JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 77
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguaiana 119
Prefeitura Municipal de Araguainha 130
Prefeitura Municipal de Arenápolis 134
Prefeitura Municipal de Aripuanã 138
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 206
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 210
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 212
Prefeitura Municipal de Brasnorte 214
Prefeitura Municipal de Cáceres 214
Prefeitura Municipal de Campinápolis 225
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 225
Prefeitura Municipal de Campo Verde 229
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 236
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 252
Prefeitura Municipal de Canarana 265
Prefeitura Municipal de Carlinda 265
Prefeitura Municipal de Castanheira 280
Prefeitura Municipal de Cláudia 317
Prefeitura Municipal de Cocalinho 321
Prefeitura Municipal de Colíder 321
Prefeitura Municipal de Colniza 324
Prefeitura Municipal de Comodoro 331
Prefeitura Municipal de Confresa 341
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 352
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 353
Prefeitura Municipal de Cuiabá 355
Prefeitura Municipal de Curvelândia 356
Prefeitura Municipal de Diamantino 357
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 358
Prefeitura Municipal de General Carneiro 359
Prefeitura Municipal de Indiavaí 359
Prefeitura Municipal de Itanhangá 359
Prefeitura Municipal de Itiquira 370

Prefeitura Municipal de Jaciara 374
Prefeitura Municipal de Jangada 377
Prefeitura Municipal de Juara 377
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 377
Prefeitura Municipal de Luciara 382
Prefeitura Municipal de Marcelândia 382
Prefeitura Municipal de Matupá 383
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 394
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 401
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 406
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 408
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 438
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 440
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 440
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 448
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 459
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 461
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 461
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 466
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 469
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 471
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 472
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 474
Prefeitura Municipal de Paranatinga 475
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 487
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 498
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 504
Prefeitura Municipal de Poconé 507
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 539
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 540
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 540
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 540
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 542
Prefeitura Municipal de Poxoréu 543
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 544
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 544
Prefeitura Municipal de Rio Branco 547
Prefeitura Municipal de Rondolândia 548
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 551
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 552
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 587
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 587
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 588
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 589
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 590
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 593
Prefeitura Municipal de São José do Povo 630
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 630
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 634
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 634
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 635
Prefeitura Municipal de Tabaporã 636
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 640
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 652
Prefeitura Municipal de Tesouro 653
Prefeitura Municipal de Torixoréu 654
Prefeitura Municipal de União do Sul 661
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 666
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 671
Prefeitura Municipal de Vila Rica 675

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 45/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 1617/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO que é direito da servidora do regime estatutário de se ausentar do trabalho pelo período de 180 dias, na ocasião do nascimento de seu(s) filho(s).

CONSIDERANDO que a servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, precisou sair de Licença Maternidade a partir **13 de abril de 2022**, vez que o parto foi realizado nesse dia,estando dentro do período previsto no artigo 91, § 1°, da Lei Complementar n° 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT) o qual prevê que a licença poderá ser concedida a servidora a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

CONSIDERANDO que o artigo 91, *caput*, da Lei Complementar n° 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), prevê que a servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA** solicitou o seu afastamento, apresentando ao RH desta Casa de Leis, a cópia do atestado médico, subscrito pelo Drª. Laura Fabyana Antunes Lima Barros, inscrito no CRM n° 4935, da Clínica Femina Hospital Infantil e Maternidade, de 15 de abril de 2022, e, ainda, juntou a declaração de nascido vivo, os quais foram anexados em seu processo de afastamento, para elaboração e publicação da presente portaria de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 657, Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, conforme atestado médico, com fulcro no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 25/97, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 94, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de abril de 2022 a 10 outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 25 de abril de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 006/2022,** que visa registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2022, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA	1,2e 5	R$ 77.616,00
RCMAIS AGENCIA DIGITAL E MARKETING EIRELI	3 e 4	R$ 38.244,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		R$ 115.860,00

Cáceres - MT, 25 de abril de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2022

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Determina o retorno às funções, da Servidora **Katia Alves dos Santos,** Matrícula 38, lotada no cargo de Assistente Técnico Administrativo, desta Câmara Municipal a partir desta data.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 25 de abril de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 002/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
01B. 02C. 03A. 04C. 05D. 06B. 07A. 08B. 09C. 10A. 11C. 12D. 13A. 14D. 15C. 16B. 17B. 18D. 19A. 20C.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 24 de Abril de 2022.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 11 de abril de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	03	27/11/2020 a 26/11/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de abril de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 031/2022

PORTARIA Nº. 031/2022

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Ordinária nº. 1.330/2019.

Considerando a instituição da Portaria nº. 022/2022 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando o Resultado da Avaliação de Desempenho Periódica para Promoção na Carreira.

Considerando a Portaria nº. 30/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologa o resultado processo de avaliação de desempenho periódica para promoção na carreira, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Nome do Servidor Anterior Média das Avaliações de Desempenho Resultado da Avaliação Nova

Classe/Nível Classe/Nível

Eder Wilson da Costa Soares D - 5 97,00 PROMOVIDO E - 5

Joelson Jonas da Silva C - 5 92,33 PROMOVIDO D - 5

Katia Aparecida do Prado Konrad D - 5 96,66 PROMOVIDO E - 5

Lucimara Costa Barros D - 5 99,00 PROMOVIDO E - 5

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida D - 5 97,60 PROMOVIDO E - 5

Paulo Cezar da Cruz Fonseca D - 4 97,33 PROMOVIDO E - 5

Pedro Xavier Pires D - 7 99,00 PROMOVIDO E - 7

Sonia Juliana Jesus da Silva D - 7 96,66 PROMOVIDO E - 7

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, ao servidor Eder Wilson da Costa Soares, ficando enquadrado no nível 5, na Classe E.

Art. 3º - Fica concedido a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, ao servidor Joelson Jonas da Silva, ficando enquadrado no nível 5, na Classe D.

Art. 4º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad, ficando enquadrada no nível 5, na Classe E.

Art. 5º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Lucimara Costa Barros, ficando enquadrada no nível 5, na Classe E.

Art. 6º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, o servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, ficando enquadrada no nível 5, na Classe E.

Art. 7º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, o servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, ficando enquadrada no nível 5, na Classe E.

Art. 8º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, o servidor Pedro Xavier Pires, ficando enquadrada no nível 7, na Classe E.

Art. 9º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, ficando enquadrada no nível 7, na Classe E.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de abril de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2020".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020, gestão do Prefeito Silmar de Souza Gonçalves, acompanhando o **Parecer Favorável** nº 176/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de abril de 2022.

Manoel Gonçalo de Campos

Presidente do Legislativo Municipal

João Fernando Nascimento

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2020".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020, gestão do Prefeito Silmar de Souza Gonçalves, acompanhando o **Parecer Favorável** nº 176/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de abril de 2022.

Manoel Gonçalo de Campos

Presidente do Legislativo Municipal

João Fernando Nascimento

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO.

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Parte integrante da Resolução Nº 360 de 12 de Abril de 2022.

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

MESA DIRETORA

Presidente

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, MDB.

Vice – Presidente
Vereador Fábio Rogério Martins de Oliveira, UB.
1ª Secretária
Jossielma Alves da Silva, PTB.
2º Secretário
José Sérgio da Silva Martins, PSB.
DEMAIS VEREADORES
Vereadora Ageane Silva Barros Neves, UB.
Vereador Benedito Aurélio Arruda Lima, PP.
Vereadora Fátima de Aquino, PSB.
Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB.
Vereadora Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB.
Vereador Luís Eduardo Almeida de Aquino Nunes, PSDB.
Vereador Sérgio Paula Assunção, MDB.

APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de informar sobre a participação e os direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Poconé - MT.

Na elaboração desta Carta de Serviços ao Usuário foram observados os princípios e regramentos orientados pela Lei nº 13.460/2017, que em seu artigo 4º discorre que os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, possibilitando ao usuário os seguintes direitos:

I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Todo cidadão tem acesso à Câmara Municipal de Poconé/MT. Conheça as formas de atendimento:

1. PESSOAL

A Câmara Municipal de Poconé/MT possui prédio localizado na Praça da Matriz, nº 344, no centro da cidade. Será necessário ao usuário se identificar junto ao servidor responsável na recepção o qual direcionará a pessoa para a sala em que deseja obter informação. Todas as salas da Câmara Municipal possuem placa de identificação de cada setor.

2. TELEFONE

O cidadão poderá entrar em contato com Câmara Municipal de Poconé/MT pelo telefone de número: (65) 3345-2725.

3. INTERNET

No Portal da Câmara Municipal de Poconé/MT o cidadão pode encontrar todas as informações do Órgão e solicitar atendimento por meio do portal da Câmara:

https://www.poconemt.mt.leg.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Setor	Servidor Responsável
Secretaria Geral	Benedito Norberto da Silva
Contabilidade	Renato Lucio da Conceição e Silva
Controle Interno	Luciano Pereira de Souza
Coordenadoria Administrativa	Alexandre da Costa Nunes
Presidência Câmara Municipal de Poconé	Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira
Ouvidoria Legislativa	**Rodrigo Jacks Silva Nunes**
Procuradoria Jurídica	Joilismayra Fernandes Gomes

LISTA DE SERVIÇOS

1. INTERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – RECEBIMENTO/ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Reclamações, denúncias, sugestões, elogios, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais pronunciamentos dos usuários.

Descrição:

Recebimento de informações, manifestações, reclamações, denúncias de irregularidades, desvios de condutas, serviços prestados de maneira incorreta e até mesmo elogios, sugestões, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais contribuições dos cidadãos que possam ser úteis aos trabalhos da Câmara. Facilitar ao cidadão o acesso às informações de seu interesse no âmbito do Poder Legislativo, bem como propor medidas e soluções que melhorem o desempenho e a qualidade dos serviços prestados à população e viabilizar o bom relacionamento do cidadão com a Câmara Municipal.

Requisitos para recebimento de denúncia:

I. Redação em linguagem clara e compreensível;

II. Objeto relacionado a atuação da Câmara Municipal;

III. Identificação e descrição do fato ou objeto denunciado;

IV. Indicação, quando possível, dos nomes dos prováveis responsáveis;

V. Indicação, quando possível, da data em que os fatos ocorreram.

Canais, formas de acesso e horário de atendimento:

Online: acesse https://www.poconemt.mt.leg.br

e-mail: ouvidoria@pocone.mt.leg.br

Telefone: (65) 3345-2725

Ouvidoria: acesse e-mail ouvidoria@pocone.mt.leg.br

Carta ou pessoalmente: Câmara Municipal de Poconé, Praça da Matriz, nº 344, Centro, Poconé - MT, CEP: 78.175-000 - Atendimento: Segunda à Sexta das 07h00min às 13h00min.

Requisitos para recebimentos das demais manifestações:

Nome, CPF, endereço, assunto e descrição da manifestação.

2. INFORMAÇÕES ARMAZENADAS E FORNECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Descrição:

A Câmara Municipal de Poconé/MT divulga suas ações e serviços no Portal da Transparência, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Requisitos:

Portal da Transparência – Acesso Livre

Canais, formas de acesso e horário de atendimento:

Online: Acesso pelo endereço eletrônico: https://www.poconemt.mt.leg.br/transparencia

Horário de Atendimento: 24h.

3. PROTOCOLO E DOCUMENTOS

Descrição:

Recebimento e protocolo de documentos físico ou virtual.

https://www.pocone.mt.leg.br

Requisitos:

Fisicamente mediante comparecimento presencial no prédio da Câmara Municipal. Virtualmente mediante acesso ao endereço eletrônico:

https://www.pocone.mt.leg.br

Vista de autos de processo legislativo ou administrativo:

Requerimento ao setor competente para análise do deferimento, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal.

4. SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Todas as terças-feiras às 08h00min, com transmissão ao vivo em link disponível

No site de Câmara Municipal, no endereço eletrônico:

https://www.pocone.mt.leg.br

avaliação dos usuários da câmara Municipal de poconé – mt.

fatores	ÓTIMO	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO POSSO AVALIAR
Instalações Físicas do Prédio da Câmara						
Ambiente, iluminação assentos, limpeza						
Atendimento prestado pelos servidores da Câmara						
Site oficial da Câmara						
Conteúdo das Sessões Ordinárias						
Tempo de duração das Sessões Ordinárias						

Sugestão:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 13/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 13/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais Torna Público o seguinte ato:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°004/2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: Aquisição de **Sistema de Software**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

CONTRATADA: SS SERVICOS-LTDA

CNPJ nº **35735.144/001-70**

Telefone: (65) 3261-1068

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Leste.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Dotação: 01.01.01.0315001.1001.0000.3.90.36.00- Serviços de terceiras pessoas físicas;

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°004/2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: Transmissão das Sessões Ordinárias, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. Representante legal Sr. **GIOVANNI BRUNETTO;**

CNPJ nº 16.457.208/0001-74

ENDEREÇO: Rua Projetada n. 100, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de prestação dos serviços contratados será de 09 (nove) meses a contar de 21 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com interrupção no mês de julho durante o recesso parlamentar.

**VALOR TOTAL: R$** 3.600.000,00 (três mil e seiscentos reais), valor este dividido em 09(nove) parcelas mensais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Dotação: 3.3.90.39.00

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°005/2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: Aquisição de **Móvel Rack**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

CONTRATADA: ZELMIR JOSÉ KLIEMANN

CNPJ nº 14.852.646/0001-01

ENDEREÇO: Rua Goiás-n° 36-SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

PRAZO DE VIGENCIA: imediata;

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°006/ 2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), pela PRESTADORA da porta de acesso à internet banda larga a CONTRATANTE.

CONTRATADA: ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ nº 10.533.367/0001-24

ENDEREÇO: Rua Goiás- S/N-SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato vigorará desde a sua publicação de seu extrato até 12 (doze) meses subsequentes a tal data.

VALOR TOTAL: de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Dotação: Ficha 013 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°007/ 2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO

CONTRATADA: Eliana Clementino Carnaúba-LTDA

CNPJ nº 39.317.322/0001-02

ENDEREÇO: Av. Avenida Porto Alegre na cidade de Primavera do leste – MT, CEP- 78850-000

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 e/ou até o término do objeto adquirido pelo presente contrato.

VALOR TOTAL: de **R$** 5.575,44 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°008/ 2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CONTRATADA: UCMMAT- UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CNPJ nº 33003757/0001-98

ENDEREÇO: Rua Joaquim Murtinho, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT**;**

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 01 (um) ano, tendo inicio em 05/04/2022 e término em 05/04/ 2023.

VALOR TOTAL: de **R$** O valor global da contribuição para o exercício de 2022 é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) que serão pagos em doze (12) parcelas mensais e iguais de R$ setecentos e cinquenta reais (750,00) a título de contribuição associativa.

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°009/ 2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA;

CONTRATADA: REND MAIS SUPERMERCADO LTDA

CNPJ nº 21.850.126/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, Centro-SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT,

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 e/ou até o término do objeto adquirido pelo presente contrato;

VALOR TOTAL: de **R$** 17.291,69 (dezessete mil duzentos e noventa e um real e sessenta e nove centavos). O pagamento de que trata esta Cláusula será feito mediante apresentação das requisições juntamente com duas vias das notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchido e sem rasuras;

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

TERMO DE ADITIVO 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

OBJETO: Aditivação de contrato de **Sistema de Software**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

CONTRATADA: SS SERVICOS-LTDA

CNPJ nº **35735.144/001-70**

Telefone: (65) 3261-1068

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Leste.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 25 de abril de 2022, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, aos 25 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **UIRAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER de Férias às Servidora **MARTA CRISTINAMBAR-TOLOMEU MORO** do dia 02 a 11 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 25 abril de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - ATO 002/ 20222022

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ATO Nº 002/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador URIAS MOREIRA DE FREITAS, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** vierem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra á disposição de qualquer contribuinte o **PROCESSOS Nº** 10.022-6/2020 TCE-MT, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, relativas ao exercício de 2020, Gestão do Prefeito Municipal VALDOMIRO LACHOVCZ.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2022, cujo objeto:Contratação de empresas especializadas na prestação de procedimentos clínicos e cirúrgicos na área da saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde. A empresa: 01 – **FONSECA E MANFRIM LTDA**– inscrita no CNPJ nº 36.933.695/0001-01, estabelecida na Av Marechal Deodoro, 2706, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-115, Cuiabá/MT e a empresa **02 - HOSPITAL OTORRINO LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº s/n. bairro: Centro - Nobres – MT, credenciou para atender os itens abaixo:

1	407030026	COLECISTECTOMIA	10	R$ 3. 200,00
12	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	07	R$ 3. 200,00
13	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	03	R$ 3. 200,00

Cuiabá/MT, 25 de Abril de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foram credenciadas as empresas: 01 – MONIZE DA COSTA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.707.396/0001-70, para atender na especialidade de Consulta com Pediatria, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). 02 – GA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.928.897/0001-65, para atender a especialidade de Ginecologista, no valor de 140,00 (cento e quarenta reais).

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Cisvarc, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa CLINICA E MICROCIRUEGIA DE OLHOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.795.401/0001-79, CREDENCIOU PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS ABAIXO:

ITEM	COD.	PROCEDIMENTO	DEMANDA	VALOR CISVARC
1	205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200	R$ 44,43
2	205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	200	R$ 48,40

ITEM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTO	DEMANDA	VALOR CISVARC
12	211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	300	R$ 48,48
13	211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	300	R$ 24,68
14	211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	400	R$ 80,00
15	211060100	FUNDOSCOPIA	800	R$ 3,37
16	211060119	GONIOSCOPIA	800	R$ 6,74
17	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	200	R$ 24,24
18	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	300	R$ 36,36
19	211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	500	R$ 3,37
20	211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	100	R$ 46,88
21	211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	400	R$ 49,36
22	211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	500	R$ 64,00

23	211060216	TESTE DE SCHIRMER	150	R$ 5,06
24	211060232	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR ORTOPICO	200	R$ 18,51
25	211060259	TONOMETRIA	450	R$ 3,37
26	211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	400	R$ 72,72
27	211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	160	R$ 96,00

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2022

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **25 de abril de 2022, às 08h**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUIR UM QUIOSQUE E BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDÍGENAS, com recurso do incentivo financeiro IAEPI,** visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 011/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**,onde sagrou-se vencedora a empresa: **J. M. S. ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **32.238.535/0001-91**, no item 6158, no valor total de **R$ 178.356,29** (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Seus Reais e Vinte e Nove Centavos). O certame fechou no valor total de **R$ 178.356,29** (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Seus Reais e Vinte e Nove Centavos).Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de abril de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente da CPL

ATO NORMATIVO Nº 488 DE 01 DE ABRIL DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 488 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA CONSULTA ESPECIALIZADA DE NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGISTA QUE ATENDEM NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVP, e considerando:

Considerando o termo de Compromisso e Parceria, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com as finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na organização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 20 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a Ata n° 006/2021 do Conselho Diretor e Técnico da eleição do Presidente do CISVP para o Biênio 2021-2022, em atendimento ao artigo 13 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a necessidade de atualizar os valores que são praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto desde ano de dois mil e quinze, e estudo realizado pela equipe de compras e licitações na região do vale do Peixoto; e

Considerando ainda, a necessidade de estabelecer valores a serem praticados para as consultas especializadas em neurologia, cardiologia e Otorrinolaringologia nos pacientes que são atendidos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar os valores praticados para as consultas médicas especializadas em Neurologia, Cardiologia e Otorrinolaringologia nos pacientes que são atendidos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo conforme detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR ATUALIZADO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Consulta Médica em Otorrinolaringologista	R$ 150,00	Conforme demanda das Centrais municipais de Regulação, registradas através do SISREG
Consulta Médica em Neurologia	R$ 150,00	
Consulta Médica em Cardiologia	R$ 150,00	

Parágrafo Único – As consultas médicas especializadas e procedimentos que serão executados por cada especialidade durante a vigência dos contratos, serão aqueles definidos pela direção clínica e Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecidos no plano de Metas e plano operativo e grades do SISREG/MT, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos primeiros dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 EDITAL N° 015/2022

CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Servi-**

ços ANEXO I - Termo de Referência.", para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 015/2022** da Chamada Pública n° **009/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de abril de 2022.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Max Alei Goulart

Secretário Executivo do CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO ADM.: Nº 04/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo Adm.: Nº 04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 3.957.510,10** (Três Milhões E Novecentos E Cinquenta E Sete Mil E Quinhentos E Dez Reais E Dez Centavos): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 2, 6, 32, 33, 49, 68, 95, 120, 122, 131, 136, 142, 143, 146, 149, 160, 162, 173, 179, 227, 273, 277, 280, 284, 324, 330, 342 e 349 no valor total de **R$ 133.013,00** (Cento E Trinta E Três Mil E Treze Reais). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** (27718661000103) com os lotes: 10, 27, 36, 111, 112, 114, 115, 116, 150, 194, 195, 215, 259 e 314 no valor total de **R$ 913.333,60** (Novecentos E Treze Mil E Trezentos E Trinta E Três Reais E Sessenta Centavos). **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** (75014167000100) com os lotes: 45, 84, 307, 317, 335 e 338 no valor total de **R$ 79.028,00** (Setenta E Nove Mil E Vinte E Oito Reais). **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (26921908000202) com os lotes: 13, 262, 263, 293 e 316 no valor total de **R$ 53.210,00** (Cinquenta E Três Mil E Duzentos E Dez Reais). **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (02192932000109) com os lotes: 5, 9, 20, 42, 44, 64, 73, 74, 79, 96, 151, 181, 196, 219, 226, 246, 278, 292, 302, 308 e 345 no valor total de **R$ 42.020,00** (Quarenta E Dois Mil E Vinte Reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** -ME (19391064000199) com os lotes: 8, 11, 37, 38, 41, 43, 61, 62, 65, 72, 76, 82, 85, 86, 94, 137, 152, 155, 174, 175, 182, 201, 239, 323 e 336 no valor total de **R$ 142.600,00** (Cento E Quarenta E Dois Mil E Seiscentos Reais). **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA** (18033901000145) com os lotes: 59 e 305 no valor total de **R$ 28.150,00** (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais). **FERNAMED LTDA** (04759433000186) com os lotes: 124, 145, 163 e 192 no valor total de **R$ 221.550,00** (Duzentos E Vinte E Um Mil E Quinhentos E Cinquenta Reais). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (25034906000158) com os lotes: 223 e 321 no valor total de **R$ 968,00** (Novecentos E Sessenta E Oito Reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42092374000124) com os lotes: 55, 66, 107, 125, 129, 134, 156, 197, 200, 206, 208, 212, 232, 249, 252, 270, 271, 274, 285, 287, 301, 304, 306, 319, 339, 340 e 348 no valor total de **R$ 304.424,80** (Trezentos E Quatro Mil E Quatrocentos E Vinte E Quatro Reais E Oitenta Centavos). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com os lotes: 39, 88, 102, 117, 172, 199, 217, 265, 297 e 341 no valor total de **R$ 139.225,00** (Cento E Trinta E Nove Mil E Duzentos E Vinte E Cinco Reais). **MED CENTER COMERCIAL** (00874929000140) com os lotes: 40, 53, 157, 164 e 327 no valor total de **R$ 66.206,00** (Sessenta E Seis Mil E Duzentos E Seis Reais). **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (23312871000146) com os lotes: 7, 14, 16, 21, 24, 25, 34, 58, 70, 91, 105, 144, 159, 165, 166, 168, 171, 183, 202, 256, 258, 291, 296, 351 e 355 no valor total de **R$ 61.116,80** (Sessenta E Um Mil E Cento E Dezesseis Reais E Oitenta Centavos). **VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP** (36960961000195) com os lotes: 18, 92, 191, 235, 253, 294 e 334 no valor total de **R$ 107.033,50** (Cento E Sete Mil E Trinta E Três Reais E Cinquenta Centavos). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000491) com os lotes: 97, 121, 139 e 233 no valor total de **R$ 178.070,00** (Cento E Setenta E Oito Mil E Setenta Reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (21227039000116) com os lotes: 48, 50, 75, 128, 204, 205, 207, 210, 260, 261, 347 e 352 no valor total de **R$ 205.414,00** (Duzentos E Cinco Mil E Quatrocentos E Quatorze Reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 3, 46, 89, 98, 106, 123, 127, 148, 176, 180, 190, 213, 216, 221, 224, 225, 231, 242, 257, 267, 281, 326, 333 e 354 no valor total de **R$ 89.067,00** (Oitenta E Nove Mil E Sessenta E Sete Reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (04372020000144) com os lotes: 90, 104, 132, 147, 161, 178, 187, 203, 218, 222, 236, 237, 283, 289, 315, 337, 346 e 350 no valor total de **R$ 6.614,60** (Seis Mil E Seiscentos E Quatorze Reais E Sessenta Centavos). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com os lotes: 19, 51, 52, 54, 56, 69, 77, 78, 81, 87, 108, 109, 133, 140, 177, 244, 279, 322 e 325 no valor total de **R$ 686.171,00** (Seiscentos E Oitenta E Seis Mil E Cento E Setenta E Um Reais). **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (39610184000147) com os lotes: 4, 35, 47, 141, 211, 238, 247, 248, 268 e 329 no valor total de **R$ 14.729,00** (Quatorze Mil E Setecentos E Vinte E Nove Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 31, 63, 80, 83, 113, 153, 154, 186, 214, 228, 240, 251, 254, 255, 266, 272, 275, 282, 300 e 344 no valor total de **R$ 485.565,80** (Quatrocentos E Oitenta E Cinco Mil E Quinhentos E Sessenta E Cinco Reais E Oitenta Centavos).

ITENS DESERTOS: 12, 29, 30, 103, 110, 118, 119, 158, 167, 170, 184, 188, 189, 230, 241, 243, 250, 264, 288, 298, 310, 311, 312, 313, 318, 320, 328, 331, 332, 343 e 353.

ITENS FRACASSADOS: 1, 15, 17, 22, 23, 26, 28, 57, 60, 67, 71, 93, 99, 100, 101, 126, 130, 135, 138, 169, 185, 193, 198, 209, 220, 229, 234, 245, 269, 276, 286, 290, 295, 299, 303 e 309.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 25 de abril de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei n°8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDA: GEOGAS LOPES DE SOUSA.

CNPJ n. º 16.580.548/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **09/04/2022 a 10/04/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2022 - CISA - EDITAL COMPLEMENTAR 06 - RESPOSTA AOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR N° 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Resolução nº 19/2022, de 28 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 02/02/2022, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.911 – ANO XVII – Página 13, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 06** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital publicado em 09/02/2022 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.916 – ANO XVII – Páginas 62-82, sendo que este Edital Complementar 06 tem por finalidade:

1. DIVULGAR A RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o Resultado Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 5, de 19/04/2022, publicado em 20/04/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.964 – ANO XVII – Páginas 22-29, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. A candidata **THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO**, inscrição CISA-134, para a função de **Cozinheiro**, apresentou recursos contra o Resultado Preliminar.

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 20/04/2022, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVII do Edital de Abertura, enviando-o por email, conforme previsão no Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 05, de 19/04/2022.

1.1.2. Do Recurso: A candidata alega ter acertado as 5 questões de Raciocínio Lógico e Matemática, o que lhe renderia 2,5 pontos. Pelo caderno de provas da candidata, consta que respondeu corretamente às 5 questões. No entanto, a candidata não assinalou no gabarito nenhuma opção de resposta para a questão 14, anulando essa questão. O gabarito se encontra na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) para verificação. Também poderá a candidata indicar email ou WhatsApp para que o documento lhe seja enviado eletronicamente.

1.1.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou o recurso e não acolheu a argumentação da candidata, permanecendo com a mesma nota já divulgada no Edital Complementar 05.

2. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de abril de 2022.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Resolução nº 19/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08 horas, do dia 10 de maio de 2022**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para: **Contratação de empresas PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA PARA MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ESTE CONSÓRCIO E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES, pelo período de 8 (oito) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **12h e 30min., do dia 10 de maio de 2022**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas para aquisição de uma caminhonete, tipo pick-up, para o transporte de médicos e equipamentos para realização de consultas e exames nos municípios consorciados, em conformidade com o Termo de Convênio nº 1686-2021/SES, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **015/22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA; CNPJ: 05.870.713/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 20 de abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA; CNPJ: 05.870.713/0001-20

TOTAL VENCEDOR R$ 0,0% (TAXA ZERO)

OBEJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 20 de abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 15 DE MARÇO DE 2022

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 010/2022, relativa ao Projeto de nº 1.680, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 010/2022, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1.680/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída*:

Art. 15 – [...]

1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] ***3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER*** *[...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Mo-

dificativa ao Projeto de Lei nº 1.680/2022, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho Erik Rodrigo Jesus da Silva

Prefeito Municipal Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 15 DE MARÇO DE 2022

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 013/2022, relativa ao Projeto de nº 1.680, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 013/2022, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1. 680/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída*:

Art. 15 – [...]

1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] ***3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER*** *[...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1.680/2022, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho Erik Rodrigo Jesus da Silva

Prefeito Municipal Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 15 DE MARÇO DE 2022

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 011/2022, relativa ao Projeto de nº 1.680, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 011/2022, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1. 680/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída*:

Art. 15 – [...]

1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] ***3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER*** *[...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1.680/2022, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho Erik Rodrigo Jesus da Silva

Prefeito Municipal Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

CONTABILIDADE
SIOPE 1º BIMESTRE 2022.

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ÁGUA BOA - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**12.552.160,00**	**1.543.281,64**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.026.960,00	617.163,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.525.200,00	926.118,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**60.768.875,00**	**11.292.677,67**
2.1- Cota-Parte FPM	22.800.000,00	4.997.087,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.800.000,00	4.997.087,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.524.075,00	5.334.846,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	29.793,76
2.4- Cota-Parte ITR	4.720.000,00	411.968,74
2.5- Cota-Parte IPVA	3.604.800,00	518.980,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**73.321.035,00**	**12.835.959,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.153.775,00**	**2.252.576,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.176.483,75**	**950.454,29**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**19.100.000,00**	**4.071.449,54**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.100.000,00	4.071.449,54
6.1.1- Principal	19.100.000,00	4.071.449,54
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**6.946.225,00**	**1.818.873,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**1.611.403,90**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		1.049.580,68
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		561.823,22

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					5.682.853,44
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**13.375.000,00**	**4.061.628,78**	**4.055.983,72**	**3.442.725,61**	**5.645,06**
10.1- Educação Infantil	4.600.100,00	1.466.482,44	1.460.837,38	1.230.994,70	5.645,06
10.1.1- Creche	1.620.100,00	1.344.448,32	1.338.803,26	1.128.340,40	5.645,06
10.1.2- Pré-escola	2.980.000,00	122.034,12	122.034,12	102.654,30	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.774.900,00	2.595.146,34	2.595.146,34	2.211.730,91	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**3.748.664,00**	**509,13**	**509,13**	**509,13**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	760.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	570.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	190.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.988.148,00	509,13	509,13	509,13	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.123.664,00**	**4.062.137,91**	**4.056.492,85**	**3.443.234,74**	**5.645,06**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.061.628,78	4.055.983,72	3.442.725,61	5.645,06	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.062.137,91	4.056.492,85	3.443.234,74	5.645,06	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.850.014,68	4.055.983,72	4.055.983,72	99,62
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	407.144,95	14.956,69	14.956,69	0,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.198.661,94	1.049.580,68	0,00	0,00	0,00	1.049.580,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.198.661,94	1.049.580,68	0,00	0,00	0,00	1.049.580,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.483.690,00	523.803,19	262.887,92	262.887,92	260.915,27
24.1- Creche	635.040,00	122.540,56	84.140,61	84.140,61	38.399,95
24.2- Pré-escola	848.650,00	401.262,63	178.747,31	178.747,31	222.515,32
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.644.936,00	3.042.448,59	1.078.641,56	1.000.868,39	1.963.807,03
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.128.626,00**	**3.566.251,78**	**1.341.529,48**	**1.263.756,31**	**2.224.722,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.398.022,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.818.873,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.579.149,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	3.208.989,83	3.579.149,28	27,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.835.770,53	0,00	0,00	0,00	1.835.770,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.835.770,53	0,00	0,00	0,00	1.835.770,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.462.725,00	227.996,71
35.1- Salário-Educação	952.725,00	183.830,51
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	510.000,00	44.166,20
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.462.725,00**	**227.996,71**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	295.000,00	225.150,00	0,00	0,00	225.150,00
41.1- Creche	180.000,00	146.085,00	0,00	0,00	146.085,00
41.2- Pré-escola	115.000,00	79.065,00	0,00	0,00	79.065,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.943.435,00	1.308.662,26	79.244,31	79.244,31	1.229.417,95
43- ENSINO MÉDIO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.246.435,00**	**1.533.812,26**	**79.244,31**	**79.244,31**	**1.454.567,95**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**33.471.619,24**	**9.273.265,32**	**5.573.866,38**	**4.874.633,31**	**3.699.398,94**
47.1- Despesas Correntes	29.480.441,24	8.145.633,96	5.061.335,02	4.362.101,95	3.084.298,94
47.1.1- Pessoal Ativo	21.354.400,24	4.490.879,29	4.485.234,23	3.808.420,04	5.645,06
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.090.200,00	330.000,00	27.500,00	27.500,00	302.500,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.035.841,00	3.324.754,67	548.600,79	526.181,91	2.776.153,88
47.2- Despesas de Capital	3.991.178,00	1.127.631,36	512.531,36	512.531,36	615.100,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	3.991.078,00	1.127.631,36	512.531,36	512.531,36	615.100,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	1.611.403,90	1.938.259,48
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	4.071.449,54	183.830,51
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	3.443.234,74	0,00
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	2.239.618,70	2.122.089,99
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	2.239.618,70	2.122.089,99

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/4/2022 Hora da Emissão: 16:58:26

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2022 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.853, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Altera o inciso II, do art. 1º do Decreto Municipal nº 3637/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Oficio 0110/2022/SEC, expedido em 25 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3647, de 14 de junho de 2021, *que "Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa-MT e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I. .....

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ..... 4. Representante da Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:

TITULAR: Etiénette Lopes Roderigues Batista

SUPLENTE: Neide Cardoso Teixeira dos Reis

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE ABRIL DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para *execução da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 13/05/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 019/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2022.

OBJETO: Futura aquisição de ônibus zero km conforme convênio 1177-2021e 1208/2021 para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 10/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de abril de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 25 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO AUGUSTO DA SILVA	505.533.486-04	9191/00008/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

25/04/2022

10/05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2022.

OBJETO: Concessão de uso do espaço (restaurante) na lagoa dos buritis, nos termos do descrito no termo de referência, Anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 31/05/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 15 DE MARÇO DE 2022

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 012/2022, relativa ao Projeto de nº 1.680, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 012/2022, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1.680/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída*:

Art. 15 – [...]

1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] ***3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER*** *[...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1.680/2022, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho Erik Rodrigo Jesus da Silva

Prefeito Municipal Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADM: Nº 042/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENGENHARIA CIVIL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, LUBRIFICANTES E INSUMOS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$161.951,73 (cento e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos): EDER ROBERTO DE PAULA - ME (14822294000141) com o lote: 91 no valor total de R$34.875,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). MULTUS COMERCIAL LTDA EPP (24753864000142) com os lotes: 1, 12, 13, 15, 24, 45, 46, 57, 69, 70, 71, 82 e 90 no valor total de R$48.195,00 (quarenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais). A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME (29567496000161) com os lotes: 5, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 81, 87, 88 e 89 no valor total de R$47.678,63 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37247494000113) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 11, 14, 16, 17, 47, 48, 49 e 52 no valor total de R$31.203,10 (trinta e um mil e duzentos e três reais e dez centavos).

Itens desertos: 7, 8, 9, 18, 19, 20, 28, 35, 36, 43, 44, 50, 60, 64, 77, 83, 84, 85 e 86

Itens fracassados: 10, 26, 27, 30, 37, 75, 78, 79 e 80

ALTO GARÇAS - MT, 25 de abril de 2022 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADM: Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.Empresas vencedoras valor total: R$117.937,00 (cento e dezessete mil e novecentos e trinta e sete reais): NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34772843000128) com o lote: 47 no valor total de R$18.105,00 (dezoito mil e cento e cinco reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com o lote: 54 no valor total de R$5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais). PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (21297758000103) com o lote: 16 no valor total de R$10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais). DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (16970999000131) com os lotes: 17, 57, 62, 69 e 80 no valor total de R$14.573,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e três reais). MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21484336000147) com o lote: 6 no valor total de R$1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com o lote: 41 no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 28 e 75 no valor total de R$3.415,00 (três mil e quatrocentos e quinze reais). A. G. KIENEN & CIA LTDA (82225947000165) com o lote: 68 no valor total de R$11.020,00 (onze mil e vinte reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com o lote: 15 no valor total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). INOVAMED HOS-

PITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 4, 61, 63, 65, 66, 67 e 78 no valor total de R$26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com o lote: 30 no valor total de R$1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais). MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com o lote: 44 no valor total de R$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Itens desertos: 5, 9, 12, 20, 22, 36, 40, 43, 46, 49, 59, 79 e 83

Itens fracassados: 1, 2, 3, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81 e 82.ALTO GARÇAS - MT, 31 de janeiro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.304, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO CITADOS E A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS EM ANEXO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º- Altera o parágrafo § 1º e incluir os parágrafos § 2º, e 3º do Art. 5º da lei complementar nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT, com a seguinte redação:

§ 1º - As classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:

I. **Classe A:** habilitação especifica no ensino médio;

II. Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização especifica;

III. Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* na área de atuação;

IV. Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação.

§ 2º - As classes do cargo de Técnico Auxiliar em Desenvolvimento Infantil são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:

I. Classe A: habilitação especifica no ensino médio;

II. Classe B: habilitação em grau superior, nível de graduação em área correlata;

III. Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata;

IV. Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação.

§ 3º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 2º- Altera o inciso Ido Art. 6º da lei complementar nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT, com a seguinte redação:

I. Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

Art. 3º- Inclui no inciso I a alíneas "***C*** "do Art. 7º da lei complementar nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT, com a seguinte redação:

I. Técnico Administrativo Educacional:

c) Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, com atribuição de orientar e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino se dividem em:

Auxiliar de Educação Infantil- Creche e Pré–Escola: Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aulas, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada;

Auxiliar de Educação Infantil – Ensino Fundamental: cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar Alunos da educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada.

Art. 4º- Altera o caput do Art. 39 e incluir os parágrafos § 1º, § 2º, §3º, § 4º, § 5º e § 6º na lei complementar nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT, com a seguinte redação:

Art. 39 A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da secretaria municipal de educação e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico e os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubre ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional.

§ 1º. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados pelo Ministério do Trabalho, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 2º. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional de, respectivamente, 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário base do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

§ 3º. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 4º. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento padrão.

§ 5º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles.

§ 6º. “O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão”.

Art. 5º- Altera o Art. 76 da lei complementar nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT, com a seguinte redação:

Art. 76 - A função do Diretor deverá sempre recair em integrante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal, as atribuições e os demais critérios para a escolha de diretores serão estabelecidos por norma especifica.

Art. 6º- Inclui no inciso II as alíneas ***a, b*** e ***c***do Art. 88 da lei complementar nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT, com a seguinte redação:

II. Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar – Ensino Médio;

b) Multimeios Didáticos – Ensino Médio;

c) Auxiliar em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 25 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 813/2010 do Município de Alto Garças-MT,

TABELA DOS PROFESSORES – 25 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
I	1,00	**R$ 1.925,84**	**R$ 2.888,76**	**R$ 3.273,93**	**R$ 3.562,80**	**R$ 3.851,68**
II	1,04	**R$ 2.002,87**	**R$ 3.004,31**	**R$ 3.404,89**	**R$ 3.705,32**	**R$ 4.005,75**
III	1,085	**R$ 2.089,54**	**R$ 3.134,30**	**R$ 3.552,21**	**R$ 3.865,64**	**R$ 4.179,07**
IV	1,135	**R$ 2.185,83**	**R$ 3.278,74**	**R$ 3.715,91**	**R$ 4.043,78**	**R$ 4.371,66**
V	1,22	**R$ 2.349,52**	**R$ 3.524,29**	**R$ 3.994,19**	**R$ 4.346,62**	**R$ 4.699,05**
VI	1,25	**R$ 2.407,30**	**R$ 3.610,95**	**R$ 4.092,41**	**R$ 4.453,51**	**R$ 4.814,60**
VII	1,32	**R$ 2.542,11**	**R$ 3.813,16**	**R$ 4.321,58**	**R$ 4.702,90**	**R$ 5.084,22**
VIII	1,41	**R$ 2.715,43**	**R$ 4.073,15**	**R$ 4.616,24**	**R$ 5.023,55**	**R$ 5.430,87**
IX	1,50	**R$ 2.888,76**	**R$ 4.333,14**	**R$ 4.910,89**	**R$ 5.344,21**	**R$ 5.777,52**
X	1,53	**R$ 2.946,54**	**R$ 4.419,80**	**R$ 5.009,11**	**R$ 5.451,09**	**R$ 5.893,07**
XI	1,56	**R$ 3.004,31**	**R$ 4.506,47**	**R$ 5.107,33**	**R$ 5.557,97**	**R$ 6.008,62**
XII	1,59	**R$ 3.062,09**	**R$ 4.593,13**	**R$ 5.205,55**	**R$ 5.664,86**	**R$ 6.124,17**

ANEXO III

Lei nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT,

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS SEMANAIS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,50	1,70	1,85
		Subsídios	Subsídios	Subsídios	Subsídios
I	1,000	**R$ 1.925,84**	**R$ 2.888,76**	**R$ 3.273,93**	**R$ 3.562,80**
II	1,040	**R$ 2.002,87**	**R$ 3.004,31**	**R$ 3.404,89**	**R$ 3.705,32**
II	1,085	**R$ 2.089,54**	**R$ 3.134,30**	**R$ 3.552,21**	**R$ 3.865,64**
IV	1,135	**R$ 2.185,83**	**R$ 3.278,74**	**R$ 3.715,91**	**R$ 4.043,78**
V	1,220	**R$ 2.349,52**	**R$ 3.524,29**	**R$ 3.994,19**	**R$ 4.346,62**
VI	1,250	**R$ 2.407,30**	**R$ 3.610,95**	**R$ 4.092,41**	**R$ 4.453,51**
VII	1,320	**R$ 2.542,11**	**R$ 3.813,16**	**R$ 4.321,58**	**R$ 4.702,90**
VIII	1,410	**R$ 2.715,43**	**R$ 4.073,15**	**R$ 4.616,24**	**R$ 5.023,55**
IX	1,500	**R$ 2.888,76**	**R$ 4.333,14**	**R$ 4.910,89**	**R$ 5.344,21**
X	1,530	**R$ 2.946,54**	**R$ 4.419,80**	**R$ 5.009,11**	**R$ 5.451,09**
XI	1,560	**R$ 3.004,31**	**R$ 4.506,47**	**R$ 5.107,33**	**R$ 5.557,97**
XII	1,590	**R$ 3.062,09**	**R$ 4.593,13**	**R$ 5.205,55**	**R$ 5.664,86**

ANEXO IV

Lei nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT,

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS SEMANAIS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,50	1,70	1,85
		Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo	Título de Especialista	Doutorado e ou Mestrado
		Subsídios	Subsídios	Subsídios	Subsídios
I	1,00	**R$ 1.604,87**	**R$ 2.407,30**	**R$ 2.728,28**	**R$ 2.969,01**
II	1,04	**R$ 1.669,06**	**R$ 2.503,60**	**R$ 2.837,41**	**R$ 3.087,77**
II	1,085	**R$ 1.741,28**	**R$ 2.611,92**	**R$ 2.960,18**	**R$ 3.221,37**
IV	1,135	**R$ 1.821,53**	**R$ 2.732,29**	**R$ 3.096,59**	**R$ 3.369,82**

V	1,22	**R$ 1.957,94**	**R$ 2.936,91**	**R$ 3.328,50**	**R$ 3.622,19**
VI	1,25	**R$ 2.006,09**	**R$ 3.009,13**	**R$ 3.410,35**	**R$ 3.711,26**
VII	1,32	**R$ 2.118,43**	**R$ 3.177,64**	**R$ 3.601,33**	**R$ 3.919,09**
VIII	1,41	**R$ 2.262,86**	**R$ 3.394,30**	**R$ 3.846,87**	**R$ 4.186,30**
IX	1,50	**R$ 2.407,30**	**R$ 3.610,95**	**R$ 4.092,42**	**R$ 4.453,51**
X	1,53	**R$ 2.455,45**	**R$ 3.683,17**	**R$ 4.174,26**	**R$ 4.542,58**
XI	1,56	**R$ 2.503,60**	**R$ 3.755,39**	**R$ 4.256,11**	**R$ 4.631,65**
XII	1,59	**R$ 2.551,74**	**R$ 3.827,61**	**R$ 4.337,96**	**R$ 4.720,72**

ANEXO V

Lei nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT,

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS			
Classe		A	B
Nível	Coeficiente	1,00	1,20193
		Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo
		Subsídios	Subsídios
I	1,00	**R$ 1.173,93**	**R$ 1.410,98**
II	1,04	**R$ 1.220,88**	**R$ 1.467,41**
III	1,085	**R$ 1.273,71**	**R$ 1.530,91**
IV	1,135	**R$ 1.332,40**	**R$ 1.601,46**
V	1,22	**R$ 1.432,19**	**R$ 1.721,39**
VI	1,25	**R$ 1.467,41**	**R$ 1.763,72**
VII	1,32	**R$ 1.549,58**	**R$ 1.862,49**
VIII	1,41	**R$ 1.655,23**	**R$ 1.989,48**
IX	1,50	**R$ 1.760,89**	**R$ 2.116,46**
X	1,53	**R$ 1.796,11**	**R$ 2.158,79**
XI	1,56	**R$ 1.831,32**	**R$ 2.201,12**
XII	1,59	**R$ 1.866,54**	**R$ 2.243,45**

ANEXO VI

Lei nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT,

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS			
CLASSE		A	B
Nível	Coeficiente	1,00	1,20193
		Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo
		Subsídios	Subsídios
I	1,00	**R$ 978,21**	**R$ 1.175,74**
II	1,04	**R$ 1.017,34**	**R$ 1.222,77**
III	1,085	**R$ 1.061,36**	**R$ 1.275,68**
IV	1,135	**R$ 1.110,27**	**R$ 1.334,47**
V	1,22	**R$ 1.193,42**	**R$ 1.434,41**
VI	1,25	**R$ 1.222,77**	**R$ 1.469,68**
VII	1,32	**R$ 1.291,24**	**R$ 1.551,98**
VIII	1,41	**R$ 1.379,28**	**R$ 1.657,80**
IX	1,50	**R$ 1.467,32**	**R$ 1.763,61**
X	1,53	**R$ 1.496,66**	**R$ 1.798,89**
XI	1,56	**R$ 1.526,01**	**R$ 1.834,16**
XII	1,59	**R$ 1.555,36**	**R$ 1.869,43**

ANEXO VII

Lei nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT,

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 40 HORAS /SEMANAIS			
FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% SOBRE O SUBSÍDIO
	Nº TURNOS	Nº ALUNOS	
DIRETOR DE ESCOLA	1	Até 600	**50%**
		De 601 a 1200	**60%**
		Acima de 1200	**70%**
	2	Até 600	**60%**
		De 601 a 1200	**70%**
		Acima de 1200	**80%**
	3	Até 600	**80%**
		De 601 a 1200	**85%**
		Acima de 1200	**90%**
SECRETARIO ESCOLA	PERCENTUAL SOBRE O SUBSÍDIO		
	40%		
COORDENADOR PEDAGÓGICO/TÉCNICO	PERCENTUAL SOBRE O SUBSÍDIO		
	40%		

ANEXO VIII

Lei nº 813/2010 do município de Alto Garças-MT,

TÉCNICO AUXILIAR *EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL*- 40 HORAS SEMANAIS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,50	1,70	1,85
		Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo	Título de Especialista	Doutorado e ou Mestrado
		Subsídios	Subsídios	Subsídios	Subsídios
I	1,00	**R$ 1.245,01**	**R$ 1.484,99**	**R$ 1.775,06**	**R$ 2.119,49**
II	1,04	**R$ 1.294,81**	**R$ 1.544,39**	**R$ 1.846,06**	**R$ 2.204,27**
III	1,085	**R$ 1.350,84**	**R$ 1.611,22**	**R$ 1.925,94**	**R$ 2.299,65**
IV	1,135	**R$ 1.413,09**	**R$ 1.685,47**	**R$ 2.014,69**	**R$ 2.405,62**
V	1,22	**R$ 1.518,91**	**R$ 1.811,69**	**R$ 2.165,57**	**R$ 2.585,78**
VI	1,25	**R$ 1.556,26**	**R$ 1.856,24**	**R$ 2.218,83**	**R$ 2.649,37**
VII	1,32	**R$ 1.643,41**	**R$ 1.960,19**	**R$ 2.343,08**	**R$ 2.797,73**
VIII	1,41	**R$ 1.755,46**	**R$ 2.093,84**	**R$ 2.502,84**	**R$ 2.988,48**
IX	1,50	**R$ 1.867,52**	**R$ 2.227,49**	**R$ 2.662,59**	**R$ 3.179,24**
X	1,53	**R$ 1.904,87**	**R$ 2.272,04**	**R$ 2.715,84**	**R$ 3.242,82**
XI	1,56	**R$ 1.942,22**	**R$ 2.316,59**	**R$ 2.769,09**	**R$ 3.306,41**
XII	1,59	**R$ 1.979,57**	**R$ 2.361,14**	**R$ 2.822,35**	**R$ 3.369,99**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da rede Municipal de Alto Garças/MT, em atendimento a aplicação do Piso do Magistério de 2022, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Nº 813/2010, vigorando com os valores expressos nas tabelas em Anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º- O reajuste anual de que trata a presente lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da rede municipal do município, aplicando-se o percentual de 24,81% (Vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para os profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º- O percentual objeto do artigo 2º desta lei será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022;

§2º- As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e são consignados em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 25 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSOR - 25 HORAS						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**1,85**	**2,00**
		SUBSÍDIOS	**SUBSÍDIOS**	**SUBSÍDIOS**	**SUBSÍDIOS**	**SUBSÍDIOS**
I	**1,00**	**R$ 2.403,64**	**R$ 3.605,46**	**R$ 4.086,19**	**R$ 4.446,74**	**R$ 4.807,28**
II	**1,04**	**R$ 2.499,79**	**R$ 3.749,68**	**R$ 4.249,64**	**R$ 4.624,61**	**R$ 4.999,57**
III	**1,085**	**R$ 2.607,95**	**R$ 3.911,93**	**R$ 4.433,52**	**R$ 4.824,71**	**R$ 5.215,90**
IV	**1,135**	**R$ 2.728,13**	**R$ 4.092,20**	**R$ 4.637,83**	**R$ 5.047,04**	**R$ 5.456,26**
V	**1,22**	**R$ 2.932,44**	**R$ 4.398,66**	**R$ 4.985,15**	**R$ 5.425,02**	**R$ 5.864,88**
VI	**1,25**	**R$ 3.004,55**	**R$ 4.506,83**	**R$ 5.107,74**	**R$ 5.558,42**	**R$ 6.009,10**
VII	**1,32**	**R$ 3.172,81**	**R$ 4.759,21**	**R$ 5.393,77**	**R$ 5.869,69**	**R$ 6.345,61**
VIII	**1,41**	**R$ 3.389,13**	**R$ 5.083,70**	**R$ 5.761,53**	**R$ 6.269,90**	**R$ 6.778,27**
IX	**1,50**	**R$ 3.605,46**	**R$ 5.408,19**	**R$ 6.129,28**	**R$ 6.670,10**	**R$ 7.210,92**
X	**1,53**	**R$ 3.677,57**	**R$ 5.516,36**	**R$ 6.251,87**	**R$ 6.803,51**	**R$ 7.355,14**
XI	**1,56**	**R$ 3.749,68**	**R$ 5.624,52**	**R$ 6.374,46**	**R$ 6.936,91**	**R$ 7.499,36**
XII	**1,59**	**R$ 3.821,79**	**R$ 5.732,68**	**R$ 6.497,04**	**R$ 7.070,31**	**R$ 7.643,58**

ANEXO II

TABELA DOS PROFESSOR COM LICENCIATURA CURTA NO NÍVEL 3 - 25 HORAS		
Classe		**NÍVEL 3**
Nível	**Coeficiente**	**SUBSÍDIOS**

I	1,00	R$ 2.943,52
II	1,04	R$ 3.061,26
III	1,085	R$ 3.193,72
IV	1,135	R$ 3.340,89
V	1,22	R$ 3.591,09
VI	1,25	R$ 3.679,40
VII	1,32	R$ 3.885,45
VIII	1,41	R$ 4.150,36
IX	1,50	R$ 4.415,28
X	1,53	R$ 4.503,58
XI	1,56	R$ 4.591,89
XII	1,59	R$ 4.680,20

ANEXO III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS SEMANAIS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,50	1,70	1,85
		Subsídios	Subsídios	Subsídios	Subsídios
I	1,00	R$ 2.403,64	R$ 3.605,46	R$ 4.086,19	R$ 4.446,74
II	1,04	R$ 2.499,79	R$ 3.749,68	R$ 4.249,64	R$ 4.624,61
II	1,085	R$ 2.607,95	R$ 3.911,93	R$ 4.433,52	R$ 4.824,71
IV	1,135	R$ 2.728,13	R$ 4.092,20	R$ 4.637,83	R$ 5.047,04
V	1,22	R$ 2.932,44	R$ 4.398,66	R$ 4.985,15	R$ 5.425,02
VI	1,25	R$ 3.004,55	R$ 4.506,83	R$ 5.107,74	R$ 5.558,42
VII	1,32	R$ 3.172,81	R$ 4.759,21	R$ 5.393,77	R$ 5.869,69
VIII	1,41	R$ 3.389,13	R$ 5.083,70	R$ 5.761,53	R$ 6.269,90
IX	1,50	R$ 3.605,46	R$ 5.408,19	R$ 6.129,28	R$ 6.670,10
X	1,53	R$ 3.677,57	R$ 5.516,36	R$ 6.251,87	R$ 6.803,51
XI	1,56	R$ 3.749,68	R$ 5.624,52	R$ 6.374,46	R$ 6.936,91
XII	1,59	R$ 3.821,79	R$ 5.732,68	R$ 6.497,04	R$ 7.070,31

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS SEMANAIS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,50	1,70	1,85
		Subsídios	Subsídios	Subsídios	Subsídios
I	1,00	R$ 2.003,04	R$ 3.004,55	R$ 3.405,16	R$ 3.705,62
II	1,04	R$ 2.083,16	R$ 3.124,74	R$ 3.541,37	R$ 3.853,84
II	1,085	R$ 2.173,29	R$ 3.259,94	R$ 3.694,60	R$ 4.020,60
IV	1,135	R$ 2.273,45	R$ 3.410,17	R$ 3.864,86	R$ 4.205,88
V	1,22	R$ 2.443,70	R$ 3.665,56	R$ 4.154,30	R$ 4.520,85
VI	1,25	R$ 2.503,80	R$ 3.755,69	R$ 4.256,45	R$ 4.632,02
VII	1,32	R$ 2.644,01	R$ 3.966,01	R$ 4.494,81	R$ 4.891,42
VIII	1,41	R$ 2.824,28	R$ 4.236,42	R$ 4.801,28	R$ 5.224,92
IX	1,50	R$ 3.004,55	R$ 4.506,83	R$ 5.107,74	R$ 5.558,43
X	1,53	R$ 3.064,65	R$ 4.596,97	R$ 5.209,90	R$ 5.669,59
XI	1,56	R$ 3.124,74	R$ 4.687,11	R$ 5.312,05	R$ 5.780,76
XII	1,59	R$ 3.184,83	R$ 4.777,24	R$ 5.414,21	R$ 5.891,93

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS			
Classe		A	B
Nível	Coeficiente	1,00	1,20193
		Subsídios	Subsídios
I	1,00	R$ 1.465,18	R$ 1.761,04
II	1,04	R$ 1.523,78	R$ 1.831,48
III	1,085	R$ 1.589,72	R$ 1.910,73
IV	1,135	R$ 1.662,97	R$ 1.998,78
V	1,22	R$ 1.787,51	R$ 2.148,47
VI	1,25	R$ 1.831,47	R$ 2.201,30
VII	1,32	R$ 1.934,03	R$ 2.324,57
VIII	1,41	R$ 2.065,90	R$ 2.483,06
IX	1,50	R$ 2.197,76	R$ 2.641,56
X	1,53	R$ 2.241,72	R$ 2.694,39
XI	1,56	R$ 2.285,67	R$ 2.747,22
XII	1,59	R$ 2.329,63	R$ 2.800,05

ANEXO VI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS		
Classe	A	B

Nível	Coeficiente	1,00	1,20193
		Subsídios	Subsídios
I	1,00	R$ 1.220,96	R$ 1.467,51
II	1,04	R$ 1.269,80	R$ 1.526,21
III	1,085	R$ 1.324,75	R$ 1.592,25
IV	1,135	R$ 1.385,79	R$ 1.665,63
V	1,22	R$ 1.489,58	R$ 1.790,37
VI	1,25	R$ 1.526,21	R$ 1.834,39
VII	1,32	R$ 1.611,67	R$ 1.937,12
VIII	1,41	R$ 1.721,56	R$ 2.069,19
IX	1,50	R$ 1.831,45	R$ 2.201,27
X	1,53	R$ 1.868,08	R$ 2.245,30
XI	1,56	R$ 1.904,70	R$ 2.289,32
XII	1,59	R$ 1.941,33	R$ 2.333,35

ANEXO VII

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 40 HORAS /SEMANAIS			
FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% SOBRE O SUBSÍDIO
	Nº TURNOS	Nº ALUNOS	
DIRETOR DE ESCOLA	1	Até 600	50%
		De 601 a 1200	60%
		Acima de 1200	70%
	2	Até 600	60%
		De 601 a 1200	70%
		Acima de 1200	80%
	3	Até 600	80%
		De 601 a 1200	85%
		Acima de 1200	90%
SECRETÁRIO ESCOLA	PERCENTUAL SOBRE O SUBSÍDIO		
	40%		
COORDENADOR PEDAGÓGICO/TÉCNICO	PERCENTUAL SOBRE O SUBSÍDIO		
	40%		

ANEXO VIII

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL COM ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,192757	1,42574	1,70239
		Subsídios	Subsídios	Subsídios	Subsídios
I	1,00	R$ 1.553,90	R$ 1.853,42	R$ 2.215,45	R$ 2.645,34
II	1,04	R$ 1.616,05	R$ 1.927,56	R$ 2.304,07	R$ 2.751,15
II	1,085	R$ 1.685,98	R$ 2.010,96	R$ 2.403,77	R$ 2.870,19
IV	1,135	R$ 1.763,67	R$ 2.103,63	R$ 2.514,54	R$ 3.002,46
V	1,22	R$ 1.895,75	R$ 2.261,17	R$ 2.702,85	R$ 3.227,31
VI	1,25	R$ 1.942,37	R$ 2.316,78	R$ 2.769,32	R$ 3.306,67
VII	1,32	R$ 2.051,14	R$ 2.446,52	R$ 2.924,40	R$ 3.491,85
VIII	1,41	R$ 2.190,99	R$ 2.613,32	R$ 3.123,79	R$ 3.729,93
IX	1,50	R$ 2.330,85	R$ 2.780,13	R$ 3.323,18	R$ 3.968,01
X	1,53	R$ 2.377,46	R$ 2.835,73	R$ 3.389,64	R$ 4.047,37
XI	1,56	R$ 2.424,08	R$ 2.891,34	R$ 3.456,11	R$ 4.126,73
XII	1,59	R$ 2.470,70	R$ 2.946,94	R$ 3.522,57	R$ 4.206,09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.097.758,20	57.097.758,20	10.234.096,34	17,92	10.234.096,34	17,92	46.863.661,86
RECEITAS CORRENTES	56.021.776,06	56.021.776,06	10.134.096,34	18,09	10.134.096,34	18,09	45.887.679,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.913.146,96	7.913.146,96	977.906,61	12,36	977.906,61	12,36	6.935.240,35
Impostos	7.406.291,18	7.406.291,18	896.280,48	12,10	896.280,48	12,10	6.510.010,70
Taxas	506.855,78	506.855,78	81.626,13	16,10	81.626,13	16,10	425.229,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.766.867,49	2.766.867,49	406.109,73	14,68	406.109,73	14,68	2.360.757,76
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	1.670.134,97	1.670.134,97	210.572,77	12,61	210.572,77	12,61	1.459.562,20
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.096.732,52	1.096.732,52	195.536,96	17,83	195.536,96	17,83	901.195,56
RECEITA PATRIMONIAL	289.134,26	289.134,26	481.621,83	166,57	481.621,83	166,57	-192.487,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			1.222,92		1.222,92		-1.222,92
Valores Mobiliários	289.134,26	289.134,26	480.398,91	166,15	480.398,91	166,15	-191.264,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.485.833,46	1.485.833,46	245.898,77	16,55	245.898,77	16,55	1.239.934,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.485.833,46	1.485.833,46	245.898,77	16,55	245.898,77	16,55	1.239.934,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.566.793,89	43.566.793,89	8.014.290,91	18,40	8.014.290,91	18,40	35.552.502,98
Transferências da União e de suas Entidades	17.203.286,08	17.203.286,08	3.343.294,61	19,43	3.343.294,61	19,43	13.859.991,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.021.177,23	18.021.177,23	3.176.625,78	17,63	3.176.625,78	17,63	14.844.551,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.342.330,58	8.342.330,58	1.494.370,52	17,91	1.494.370,52	17,91	6.847.960,06
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			8.268,49		8.268,49		-8.268,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			820,00		820,00		-820,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			7.448,49		7.448,49		-7.448,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.075.982,14	1.075.982,14	100.000,00	9,29	100.000,00	9,29	975.982,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.075.982,14	1.075.982,14	100.000,00	9,29	100.000,00	9,29	975.982,14
Transferências da União e de suas Entidades	472.694,14	472.694,14		0,00		0,00	472.694,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.288,00	603.288,00	100.000,00	16,58	100.000,00	16,58	503.288,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.097.758,20	57.097.758,20	10.234.096,34	17,92	10.234.096,34	17,92	46.863.661,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.097.758,20	57.097.758,20	10.234.096,34	17,92	10.234.096,34	17,92	46.863.661,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.097.758,20	57.097.758,20	10.234.096,34	17,92	10.234.096,34	17,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.479.063,89			4.479.063,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.479.063,89			4.479.063,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.267.758,20	59.875.222,86	14.023.327,14	14.023.327,14	45.851.895,72	5.538.830,94	5.538.830,94	54.336.391,92	4.630.426,70	
DESPESAS CORRENTES	45.298.758,20	46.715.822,09	13.470.820,74	13.470.820,74	33.245.001,35	5.233.646,02	5.233.646,02	41.482.176,07	4.329.241,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.280.600,00	21.869.500,00	3.548.482,15	3.548.482,15	18.321.017,85	3.548.482,15	3.548.482,15	18.321.017,85	3.248.588,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.018.158,20	24.846.322,09	9.922.338,59	9.922.338,59	14.923.983,50	1.685.163,87	1.685.163,87	23.161.158,22	1.080.653,56	
DESPESAS DE CAPITAL	8.439.000,00	12.629.400,77	552.506,40	552.506,40	12.076.894,37	305.184,92	305.184,92	12.324.215,85	301.185,12	
INVESTIMENTOS	8.239.000,00	12.429.400,77	352.506,40	352.506,40	12.076.894,37	275.694,60	275.694,60	12.153.706,17	271.694,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	29.490,32	29.490,32	170.509,68	29.490,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.267.758,20	59.875.222,86	14.023.327,14	14.023.327,14	45.851.895,72	5.538.830,94	5.538.830,94	54.336.391,92	4.630.426,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.267.758,20	59.875.222,86	14.023.327,14	14.023.327,14	45.851.895,72	5.538.830,94	5.538.830,94	54.336.391,92	4.630.426,70	
SUPERÁVIT (XIII)							4.695.265,40		5.603.669,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.267.758,20	59.875.222,86	14.023.327,14	14.023.327,14		5.538.830,94	10.234.096,34		10.234.096,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.267.758,20	59.875.222,86	14.023.327,14	14.023.327,14	100,00	45.851.895,72	5.538.830,94	5.538.830,94	100,00	54.336.391,92	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.988.000,00	13.227.450,00	3.278.120,68	3.278.120,68	23,38	9.949.329,32	1.502.834,38	1.502.834,38	27,13	11.724.615,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.136.000,00	6.712.000,00	1.785.920,83	1.785.920,83	12,74	4.926.079,17	899.556,01	899.556,01	16,24	5.812.443,99	
Administração Financeira	2.300.000,00	2.300.000,00	690.035,57	690.035,57	4,92	1.609.964,43	219.941,71	219.941,71	3,97	2.080.058,29	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.552.000,00	4.215.450,00	802.164,28	802.164,28	5,72	3.413.285,72	383.336,66	383.336,66	6,92	3.832.113,34	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.384.000,00	2.384.000,00	362.399,28	362.399,28	2,58	2.021.600,72	181.342,19	181.342,19	3,27	2.202.657,81	
Assistência ao Idoso	122.000,00	122.000,00	52.632,80	52.632,80	0,38	69.367,20	7.608,66	7.608,66	0,14	114.391,34	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	455.000,00	97.840,57	97.840,57	0,70	357.159,43	64.885,66	64.885,66	1,17	390.114,34	
Assistência Comunitária	1.657.000,00	1.657.000,00	182.668,07	182.668,07	1,30	1.474.331,93	80.084,03	80.084,03	1,45	1.576.915,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	29.257,84	29.257,84	0,21	110.742,16	28.763,84	28.763,84	0,52	111.236,16	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.921.758,20	15.921.758,20	4.518.794,38	4.518.794,38	32,22	11.402.963,82	1.918.199,42	1.918.199,42	34,63	14.003.558,78	
Atenção Básica	3.998.034,40	3.924.355,28	1.193.453,14	1.193.453,14	8,51	2.730.902,14	477.159,01	477.159,01	8,61	3.447.196,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.328.039,68	8.519.718,80	2.575.329,77	2.575.329,77	18,36	5.944.389,03	1.069.136,50	1.069.136,50	19,30	7.450.582,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.064.878,32	1.024.878,32	188.227,41	188.227,41	1,34	836.650,91	97.176,77	97.176,77	1,75	927.701,55	
Vigilância Sanitária	464.000,00	464.000,00	78.616,97	78.616,97	0,56	385.383,03	54.123,42	54.123,42	0,98	409.876,58	
Vigilância Epidemiológica	513.805,80	495.805,80	77.719,07	77.719,07	0,55	418.086,73	62.860,77	62.860,77	1,13	432.945,03	
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	8.786,18	8.786,18	0,06	81.213,82	8.786,18	8.786,18	0,16	81.213,82	
FU10 - Administração Geral	1.463.000,00	1.403.000,00	396.661,84	396.661,84	2,83	1.006.338,16	148.956,77	148.956,77	2,69	1.254.043,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.011.000,00	13.248.000,00	1.905.258,32	1.905.258,32	13,59	11.342.741,68	1.263.610,33	1.263.610,33	22,81	11.984.389,67	
Ensino Fundamental	4.380.000,00	4.380.000,00	913.567,45	913.567,45	6,51	3.466.432,55	468.449,16	468.449,16	8,46	3.911.550,84	
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Educação Infantil	5.255.000,00	5.373.500,00	665.465,80	665.465,80	4,75	4.708.034,20	556.396,30	556.396,30	10,05	4.817.103,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.840.000,00	2.958.500,00	256.521,34	256.521,34	1,83	2.701.978,66	169.061,14	169.061,14	3,05	2.789.438,86	
FU12 - Demais Subfunções	386.000,00	386.000,00	69.703,73	69.703,73	0,50	316.296,27	69.703,73	69.703,73	1,26	316.296,27	
Cultura	270.000,00	330.063,89	67.603,25	67.603,25	0,48	262.460,64	67.603,25	67.603,25	1,22	262.460,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	330.063,89	67.603,25	67.603,25	0,48	262.460,64	67.603,25	67.603,25	1,22	262.460,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.252.000,00	2.486.400,77				2.486.400,77				2.486.400,77	
Infra-Estrutura Urbana	1.252.000,00	2.486.400,77				2.486.400,77				2.486.400,77	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.501.000,00	6.751.000,00	2.260.695,13	2.260.695,13	16,12	4.490.304,87	366.718,79	366.718,79	6,62	6.384.281,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.200.000,00	2.200.000,00	1.041.141,91	1.041.141,91	7,42	1.158.858,09	217.329,88	217.329,88	3,92	1.982.670,12	
FU17 - Administração Geral	2.150.000,00	4.400.000,00	1.219.553,22	1.219.553,22	8,70	3.180.446,78	149.388,91	149.388,91	2,70	4.250.611,09	
FU17 - Demais Subfunções	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
Gestão Ambiental	310.000,00	310.000,00	53.756,68	53.756,68	0,38	256.243,32	29.459,02	29.459,02	0,53	280.540,98	
Preservação e Conservação Ambiental	310.000,00	310.000,00	53.756,68	53.756,68	0,38	256.243,32	29.459,02	29.459,02	0,53	280.540,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	60.000,00	13.185,98	13.185,98	0,09	46.814,02	118,34	118,34	0,00	59.881,66	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.600,00	3.600,00	0,03	16.400,00	118,34	118,34	0,00	19.881,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	9.585,98	9.585,98	0,07	30.414,02				40.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	910.000,00	1.330.000,00	715.343,15	715.343,15	5,10	614.656,85	72.643,42	72.643,42	1,31	1.257.356,58	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	910.000,00	1.330.000,00	715.343,15	715.343,15	5,10	614.656,85	72.643,42	72.643,42	1,31	1.257.356,58	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	940.000,00	1.106.550,00	29.048,67	29.048,67	0,21	1.077.501,33	27.999,96	27.999,96	0,51	1.078.550,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	820.000,00	970.000,00				970.000,00				970.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	120.000,00	136.550,00	29.048,67	29.048,67	0,21	107.501,33	27.999,96	27.999,96	0,51	108.550,04	
Desporto e Lazer	730.000,00	730.000,00	119.121,62	119.121,62	0,85	610.878,38	15.079,96	15.079,96	0,27	714.920,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	730.000,00	119.121,62	119.121,62	0,85	610.878,38	15.079,96	15.079,96	0,27	714.920,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	700.000,00	700.000,00	4,99	760.000,00	93.221,88	93.221,88	1,68	1.366.778,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.460.000,00	700.000,00	700.000,00	4,99	760.000,00	93.221,88	93.221,88	1,68	1.366.778,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	54.267.758,20	59.875.222,86	14.023.327,14	14.023.327,14	100,00	45.851.895,72	5.538.830,94	5.538.830,94	100,00	54.336.391,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,636,085.53	4,756,602.55	5,191,250.59	5,245,967.42	5,436,087.04	6,267,287.99	5,797,031.80	6,479,297.12	6,761,767.54	7,551,924.28	5,631,715.19	5,921,301.21	72,678,418.26	62,715,450.74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	846,115.93	626,013.71	866,918.87	759,949.82	482,553.93	1,033,437.44	650,916.37	1,009,427.94	934,471.28	1,074,633.71	471,481.78	506,424.83	9,264,345.61	7,913,146.96
IPTU	342,103.84	171,737.68	193,906.72	121,456.60	113,217.43	122,756.58	80,628.07	76,255.34	55,447.46	278,698.36	43,733.01	44,225.39	1,644,166.48	1,397,807.39
ISS	303,314.59	330,206.06	385,078.59	387,457.54	264,067.26	604,270.94	527,809.44	731,083.75	683,502.42	428,019.31	317,572.99	217,460.65	5,179,843.54	3,973,502.90
ITBI	41,059.01	18,082.27	173,402.32	151,939.79	9,060.77	205,910.16	33,555.72	18,581.29	84,432.02	179,281.30	7,573.19	81,349.05	1,004,226.89	1,000,872.09
IRRF	72,294.96	73,116.51	90,937.52	87,677.17	89,249.61	92,234.66	1,538.19	169,164.71	103,744.98	170,571.98	82,427.83	101,938.37	1,134,896.49	1,034,108.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87,343.53	34,871.19	23,593.72	11,418.72	6,958.86	8,265.10	7,384.95	14,342.85	7,344.40	18,062.76	20,174.76	61,451.37	301,212.21	506,855.78
Contribuições	81,045.24	90,449.92	83,209.96	89,223.00	87,409.45	90,436.14	86,693.16	90,649.38	99,273.82	96,565.60	215,246.33	190,863.40	1,301,065.40	2,766,867.49
Receita Patrimonial	10,725.86	19,393.52	39,712.61	53,021.65	62,749.42	87,288.12	128,828.92	134,156.78	180,716.77	242,279.06	226,065.51	255,556.32	1,440,494.54	289,134.26
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,725.86	19,393.52	39,712.61	53,021.65	62,749.42	87,076.60	128,270.20	133,522.41	180,077.53	241,860.02	225,477.77	254,921.14	1,436,808.73	289,134.26
Outras Receitas Patrimoniais						211.52	558.72	634.37	639.24	419.04	587.74	635.18	3,685.81	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	133,641.73	118,226.00	120,622.68	94,067.81	99,211.24	136,464.67	149,560.28	126,061.54	148,352.07	159,426.86	100,016.54	145,882.23	1,531,533.65	1,485,833.46
Transferências Correntes	4,566,556.77	3,900,469.40	4,080,453.27	4,249,705.14	4,699,263.06	4,859,903.38	4,780,056.47	7,017,095.97	5,396,058.09	5,977,817.00	4,613,598.40	4,819,612.57	58,960,589.52	50,260,468.57
Cota-Parte do FPM	854,100.11	892,896.94	1,073,139.18	928,098.75	1,268,136.87	1,013,915.88	796,266.07	887,306.13	1,152,368.11	1,715,524.99	1,191,811.04	1,663,667.73	13,437,231.80	10,859,036.33
Cota-Parte do ICMS	1,913,420.11	1,835,820.63	1,573,144.00	2,024,756.62	2,069,995.43	2,326,331.67	2,195,133.31	2,740,483.76	2,410,555.20	2,235,657.63	1,933,229.55	1,771,861.48	24,832,389.39	20,761,357.66
Cota-Parte do IPVA	119,672.19	80,768.64	96,859.16	92,944.92	124,174.50	145,285.37	202,554.55	154,256.91	117,482.91	101,765.50	90,439.21	97,159.02	1,423,362.88	1,179,559.98
Cota-Parte do ITR	9,526.50	25,507.65	7,848.13	9,370.86	23,638.31	24,583.50	50,834.77	1,245,451.37	235,752.82	281,168.58	221,594.26	124,839.64	2,260,116.39	1,534,845.18
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	10,228.64	11,591.09	10,058.60	10,493.07	11,363.51	9,067.64	13,079.26	13,599.73	12,732.74	12,707.77	12,340.60	12,317.35	139,580.00	84,892.77
Transferências do FUNDEB	684,755.86	622,910.38	689,429.84	744,962.59	744,129.69	845,846.15	785,634.80	1,003,706.05	893,356.53	852,998.59	739,236.35	755,134.17	9,362,101.00	8,342,330.58
Outras Transferências Correntes	974,853.36	630,974.07	629,974.36	439,078.33	457,824.75	492,873.17	736,553.71	972,292.02	573,809.78	777,993.94	424,947.39	394,633.18	7,505,808.06	7,498,446.07
Outras Receitas Correntes		50.00	433.20		4,899.94	59,758.24	976.60	101,905.51	2,895.51	1,202.05	5,306.63	2,961.86	180,389.54	
DEDUÇÕES (II)	579,343.63	526,998.64	550,197.97	611,034.09	605,427.19	702,423.14	648,957.59	1,005,499.50	783,231.67	762,943.68	687,414.64	731,505.42	8,194,977.16	6,693,674.68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	579,343.63	526,998.64	550,197.97	611,034.09	605,427.19	702,423.14	648,957.59	1,005,499.50	783,231.67	762,943.68	687,414.64	731,505.42	8,194,977.16	6,693,674.68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,056,741.90	4,229,603.91	4,641,152.62	4,634,933.33	4,830,659.85	5,564,864.85	5,148,074.21	7,473,797.62	5,978,535.87	6,788,980.60	4,944,300.55	5,189,795.79	64,483,441.10	56,021,776.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												3,100.00	3,100.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,056,741.90	4,229,603.91	4,641,152.62	4,634,933.33	4,830,659.85	5,564,864.85	5,148,074.21	7,473,797.62	5,978,535.87	6,788,980.60	4,944,300.55	5,186,695.79	64,480,341.10	56,021,776.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,056,741.90	4,229,603.91	4,641,152.62	4,634,933.33	4,830,659.85	5,564,864.85	5,148,074.21	7,473,797.62	5,978,535.87	6,788,980.60	4,944,300.55	5,186,695.79	64,480,341.10	56,021,776.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	56.021.776,06	10.134.096,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.913.146,96	977.906,61
IPTU	1.397.807,39	87.958,40
ISS	3.973.502,90	535.033,64
ITBI	1.000.872,09	88.922,24
IRRF	1.034.108,80	184.366,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.855,78	81.626,13
Contribuições	2.766.867,49	406.109,73
Receita Patrimonial	289.134,26	481.621,83
Aplicações Financeiras (II)	289.134,26	480.398,91
Outras Receitas Patrimoniais		1.222,92
Transferências Correntes	43.566.793,89	8.014.290,91
Cota-Parte do FPM	8.860.514,20	2.284.383,09
Cota-Parte do ICMS	16.609.086,15	2.964.072,87
Cota-Parte do IPVA	943.647,98	150.078,76
Cota-Parte do ITR	1.227.876,14	277.147,15
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	84.892,77	24.657,95
Transferências do FUNDEB	8.342.330,58	1.494.370,52
Outras Transferências Correntes	7.498.446,07	819.580,57
Demais Receitas Correntes	1.485.833,46	254.167,26
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.485.833,46	254.167,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.732.641,80	9.653.697,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.075.982,14	100.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.075.982,14	100.000,00
Convênios		100.000,00
Outras Transferências de Capital	1.075.982,14	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.075.982,14	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.808.623,94	9.753.697,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.715.822,09	13.470.820,74	5.233.646,02	4.329.241,58	747.982,99	984.488,27	327.916,30
Pessoal e Encargos Sociais	21.869.500,00	3.548.482,15	3.548.482,15	3.248.588,02	324.373,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	24.846.322,09	9.922.338,59	1.685.163,87	1.080.653,56	423.609,21	984.488,27	327.916,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.715.822,09	13.470.820,74	5.233.646,02	4.329.241,58	747.982,99	984.488,27	327.916,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.629.400,77	552.506,40	305.184,92	301.185,12	389.081,30	173.980,27	116.033,53
Investimentos	12.429.400,77	352.506,40	275.694,60	271.694,80	389.081,30	173.980,27	116.033,53
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	200.000,00	29.490,32	29.490,32			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.429.400,77	352.506,40	275.694,60	271.694,80	389.081,30	173.980,27	116.033,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	530.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.675.222,86	13.823.327,14	5.509.340,62	4.600.936,38	1.137.064,29	1.158.468,54	443.949,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.571.746,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	480.398,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.052.145,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	41.768.462,84
Disponibilidade de Caixa	0,00	41.768.462,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	42.846.920,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	803.886,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	274.570,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-41.768.462,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	41.768.462,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-803.886,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.572.349,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	42.091.950,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.479.063,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.479.063,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222,845.14	1,003,587.26	1,137,064.29		89,368.11	530,507.81	3,437,960.37	1,158,468.54	443,949.83		3,524,518.35	3,613,886.46
PODER EXECUTIVO	222,845.14	1,003,587.26	1,137,064.29		89,368.11	530,507.81	3,437,960.37	1,158,468.54	443,949.83		3,524,518.35	3,613,886.46
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	222,845.14	1,003,587.26	1,137,064.29		89,368.11	530,507.81	3,437,960.37	1,158,468.54	443,949.83		3,524,518.35	3,613,886.46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.097.758,20
Previsão Atualizada	57.097.758,20
Receitas Realizadas	10.234.096,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.479.063,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.267.758,20
Dotação Atualizada	59.875.222,86
Despesas Empenhadas	14.023.327,14
Despesas Liquidadas	5.538.830,94
Despesas Pagas	4.630.426,70
Superávit Orçamentário	4.695.265,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.023.327,14
Despesas Liquidadas	5.538.830,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.483.441,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.480.341,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.480.341,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.571.746,93	
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.052.145,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.226.432,40	0,00	1.137.064,29	89.368,11
Poder Executivo	1.226.432,40	0,00	1.137.064,29	89.368,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.968.468,18	0,00	443.949,83	3.524.518,35
Poder Executivo	3.968.468,18	0,00	443.949,83	3.524.518,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.194.900,58	0,00	1.581.014,12	3.613.886,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 10 de maio de 2022, às 09:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRA-**

DA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 037/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE PONDE DE CAMPOS,** portador (a) do RG nº **2499228-3** SSP/MT e CPF n. **061.316.161-23,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 254, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVOI N. 019/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 04/04/2022e término de pleno direito em 03/04/2023**,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.365.0003.12.361.0003.2045-3190004000000 587.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALINE PONDE DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 033/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIANE DE ALMEIDA REGIS,** portador (a) do RG nº 1817022-6 SSP/MT e CPF n. 002.695.431-12**,** residente e domiciliado **na RUA DA USINA, S/N, BAIRRO FAZENDA VELHA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 MAIS 20% INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2022e término de pleno direito em 31/12/2022**,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 07.002.10.301.0009.2051. 261.319004000000 – FONTE 102/142/146, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSIANE DE ALMEIDA REGIS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 039/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA,** portador (a) do **RG nº 1815742-4 SSP/MT** e **CPF n. 020.651.891-93,** residente e domiciliado **na RUA GUILHERME PEREIRA, S/N, BAIRRO CATIRA,** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA EM SUBSITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DO BONFIM SILVA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.662,52 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta Dois Reais e Cinquenta Dois Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **04/04/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.12.361.0003.2045-3190004000000 587.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito

igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 034/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA,** portador (a) do RG nº 2716043-2 SSP/MT e CPF n. 062.358.131-04**,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, BAIRRO JD PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO N. 18/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** ,

sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de **01/04/2022**e término de pleno direito em **30/03/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 04.001.04.122.0001.2016. 173-319004000000 – FONTE 1500, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 038/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAMILA XAVIER SPEZIA FRANCO,** portador (a) do **RG nº 2202665-7** SSP/MT e **CPF n. 036.958.64176,** residente e domiciliado **na RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO CENTRO,** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ARTICULADORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.662,52 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta Dois Reais e Cinquenta Dois Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **04/04/2022**e término de pleno direito em **23/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.12.361.0003.2045-3190004000000 587.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAMILA XAVIER SPEZIA FRANCO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 035/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA,** portador (a) do **RG nº 1411269-8** SSP/MT e **CPF n. 651.872.021-20,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N, BAIRRO PLANALTO, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ARTICULADORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.662,52 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta Dois Reais e Cinquenta Dois Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **04/04/2022**e término de pleno direito em **23/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: **12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-3190004000000 601.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não

da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 032/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCIELE LOPES DOS SANTOS,** portador (a) do **RG nº 1890548-0** SSP/MT e **CPF n. 021.303.311-90,** residente e domiciliado **na RUA SENADOR FILINTO MULLER, S/N, BAIRRO ZACARIAS DE JESUS, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.662,52 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta Dois Reais e Cinquenta Dois Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/04/2022**e término de pleno direito em **23/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: **12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-3190004000000 601.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCIELE LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 036/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS,** portador (a) do RG nº 2716043-2 SSP/MT e CPF n. 062.358.131-04**,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO JD PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO N. 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de **12/04/2022**e término de pleno direito em **11/04/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 08.001.08.122.0001.2070. 1113-319004000000 – FONTE 1500, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Abril de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2022

DECRETO Nº 098/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor do Serviço de Iluminação Pública** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Serviço de Iluminação Pública**, oSenhor **SIDINEI LUIZ MUNDIM**, CPF/MF – 496.103.501-78, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 186/2022

A Excelentíssima Senhora, Prefeita Municipal, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições instituídas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de averiguar irregularidade no pagamento de horas extras ao servidor Valdomiro de Sales Monteiro;

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Eliana Barbosa da Silva – Matrícula n° 168: Presidente

II- Suele Ferreira Rezende Miranda – Matrícula n° 328: Secretária

III- Ana Cecília Vargas – Matrícula n°012: Membro

Art.2º - A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

§ 1º - Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

§ 2º - Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

Art.3º - A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Municipal, Alto Taquari/MT, 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 169/2022

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 057/2022."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 057/2022, bem como o deferimento da prefeita municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 057/2022, em face da servidora Jusinéia Menezes de Carvalho.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº.: 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras :

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00

Vencedor nos itens 01 e 07

Valor total do fornecedor R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA - CNPJ sob nº 11.504.314/0001-48

Vencedor nos itens 03, 04, 05 e 08

Valor total do fornecedor R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 024/2022**

PREGÃO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF Nº 28.418.133/0001-00, sediada Av. das Laranjeiras, QD 45, LT 06E, Galpão 03, PQ. Primavera, Aparecida de Goiania/GO, neste ato, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, CPF nº 032.868.041-93, RG

nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apto. 204, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP Nº 74.810-220, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

item	código	Descrição do Material	Marca	un	qtdade	V. Unit	V.Total
1	3-01-2288	ACETAZOLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,00	0,63	630,00
7	03/01/2290	FENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA COM 10 ML	UN		200,00	9,60	1.920,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 25 de abril de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Cássio Martins de Freitas

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **ROSANGELA APARECIDA BETIN,** portadora da cédula de identidade nº 0799893-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 009.070.051-10, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 024/2022**

PREGÃO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA**, estabelecida na Av. Goiás, nº 1150, Sala 02, no Setor Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.314/0001-48, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Jones Luiz Dallagnol**, inscrito no CPF nº 906.864.891-87, RG nº 1093135-0 SSP/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtdade	V.Unit.	V. Total
3	3-01-2106	BIMATOPROSTA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO 5 ML	GERMED	UN	50,00	79,2000	3.960,00
4	3-01-2285	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA, FRASCO COM 5 ML, UNIDADE.	ALERGAN	UN	50,00	114,5400	5.727,00
5	3-01-2286	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO COM 5 ML	GERMED	UN	50,00	44,6500	2.232,50
8	3-01-2289	FORMOTEROL, FUMARATO DI-HIDRATADO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12MCG + 250MCG, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA GELATINOSA DURA, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIO, CONTEM 60 CAPSULAS + INALADOR.	EUROFARMA	Cx	30,00	99,3700	2.981,10

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 25 de abril de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

Jones Luiz Dallagnol

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1230) MARIA DOS ANJOS SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/03/2011 à 13/03/2016.

Período de Concessão: 20/04/2022 à 18/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 25 de Abril 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1466) MARCIA MARIA STRAMAZZO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 13/01/2020 à 12/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MARÇO ANO 2022 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

MARÇO

2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**539.591,23**	**2.678.861,90**
Ordinária		**536.463,41**	**0,00**
Vinculada		**3.127,82**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		3.127,82	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.024.157,45**	**1.449.131,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		49.308,77	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.416,14	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		10.853,68	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		961.578,86	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**714.369,64**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.278.118,32**	**30.587.737,99**

Emissão: 25/04/2022 08:47:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Março/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**360.542,18**	**1.148.793,53**
Ordinária		**270.692,26**	**0,00**
Vinculada		**89.849,92**	**1.148.793,53**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		89.849,92	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**85.660,10**	**1.019.660,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		10.853,68	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		70.359,29	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**58.574,42**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		58.574,42	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**504.776,70**	**30.587.737,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 25/04/2022 08:47:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Março/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**536.463,41**	**0,00**	**536.463,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.127,82**	**0,00**	**3.127,82**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	3.127,82	0,00	3.127,82	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**539.591,23**	**0,00**	**539.591,23**	**2.678.861,90**	**0,00**	**2.678.861,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 25/04/2022 08:47:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**539.591,23**	**-2.910.408,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	516.997,65	-2.668.002,35
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	19.465,76	-85.534,24
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**539.591,23**	**-2.910.408,77**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**539.591,23**	**-2.910.408,77**

Emissão: 25/04/2022 08:48:05 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**539.591,23**	**-2.910.408,77**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.390.900,00**	**1.390.900,00**	**360.542,18**	**311.233,41**	**308.817,27**	**1.030.357,82**
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.800,00	1.160.800,00	280.867,51	280.867,51	280.867,51	879.932,49
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	230.100,00	230.100,00	79.674,67	30.365,90	27.949,76	150.425,33
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**21.000,00**				**21.000,00**
Investimentos	21.000,00	21.000,00				21.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.411.900,00**	**1.411.900,00**	**360.542,18**	**311.233,41**	**308.817,27**	**1.051.357,82**

Emissão: 25/04/2022 08:48:05 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.411.900,00**	**1.411.900,00**	**360.542,18**	**311.233,41**	**308.817,27**	**1.051.357,82**
Superávit (XIII)	2.038.100,00	2.038.100,00	179.049,05			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**539.591,23**	**311.233,41**	**308.817,27**	**1.051.357,82**
Reserva do RPPS						

Emissão: 25/04/2022 08:48:05 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.447,13**	**4.447,13**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.447,13**	**4.447,13**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 25/04/2022 08:48:05 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.410.000,00	103.048,96	90.719,23		90.719,23	193.768,19		1.216.231,81
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.410.000,00	103.048,96	90.719,23		90.719,23	193.768,19		1.216.231,81
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	5.849,00				5.849,00		34.151,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40.000,00	5.849,00				5.849,00		34.151,00
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	541,20	270,60		270,60	811,80		9.188,20
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00	541,20	270,60		270,60	811,80		9.188,20
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.480.000,00	109.439,16	90.989,83		90.989,83	200.428,99		1.279.571,01
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	152.000,00							152.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	8.000,00	3.127,82				3.127,82		4.872,18
	SOMA	160.000,00	3.127,82				3.127,82		156.872,18
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	12.552,16	6.913,60		6.913,60	19.465,76		35.534,24
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	55.000,00	12.552,16	6.913,60		6.913,60	19.465,76		35.534,24
	SOMA	105.000,00	12.552,16	6.913,60		6.913,60	19.465,76		85.534,24
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.745.000,00**	**125.119,14**	**97.903,43**		**97.903,43**	**223.022,57**		**1.521.977,43**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								

Emissão: 25/04/2022 08:50:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.250.000,00	127.283,32	112.045,75		112.045,75	239.329,07		1.010.670,93
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.250.000,00	127.283,32	112.045,75		112.045,75	239.329,07		1.010.670,93
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50.000,00	7.223,53				7.223,53		42.776,47
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00	7.223,53				7.223,53		42.776,47
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	668,38	334,19		334,19	1.002,57		3.997,43
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	668,38	334,19		334,19	1.002,57		3.997,43
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325.000,00	35.483,11	31.237,30		31.237,30	66.720,41		258.279,59
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325.000,00	35.483,11	31.237,30		31.237,30	66.720,41		258.279,59
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20.000,00	2.013,70				2.013,70		17.986,30
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20.000,00	2.013,70				2.013,70		17.986,30
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	186,32	93,06		93,06	279,38		4.720,62
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	186,32	93,06		93,06	279,38		4.720,62
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50.000,00							50.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1.705.000,00	172.858,36	143.710,30		143.710,30	316.568,66		1.388.431,34
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**1.705.000,00**	**172.858,36**	**143.710,30**		**143.710,30**	**316.568,66**		**1.388.431,34**
	TOTAL	**3.450.000,00**	**297.977,50**	**241.613,73**		**241.613,73**	**539.591,23**		**2.910.408,77**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**	**297.977,50**	**241.613,73**		**241.613,73**	**539.591,23**		**2.910.408,77**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 25/04/2022 08:50:30

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 03/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	900.000,00		900.000,00	154.331,57	76.365,40		230.696,97	669.303,03
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç				80.303,57			80.303,57	-80.303,57
1.800.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	810.000,00		810.000,00	74.028,00	76.365,40		150.393,40	659.606,60
1.800.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	90.000,00		90.000,00					90.000,00
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	25.800,14	12.588,35		38.388,49	141.611,51
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180.000,00		180.000,00	25.800,14			25.800,14	154.199,86
1.800.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	162.000,00		162.000,00		12.588,35		12.588,35	149.411,65
1.800.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00	7.000,00	3.500,00		10.500,00	55.500,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	66.000,00		66.000,00	7.000,00	3.500,00		10.500,00	55.500,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	8.500,00		8.500,00					8.500,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.300,00		6.300,00	854,70	427,35		1.282,05	5.017,95
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00	854,70	427,35		1.282,05	5.017,95
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	5.200,00		5.200,00					5.200,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00					5.200,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.300,00		6.300,00					6.300,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00		5.200,00					5.200,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.200,00		5.200,00					5.200,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.000,00		46.000,00	15.809,96			15.809,96	30.190,04
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	46.000,00		46.000,00	15.809,96			15.809,96	30.190,04
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.100,00		2.100,00					2.100,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	44.275,00			44.275,00	18.425,00
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00			200,00	150,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	62.350,00		62.350,00	44.075,00			44.075,00	18.275,00
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00	12.818,28			12.818,28	8.181,72
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.400,00		42.400,00	2.979,77	2.416,14		5.395,91	37.004,09
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3.100,00		3.100,00	31,28			31,28	3.068,72
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	39.300,00		39.300,00	2.948,49	2.416,14		5.364,63	33.935,37
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0002.2002-3390980000000	COMPENSACOES AO RGPS	38.000,00		38.000,00	886,98	488,54		1.375,52	36.624,48
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38.000,00		38.000,00	886,98	488,54		1.375,52	36.624,48
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		21.000,00					21.000,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	21.000,00		21.000,00					21.000,00
09.272.0002.2002-9999990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.038.100,00		2.038.100,00					2.038.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**264.756,40**	**95.785,78**		**360.542,18**	**3.089.457,82**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**264.756,40**	**95.785,78**		**360.542,18**	**3.089.457,82**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**264.756,40**	**95.785,78**		**360.542,18**	**3.089.457,82**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.450.000,00**		**3.450.000,00**	**264.756,40**	**95.785,78**		**360.542,18**	**3.089.457,82**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 25/04/2022 08:50:57

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 03/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

Emissão: 25/04/2022 08:50:57 Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Março de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 29.536.830,50 VINTE E NOVE MILHOES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	209.248,65
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.760.297,07
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.106.365,59
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.530.750,80
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	174.335,19
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.488.387,37
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.859.171,01
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.093.622,88
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	54.331,42
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	984.561,62
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.174.673,27
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.748.232,41
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	997.322,94
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.636.022,19
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.622.496,35
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.505.645,36
			Total da Fonte:	**28.945.464,12**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	4.243,00
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	231.714,75
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	355.408,63
			Total da Fonte:	**591.366,38**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**58.574,42**	**Aplicação Financeira:**	**29.478.256,08**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**29.536.830,50**
				Total:	**29.536.830,50**

Emissão: 25/04/2022 08:53:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2022

Data de Emissão: 25/4/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		58.574,42	714.369,64
Créditos a Curto Prazo		298.688,64	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		29.478.256,08	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		29.835.519,14	28.419.284,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		151.347,93	152.505,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		151.347,93	152.505,73
TOTAL DO ATIVO		29.986.867,07	28.571.789,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.416,14	4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.416,14	4.447,13
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.834.681,99	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.834.681,99	30.834.681,99
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/04/2022 08:49:22

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2022

Data de Emissão: 25/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-850.231,06	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-850.231,06	-2.267.339,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.986.867,07	28.571.789,83

Emissão: 25/04/2022 08:49:22

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2022

Data de Emissão: 25/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		29.536.830,50	28.419.284,10
Ativo Permanente		450.036,57	152.505,73
Total do Ativo		29.986.867,07	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		51.724,91	4.447,13
Passivo Permanente		30.834.681,99	30.834.681,99
Total do Passivo		30.886.406,90	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		-899.539,83	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		61.683,20	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		61.683,20	69.361,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2022

Data de Emissão: 25/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		28.945.306,47	
02	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		539.799,12	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53	Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
Total das Fontes de Recursos			29.485.105,59	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	815.686,29	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	961.578,86	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	19.465,76	92.529.374,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.799.858,73	96.534.161,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	11.782,05	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	269.085,46	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.752,27	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	70.359,29	973.506,30
Tributárias	XIV	5.395,91	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.375,52	99.434.150,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		382.750,50	101.558.075,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.417.108,23	-5.023.914,65

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		815.686,29	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		815.686,29	2.596.679,45

Emissão: 25/04/2022 08:49:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		3.127,82	4.640,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		961.578,86	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	961.578,86	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		19.465,76	77.541,91
		19.465,76	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		10.500,00	46.666,66
Encargos Patronais		1.282,05	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		11.782,05	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		230.696,97	845.070,65
Pensões		38.388,49	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		269.085,46	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	4.140,00
Serviços	23.594,47	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.157,80	6.924,72
	24.752,27	82.878,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		70.359,29	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		70.359,29	973.506,30

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		5.395,91	26.788,62
		5.395,91	26.788,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.375,52	5.298,96
		1.375,52	99.434.150,34

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 25/04/2022 08:49:57 Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 243/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 244/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:

Nome: (524) EDIMAR MESQUITA SOARES

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (532) APARECIDA SOUSA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 245/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (540) IVONETE HOEFF DAGOSTINI

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 246/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (534) REJANE ROCHA MARTINS

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (180) VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 247/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (573) MARIA INES DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (574) PATRICIA MATTOS DA CONCEIÇÃO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2022

Portaria nº: 012/2022

SUMULA: Dispõe sobre A Carta Cidadão que estabelece os Serviços aos usuários que poderão acessá-los, e os compromissos e padrões de atendimento, no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Carta Cidadão é de interesse público e essencial para todos;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, determinou que os órgãos do Poder Público devem disponibilizar as informações ao Munícipes;

Considerando A Lei 13.460 de 26 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Carta Cidadão que apresenta os Serviços aos Usuários, no âmbito da Câmara de Vereador de Apiacás – MT.

§ 1º - O documento, confere diversas informações, entre elas os serviços de seu interesse, descrição e finalidade, as formas de acesso disponíveis, a previsão do prazo máximo para a sua prestação, os requisitos e documentos exigidos, os endereços e horários de atendimento.

§ 2º - O serviço, além de aproximar a Administração dos cidadãos, a Carta de Serviços ao Usuário tem como objetivo proporcionar mais transparência sobre os serviços públicos oferecidos, simplificar a busca informações e aumentar a eficácia e efetividade dos atendimentos.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 07 de Abril de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2022

PORTARIA N.º 013/2022

SÚMULA: "Nomeia servidora para exercer os trabalhos de alimentação da carta de serviço no site da Câmara, bem como fiscalizar e administrar o departamento de frotas desta casa de leis, acrescentando ao seu salário base, o percentual de 40% (quarenta por cento), e dá outras providências".

O Senhor Leilson Balduíno Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para alimentar a carta de serviço do site da Câmara e responsável pela gestão do departamento de frotas da Câmara Municipal de Apiacás/MT, acrescentando o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 07 de Abril de 2022.

Leilson Balduíno Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 25 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DINALO	070.214. 619-68	9773/00042/2022
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.393. 641-04	9773/00001/2022
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.393. 641-04	9773/00002/2022

SIDNEI DO NASCIMENTO	532.327.719-04	9773/00053/2022

Data de afixação: 25/04/2022

Data de desafixação:10/05/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 119/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSE MARCIO MARTINEZ,** portador da cédula de identidade nº 1293076-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 889.906. 481-49, do cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 25 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica O RESULTADO DA Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 011/ 2022, que realizou-se na data de 12/04/2022.Objeto; AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924183/2021/ MDR **MARCA – XCMG MODELO LW300KV**

EMPRESA VENCEDORA: **EXTRA MÁQUINAS S/A**

VALOR TOTAL- R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **EXTRA MÁQUINAS S/A**

CONTRATO N° - 136/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924183/2021/MDR

VALOR TOTAL- R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 023/2022**

PREGÃO: Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/ 0002-22, com sede Av. Miguel Sutil, n° 4001, Bairro Areão, Cuiabá-MT., CEP 78010-500, neste ato, representada pelo Sr. Persio Domingos Briante, brasileiro,casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 66.344.864-5 SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.489.501-78, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, n° 4001, Bairro Areão, Cuiabá-MT., CEP 78010-500, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE **PÁ CARREGADEIRA**, **FABRICANTE XCMG; MODELO LW300KV**. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924183/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás .

2.3.2 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de; Agricultura.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	**PÁ CARREGADEIRA**, **Fabricante XCMG; modelo LW300KV** , ano 2022 zero hora; motor diesel, turbo alimentado, 06 cilindros, ração 4x4, tecnologia TIER 3; potência de 130HP; transmissão Semi-automática, Powershift; peso operacional mínimo de 11.600kg; cabine fechada com sistema de segurança ROPS/FOPS; . equipada com ar condicionado; freios com dispositivo multidisco em banho de óleo nas quatro rodas; pneus 17,5x25; caçamba coroada com capacidade de 1,9 m3	450.000,00	450.000,00
Total >>>>>>>					450.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 90 (noventa) dias após a emissão da AF, o veiculo completamente adequado, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do veiculo conforme termo de referencia deverá ser no Município de Apiacás-MT., a partir do recebimento da AF no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da mesma, deverá ser entregue sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento da máquina ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

20-AGRICULTURA

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL

1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 25 de abril de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

EXTRA MÁQUINAS S.A.

Persio Domingos Briante

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0120/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 136/2022. AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: EXTRA MÁQUINAS S/A.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, CONVÊ-

NIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924183/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT **MARCA – XCMG MODELO LW300KV.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 935 DE 2022

Araguaiana, 20 de abril de 2022.

" Cria o Fundo Municipal de Cultura de Araguaiana/MT, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Araguaiana, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico cultural, mediante editais específicos, que designarão a forma de apoio.

Art.2º - Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

– dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

– contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;

– produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais, arrecadação de pautas do uso, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos;

– rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

– resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

– quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º - as disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Araguaiana, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas previstas:

I - Produção e realização de projetos de música e dança;

II - Produção teatral e circense;

III - Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeos

Criação literária e publicação de livros, revistas, cordéis e catálogos de arte;

IV - Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

V - Produção e apresentação de espetáculos folclóricos, teatrais e exposição de artesanato e cultura popular;

VI - Preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial;

VII - Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

VIII - Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

IX - Preservação da Cultura de matrizes africanas.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-Reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) definirá com os agentes financeiro credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 5º - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC), ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

CAPITULO III

DO FINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 8º - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 10 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura (PMC) e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC).

CAPITULO IV

DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

CAPITULO V

DO FINANCIAMENTO

Art. 12 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único - O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 13 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura (FMC).

Art. 14 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura; e

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 15 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 16 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal Cultura.

§1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 17 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 18 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC) deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 19 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - O Município de Araguaiana-MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 931 DE 2022

Araguaiana, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a Criação e Implementação do Sistema Municipal de Cultura de ARAGUAIANA - MT, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei regula no município e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais no Município de Araguaiana- MT.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Araguaiana – MT

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Araguaiana - MT

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - Livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural intermunicipal, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Araguaiana - MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condi-

ções de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

- promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

- estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

- Secretaria Municipal de Cultura.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

- Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

- Plano Municipal de Cultura – PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Instrumentos de gestão:

- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

- Sistema Municipal de Museus – SMM;

- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

- que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura – SMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Cabe aqui futuramente a existência de fundação ser inserida, como estrutura vinculada a SMC.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMC:

- formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

- implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

- promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

- promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural –

CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

- realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

- exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Cultura – SMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e

na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IV - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Araguaiana- MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura– PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMCJan e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município Araguaiana - MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA); II II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura -SMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade

econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SMC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 53 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 56 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 57 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 58 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 59 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 60 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 61 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e institui-

ções vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura - SMC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 64 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 65 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 67 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Município de Araguaiana-MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento

Art. 69 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 70 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 930 DE 2022

Araguaiana, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a autorização de Repasse de Recursos Financeiros e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA, CNPJ º 09.235.065/0001-90, com sede à Rua Bruno Pereira Valoes, 51A – Setor João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, recursos financeiros correspondentes à R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinadas a realização de tradição festiva, entretenimentos culturais e esportivos por ocasião da festa do Peão de Boiadeiro do Município.

§ 1.º O Repasse será concedido obedecendo ao Plano de Trabalho a ser apresentado que fará parte integrante do termo para prestação de contas do recurso.

Art. 2º - O Consórcio recebedor dos recursos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do evento, para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, sob pena de tomada de contas, pela não apresentação da prestação de contas.

Art. 3º - Será designado fiscal para acompanhamento da aplicação dos recursos, e as despesas ilegítimas, ou que configure desvio de finalidade serão impugnados pelo Executivo Municipal, e serão obrigatoriamente recolhidas em favor aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º - O consórcio fica responsável pela aplicação dos recursos transferidos.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 20 dias de abril de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 929 DE 2022

Araguaiana, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022, e LDO/2022, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de R$ 182.618,14 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Catorze Centavos), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Função: 27 - Desporto

Sub - Função: 812 - Desporto comunitário

Programa – 0044 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Projeto: 1XXX – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO SOCIETY

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 146.862,20 - Fonte: 1.700

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 35. 755,20 - Fonte: 1.500

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de excesso de recursos vinculados de CONVÊNIO nº 940/2021 no valor de R$ 146.862,94 do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT, sendo por excesso de arrecadação de recursos, conforme §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O valor da contrapartida será regulamentado por decreto, sendo para sua cobertura por anulação parcial da seguinte dotação: Ficha 70 – 9999 Reserva de Contingência.....R$ 35.755,20.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 20 de abril de 2022.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 78/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 78/2022

De 19 de Abril de 2022

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO"

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar a Servidora Pública Municipal pertencente ao Plano de Cargos Carreira e Salários referente à **Lei nº697/2016 de 19 de abril de 2016**, Quadro efetivo da Prefeitura de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, conforme a seguir:

SERVIDORA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Julyana Patricia Correia de Moraes	**Nutricionista**	**B**	**3**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, em Araguaiana/MT 19 de Abril de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 2022

Araguaiana, 20 de abril de 2022.

"Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de ARAGUAIANA MT, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no município de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura de Araguaiana - MT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC do município de Araguaiana - MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Araguaiana- MT, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regimento.

Art. 4º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 5º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Araguaiana - MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Araguaiana - MT:

I – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura do município de Araguaiana - MT;

II - organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, sempre na preservação do interesse público;

IV - formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

V - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes, metas e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;

VI - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política e artística do município;

VII - incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

VIII - auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);

IX - buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

X - propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XI - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

XII - avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação dos editais e regulamentos;

XIII - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais patrocinados e apoiados pelo município;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XV - apreciar e apresentar parecer sobre Convênios e Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações, Organizações não governamentais, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;

XVI - fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XVII – elaborar resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhar e fiscalizar a elaboração dos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

XVIII - elaborar, promover, organizar e coordenar anualmente os Fóruns de Cultura ou Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

XIX - elaborar e promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

XX - elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns;

XXI - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XXII - sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção após criação da Casa de Cultura e dos equipamentos culturais do município;

XXIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa dias), após a eleição dos membros colegiados, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal Prefeitura de Araguaiana- MT.

XXIV – colaborar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, bem como levantamento de dados e mapeamento dos agentes culturais (artistas, profissionais técnicos e produtores culturais), instituições e empresas culturais presentes no município de Araguaiana - MT;

XXV - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento as entidades artísticas locais; XXIV - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de Araguaiana – MT;

XXVI – fomentar, incentivar e cooperar para a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, palestras, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais, escolas e outros municípios;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura de Araguaiana – MT garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art.8º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e representações sociais inclusivas, e 06 (seis) representantes do poder público.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, no caso permitida uma reeleição permanece o segmento, sendo um mandato presidente do conselho membro de poder público próximo mandato da sociedade civil, e sequencia.

Art.9º - O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura, Fóruns Permanentes de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.10 - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representados pela sociedade civil, sendo os 05 (cinco) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados às seguintes representações:

I - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas (professor (a) artes, grupo dança das igrejas, STTR - Sindicato Rural) e/ou Música;

II - 01(um) membro titular e seu suplente da área da Economia Criativa (autônomo pintura, tricô, crochê, produtor artesanato);

III - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico e Memória Cultura Tradicional, (professor (a) de história, geografia, filosofia, sociologia, Turismólogo);

IV - 01(um) membro titular e seu suplente da área do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;

V - 01(um) membro titular e seu suplente representante da Dimensão Cidadã da Cultura (comunidade LGBTQIA+, promoção da igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas com deficiência, promotores de festas, pessoas autônomas interessadas)

Parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Araguaiana – MT;

Art. 11 - Os 06 (seis) representantes do poder público e da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

I- 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

II- 01 (um) representante da Biblioteca Municipal, ou Biblioteca Escolar;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou Esporte;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Conselho do Turismo;

V- 01 (um) representante das Escolas Públicas com alunos maiores 18 anos e ou Sindicato dos Trabalhadores da Educação.

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Araguaiana.

Art. 12 - A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art.13 - Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art.14 - O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.15 - Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art.16 - Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar no município de Araguaiana - MT;

Art.17 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita com ausência sem justa causa ou pedido de licença, com o período e quantitativo definido em regimento.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art.18 - Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização dos Fóruns de Cultura anuais ou Conferência Municipal de Cultura, realizada bienalmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural poderá ser informada o Fórum Municipal de Cultura extraordinário, se huver.

§ 2º. Caso as condições sanitárias pandêmicas ou por qualquer outro motivo do município não permitam a realização de Fóruns ou conferências presenciais, o município realizará uma convocatória para a realização das mesmas em ambiente online ou no formato hibrido, respeitando os decretos municipal e estadual vigente.

Art.19 - No Regimento Interno do Fórum de Cultura ou da Conferência Municipal de Cultura deverão constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.20 - Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Ser morador do município de Araguaiana -MT.

III - Atuar em atividade cultural há mais de 1 (um) ano, comprovados por meio de portifólio cultural ou currículo.

Parágrafo Único - O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem as situações mencionadas no inciso I e II, como: documento de identificação com foto, comprovante de residência ou declaração de residência.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.21 - O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II - Secretaria Executiva; III – Plenário;

Art.22 - A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.23 - A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por servidor público municipal efetivo.

Art.24 - O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

Art.25 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26 - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.27 - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

Art.29 - As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura de Araguaiana - MT.

Art.30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 2022

Araguaiana, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a Instituição de Verba Indenizatória e dá outras providencias"

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de forma compensatória ao não recebimento de diárias para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer e, Diretor do Departamento de Compras e Serviços no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica:

Descrição	Valor R$
Verba Indenizatória – Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	R$800,00
Verba Indenizatória – Diretor do Departamento de Compras e Serviços	R$800,00

Art. 2º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função.

Art. 3º - O servidor receberá a Verba Indenizatória mensalmente relativa ao exercício efetivo da função e atribuição externa até o último dia útil do mês indenizado.

§ 1º. O Servidor não está obrigado a requerer mensalmente a Verba Indenizatória, porém, a mesma não é cumulativa.

§ 2º. A responsabilidade quanto ao conteúdo e a veracidade do relatório apresentado serão exclusivas do servidor.

Art. 4º - É vedado ao Poder Executivo, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 5º - A Verba Indenizatória tratada nesta Lei não inibe o requerimento de diárias, para o exercício de sua função dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Araguaiana/MT, 20 de abril de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 2022

Araguaiana, 20 de abril de 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 862/2021, e dá outras providências".

O Exmº Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos da Lei nº 862,2021, 17 de fevereiro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

Parágrafo 1° - Para as viagens institucionais do Prefeito Municipal à Capital do Estado e fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem sendo devidas as Diárias, os demais servidores previstos no §3º desta lei, terão direito a diárias quando em viagem específica para participação de cursos, palestras, eventos, congressos e reuniões institucionais na Capital do Estado e Fora do Estado.

Parágrafo 2°... "

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 002/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 003/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA PAULO LOPES TEIXEIRA PARA MELHORAR OS TRABALHOS PEDAGOGICOS DA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL.

Aos O**ito** dias do mês de **Abril** do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **S M S TECONOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.010.264/0001-30,** situada à **Av. Ivo de Moraes Cajango, S/N, Quadra05 Lote 02 – Parque Industrial, Santa Rita do Araguaia - GO,** CEP: **75.840-000**, neste ato representada por sua representante legal, a Sr.ª **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO, brasileira, casada**, portadora do RG nº **0983039 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **716.265.571-87**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2022**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA PAULO LOPES TEIXEIRA PARA MELHORAR OS TRABALHOS PEDAGOGICOS DA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I, parte Integrante do Edital** do Pregão Presencial **003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **003/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE/MT	Código – Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

01	412989-0	**014.001.130 –** NOTEBOOK **Detalhamento: NOTEBOOK COM PROCESSADOR FREQUENCIA MINIMA DE 1.10GHZ, MEMORIA RAM MINIMA DE 4GB, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 500GB E MONITOR MINIMO DE 14 POLEGADAS**	Compaq	UND	10	3.780,00	37.800,00
TOTAL GERAL:						**37.800,00**		

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada na IOMAT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da Contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 25 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**S M S TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA** **CNPJ: 14.010.264/0001-30** **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

CAROLINA DE SOUZA STAGLIANO **ASSESSORA JURIDICA** **OAB/MT: 26.382**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº **03.947.926/0001-87**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para Reforma da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeirano município de ARAGUAINHA/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2022,** para, **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, DESENHOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, (ANEXO I),** e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **19/05/2022** às **10h00min (horário de Brasília)** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 22 de Abril de 2022

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021 ATE 043/2022 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COMO: PUBLICAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES, ORÇAMENTO, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E MELHOR DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 17.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2022 ATE 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUIS FERNANDO GODOI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE VIDEOS INFORMATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 15.400,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2022 ATÉ 04/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO E CONFINAMENTO DE ANIMAIS SOLTO PELAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 13.332,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:04/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTOCOS POR IMAGEM

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LAUDOS DE URGÊNCIA E LAUDOS ELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 10.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SOROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.866,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SOROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 13.560,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 15.313,07

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 7.055,94

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.270,34

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 18.374,24

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.42280

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.809,72

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/09/2021 ATÉ 31/12/2021,

DATA DA ASSINATURA:17/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M B ARAUJO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 23.040,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ R$ 344.300,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS TAIS COMO IPTU, EVENTOS ESPORTIVOS, FESTAS TRADICIONAIS NA CIDADE (FOLCLORE), CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, CAMPANHAS DIVERSAS DE PREVENÇÃO, RECADASTRAMENTO DE USUARIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMPANHAS CONTRA ABUSO SEXUAL, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO, RITIRADA DE ENTULHOS, AVISOS DIVERSOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DANDO PUBLICIDADE AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R$ 16.100,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022 ATÉ 18/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 8.713,59

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:18/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 51.670,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:18/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAYSSA RODRIGUES BORGES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 15.950,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE),

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 49.970,46

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS– MT

VALOR: R$ 25.151,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:28/02/2022

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 49.400,00

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

EXTRATO DO 12 APOSTILAMENTO AO ADITIVO DAO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: APOSTILAMENTO

VALOR: R$ 29.894,66

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

EXTRATO DO 6 ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TAYNA ALCIONE DOS REIS VALÉRIO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.120,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022

EXTRATO DO 12 ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 36.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022

EXTRATO DO 12 ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 8.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 004 ATE 006/2022.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 004/2022.

Dispõe sobre aprovação do Relatório

Anual de Gestão (RAG) – 2021 do

Município deArenápolis-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 1.299 de 24 de maio de 2007, que aprova as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão dos municípios, Estado, do Distrito Federale da União.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) – 2021 do município de Arenápolis - MT, que tiveram o conteúdo discutido e aprovado por unanimidade, neste Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 26 de abril de 2022.

_____

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 005/2022

Dispõe sobre a Aprovação do 2º Relatório Detalhado Quadrimestral de Gestão do ano de 2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em LeiNº. 489 de 25 de Fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o relatório do 2º quadrimestre do ano de 2021 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 26 de abril 2022.

_____

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 006/2022

Dispõe sobre a Aprovação do 3º Relatório Detalhado Quadrimestral de Gestão do ano de 2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em LeiNº. 489 de 25 de Fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o relatório do 3º quadrimestre do ano de 2021 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 26 de abril 2022.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSISTENTE TÉCNICO, ESTAGIARIO DE EDUCAÇÃO FISICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 920473/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA-MC E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: VINICIUS PIRES DOS SANTOS EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICO DE ARBITRAGEM LTDA -EPP, inscrita no CNPJ: 45.269.802/0001-30, vencedor no ITEM 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSISTENTE TÉCNICO, ESTAGIARIO DE EDUCAÇÃO FISICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Arenápolis- MT, 25 de Abril de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 052/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/04/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
218/2021	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	045.499.793-05	035683502008-8 SSP/MA	PEDAGOGIA
247/2021	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880.601.951-15	1279131-8 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 052/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	02/05/2022 A 02/05/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 052/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ – FAPEMA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

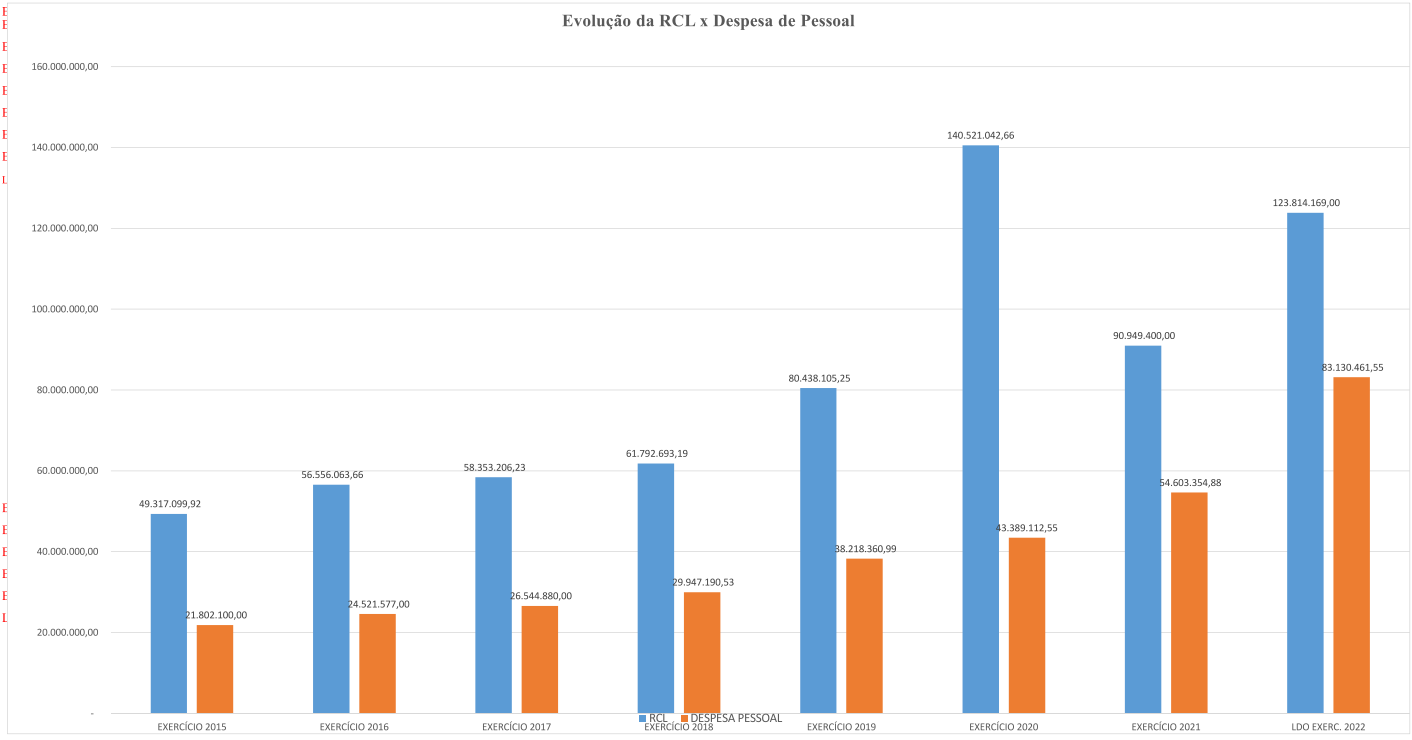
OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 049.2022_ 25.04.22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 25/04/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

Metodologia: 20/2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 18	**413.106,19**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses	50.255.401,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**53.750.000,26**
Impactos Previstos para o Exercício de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	244.576,29
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	38.336,27
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	45.680,46
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	38.336,27
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	413.106,19
Sub Total de Alterações de 2022	**853.354,62**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**54.603.354,88**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**151.976.227,67**				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**54.603.354,88**			**35,93%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**82.067.163**			**54,00%**	**REGULAR**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	**77.963.805**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	**73.860.447**			**48,60%**	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

8

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						

FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - HOSPITAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PREVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1° DO ART. 169 DA CF — INCISO 1, §

QUADRO II

ANALISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	214.874,53	115.125,47
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	251.000,00	102.614,61	148.385,39

10

2057 - HOSPITAL	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	91.632,00	38.710,32	52.921,68
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	1.178.000,00	449.232,06	728.767,94
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	194.640,10	86.584,08	108.056,02
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	4	586.250,87	455.520,58	130.730,29
					1.168.471,80	
					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 0120/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, **ABSORVE** O IMPACTO GERADO PELO ATO CONVOCATÓRIO Nº049/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 (AÇÃO 2065), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS PARA SUFIÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTARIO QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 25 de abril de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.486/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 0408 e 0444/2022-SME, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, considerando a abertura de mais duas salas de aula na Escola Municipal José Ary da Costa, e também em virtude do não comparecimento de candidatos convocados no Decreto nº 4.457/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Dayane Andreia Justen	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Conselvan
Valdineia Barbosa do Nascimento	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Conselvan

Rosimara Ferreira Romeiro	Técnico de Desenvolvimento Educacional – Tde – Sede
Alice da Silva de Morais	Técnico de Desenvolvimento Educacional – Tde – Sede
Fabiula Pereira da Silva	Técnico em Tecnologia da Informação – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 049/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 26/04/2022 às 08h00min horas para contratação, e início das atividades em 02/05/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**

01	474527	Jordana Maria da Silva Mendonca	Enfermeiro - Sede do Município	5º
02	477593	Brunno Eduardo Barroso Moreira Goncalves	Enfermeiro - Sede do Município	6º
03	474526	Jenifer Maxine Santos Ciotti	Enfermeiro - Sede do Município	8º
04	477640	Jaqueline de Oliveira	Enfermeiro - Sede do Município	9º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Enfermeira - Sede	04	8.096,17	242,40	10%	Claudia Aparecida de Castro	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada no HM Santo Antônio, em substituição a Sra. Claudia Aparecida de Castro que está de licença para tratamento de saúde.
			8.096,17	242,40	10%	Erica Oliveira de Menezes	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada no H. M Santo Antônio, em substituição a Sra. Erica Oliveira de Menezes que foi transferida para a Secretaria de saúde para realizar a função administrativa, auxiliando a Secretaria Adjunta.
			8.096,17	242,40	10%	Jeniffer Thais Layter	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada no H. M Santo Antônio, em substituição a Sra. Jeniffer Thais Layter que está em desvio de função atuando como responsável técnica na base do SAMU.
			8.096,17	242,40	10%	Rodrigo Dorneles do Nascimento	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada no H. M Santo Antônio, em substituição ao Sr. Rodrigo Dorneles do Nascimento que está de afastamento sem remuneração.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 049/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

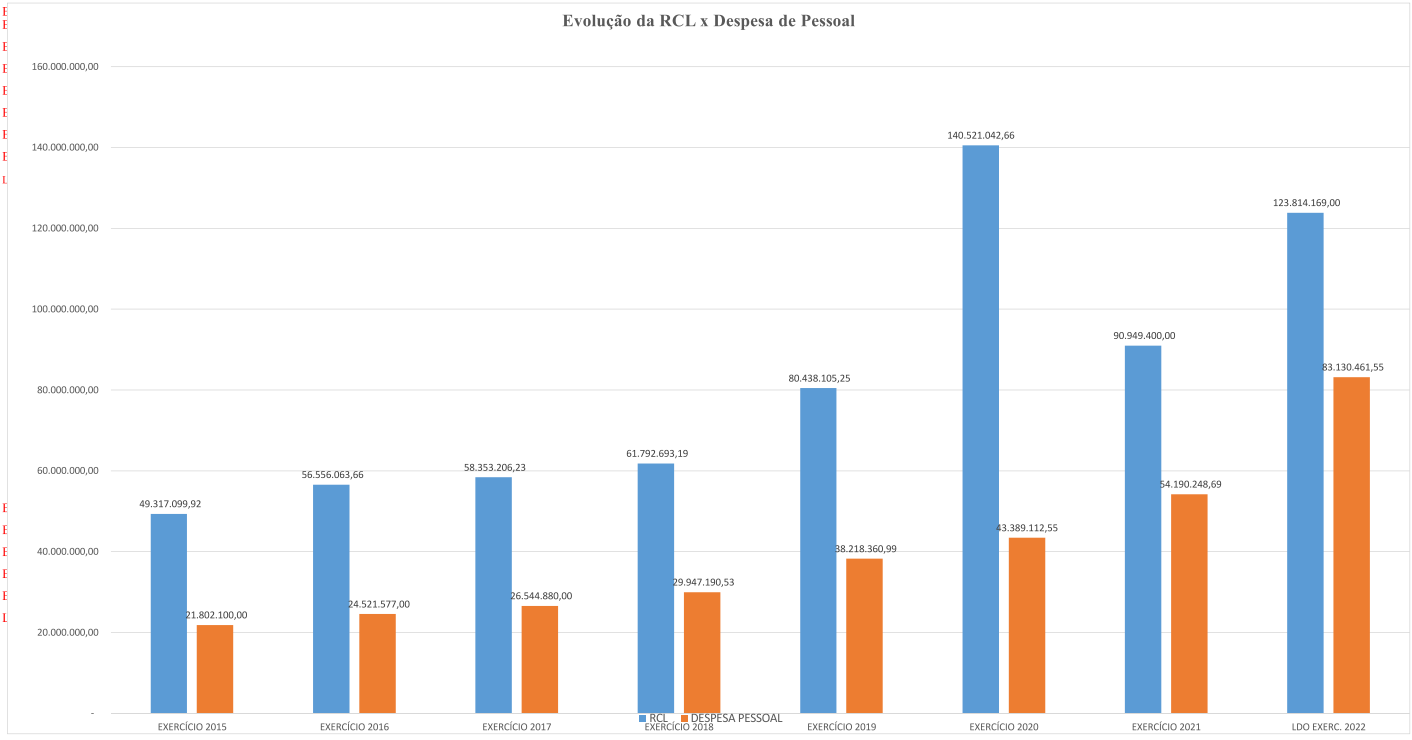
Aripuanã-MT, aos 25 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - CONCURSO 001.2019 25.04.22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 25/04/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

GASTOS COM PESSOAL 2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	50.255.401,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**53.750.000,26**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	244.576,29
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	38.336,27
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	45.680,46
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	38.336,27
Sub Total de Alterações de 2022	**440.248,43**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**54.190.248,69**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	54.190.248,69			35,66%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

8

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						

9

ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54

11

TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						

13

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30

TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

17

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

19

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	8	305.354,69	576.108,15	- 270.753,46
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	4	1.314.365,22	142.658,06	1.171.707,16
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	270.000,00	337.146,78	- 67.146,78
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	3	742.848,01	131.435,98	611.412,03
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19

20

2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					7.924.040,41	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL EVIDENCIADO DE FORMA CUMULATIVA INCLUSOS NESTE ESTUDO CONVOCAÇÕES DO CONCURSO Nº 001/2019, SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES REQUERIDAS CONFORME MEMORANDO Nº 117/2022/SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO CONCURSO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUANTO ÀS CONVOCAÇÕS VINCULADAS AOS SELETIVOS CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 25 de abril de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

21

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA

Ata de R.P. nº 30/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 10/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas para divulgação de campanhas e eventos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **RM CONFECÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **01.171.750/0001-99**, com sede à Avenida Tenente Coronel Duarte, n°2030, Bloco 04, Bairro Porto, CEP: 78.015-285, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone: (65)3028-4200, e-mail:docsassessoria@gmail.com, neste ato representada pela administrador Sr: Ricardo Vieira Sarmento, brasileira, portador da C.I. RG. nº 459404 SSP/MT e CPF/MF n.º344.837.801-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 10/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas para divulgação de campanhas e eventos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 10/2022, abaixo especificados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
690146	ABADAS SEM MANGA, MALHA FRIA E SILK SCREEN, EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFEC - 690146	RM CONFECÇÕES	UN	1300,0000	R$ 41,9500	R$ 54.535,00
690147	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SE - 690147	RM CONFECÇÕES	UN	1180,0000	R$ 17,9900	R$ 21.228,20
690149	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS E - 690149	RM CONFECÇÕES	UN	1829,0000	R$ 51,9900	R$ 95.089,71
690150	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO,APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHI	RM CONFECÇÕES	UN	3565,0000	R$ 44,9900	R$ 160.389,35
694082	CAMISETA MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS. - 694082	RM CONFECÇÕES	UN	670,0000	R$ 68,7000	R$ 46.029,00
705285	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS	RM CONFECÇÕES	UN	2640,0000	R$ 39,9900	R$ 105.573,60
710385	CAMISETA GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHO	RM CONFECÇÕES	UN	1545,0000	R$ 44,9900	R$ 69.509,55
711474	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS.	RM CONFECÇÕES	UN	536,0000	R$ 51,9900	R$ 27.866,64
711475	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS.	RM CONFECÇÕES	UN	1986,0000	R$ 39,9900	R$ 79.420,14
711482	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES.	RM CONFECÇÕES	UN		R$ 29,9000	R$ 17.072,90
VALOR TOTAL					**R$676.714,09**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento. 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. 4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco. 4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência. 4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência. 4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	66.3565.3900	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSI, N°128 CX POSTAL 91;	CENTRO
02.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66.3565.3900	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSI, N°128 CX POSTAL 91;	CENTRO
03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	66.3565.3922	RUA 10 N° 37 (ATRÁS DA PREFEITURA)	CENTRO
04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.3565.1386 66.3565.1260	RUA DOS SERINGUEIROS, Nº 198.	CENTRO
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66.3565.1400 66.3565.2036	RUA 12 DE JULHO, Nº 103.	MODULO 01
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	66.3565.1141	AV. DOIS DE DEZEMBRO, Nº 2324.	CIDADE ALTA
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA			CENTRO
08.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES			CENTRO
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	66.3565.1694 66.3565.2748	RUA SALUSTIANO ALVES CORREIA, ESQUINA COM A RUA DIVINA FRITZEN, Nº 191.	MODULO 01
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	66.3565.2388 OU 3565.2122	AV. 02 DE DEZEMBRO, Nº 2638.	CIDADE ALTA
11.	SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.3565.1095	AV. 02 DE DEZEMBRO, N° 1208	CENTRO

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa);

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.20. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022** e a proposta da empresa **RM CONFECÇÃO LTDA EPP,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 13, Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

RM CONFECÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF Nº.01.171.750/0001-99

Ricardo Vieira Sarmento

Administrador

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

COORLIC
PREGÃO ELETRONICO/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/ 2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, informa para os devidos fins, que a empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA**, **CNPJ 30.974.482/0001-41,** vencedora da Ata de Registro de Preços nº 1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 1/2022, apresentou pedido de desistência da mesma. Diante o exposto, entramos em contato com a segunda colocada, a empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 41. 401.446/0001-05,** que aceitou fornecer os produtos pelo mesmo valor da Ata acima mencionada, originando-se, assim, a Ata de Registro de Preços nº 31/2022. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900, licitacao@aripuana.mt.gov.br ou no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**

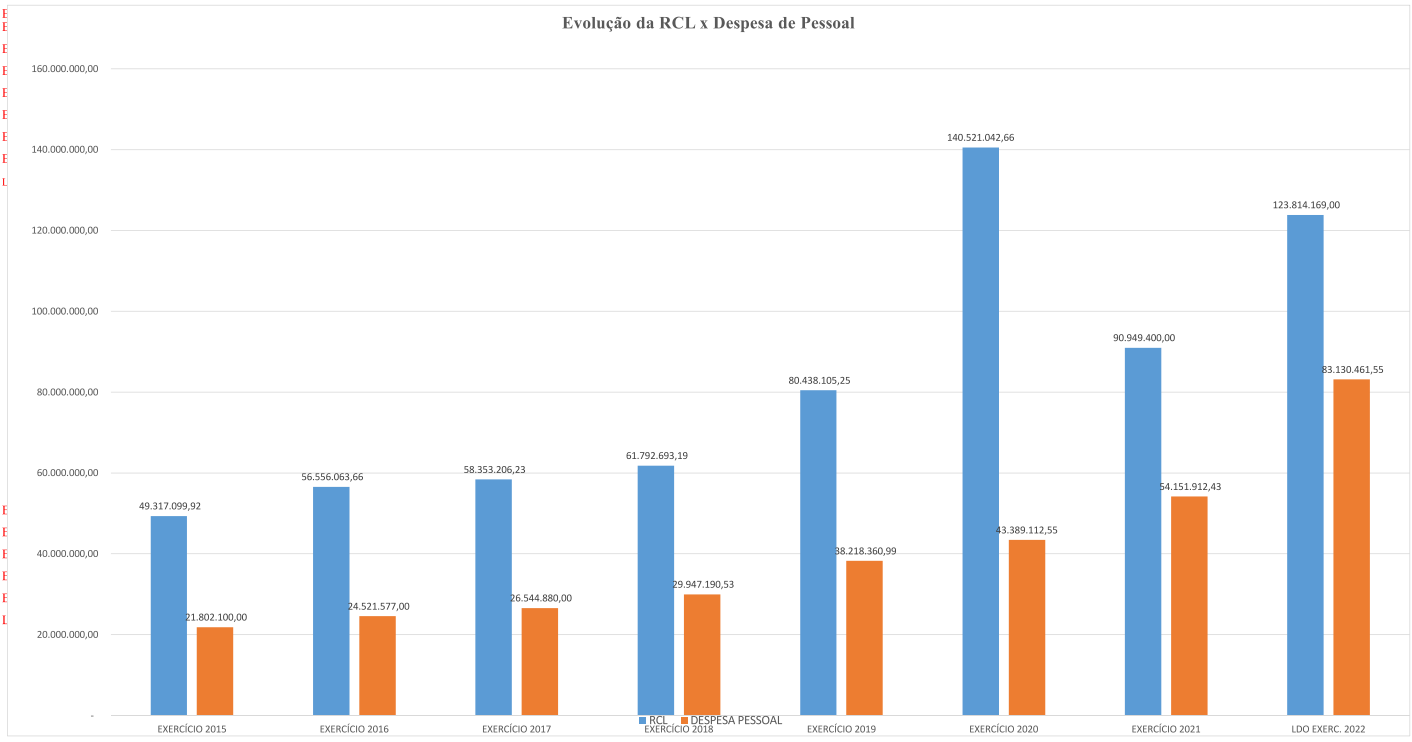
Aripuanã-MT, 25 de Abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA -IMPACTO ATO 047.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 20/04/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 15	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses	50.255.401,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**53.750.000,26**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	244.576,29
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	38.336,27

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	45.680,46
Sub Total de Alterações de 2022	**401.912,17**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**54.151.912,43**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	54.151.912,43			35,63%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 047/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2054 - MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA RODOVIÁRIA						
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	4.896,08	45.680,46	48.943,70	51.390,88
TOTAL	**1**	**4.046,35**	**4.896,08**	**45.680,46**	**48.943,70**	**51.390,88**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 032/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2054 - MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA RODOVIÁRIA						
COZINHEIRA DE ESTRADA	1	2.080,98	2.517,99	28.528,78	30.207,02	31.717,37
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**28.528,78**	**30.207,02**	**31.717,37**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

8

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - GESTÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA						
MOTORISTA DE CAMINHÃO	3	3.500,00	4.235,00	169.357,65	177.825,53	186.716,81
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2049 - GESTÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	3	1.034.000,00	169.357,65	864.642,35
2054 - MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA RODOVIÁRIA	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	2	287.284,37	206.993,56	80.290,81
					376.351,21	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO Nº 116/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 20 de abril de 2022.

MARCIA APARECIDA THOMAZI
ASSEORP
Port. 13.806/2022

9

10

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 047/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para contratação, e início das atividades em 02/05/2022.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	046	Jose Carlos Ribeiro	Operador de Pá Carregadeira - Sede	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Carga Horaria	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operador de Pá Carregadeira - Sede	01	R$ 4.046,35	535	1500	40h	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que a contratação é de suma importância para compor o quadro de funcionários necessários para o atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 047/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 31/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº. 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º41.401.446/0001-05, com sede na Avenida Damien Biancardini, n°359, Bairro Parque Cuiabá, CEP N.º 78.095-308, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone: (065) 2136-3720 e (065)99253-1800, e-mail:licitacao@nvfar.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr.º **NIXON VIEIRA FRANCO,** portador do RG 1670323-5 SSP-MT e CPF N.º 013.831.641-42 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NEW SLIN	856	CAIXA	R$ 178,80	R$ 153.052,80
TOTAL GERAL							**R$ 153.052,80**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922 66. 3565.3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) - Centro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66. 3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66. 3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128 - Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324 – Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66. 3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 – Modulo 1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638 – Cidade Alta
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208 - Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da

comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022** e a proposta da empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, classificada em 1º lugar para o item relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 25 fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

NIXON VIEIRA FRANCO

Sócio Proprietário

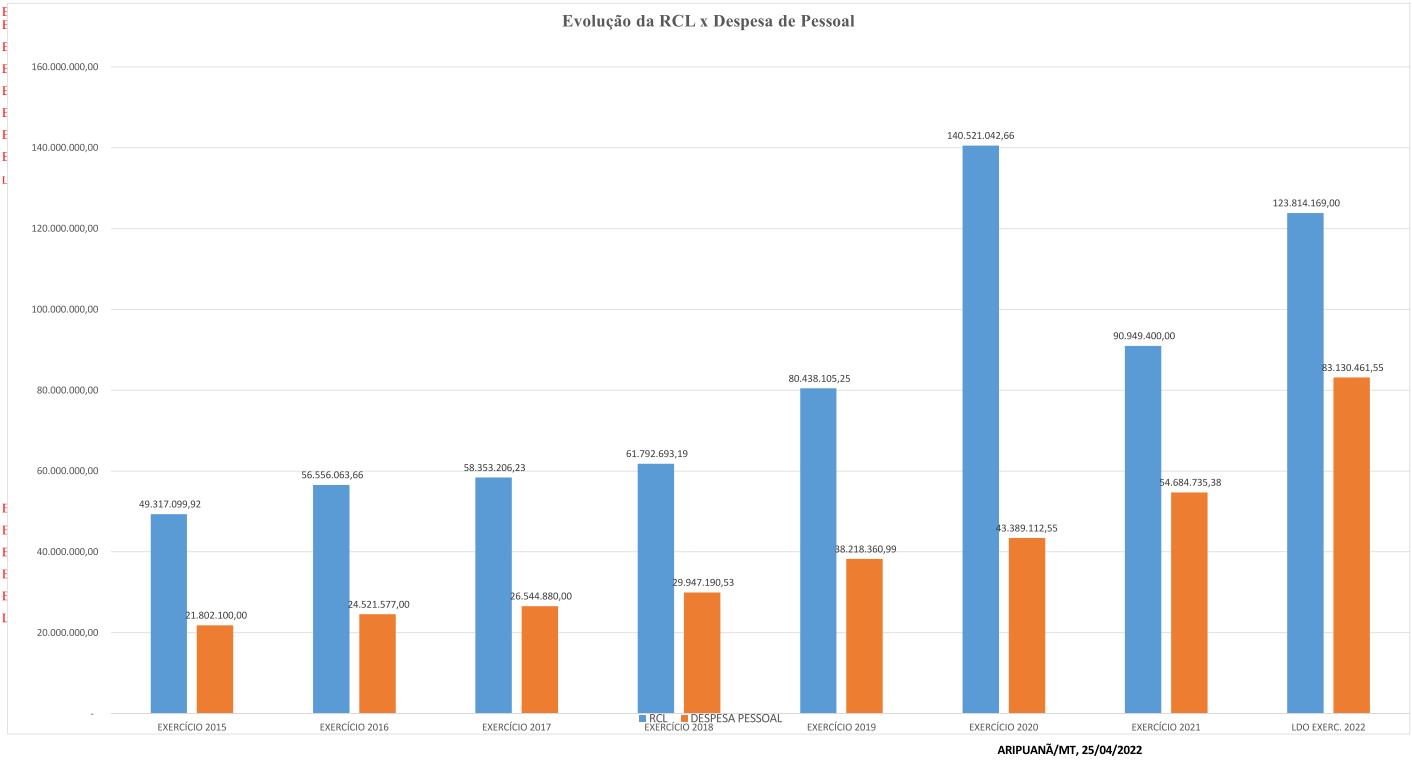
CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO IMPACTO 052.2022_ 25.04.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 25/04/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 20/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 18	**413.106,19**

Metodologia: 21/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- ATO CONVOCATÓRIO 52/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 129 Metodologia: 21	**81.380,50**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses	50.255.401,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**53.750.000,26**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	244.576,29
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	38.336,27
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	45.680,46
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	38.336,27
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	413.106,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2022	81.380,50
Sub Total de Alterações de 2022	**934.735,12**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**54.684.735,38**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	54.684.735,38			35,98%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

8

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

9

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

10

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

11

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

12

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

13

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68

15

PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						

16

MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						

17

MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	8	305.354,69	576.108,15	- 270.753,46
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	4	1.314.365,22	142.658,06	1.171.707,16
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	3	742.848,01	131.435,98	611.412,03
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94

19

2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					8.005.420,91	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 122/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 25 de abril de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	4/2022	**Data de abertura:**	02/03/2022				
Data adjudicação:	20/04/2022	**Data homologação:**	25/04/2022				
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO				
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.						

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
BRITO & DA SILVA LTDA	01.557.840/0001-12	R$ 345.355,00
Total:		**R$ 345.355,00**

	Valor Total:	**R$ 345.355,00**
Fornecedor	**Exclusivo**	**Valor global**
BRITO & DA SILVA LTDA	Não Exclusivo	R$ 345.355,00

BARÃO DE MELGAÇO, 25 de abril de 2022		
	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA CPF: 523.201.621-00 PREFEITA	

EXTRATO DE CONTRATO N. 21/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 21/2022.

CONTRATO: Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: BRITO & DA SILVA LTDA

CNPJ: 01.557.840/0001-12

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAIXA DE ESGOTO E CARGAS DE RESÍDUOS DE ESGOTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO., conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 023/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas secretarias do Município.

VALOR: R$ 345.355,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOT.
1	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	UND	1500	R$ 129,16	R$ 193.740,00
2	LIMPEZA DE CAIXA (FOSSA)	UND	250	R$ 201,66	R$ 50.415,00
3	CARGA DE RESÍDUO DAS TUBULAÇÕES	UND	50	R$ 1.870,00	R$ 93.500,00
4	TRANSPORTE (200 KM)	UND	1000	R$ 7,70	R$ 7.700,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos;

II. Homologar em Definitivo as Inscrições - Anexo I.

Barão de Melgaço/MT, 25 de Abril de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO			
ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1777	ADRIANA DO NASCIMENTO ZANDA	025.***.361-*0
2	1554	BRUNA MUNERATO DA SILVA	704.***.191-*0
3	1786	CRISLAINE P. DA SILVA GONCALVES	047.***.411-*1
4	1810	GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	013.***.871-*7
5	1580	JOILZA CLOTILDES PADILHA	038.***.511-*0
6	1758	KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM	044.***.031-*3
7	1523	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	060.***.361-*7
8	1788	RAVENE ELOISE MARTINS	076.***.591-*3
9	1611	SILBENE MARCIA DE PAULA	053.***.861-*8
10	1633	SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ	036.***.731-*2

AGENTE DE SAÚDE			
ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
11	1811	ANDRELINA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	531.***.881-*9
12	1565	ANGELA CLAUDINA ARRUDA FARIA	703.***.131-*8
13	1600	ANNAYANE PAMELA ARAÚJO PEREIRA	049.***.991-*6
14	1737	ARIANE DA SILVA DIAS BRANDÃO	022.***.491-*8
15	1739	CLEVESSON DA SILVA TAQUES	006.***.461-*9
16	1569	DANIEL MAURO DE PAULA	502.***.231-*4
17	1664	DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	062.***.381-*8
18	1717	DANIELY ROSA DA SILVA	703.***.681-*2
19	1753	DENIELZA MARIA DA SILVA	037.***.131-*9
20	1714	EDSON LUIZ LOTH LOCATELI	840.***.319-*7
21	1522	ELIZABETH NUNES DE ARRUDA NASCIMENTO	834.***.881-*0
22	1759	ELIZANGELA DE ALVARENGA PENHA	036.***.341-*6
23	1724	ELOIZA DUARTE ARAUJO DA SILVA LOPES	061.***.041-*4
24	1521	EMERSON EVANGELISTA DE ARRUDA	700.***.861-*9
25	1773	ERNANDES DOMINGOS DA COSTA AMORIM	049.***.131-*5
26	1809	EVERSON ROSA ANDRADE DE ARRUDA	850.***.531-*4
27	1797	FABIO DA SILVA BUENO	052.***.831-*6
28	1813	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	024.***.551-*1
29	1780	FLÁVIA APARECIDA DE ARRUDA	048.***.931-*9
30	1795	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	025.***.541-*9

AGENTE DE SAÚDE (Continuação)

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
31	1487	GABRIELLA RODRIGUES DE ARAUJO CONDE	054.***.071-*8
32	1592	GEISA APARECIDA AMORIM BUENO	043.***.901-*3
33	1712	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	032.***.551-*1
34	1716	GEOCIVÂNIA DE MORAES DA SILVA BRANDÃO	042.***.311-*9
35	1647	GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	060.***.391-*0
36	1746	GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR	048.***.631-*0
37	1541	GRACIELI SANTANA PADILHA	031.***.851-*3
38	1817	IKSSON MOISÉS MORAES DA SILVA	057.***.511-*0
39	1731	ISRAEL LOPES DA SILVA	053.***.541-*8
40	1513	JAIRO VIVIANO DE SOUZA ARAUJO	006.***.301-*7
41	1663	JHAINNY VITORIA TRINDADE ARAUJO	060.***.871-*7
42	1772	JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS	013.***.031-*2
43	1597	JOCINETE PEREIRA DE AMORIM	544.***.411-*0
44	1704	JUCELENE JOANA DA SILVA MOURA	006.***.051-*2
45	1708	JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO DIAS	020.***.761-*0
46	1675	LAURA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA	003.***.091-*0
47	1749	LAURA JANE DE ALVARENGA	023.***.971-*0
48	1805	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	005.***.461-*1
49	1803	LUZIA PEDRO DA SILVA	030.***.771-*6
50	1751	MARIA ABGAIL PENHA DA SILVA	781.***.221-*3
51	1715	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	041.***.471-*5
52	1736	MARIA APARECIDA TAQUES DE AMORIM SOUZA	019.***.191-*0
53	1653	MARIA JOSÉ DE MOURA BRANDÃO	022.***.811-*7
54	1497	MARIELE DA SILVA ARRUDA	061.***.761-*9
55	1792	NARA ROBERTA SOARES DE BARROS	932.***.731-*0
56	1489	PHAMELA REGINA DA SILVA	053.***.621-*9
57	1741	REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ	044.***.791-*6
58	1672	ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ	002.***.631-*4
59	1499	SANDRA LOPES ALVES GONÇALVES	432.***.031-*1
60	1688	SEBASTIÃO ALMEIDA DE LIMA	031.***.751-*5
61	1540	SILVANA MÁRCIA DE PAULA	030.***.091-*3
62	1806	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA GUMERCINDO ARRUDA	026.***.111-*6
63	1669	THAINA CAMILA PEREIRA DA SILVA	056.***.711-*1
64	1769	VALDEMIR RAMOS DA SILVA	035.***.551-*3
65	1528	VANESSA FERRETE BERTASSO DE LIMA	011.***.051-*8

AGENTE DE SAÚDE (Continuação)

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
66	1696	VIVIANE PAULA DE PINHO	013.***.261-*9
67	1536	WANESSA DOS SANTOS JACOB	039.***.801-*1
68	1735	WENDER BRAZ MORAES DA SILVA	066.***.951-*0

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
69	1783	BRUNO MARCOS ALBERTY MOURA AY MORE	060.***.741-*3
70	1767	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	028.***.801-*5
71	1651	DEUSILENE LOPES BRITO	887.***.902-*0
72	1539	EMMANUEL RODRIGO DA SILVA	049.***.541-*6
73	1713	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	032.***.551-*1
74	1725	GESSICA DA SILVA BRITO	039.***.271-*7
75	1768	JANAINA DE PINHO LEITE	028.***.591-*0
76	1660	JOÃO BATISTA BRANDÃO ARAUJO	021.***.681-*7
77	1702	LEVY C. BARBOSA	603.***.231-*2
78	1781	LUCIMAR RODRIGUES VIERA DE SOUZA	985.***.541-*8
79	1495	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	889.***.861-*8
80	1486	RAISSA LOPES GONÇALVES DE PAULA	049.***.521-*0
81	1511	REYLLA HELEN ARJONA CORREA	006.***.431-*0
82	1796	THAIS DE ARRUDA E SILVA	002.***.781-*5
83	1770	WAGNER GONÇALVES ARRUDA DA SILVA	053.***.331-*4

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
84	1557	CRISTIAN KELLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA	055.***.841-*3
85	1564	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	924.***.491-*4
86	1614	DOMINGAS MARQUES DE SOUZA	785.***.201-*7
87	1485	DORACI MIO DE JESUS BORGES	569.***.921-*4
88	1641	JANE REGINA DE OLIVEIRA	767.***.501-*0
89	1516	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	022.***.171-*9
90	1624	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	000.***.541-*3
91	1726	REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS	120.***.248-*6

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
92	1789	ALINE QUIROZ BRANDAO PADILHA	047.***.551-*1
93	1784	ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA	049.***.431-*5
94	1697	ANTHONY DEIVES AMORIM DE MOURA	057.***.411-*7
95	1674	BRUNO CASSIO GONÇALVES DA SILVA	047.***.091-*4
96	1632	CRYSLAINE MARTINS VIEIRA	075.***.271-*3
97	1617	KARINE SILVA RAMOS	062.***.091-*0
98	1517	MANOEL LINO DE PAULA NETO	081.***.502-*9
99	1755	MARCIO DIAS GONCALVES	037.***.791-*8
100	1748	NILCILENE NAGDA DA SILVA	039.***.461-*5
101	1599	VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO	067.***.801-*1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
102	1607	DANIELLE APARECIDA FORTUNATO	031.***.831-*6
103	1711	ELISEO DA SILVA GONÇALVES	057.***.771-*0
104	1529	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	828.***.821-*5
105	1709	FLÁVIA AMORIM DA SILVA ALBUQUERQUE	012.***.191-*1
106	1603	JOCIMIR DAS DORES ARRUDA	001.***.431-*6
107	1642	KARINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	057.***.411-*4
108	1616	KELLY DAYANE APARECIDA ALVARENGA DA ROCHA SILVA	046.***.891-*3
109	1819	LOADIL DE AMORIM DIAS	013.***.171-*1

110	1608	LUAN VENICIO DE MOURA	060.***.891-*6
111	1776	MARIA KAROLYNE DA SILVA ALVARENGA NASCIMENTO	059.***.841-*7
112	1668	MONICA DA SILVA MOURA	034.***.331-*5
113	1598	PATRICK ENZO DA SILVA COSTA	071.***.871-*6
114	1763	RENAN PADILHA DE AMORIM	057.***.731-*8
115	1793	ROSANA GONCALVES DE QUEIROZ ARAUJO	000.***.331-*1
116	1530	WALDINETH MARIA DE AMORIM	018.***.991-*2
117	1545	ZELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO DE SANTIS	040.***.941-*8

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOVERNO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
118	1634	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	895.***.991-*0
119	1721	CARLOS DA SILVA LOPES	061.***.551-*6
120	1532	CINARA PAULA DA CRUZ	059.***.461-*0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
121	1667	JOSE VITOR DA SILVA	061.***.581-*2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
122	1568	IVAN LOPES DE ABREU	483.***.361-*1

DENTISTA

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
123	1738	ALANA NATIELI VIEIRA PEREIRA	012.***.562-*4
124	1654	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	011.***.671-*9
125	1630	CINTIA DE ARRUDA BORGES	058.***.391-*9
126	1744	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA	024.***.711-*8
127	1548	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	056.***.581-*8
128	1621	JOSÉ WAGNER MARTINS REGIS	974.***.851-*7
129	1501	LEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA E SILVA	040.***.821-*3
130	1543	MONIQUE CAMPOS VITTORAZI	062.***.401-*4
131	1613	NATHALIA FARO FERREIRA	029.***.201-*9
132	1787	SABRINA BISPO ANDRADE	157.***.967-*0
133	1818	SOFIA SANTOS ALVES NUNES	457.***.548-*2
134	1774	SOPHIA LUMI SHIOTA	057.***.871-*4
135	1771	VINÍCIUS ANDRADE SALES	632.***.011-*4
136	1754	WESER MAZUREK DE OLIVEIRA	056.***.941-*1

ENFERMEIRO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
137	1493	ADRIANA DIAS DE GODOY	732.***.691-*8
138	1799	ADRIANO CONCEIÇAO DA SILVA SANTANA	049.***.801-*0
139	1807	ANGELICA RENATA DA SILVA PENHA	065.***.721-*6
140	1612	DANILO MATIAS BRANDAO	692.***.884-*4
141	1575	GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA	042.***.415-*2
142	1762	JERUSA NOLASCO SILVA	388.***.031-*0
143	1689	LUCINETE BENEDITA ALVARENGA	003.***.951-*2
144	1673	MEIRYANE MARTINS DA SILVA	049.***.971-*0
145	1626	NATASHA ASSUNCAO SILVA	061.***.411-*4
146	1679	PAMELA DA SILVA OLIVEIRA	055.***.271-*0

ENFERMEIRO (Continuação)

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
147	1589	SÉRGIO DE LARA PINHO	000.***.011-*8
148	1538	THALLYA SAMMILLE ALVES BARRETO	059.***.131-*3
149	1586	VINER ALBUQUERQUE ALVES	047.***.881-*4

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
150	1591	ANDRESSA MANTESSO ARRUDA BELMONTE	047.***.251-*5
151	1526	LUIZ RICARDO DE LIMA	020.***.051-*1
152	1649	RAQUEL RONCATI FERREIRA MACHADO	024.***.451-*1

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
153	1553	ALEXANDRE JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	060.***.441-*3
154	1677	ELIAS GONÇALVES DE QUEIROZ JÚNIOR	047.***.711-*8
155	1496	KAYO FERNANDO DE LARA MENDES	059.***.291-*4
156	1804	LUCIANO DE ARAUJO OLIVEIRA	053.***.551-*8
157	1635	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	971.***.621-*5

FISCAL DE TRIBUTOS

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
158	1782	CESAR AUGUSTO NUNES	051.***.061-*8
159	1743	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	054.***.221-*5
160	1791	MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA	046.***.031-*2
161	1615	RAFAEL MOURA DE AMORIM	055.***.331-*5
162	1670	RENAN VINICIUS CARDOZO PIRES	054.***.221-*1
163	1699	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	056.***.477-*4
164	1761	SIDNY CEZAR ARRUDA DA LUZ	056.***.111-*0

LAVADEIRA - SAÚDE

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
165	1694	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	017.***.141-*2
166	1661	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	060.***.211-*5
167	1625	GABRIELA FERNANDA DA SILVA	038.***.111-*6
168	1549	JOSELIA DA SILVA MOURA	037.***.501-*9
169	1492	JOZILENE MARIA DA SILVA	005.***.871-*7

LAVADEIRA - SAÚDE (Continuação)

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
170	1671	KATIANE MODESTO FORTUNATO	998.***.151-*8
171	1790	ROSANGELA LUIZA DE QUAIROZ BRANDAO	014.***.861-*4
172	1627	TEREZINHA ROSA DA LUZ MOURA	784.***.731-*9
173	1640	WALKIRIA ROSA COELHO DA SILVA	868.***.571-*8

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
174	1533	EDIVAN LEITE MADUREIRA	702.***.171-*5
175	1646	FERNANDO MENDES SE PINHO	632.***.301-*1
176	1610	IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	059.***.011-*1
177	1794	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	631.***.831-*9

178	1747	MARCELO SOUZA E SILVA	010.***.711-*6
179	1574	VALTERSON ANTUNES DE ARRUDA	059.***.071-*0

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
180	1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	022.***.761-*4
181	1695	OILTON GONÇALO DE OLIVEIRA MORAES	021.***.401-*0
182	1524	RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES	054.***.131-*0
183	1745	WALDILENO DOMINGOS PADILHA	006.***.771-*0
184	1567	YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO	036.***.361-*1

MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
185	1722	EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO	031.***.481-*8
186	1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	050.***.221-*0
187	1734	JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ	667.***.531-*0
188	1648	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	036.***.721-*0
189	1728	RENATO NTIQUIERA SILVA	050.***.481-*9

MOTORISTA - SAÚDE

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
190	1605	ADILSON MOURA DA SILVA	977.***.611-*1
191	1639	AGNALDO TRINDADE DA SILVA	001.***.101-*6
192	1578	ANILSON XAVIER DE ARAÚJO	030.***.261-*1

MOTORISTA - SAÚDE (Continuação)

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
193	1733	CELSO LUIZ BRITO	025.***.198-*4
194	1757	CLAUDEMIR DE ARRUDA ALBUQUEQUE	041.***.501-*9
195	1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	050.***.151-*0
196	1693	GREDSON SILVA DO NASCIMENTO	746.***.271-*4
197	1618	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	041.***.301-*6
198	1800	JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA	568.***.541-*9
199	1764	LUIZ MARIO DE ARAUJO	844.***.001-*3
200	1779	MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA	062.***.371-*8

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
201	1502	GABRIELY GONCALVES DE SOUZA	060.***.631-*9
202	1785	VIVIANEE JÓICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	052.***.901-*2

OPERADOR DE MÁQUINAS

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
203	1752	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	915.***.401-*4
204	1756	ROBERTO CARLOS DE SOUZA BRANDÃO	042.***.721-*7

PSICÓLOGO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
205	1566	HERCULES BISPO FREIRE JUNIOR	017.***.741-*3
206	1812	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	056.***.891-*0
207	1510	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA TAQUES	018.***.911-*5

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
208	1798	DIOGO MIRANDA OLIVEIRA	014.***.743-*0
209	1507	LUCAS BENJAMIN ALBUQUERQUE RIZZON	013.***.901-*2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
210	1801	ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO	009.***.591-*6
211	1551	BARBARA DAMIANA DA SLVA TAQUES	018.***.301-*1
212	1631	BIANCA JOAQUINA MOURA DA SILVA	057.***.811-*5

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Continuação)

ORDEM	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
213	1508	CREONICE REGINA DE ARAÚJO SILVA	013.***.321-*0
214	1500	DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	036.***.291-*2
215	1504	DIANIA EVANGELISTA DE CASTRO	012.***.891-*5
216	1680	GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ	057.***.301-*6
217	1706	JESUINA GONÇALVES DE ARRUDA	568.***.461-*0
218	1765	JOANAINA TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA PINHO	021.***.531-*7
219	1732	LARISSA CATARINE GOMES DA SILVA	070.***.871-*7
220	1760	LAURO FERNANDES DE ALVARENGA	983.***.131-*4
221	1629	LUCIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	353.***.561-*2
222	1595	LUCIENE ARAUJO DA SILVA	988.***.531-*0
223	1515	PATRICIA MORAES	049.***.071-*1
224	1681	PAULA SOUZA DOS SANTOS SILVA	944.***.451-*4
225	1730	THALIA TAVARES DE SOUZA MARIANO DA SILVA	061.***.361-*0
226	1619	VANESSA ANIELLY FREITAS DE ARAUJO	053.***.731-*1
227	1587	WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA	790.***.471-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2022

DECRETO Nº 051/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **ENI LAUDELINO DA SILVA** do Cargo de Agente de Serviço Público**, Nível 15, Classe E**, matriculada sob o nº 169, portadora do RG nº 0535130-8 SESP/MT e CPF nº 352.514.331-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 182/1992 de 27/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 09/05/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2022 – Sistema registro de preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 25 de abril de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 01/2022

A Srª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº01/2022**que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N°913604/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL", que tem como vencedor o licitante:

FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº29.887.078/0001-51, para o item 01 com valor unitário de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais);

Barra do Bugres-MT, 04 de abril de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº01/2022, do tipo menor preço por item que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N°913604/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL", tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº29.887.078/0001-51, para o item 01 com valor unitário de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais);

Barra do Bugres-MT, 31 de março de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 18/05/2022 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA nº.:02/2022 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme resolução do FNDE. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 25 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão de licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2022

DECRETO Nº 049/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **MANOEL GONÇALO DA SILVA** do Cargo de Agente Operacional**, Nível 11, Classe D**, matriculado sob o nº 654, portador do RG nº 302172 SSP/MT e CPF nº 206.518.641-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 689/2000 de 27/06/2000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022

DECRETO Nº 050/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **SIDNEI FERREIRA BORGES** do Cargo de Agente de Serviço Público**, Nível 15, Classe E**, matriculada sob o nº 130, portadora do RG nº 0414101-6 SSP/MT e CPF nº 432.263.291-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022

CONTRATO N° 111/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI**

CPF: 38.346.624/0001-38

OBJETO: Aquisição de Livros Didático “ENTRE SOL E A CHUVA” da Editora Toque do Saber em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, cujo objetivo visa capacitar, incentivar e desenvolver de forma pedagógica e paradidática Escolas e Famílias da Rede Municipal de Barra do Garças, utilizando a leitura como ferramenta para prevenção ao uso de drogas e da violência, bem como disponibilizar a criação, revisão, papel, impressão e enobrecimento e palestras.

VALOR: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2022 À 31/12/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 25 de Abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022.

CONTRATO N° 110/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA:G.I.R.O VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 28.312.078/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 0823-2021-VIRADA CULTURAL 2022 E TERMO DE CONVENIO Nº 0688-2021 MOSTRA CULTURAL adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ **26.000,00** (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 25 de Abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

DATA: 06/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 25 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATE 31/03/2023.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 308/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2021.

CONTRATADA: **CRISTINA DACCACHE IERVOLINO**, inscrita no CPF 117.996.798-45.

ONDE-SE LÊ: Título: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA - 5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

LEIA-SÊ: Título: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2021

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA - 5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo até **31/12/2022.**

Barra do Garças-MT, 25 de Abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000034/2022

Modalidade Nº: 00000001/2022

Data da Adjudicação: 25/04/22

Data da Homologação: 25/04/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E CONSERVAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE, CONFORME CONVÊNIO 0434/2021/SINFRA

5316489 - CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ: 01.149.137/0001-75

Código	Nome	Unid. de Forn.	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77518	RESTAURACAO ASFÁLTICA COM CBUQ E CONSERVACAO DE MICRORREVESTIMENTO	UNIDADE	1,0000	15.490.648,1500	15.490.648,15

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 25 de Abril de 2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000034/2022

Modalidade Nº: 00000001/2022

Data da Adjudicação: 25/04/22

Data da Homologação: 25/04/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E CONSERVAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE, CONFORME CONVÊNIO 0434/2021/SINFRA

5316489 - CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ: 01.149.137/0001-75

Código	Nome	Unid. de Forn.	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77518	RESTAURACAO ASFÁLTICA COM CBUQ E CONSERVACAO DE MICRORREVESTIMENTO	UNIDADE	1,0000	15.490.648,1500	15.490.648,15

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 25 de Abril de 2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 348/2021.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.369.684/0001-24, tendo por objeto o Acréscimo de 2,71% do item 77189, com fundamento legal no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica alterada à Cláusula Terceira – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 7.360,36 (sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)** no item 77189.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 25 de Abril de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 369/2021 – ARP N° 373/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.420.916/0003-13**, tendo por objeto o Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro, com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor total de **R$ 45.943,62** (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), no item 63466 e valor unitário de R$ 4.490,03 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos).

Os valores dos produtos passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DO 3° REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
63466	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA DO TIPO "RL 1C", QUE ATENDA TODAS AS NORMAS TECNICAS "NBR" E REGULAMENTADAS PELA ANP, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	EMAN	TONELADA	124,84	R$ 4.490,03	R$ 45.943,62

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 25 de Abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o ano de 2022, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 09/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 25 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 015/2022

FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 015/2022 realizada em 01 de abril de 2022 às 14:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Manutenção, Adequação, e instalação de Iluminação Pública no município de Brasnorte/MT." Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 1 (um). Após a rodada de lances, e habilitação, foi aberto prazo recursal e o pregoeiro manteve sua decisão. A Autoridade Superior ratificou e declarou o certame FRACASSADO.

Brasnorte/MT, 25 de abril de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 263 DE 13 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Memorando Nº 13.644, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Adineia Aparecida Martins da Silva	Professora Licenciada em Pedagoga	E. M. Santos Dumont	Acrescentar 20 Horas	31/03/2022 À 14/04/2022	Em Substituição a professora Luciane Aparecida Do Nascimento que está aguardando parecer quanto a rescisão contratual.
Amanda da Silva Freitas	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M. Vila Irene	Acrescentar 20 Horas	12/04/2022 À 18/04/2022	Em substituição a professora Ana Gonçalina Pereira da Guia, que está licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 89 da LC 25/1997.
Anair Auxiliadora Martins Neves	Professora Geografia	E.M. Dom Maximo Biennes	Acrescentar 20 Horas	14/02/2022 À 31/03/2022	Aulas Livres
Andreia Moreira	Professor	E. M. Jardim Paraiso	Acrescentar 20 Horas	02/03/2022 À 04/03/2022	Em substituição à Eliara Sousa Dias, que está na coordenação pedagógica.
Angela Maria Ramos	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M. Eduardo Benevides Lindote	Acrescentar 20 Horas	DE 12/04/2022 À 18/04/2022	Em substituição a professora Aparecida Zaina da Motta, que está de licença por motivo de luto, conforme artigo 109 da LC 25/1997.
Claudiane Ramalho Gonçalves	Professora Pedagoga	EMEI Irene Coelho Cruz	Acrescentar 10 Horas	15/03/2022 À 13/05/2022	Horário do sono na turma creche III A integral
Cleidiane Prado Alves da Silva	Professora Biologia	EM Buriti	Acrescentar 12horas	08/03/2022 À 23/12/2022	Conforme a redistribuição das aulas na unidade escolar.
Cristiane Aparecida da Silva	Professora Licenciada em Geografia	Núcleo Paiol E. M. Limoeiro	Acrescentar 4 Horas	07/03/2022 À 23/12/2022	Aulas livres na E.M. limoeiro
Cristiane Ramos Pereira	Professor	EM Raquel Ramão da Silva	Acrescentar 08 Horas	14/02/2022 À 23/12/2022	Aulas Livres
Evanize de Souza Amaral Coelho	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M. Santo Antonio do Caramujo	Acrescentar 20 Horas	05/04/2022 À 12/04/2022	Em substituição a professora Claudia Aparecida Souto e Silva, do 2º ano, período matutino, que encontra-se de licença médica.
Iranilda Bordon Buchara Tibas	Professora Pedagoga	E. M. Santos Dumont	Acrescentar 20 Horas	15/03/2022 À 18/03/2022	Em substituição a professora Fatima Gisele Moreira, que está de atestado médico
Janeide Pereira da Silva	Professora Pedagoga	E.M.E.I. Provincia De Arezzo	Acrescentar 20 Horas	04/03/2022 À 08/03/2022	Substituiu a professora Danielle Sousa Cebalho de Paula, atestado Covid-19.
Janeide Pereira da Silva	Professora Pedagoga	E.M.E.I. Provincia De Arezzo	Acrescentar 20 Horas	28/03/2022 À 03/04/2022	Em substituição do atestado por covid-19 da professora Josiane de Oliveira Silva Filha.
Judith Rangel Pereira Proença	Professora Licenciada em Pedagoga	E. M. Raquel Ramão da Silva	Acrescentar 10 Horas	11/03/2022 À 10/04/2022	Em substituição a professora Dulsangela de Almeida Souza, que está licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 89 da LC 25/1997.
Julio Cesar Rodrigues de Oliveira	Professor Letras	EM Raquel Ramão da Silva	Acrescentar 09 Horas	15/02/2022 À 21/05/2022	Em subsituição a professora Ronilce Sá que está de licença prêmio.
Luana Paula Teixeira Cavequia	Professora Pedagoga	E.M.E.I. Pequeno Sábio	Acrescentar 20 Horas	15/03/2022 À 17/03/2022	Em substituição prof.ª Ellys de Amorim Teotonio, que está de licença prêmio.
Lucas Guilherme Deluqui de Oliveira	Professor Licenciado em Pedagogia	E.M. Jardim Paraiso	Acrescentar 20 Horas	21/03/2022 À 24/03/2022	Em substituição a professora Lúcia Helena Albuquerque Nunes Duarte da Silva que está de atestado médico.
Marcia Barbosa de Souza	Professora Pedagoga	EMEI Brincando e Aprendendo	Acrescentar 20 Horas	15/02/2022 À 21/02/2022	Substituição à profª Sueli de Souza Benevides/ atestado médico.
Marcia Barbosa de Souza	Professora Pedagoga	EMEI Brincando e Aprendendo	Acrescentar 20 Horas	22/02/2022 À 26/02/2022	Em substituição à profª Cleuza Bispo Galvão de Oliveira, que está de licença médica
Marcia Barbosa de Souza	Professora Pedagoga	EMEI Brincando e Aprendendo	Acrescentar 20 Horas	23/03/2022 À 25/03/2022	Em substituição a professora Altienes Vilanova dos Passos, que se encontra de atestado médico.
Maria Aparecida da Silva Oliveira	Professora Pedagoga	E. M. E.I. Provincia de Arezzo	Acrescentar 20 Horas	03/04/2022 À 07/04/2022	Em substituição a professora Silva Pirinetti da Silva que está de licença médica
Nilma da Silva Oliveira	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M.E.I. Brincando e Aprendendo	Acrescentar 20 Horas	11/04/2022 À 21/04/2022	Em substituição a professora Ana Marcia da Silva Cruz, que está licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 89 da LC 25/1997.
Silvia Maria Soares	Professora	E. M. Jardim Paraiso	Acrescentar 20 Horas	22/03/2022 À 25/03/2022	Em substituição a professora Danielly Paula Santos Mezzomo, que está de licença médica.
Sonia Tiago Bassi dos Santos	Professora Licenciada em Pedagoga	E. M E.I Brincando e Aprendendo	Acrescentar 20 Horas	08/04/2022 À 06/05/2022	Em substituição a professora Neuza da Conceição de Arruda, que está de licença médica.
Sueli Aparecida de Oliveira Scandiani	Professora Pedagoga	E.M.E.I. Provincia de Arezzo	Acrescentar 20 Horas	04/04/2022À 08/04/2022	Em substituição a Simone Duarte da Silva, que está de licença médica

Vania Ramos da Silva Gonçalves	Professora Pedagoga	EM 16 de Março	Acrescentar 07 Horas	14/02/2022 A 23/12/2022	Considerando o contrato de 16horas (339/2021), e que foram atribuídas no ano letivo 2022 15h na E.M. Raquel Ramão e 08h na E.M 16 de Março.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal deEducação, Assistência Social e Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de**Carnes (suína, bovina, frangos e seus derivados)** para o município de Cáceres**,** para as secretarias de educação, assistência social e saúde.

Empresa Vencedora:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 10.688.030/0001-96 – Valor total de R$ 268.517,25 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos);

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; CNPJ: 24.233.431/0001-66 – Valor total de R$ 2.260.800,50 (dois milhões e duzentos e sessenta mil e oitocentos reais e cinquenta centavos);

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI; CNPJ: 31.156.604/0001-55 – Valor total de R$ 7.787,00(sete mil e setecentos e oitenta e sete reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14-2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brita 0 (conforme condições preestabelecidas, item 4.1.), Brita 1 (conforme condições preestabelecidas, item 4.1.), Pedra Marroada (conforme condições preestabelecidas, item 4.1.), Pó de Pedra/Pó de Brita (conforme condições preestabelecidas, item 4.1.) e Areia Grossa (conforme condições preestabelecidas, item 4.2.) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado e construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS/VALOR: MULTIPARK COM. E SERV.REPRESENTACAO LTDA– CNPJ: 11.590.156/0001-96, Valor total: R$188.746,20 (CENTO E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº40.032.973/0001-27 Valor Total: R$724.788,00 (setecentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N° 02/2022-TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 04/2022.1 Doc

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 18/04/2022, Tomada de Preço Nº 01/2022, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARQUEOLOGIA, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO PARA FINS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CIDADE DE CÁCERES/MT EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO (TRE) N°23 DO INSTITUTO** PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/MT**,** conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, deflagrou-se **DESERTA,** tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Cáceres-MT, 19 de abril de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à locação de todo o espaço físico da Igreja São Francisco localizada na Rua dos Campos, nº 56, bairro Cohab Velha, Cáceres-MT para funcionamento da extensão da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés até a conclusão da reforma da mesma.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, CNPJ:03.192.499/0001-74, perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 275 DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.934, de 18 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a professora **ELIANE SANTANA DA SILVA**, para responder pela Coordenação Pedagógica Escolar da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 372/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA TIRELLI QUINTO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Seis de Outubro, N° 377, Bairro Centro, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 341289 SESP-MT e CPF Nº 839. 636.182-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, JULIANA TIRELLI QUINTO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias**,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** em substituição a professor Maira da Silva Figueiredo que está na sala AEE , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15-2022

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Objeto: Registros de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

EMPRESAS VENCEDORAS/VALOR: GL OXIGENIO LTDA – CNPJ: **12. 520.836/0001-04**, Valor total: R$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/04 - 17:30	https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/04 – 17:30	https://meet.google.com/cdq-utcw-hia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/04 – 17:30	https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/04 – 17:30	https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 274 DE 18 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 474 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011, COM ALTERAÇÕES DOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a Educação, estatuídos na Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo III, Seção I;

CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação/ LDB nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação/PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, Capítulo IV, Artigo 170-A e seus incisos, que cria e organiza o Sistema Próprio de Ensino de Cáceres MT, por meio da Lei nº 2.319 de 03 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.482 de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cáceres 2015/2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 474, de 07 de novembro de 2011, que instituiu o Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Fórum Municipal de Educação tem a finalidade efetiva de ser um espaço de amplo debate acerca das políticas educacionais, sendo um canal de comunicação entre a população e o poder público, e dentre as políticas públicas, coordenar, elaborar, monitorar e avaliar de forma participativa o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando sob nº 13.903, de 14 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Reconstituir o **FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º O Fórum Permanente Municipal de Educação será reconstituído por:

I- Secretário Municipal de Educação (membro nato);

II- 01 (um) vereador do segmento Câmara Municipal designado pela comissão de Educação da Câmara;

III- 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante do segmento Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS/FUNDEB;

V- 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM;

VI- 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR/CCE;

VII- 01 (um) representante do segmento Sindicado dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - Sintep/MT;

VIII- 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior Público/UNEMAT;

IX- 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior Público/IFMT;

X- 01 (um) representante do segmento Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH;

XI- 01 (um) representante de Professores da Rede Municipal/ Área Urbana;

XII- 01 (um) representante de Professores da Rede Municipal/Escolas do Campo;

XIII- 01 (um) representante do segmento Assessoria Pedagógica do Município;

XIV- 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Estadual;

XV- 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XVI- 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XVII- 01 (um) representante do segmento Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica de Cáceres – MT – CEFAPRO.

Art. 3º Os Segmentos que representam o Fórum são permanentes e seus representantes poderão ser substituídos quando:

I- não houver interesse de permanência pelo representante, devendo este encaminhar Carta de Renúncia à Instituição ou Segmento a qual representa, e esta por sua vez, encaminhará ao Fórum juntando-se a mesma o encaminhamento do representante substituto;

II- quando a próprio segmento julgar necessário;

III- quando solicitado pelo fórum mediante a não participação ou faltas.

Art. 4º O Fórum Permanente Municipal de Educação terá como atribuições:

I. elaborar o seu Regimento Interno definindo a estrutura e os seus procedimentos operacionais, devendo ser aprovado em Reunião Específica para esse fim;

II. realizar estudos sobre a história, geografia e economia do Município para embasar as políticas públicas a serem implementadas no âmbito do Município, bem como, elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME);

III. fazer estudos por amostragem dos dados de escolaridade da população municipal para diagnosticar as percentagens de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e compatibilizá-la com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação;

IV. estudar as bases legais do PME, principalmente os capítulos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e a Lei do Plano Nacional de Educação);

V. discutir internamente e através de audiências públicas e conferências os problemas educacionais do Município, as aspirações da sociedade e dos recursos disponíveis para eleger as metas, estratégias do PME, cumprimento dos objetivos, cobrando, se necessário for, as responsabilidades dos órgãos competentes;

VI. fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada à capacidade de atendimento;

VII. realizar as conferências municipais de educação necessárias conforme legalidade e orientações.

Art. 5º O mandato dos representantes dos segmentos será de dois anos, a partir desta data, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º O presente Fórum terá acesso irrestrito ás informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal e também dos demais segmentos/ Instituições Educacionais para execução de suas atribuições.

Art. 7º Designar a Secretaria Municipal de Educação como responsável a nomear os representantes dos segmentos que reconstituem este Fórum, após a publicação do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 618, de 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 093/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCIA BARBOSA DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M.E.I Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessário a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 24/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 063/2021 – 1Doc

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL - autarquia do município de Cáceres-MT**.

***OBJETO*:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO/ RECEBI-MENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMEN-TO DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS E TAXAS, POR MEIO DE GUIA DE ARRECADA-ÇÃO – CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA – POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS FÍSICAS, AUTO ATENDIMENTO (ATM), IN-TERNET BANKING (IBC/MOBILE) E CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM PROL DE CONTA ÚNICA, DE TITULARIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

Da retificação:

Edital: Inclusão da alternativa de aferição da Qualificação Econômico-financeira pelo Capital Social registrado (Item 13.3.1.).

Anexo I – Termo de Referência: Foram suprimidos os itens 5.7.3 e item 5.9.7.

Motivo: Desnecessidade de sua exigência e por acarretar aumento desnecessário dos custos operacionais dos agentes arrecadadores, o que poderá acarretar em desinteresse da participação no credenciamento em testilha.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

DATA INICIAL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

A partir do dia 26/04/2022 até o dia 25/05/2022

DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL DO CREDENCIAMENTO:

Dia 31/05/2022 às 09:30 (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

Sede da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o **EDITAL NORTEADOR- RETIFICADO** e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL– Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Voluntários da Pátria 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003 , na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 25 de abril de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS), decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta, originários do Pregão Eletrônico n. 122/2021 do Município de Campo Grande, MS, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 30.002,80 (trinta mil e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPE-SA	FONTE DE RECURSOS	VALORES ESTIMADOS

04.01	17.122.1012. 2123.0000	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100- Recursos Próprios	R$ 2,80
04.01	17.122.1012. 2123.0000	3.3.90.33 - – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100- Recursos Próprios	R$ 30. 000,00

Cáceres- MT, 19 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 076/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FRANCIANE PAES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Faz-se necessária à prorrogação do referido contrato, que regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 28/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de abril de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 091/2022, conforme Anexo I** deste edital.

II – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **26/04/2022 (terça-feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo II** deste edital;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

IV – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 e demais interessados, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

V - INFORMAR que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20/04/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 25 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS URBANAS

NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	DONILHA ANTÔNIA BALBUENA FERREIRA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 057/2022

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO CLARINOPOLIS – E.M. SOTECO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ORDEM	CARGO	VAGAS
--	NÃO HOUVE INSCRITO	--

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	215103543	30/11/1975

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	01 Desclassificado – Item I do Edital Complementar 057/2022

NÚCLEO SADIA – E.M. 16 DE MARÇO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA

ORDEM	CARGO	VAGAS
--	NÃO HOUVE INSCRITO	--

ANEXO I I

CONVOCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	27	FELIPPE GRAZIANO PAIVA CIRALLI	21459283805	22/02/1997

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	18	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	21445483837	30/12/1984
2.	19	RONICLEIA AIRES BELLA	21428084154	29/04/1985

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	215103543	30/11/1975

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

E DEMAIS INTERESSADOS

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA	01

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO CLARINOPOLIS – E.M. SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO SADIA – E.M. 16 DE MARÇO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 155/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO S

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PRISCILA COIMBRA PIRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Faz-se necessário à prorrogação do referido contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 28/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 214 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 9.879, de 18 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **ANA PAULA DA COSTA BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 21 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 016/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCILENE TEODORO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federalturma 4° e 5°, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 Março de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 29/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 07/2022-SSAAP, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº 121/2021-SECOMP-MS, oriunda do Pregão Eletrônico n. 122/2021 do Município de Campo Grande – MS, conforme Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 – SSAAP, com fundamento legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 039/2022, tramitado digitalmente conforme Processo Administrativo Digital N° 016/2022-1Doc, cujo objeto retrata a AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora Comercial, **Sr. CÉLIA APARECIDA BRAZ ABREU**, portador do **CPF: 583.398.251-00**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria n° 64/2021 de 13/08/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 16/08/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 07/2022-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Cáceres/MT, 19 de abril de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 010/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FERNANDA LEMOS DA ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Faz – se necessário à prorrogação do referido contrato, que regerá pela seguinte cláusula:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 28/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 206 DE 31 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **PATRICIA MARIA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora de 31.03.2022

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **PATRICIA MARIA DE SOUZA** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado **no período de 01.03.2022 a 31.03.2022.**

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 288 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ESPADONY ROBSIBWA MARTINS ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico do servidor supracitado;

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Nascido Vivo de nº 30-63909881-0, a qual declara o nascimento da criança;

RESOLVE: I – Conceder "Licença Paternidade" ao Servidor ESPADONY ROBSIBWA MARTINS, que exerce o cargo de PROFESSOR, Classe "B", Nível "01", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 13 a 19 de abril de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **SABINO MANOEL DA SILVA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2022, o senhor **Sabino Manoel da Silva**, CPF 004.009.423-56, nomeado através da Portaria nº 202 de 11 de fevereiro de 2022, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Distrito Marechal Rondon.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/03/2022 até 25/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beatriz Mello Maçimam Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Psicólogo (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190040000

Valor Mensal: R$ 5.399,12 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 11/02/2022 a 10/02/2023

Data: 11/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 107/2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

VALOR: R$ 21.479,88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

VALOR: R$ 826.887,84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA ALICE DA SILVA**.

Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Maria Alice da Silva**, matrícula nº 2486, efetivo no cargo de Operária Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

AVISO DE RESULTADO PE 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de clínica especializada, que atenda pacientes para internação compulsória para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos, teve como vencedoras as empresas: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA,** com valor total de **R$ 826.887,84 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA,** com valor total de **R$ 21.479,88 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FUMAPI, GESTÃO 2021/2023.

NOMEAR, a Sra. JANICE WARQUEN PICCININ, CPF: 966.571.789-15, como tesoureira do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI, Gestão 2021/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO 006

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE, promover adequações** do edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022.

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

1. O dispositivo do **ANEXO I CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO,** passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ATOS	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	**Publicação do edital**	07/03/2022	
02	Prazo de impugnação do edital	**07/03/2022**	**10/03/2022**
03	**Período de inscrições**	**23/03/2022**	**07/04/2022**
04	Última data para pagamento do boleto bancário		**08/04/2022**
05	Período de inscrição com isenção, vagas reservadas (PcD) e solicitação de condição especial para a realização da prova escrita/objetiva.	**23/03/2022**	**25/03/2022**
06	Publicação dos candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos.		**26/03/2022**
07	Publicação da homologação preliminar das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva e vagas reservadas (PcD).		**12/04/2022**
08	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições, indeferimento dos pedidos de condições especiais e vagas reservadas (PcD).	**13/04/2022**	**13/04/2022**
09	Publicação da homologação definitiva das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva e vagas reservadas		**15/04/2022**

	(PcD). Após prazo de recurso. e local da prova objetiva		
10	**Prova Escrita/Objetiva**	**24/04/2022**	
		Tempo total: 02h	**Horário de início: 09h:30 min**
11	**Fechamento dos portões**		**09:20h**
12	Divulgação do Gabarito Preliminar e Prova Escrita/ Objetiva.	**24/04/ 2022**	**Até 23h59 min**
13	**Prazo de recursos do Gabarito Preliminar/questões da prova objetiva**	26/04/ 2022	27/04/ 2022
14	**Publicação do Gabarito Definitivo e Notas da Prova Escrita/Objetiva e Classificação Preliminar.**		02/05/ 2022
15	**Prazo de recursos de Notas da Prova Escrita/Objetiva (Classificação).**	03/05/ 2022	03/05/ 2022
16	**Desempate. Audiência Pública**		04/05/ 2022
17	**Publicação do Edital de Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo**		04/05/ 2022

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 094, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 214/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando:

disposto no Art. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 102/2019;

Lei Federal nº 13.465/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa

DECRETA:

Art.1º ALTERAR, o Decreto Executivo nº 214/2019 que nomeou a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, passando a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Rodrigo Schweig, Matrícula nº 5328,

II - Pablo Marcelo Borges Carpinetti, Matrícula nº 2254,

III - Maiara Anauana Simionatto, Matrícula nº 4689,

IV - Diogo Rodrigo de Castro, Matrícula nº 4424,

V - José Carlos Ribeiro, Matrícula nº 486,

VI - Ademar Três, Matrícula nº 3602,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA O SENHOR **JOSIMAR DA LUZ** DO CARGO EFETIVO DE **OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a partir de 19 de abril de 2022, o senhor **Josimar da Luz**, CPF 606.099.829-15, nomeado através da Portaria nº 467 de 12 de abril de 2022, do cargo efetivo de **Operador de Outras Máquinas – Área Urbana.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LEIDIANE DA SILVA LINDER.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/03/2022 e término em 26/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO PRELIMINAR– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO– EDITAL Nº001/202

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **DIVULGA** através do

presente instrumento, o Gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas no último dia 24 de abril de 2022 – Processo Seletivo Público– edital nº001/ 202 e dá outras providencias.

01. Dos recursos: a) A interposição dos recursos em qualquer fase deste Processo Seletivo deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso, **EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DO CANDIDATO ATÉ O DIA 27/04/2022. b)** Acessar na área do candidato, no portal da organizadora no prazo previsto no edital. **c)** Os recursos deverão ser fundamentados de acordo como previsto no edital de abertura. **d)** Os **cadernos de provas** disponíveis **NA ÁREA DO CANDIDATO.**

- Gerenciar inscrições – Arquivos do Edital.

02. Gabaritos consoantes constados nos quadros seguintes:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																							
LÍNGUAPORTUGUESA					MATEMÁTICA RACIOCÍNIO LÓGICO					CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	C	D	A	B	B	B	B	C	A	C	C	C	D	W	B	A	A	B	A	C	A	B	A	B

CARGO:AGENTE DE ENDEMIAS																								
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA RACIOCÍNIO LÓGICO					CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	C	D	A	B	B	B	B	C	A	C	C	C	D	A	B	B	C	C	A	C	C	C	C	B

3. SENDO W (QUESTÃO ANULADA)

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/03/2022 e término em 13/09/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TERESINHA LUKRAFKA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/04/2022 até 04/07/2022.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 356/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR SIDENIR MARTINS DOS SANTOS, CPF: 594.194.901-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na quadra 13 lote 26, Jardim Alvorada neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 20 de abril de 2022

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 10/2022

Aditivo 02 Contrato nº 10/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 31.961.331/0001-11.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 16 de fevereiro de 2022 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ R$ 302.386,06

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de desenvolvimento urbano

Programática: 07.006.26.782.0005.20130.3390360000

Fonte de Recurso: 1.7.59.0000700 Obras e Instalações

Data: 25/04/2022

Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 356/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **KATIA DE SOUZA RIZZOTTO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/04/2022 até 30/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 156, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IPTU E TAXAS, PARA OS IMÓVEIS DOS LOTEAMENTOS CIDADE ALTA E LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II, BENEFICIADOS PELO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal - PRF, para os imóveis dos Loteamentos Cidade Alta e Loteamento Popular Cidade Alta II, que serão beneficiados pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social **(REURB-S)**, conforme Decreto nº. 038/2022, os quais abrangerão os seguintes débitos tributários:

I – IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – Taxas – decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível.

Parágrafo Único – A anistia dos débitos será de 100% (cem por cento) de desconto de juros e multas para Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis.

Art. 2º. A remissão total de débitos relativos aos fatos geradores dispostos no artigo 1º desta lei, será concedida somente quando comprovado que a situação econômica do contribuinte não lhe permite a liquidação do débito e alcançará todo o saldo devedor existente até a data do deferimento, independentemente de estar ou não em dívida ou em processo judicial de execução fiscal, nos termos do art. 95 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Somente será concedido o benefício de remissão total dos débitos, após o relatório social feito *in loco,* elaborado pelo servidor (a), assistente social do município de Campo Verde, com a devida comprovação das exigências da lei.

Art. 3°. O Programa de Recuperação Fiscal - PRF, destina-se a promover a regularização dos débitos vencidos, decorrentes dos imóveis beneficiados pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), tendo como fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, relativos aos débitos delineados no artigo 1º desta lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os débitos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 4°. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF, se dará por opção do sujeito passivo, devendo o mesmo ser o beneficiário da Regularização Fundiária, mediante assinatura do termo de confissão de dívida e parcelamento.

Parágrafo Único - A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 8°, desta Lei, dentro do prazo nela definido.

Art. 5°. Ao aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PRF, o sujeito passivo deverá optar por parcelar os débitos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1°, na forma que determina o art. 8° desta Lei.

Art. 6°. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – PRF não exclui em as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7°. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PRF:

I – a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação.

§1°. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do programa, o pagamento dos honorários de sucumbência equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, bem como das custas processuais.

a) Os honorários sucumbenciais, neste caso, poderão ser parcelados em até 03 (três) parcelas iguais, obedecendo o valor mínimo das parcelas, conforme dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Complementar n°. 045/2014.

§ 2° - Na hipótese de débito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada à extinção do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial;

§ 3° - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no programa de eventual saldo devedor.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros, multas e correções referentes aos tributos mencionados no artigo 1° da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para quem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – PRF, até 31 de agosto de 2022, podendo parcelar em até 30 (trinta) vezes, a contar da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida;

II - Ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas serão realizadas mensais e sucessivas, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, obedecendo o valor mínimo das parcelas, conforme o dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Complementar n°. 045/2014;

III - A adesão considera-se formalizada com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento;

IV – Os débitos referentes a parcelamentos inadimplidos poderão ser reparcelados, sem a necessidade do pagamento inicial, conforme previsto no inciso III do art. 132 da Lei Complementar n°. 045/2014.

Art. 9°. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – PRF, obriga ao sujeito passivo a:

I - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no Programa instituído por esta Lei Complementar;

II - Ao pagamento integral do débito consolidado.

Art. 10°. A exclusão do contribuinte ou responsável, do Programa, acarretará:

I - O restabelecimento das condições originais do débito, com todos os encargos;

II - A inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o débito não estiver ali inscrito;

III - A propositura de execução judicial ou extrajudicial, caso já esteja inscrito;

IV - O prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizada.

Art. 11. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do Programa de Recuperação Fiscal – PRF, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária.

Art. 12. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 13. Os efeitos da presente Lei integram o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 14. Faz parte da presente Lei, como Anexo Único a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei Complementar n°. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 053/2022** a se realizar no dia **04 de Maio de 2022 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação dos extratos das **atas de registro de preços nº 138/2022, 139/2022, 140/2022, 142/2022, 143/2022, 144/2022 e 145/2022**, publicadas na edição do dia 22/04/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 3.965: **onde se lê: "PREGÃO Nº 048/2022", leia-se "PREGÃO Nº 045/2022".**

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 25 de abril de 2022.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 157, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS HABITACIONAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, PARA OS IMÓVEIS DOS LOTEAMENTOS CIDADE ALTA E LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II, BENEFICIADOS PELO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar os débitos executados ou não, referente aos contratos de alienação imobiliária dos programas habitacionais dos Loteamentos Cidade Alta e Loteamento Popular Cidade Alta II, deste Município, que serão beneficiados pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social **(REURB-S)**, conforme Decreto n°. 038/2022.

§1º - As dívidas contratuais existentes poderão ser parceladas conforme o disposto no Artigo 3º desta Lei, em parcelas fixas e consecutivas, desde que requeridos até 31 de agosto de 2022.

§2º - Para fins de titulação, caso haja débitos de alienação, estes somente serão beneficiados após a quitação integral do saldo devedor.

Art. 2º. A adesão ao programa instituído pela presente Lei, será feita pelo mutuário, seu procurador e/ou sucessor contratual, obedecendo as determinações previstas no Artigo 3º, através de Termo de Confissão de Dívida, o qual estabelecerá os valores e a forma para quitação da dívida em atraso.

Parágrafo Único - A presente Lei, não altera os termos e cláusulas estabelecidos pelo contrato original.

Art. 3º. Os juros e multas sofrerão descontos de 100%, (cem por cento) limitando o parcelamento em até 30 (trinta) meses, a partir da assinatura do termo de Confissão de Dívida.

Parágrafo Único: Em havendo débitos executados ou não, os honorários serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa e/ou saldo devedor.

Art. 4º. A opção pelo programa instituído pela presente Lei, obriga o mutuário:

I – À confissão irrevogável e irretratável dos débitos do presente programa, exteriorizada através de Termo de Confissão de Dívida;

II – À aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa instituído por esta Lei;

III – Ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado;

IV – À manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar e de eventuais garantias prestadas em ações de execução.

Parágrafo Único: A confissão estabelecida no inciso I, implica na expressa renúncia a qualquer defesa, recursos administrativos ou judiciais, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos objeto do pedido por opção.

Art. 5º. O parcelamento de que trata esta Lei, será rescindido quando verificada a inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas.

Art. 6º. A exclusão do mutuário do programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do débito, com todos os encargos, ensejando ainda:

I - A inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa do Município, se ainda não estiver inscrito;

II - A propositura de Ação Executória;

III - O prosseguimento de execução judicial eventualmente existente.

Parágrafo Único - O valor das parcelas pagas até a exclusão do mutuário deste programa, será utilizada para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 7º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do programa instituído pela presente Lei, somente vencerão em dias de expediente.

Parágrafo Único - A anistia prevista nesta Lei não autoriza, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 8º. Faz parte da presente Lei, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Art. 9º. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – QUADRA POLIESPORTIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário de 24 de abril de 2022 até 07 de julho de 2022, e da execução da obra até 07 de julho de 2022, contados a partir de 08 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2830, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO VERDE - CONSEG, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

CONSIDERANDO o reconhecimento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs **e as disposições contidas na Lei Estadual nº.** 10.931, de 15 de agosto de 2019;

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Campo Verde a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Verde - CONSEG, inscrito no CNPJ nº. 41.999.966/0001-61, estabelecida na Rua Rondônia, nº. 255, bairro São Lourenço, Campo Verde - MT, CEP 78840-000, por intermédio da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.

Art. 2º. O Convênio consistirá na cooperação mútua entre o Munícipio e o Conselho **Comunitário de Segurança do Município de Campo Verde - CONSEG, em parceria da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública, visando** a implementação do Sistema de videomonitoramento de segurança no âmbito do Município de Campo Verde.

Art. 3º. Busca-se com o convênio ora proposto, além de desenvolver a cooperação entre os envolvidos descritos no Art. 2º, desta lei, as seguintes medidas:

I - Desenvolver programas **relativos ao monitoramento colaborativo;**

II - Implementar um Sistema de videomonitoramento de segurança, com armazenamento e compartilhamento das imagens no dispositivo “nuvem”, através da captação de imagens com câmeras de alta tecnologia;

III - Desenvolver em parceria com a Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública projetos voltados a políticas de segurança e polícia comunitária;

IV – Conceder ao Município de Campo Verde, sempre que solicitado, o acesso às câmaras de monitoramento através da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública e aos programas e parcerias desenvolvidos com outras entidades, quando voltadas a promover e melhoria na segurança pública no âmbito do município.

Art. 4º. O Município disponibilizará **repasse anual ao CONSEG no valor de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), em parcelas mensais de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), para fins de manutenção das atividades essenciais da entidade.**

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0053 - Gestão de Política em Segurança Pública

Ação: 20198 **-** AUXILIO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.42.00.00	AUXILIOS	15000000000	14.544,00
TOTAL DA AÇÃO			14.544,00

Art. 6º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 5° da presente Lei, serão utilizados recursos conforme §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, o inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º - Fica incluído na Lei nº. 2727/2021, de 20 de dezembro de 2021, Plano Plurianual - (PPA - 2022/2025), natureza da despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 5º.

Art. 8º - Fica incluído na Lei nº. 2726/2021, de 20 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022, natureza da despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 5º.

Art. 9º. AFiscalização do Convênio, será através da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.

Parágrafo único – As prestações de contas mensais devem ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização de cada repasse, ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e implantação de infraestrutura para instalação de rede elétrica de média e baixa tensão no Distrito Industrial II, loteamentos III e IV.

Valor: R$ 670.835,86 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 20 de abril de 2022 à 19 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO – ME, CNPJ Nº 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA – PREGÃO Nº 045/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/04/2022 À 20/04/2023

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) COM 06 TOMADAS, BIVOLT 1500W.	178 UND	MAG	R$ 32,05	R$ 5.704,90
53	FUSÍVEL PARA FILTRO DE LINHA, DE VIDRO, 5X20MM, 10A, 250V.	161 UND	IMPORTADA	R$ 1,11	R$ 178,71
54	FUSÍVEL DE PORCELANA (CERÂMICA), 5X20MM, 20A, 250V.	55 UND	FUSE	R$ 2,11	R$ 116,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.999,66 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	BATERIA DE LITHIUM, 3 V TIPO MOEDA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - BATERIA DE LITHIUM DE 3 V.	295 UND	SUPER POWER	R$ 3,05	R$ 899,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 899,75 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
136	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 8 RAMAIS TDM. (COM EXPANSÃO PARA 08 TRONCOS E 32 RAMAIS TDM). COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS IMPACTA 40.	10 UND	INTELBRAS	R$ 1.880,00	R$ 18.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
137	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL RACK COM EXPANSÃO PARA 16 TRONCOS E 48 RAMAIS TDM. COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS IMPACTA 140.	05 UND	INTELBRAS	R$ 4.180,00	R$ 20.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 115

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
142	TELEFONE BADISCO	12 UND	INTELBRAS	R$ 61,40	R$ 736,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 736,80 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 121

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	CÂMERA COM INFRAVERMELHO DE ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD DE 720P, LENTE DE 3,6MM, SENSOR 1/4" PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	51 UND	INTELBRAS	R$ 137,25	R$ 6. 999,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.999,75 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
160	DVR 16 CANAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADAS DE VÍDEO: 16 CANAIS; *SAÍDAS DE VÍDEO (MONITORES): 01 SAÍDA HDMI + 01 SAÍDA VGA; *RESOLUÇÃO MÍNIMA DE GRAVAÇÃO HD (720P); *ENTRADA E SAÍDA MÍNIMA DE ÁUDIO: 01 CANAL; *ENTRADA E SAÍDA MPINIMA PARA ALARME: 04 CANAIL *CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 01 HD SATA;	18 UND	INTELBRAS	R$ 1.072,22	R$ 19.299,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.299,96 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	POWER VIDEO BALUN PARA 16 CANAIS, FULL HD	19 UND	INTELBRAS	R$ 1.436,84	R$ 27.299,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.299,96 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 127

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E PARAFUSO	171 UND	HCL	R$ 2,04	R$ 348,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 348,84 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
163	CONECTOR MACHO P4	171 UND	INTELBRAS	R$ 2,25	R$ 384,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 384,75 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 138

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
173	TESTADOR CABO RJ45 E RJ11 - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA - TESTA A POLARIZAÇÃO DAS VIAS - BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO) -ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9VCC - PARA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45 - TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA) - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO	25 UND	SILVA SHOP	R$ 34,00	R$ 850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 159

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
191	FONTE POE 24V DE NO MINIMO 1 AMPERE. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, UBIQUITI, VOLT.	55 UND	VOLT	R$ 115,00	R$ 6.325,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.325,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 161

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
193	CAMERA IP POE 2MP FULL HD BULLET LENTE 3.6MM. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	88 UND	INTELBRAS	R$ 556,80	R$ 48.998,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.998,40 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 165

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
197	MESA CONTROLADORA HIBRIDA IP DISPLAY LCD 7.5, ALIMENTAÇÃO 12VDC 1000.MA ENTRADA PARA CONECTOR RJ 45 PESO: 2.5K QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, AXIS, BOSCH.	01 UND	INTELBRAS	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 177

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
207	BATERIA ESTACIONARIA 45 AH VOLTAGEM: 12V CAPACIDADE DA BATERIA: 45 AH MATERIAL: ACIDO ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 175 CM X 175 CM X 212 CM ORIGEM: BRASIL E INFLAMAVEL: SIM MARCAS SUGERIDAS: (MOURA, FREEDOM, HELIAR)	20 UND	MOURA	R$ 524,95	R$ 10.499,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.499,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAI).

LOTE 180

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	PAINEL PLACA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA 330W WATTS TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (VMP): 37,42 V CORRENTE DE MÁXIMA POTÊNCIA (IMP): 9,09 A TENSÃO EM ABERTO (VOC): 45,84 V CORRENTE DE CURTO CIRCUITO (ISC) 9.57 A TENSÃO MÁXIMA DO SISTEMA: 1000 V EFICIÊNCIA: 17,48 % TEMPERATURA NOMINAL DA CÉLULA (TNOC/NOCT): 45 ± 2 °C COEFICIENTE DE TEMPERATURA DA POTÊNCIA: -0,4 %/°C COEFICIENTE DE TEMPERATURA DA TENSÃO: -0,30 %/°C COEFICIENTE DE TEMPERATURA DA CORRENTE: 0,060 %/°C CORRENTE MÁXIMA DO FUSÍVEL: 20 A DIMENSÕES DO PAINEL: 1960 X 992 X 35 MM PESO DO MÓDULO: 22,2 KG	10 UND	INTELBRAS	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 181

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	CONVERSOR / INVERSOR DE VOLTAGEM 10-32V P/ 12-35V 6A DC 150W	30 UND	IMPORTADA	R$ 150,00	R$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 183

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	CARTÃO DE MEMORIA 128 GB CARTÃO MICROSDXC. SUA VELOCIDADE DE LEITURA É DE 170 MB/S E DE GRAVAÇÃO 90 MB/S. SUA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO É DE 4K. ARMAZENA DIFERENTES TIPOS DE DADOS. CLASSE DA VELOCIDADE: 30. À PROVA D'ÁGUA.	100 UND	SANDISK	R$ 175,00	R$ 17.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 187

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219	CAMERA IP,COM IR DE 80 METROS FULL HD PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: » RESOLUÇÃO 2 MP » INFRAVERMELHO DE 80 METROS » STARLIGHT » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA » ENTRADA E SAÍDA DE ALARME E ÁUDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÂMERA - SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8” 2 MP PROGRESSIVE CMOS - OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S) - RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >50 DB - SENSIBILIDADE: 0.002 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S) / 0.012 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/30S) / 0 LUX/F1.6 (IR LIGADO) - TIPO DE LENTE: FIXA - DISTÂNCIA FOCAL: 2,8 MM - ABERTURA MÁXIMA: F1.6 - ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL: 106º / VERTICAL: 57º - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM - DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 80 METROS (INTELIGENTE) - DORI: DETECTAR:39M OBSERVAR:15M RECONHECER: 8M IDENTIFICAR:4M INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA - DETECÇÃO DE FACE: SIM (SEM METADADOS) - CONTAGEM DE PESSOAS: ENTRADAS E SAÍDAS, E QUANTIDADE DE PESSOAS NA ÁREA - INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS), DETECÇÃO DE ESTACIONAMENTO, ATITUDE SUSPEITA E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS - MAPA DE CALOR: RELATÓRIO DE ATÉ 1 SEMANA MARCA SUGERIDAS: (BOSCH, AXXIS, INTELBRAS.)	45 UND	INTELBRAS	R$ 1.715,55	R$ 77.199,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.199,75 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 188 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 187)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219.1	CAMERA IP, COM IR DE 80 METROS FULL HD PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: » RESOLUÇÃO 2 MP » INFRAVERMELHO DE 80 METROS » STARLIGHT » INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA » ENTRADA E SAÍDA DE ALARME E ÁUDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÂMERA - SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8” 2 MP PROGRESSIVE CMOS - OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S) - RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >50 DB - SENSIBILIDADE: 0.002 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S) / 0.012 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/30S) / 0 LUX/F1.6 (IR LIGADO) - TIPO DE LENTE: FIXA - DISTÂNCIA FOCAL: 2,8 MM - ABERTURA MÁXIMA: F1.6 - ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL: 106º / VERTICAL: 57º - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM - DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 80 METROS (INTELIGENTE) - DORI: DETECTAR:39M OBSERVAR:15M RECONHECER: 8M IDENTIFICAR:4M INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA - DETECÇÃO DE FACE: SIM (SEM METADADOS) - CONTAGEM DE PESSOAS: ENTRADAS E SAÍDAS, E QUANTIDADE DE PESSOAS NA ÁREA - INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS), DETECÇÃO DE ESTACIONAMENTO, ATITUDE SUSPEITA E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS - MAPA DE CALOR: RELATÓRIO DE ATÉ 1 SEMANA MARCA SUGERIDAS: (BOSCH, AXXIS, INTELBRAS.)	15 UND	INTELBRAS	R$ 1.715,55	R$ 25.733,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.733,25 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 190

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	CAIXA DE PROTEÇÃO EXTERNA P/ CFTV COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 123 MM X 125 MM X 60 MM/ FORMA: QUADRADA GRAU DE PROTEÇÃO: SIM IP66 MATERIAL: PLÁSTICO	100 UND	INTELBRAS	R$ 18,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 192

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	POWER CONVERSOR VIDEO BALUN 4 CANAIS FULL HD PESO E DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 14 CM ALTURA - 2.6 CM PROFUNDIDADE - 8.8 CM PESO - 450 G	05 UND	INTELBRAS	R$ 750,00	R$ 3.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 204

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	BATERIA ESTACIONARIA FREEDOM DF 2500 165AH/150AH	15 UND	FREEDOM	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 207

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
238	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	100 UND	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 360.574,87 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

JURÍDICO
DECRETO Nº 047/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

FICA ACRESCIDO AO ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, O CONTRIBUINTE NOMEADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 067/2011 que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN, o contribuinte:

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
10.425.282/0073-05 FILIAL	13.805.847-4	BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA	BIOLÓGICOS E FERTILIZANTES BOM FUTURO

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 07 de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 25 de Abril de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522193	WELLINTON PATRICK TEIXEIRA DE SA	03/06/1992	91,25	3

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522712	GLEYCE VIEIRA DA SILVA	22/05/1982	60,5	55

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 25 de Abril de 2022.

Cargo: **ELETRICISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
403336	ROGER RAFAEL CASTELHANO	21/12/1983	80,0	1
421769	LAZARO ELIAS DE SOUZA SOBRINHO	13/05/1996	75,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 126/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 126/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LORENI TEREZINHA DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 75, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.434, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festiva de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500 R$ 13.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500 R$ 25.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500 R$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500 R$ 55.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 34.000,00

(522) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 38.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 74, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.433, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 42.607,48 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0659 Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.039.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.004,95

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0659 Material de Consumo R$ 9.602,53

3.3.90.39.00.00.2.040.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 42.607,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.433/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 73, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.432, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 480.104,41 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações R$ 118.000,00

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0621 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

3.3.90.30.00.00.2.033.02.0621 Material de Consumo R$ 6.100,00

3.3.90.39.00.00.2.033.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.035.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 21.082,22

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 14.176,40

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R$ 243.107,74

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo R$ 7.638,05

Total suplementação R$ 480.104,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.432/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 72, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.431, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0552 Material de Consumo R$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00.2.084.02.0552 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.431/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 71, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.430, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.2.076.02.0599 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.430/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 70, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.429, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(353) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(433) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(347) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total anulação R$ 25.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 69, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.428, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.069 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 90.000,00

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.428/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 68, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.427, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.067 Projeto Atletas do Futuro

ELEMENTO:

3.3.90.48.00.00.00.00.01.0500 R$ 73.000,00

Total da Suplementação R$ 73.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(540) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias Civil R$ 5.000,00

(543) 3.3.90.33.00.00.1.006.01.0500 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 4.500,00

(544) 3.3.90.36.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R$ 6.500,00

(527) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias Civil R$ 7.000,00

(552) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0500 Material de Consumo R$ 1.800,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 17.700,00

(556) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0500 Diárias Civil R$ 4.500,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

(570) 3.3.90.33.00.00.2.090.01.0500 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 17.500,00

(560) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0500 Diárias Civil R$ 6.000,00

(578) 3.3.90.36.00.00.2.092.01.0500 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R$ 2.500,00

Total anulação R$ 73.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 67, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.425, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 164.946,78 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0601 Equipamentos e Material Permanente R$ 46.867,00

4.4.90.52.00.00.1.023.02.0601 Equipamentos e Material Permanente R$ 118.079,78

Total suplementação R$ 164.946,78

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.425/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 66, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.424, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 813.072,32 (oitocentos e treze mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00.2.035.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 524.002,44

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0600 Material, Bem ou Consumo para Distribuição Gratuita R$ 12.022,62

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0600 Material de Consumo R$ 184.191,73

3.1.90.11.00.00.2.039.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00

3.1.90.13.00.00.2.039.02.0600 Obrigações Patronais R$ 4.620,00

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0600 Material de Consumo R$ 3.783,00

3.3.90.46.00.00.2.039.02.0600 Auxilio Alimentação R$ 3.440,00

3.1.90.11.00.00.2.040.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 59.012,53

Total suplementação R$ 813.072,32

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.424/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 65, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.423, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.066 Projeto RecilART

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0600 R$ 15.000,00

Total da Suplementação R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.423/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 64, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.422, de 19 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.422/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.434, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.03 – Departamento de Turismo **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 813 Lazer **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.068 Festiva de Pesca Esportiva **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 100.000,00 **Exercício:** 2023 R$ 100.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 100.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.03 – Departamento de Turismo **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 813 Lazer **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 1.068 Festiva de Pesca Esportiva
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R$ 100.000,00
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 100.000,00 **(cem mil reais**), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festiva de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500 R$ 13.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500 R$ 25.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500 R$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500 R$ 55.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 34.000,00

(522) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 38.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.433, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 42.607,48 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0659 Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.039.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.004,95

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0659 Material de Consumo R$ 9.602,53

3.3.90.39.00.00.2.040.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 42.607,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.433/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0659 (Saúde)	R$ 63.761,12	0,00	R$ 63.761,12	0,00	R$ 63.761,12

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.432, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 480.104,41 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações R$ 118.000,00

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0621 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

3.3.90.30.00.00.2.033.02.0621 Material de Consumo R$ 6.100,00

3.3.90.39.00.00.2.033.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.035.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 21.082,22

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 14.176,40

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R$ 243.107,74

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo R$ 7.638,05

Total suplementação R$ 480.104,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.432/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0621 (Saúde)	R$ 480.104,41	0,00	R$ 480.104,41	0,00	R$ 480.104,41

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.431, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0552 Material de Consumo R$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00.2.084.02.0552 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.431/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0552 (Educação)	261.430,80	0,00	261.430,80	0,00	261.430,80

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.430, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.2.076.02.0599 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N 1.430/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0599 (Educação)	294.920,73	0,00	294.920,73	0,00	294.920,73

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.429, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(353) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(433) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(347) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total anulação R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1428, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.069 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 130.000,00 **Valor Total:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção, qualidade e controle de recursos do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.069 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 130.000,00 **Valor Total:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção, qualidade e controle de recursos do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.069 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 90.000,00

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 130.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.428/2022

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	7.123.107,59	2.564.935,71

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.427, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 – Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.067 Projeto Atletas do Futuro **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 73.000,00 **Exercício:** 2023 R$ 73.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 73.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 73.000,00 **Valor Total:** R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção de incentivos a atletas e paratletas em competições de nível nacional e internacional.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 – Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.067 Projeto Atletas do Futuro **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 73.000,00 **Valor Total:** R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção de incentivos a atletas e paratletas em competições de nível nacional e internacional.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 73.000,00 **(setenta e três mil reais**), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.067 Projeto Atletas do Futuro

ELEMENTO:

3.3.90.48.00.00.00.00.01.0500 R$ 73.000,00

Total da Suplementação R$ 73.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(540) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias Civil R$ 5.000,00

(543) 3.3.90.33.00.00.1.006.01.0500 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 4.500,00

(544) 3.3.90.36.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R$ 6.500,00

(527) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias Civil R$ 7.000,00

(552) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0500 Material de Consumo R$ 1.800,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 17.700,00

(556) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0500 Diárias Civil R$ 4.500,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

(570) 3.3.90.33.00.00.2.090.01.0500 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 17.500,00

(560) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0500 Diárias Civil R$ 6.000,00

(578) 3.3.90.36.00.00.2.092.01.0500 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R$ 2.500,00

Total anulação R$ 73.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.426, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ATLETAS E PARATLETAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E TESTES SELETIVOS, INTITULADO "PROJETO ATLETAS DO FUTURO: VENCEDOR É QUEM PRATICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e contribuição financeira a atletas e paratletas amadores, sejam membros de equipes ou não, que representem o Município de Campos de Júlio em competições esportivas oficiais ou escolares no território nacional ou no exterior, bem como para atletas e paratletas que comprovadamente se encontrarem em período de testes de seleção para clubes esportivos em outro município ou estado.

§1º O auxílio referido no *caput* abrangerá o custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições do atleta, nos seguintes valores:

I- R$ 500,00 (quinhentos reais) dentro do Estado;

II- 800,00 (oitocentos reais) fora do estado;

III- 1.000,00 (um mil reais) para o exterior.

§2º A contribuição para atletas e paratletas em testes de seleção para clubes esportivos em outro município, estado ou exterior será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§3º O auxílio e/ou da contribuição será concedido ao técnico e/ou treinador e a um acompanhante, quando se tratar de menor ou adolescente, nos valores fixados nos parágrafos 1º e 2º.

§4º O auxílio e a contribuição financeira prevista nessa lei será vinculado ao projeto denominado "Atletas do Futuro: Vencedor é quem pratica".

Art. 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio ou da contribuição previstos nessa lei os atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

Parágrafo único. Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando essas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscri-

ção ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.

Art. 3º Serão considerados oficiais para os fins dessa lei as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 4º São condições para a concessão do auxílio financeiro ou da contribuição de que trata essa lei:

I-ser brasileiro nato ou naturalizado;

II -possuir residência fixa no Município de Campos de Júlio há mais de um ano;

III– não receber qualquer outro tipo de bolsa de auxílio, de natureza privada ou pública de qualquer outro ente federativo.

Art. 5º Para se habilitar ao recebimento do auxílio ou da contribuição, os atletas e paratletas deverão protocolar requerimento junto ao Protocolo Central da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I-documento oficial de identificação com foto, de validade nacional do atleta;

II -comprovante de residência do atleta no Município de Campos de Júlio há mais de um ano emitido nos últimos três meses;

III - histórico do atleta;

IV-comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo, quando necessário;

V-calendário oficial da competição em que será representado o Município de Campos de Júlio, acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

VI– documento oficial de convocação para os casos de participação em testes de seleção para compor equipes esportivas;

VII- dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal, quando menor ou adolescente;

VIII -passaporte válido, com visto de entrada, quando se tratar de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

§1º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§2º Na hipótese de se tratar de atleta menor ou adolescente, o requerimento deverá ser firmado por seus representantes legais e estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I-documento oficial de identificação com foto, de validade nacional, dos representantes legais;

II-documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

III-declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

IV-declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

V-conter autorização de viagem expedida pelos responsáveis legais, por meio de escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional.

Art. 6º O requerimento de concessão de auxílio ou da contribuição de que trata essa lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

Art. 7º Após o recebimento do protocolo do requerimento, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, remeterá, até o primeiro dia útil subsequente ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, o qual, após análise, dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício,no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento.

Parágrafo único. Para os fins de concessão do referido auxílio ou da contribuição, será analisado o histórico do atleta, inclusive os eventuais resultados obtidos nas últimas competições, bem como a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

Art. 8º Os atletas beneficiados nos termos dessa lei ficam obrigados a ceder os direitos de imagem ao município, bem como a utilizar o brasão do Município de Campos de Júlio em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no ato da concessão do referido auxílio.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio do Conselho Municipal de Esporte- CME, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nessa lei, mediante emissão de relatório circunstanciado, contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 10. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma dos §§1º e 2º do artigo 1º dessa lei ao Conselho Municipal de Esporte - CME, no prazo máximo de dez dias, contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I-descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas;

II-comprovantes de gastos;

III-resultado e classificação final.

§ 1º Em caso de saldo, deverá o beneficiário restituir o valor ao erário, através de conta a ser fornecida pelo município.

§ 2º Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no *caput* desse artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de até 90 (noventa) dias da sua promulgação.

Art. 13.Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.425, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 164.946,78 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0601 Equipamentos e Material Permanente R$ 46.867,00

4.4.90.52.00.00.1.023.02.0601 Equipamentos e Material Permanente R$ 118.079,78

Total suplementação R$ 164.946,78

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.425/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0601 (Saúde)	R$ 181.205,97	0,00	R$ 181.205,97	0,00	R$ 181.205,97

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.424, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 813.072,32 (oitocentos e treze mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00.2.035.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 524.002,44

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0600 Material, Bem ou Consumo para Distribuição Gratuita R$ 12.022,62

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0600 Material de Consumo R$ 184.191,73

3.1.90.11.00.00.2.039.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00

3.1.90.13.00.00.2.039.02.0600 Obrigações Patronais R$ 4.620,00

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0600 Material de Consumo R$ 3.783,00

3.3.90.46.00.00.2.039.02.0600 Auxilio Alimentação R$ 3.440,00

3.1.90.11.00.00.2.040.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 59.012,53

Total suplementação R$ 813.072,32

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.424/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0600 (Saúde)	R$ 873.477,51	0,00	R$ 873.477,51	0,00	R$ 873.477,51

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.423, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.066 Projeto RecilART **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 15.000,00 **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.066 Projeto RecilART **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 15.000,00 **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 15.000,00 **(quinze mil reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.066 Projeto RecilART

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0600 R$ 15.000,00

Total da Suplementação R$ 15.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1423/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0600 (Saúde)	R$ 873.477,51	0,00	R$ 873.477,51	0,00	R$ 873.477,51

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.422, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.422/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R$ 262.321,29	0,00	R$ 262.321,29	0,00	R$ 262.321,29

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 108, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2099/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**MARIA APARECIDA EDUARDO,** do cargo efetivo de Vigia, nomeada através da Portaria nº. 233, de 25 de abril de 2017, a partir do dia 25 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 233, de 25 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 168/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 168/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 87/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 87/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ROSA LUSIA DO CARMO/ RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 127/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 127/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LUCIENE FRANCISCO DA SILVA/ RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 106, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 011/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIDIANE MOURA DE FREITAS,** inscrita noCPF sob nº. 003.403.721-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 107, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMÁTICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 14/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSIANE GINELI,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 221, de 02 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Informática, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada em elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição aérea industrial.

Contratado: ELEPAR-ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ/MF Nº: nº 15.947.153/0001-18

Valor global: R$ 15.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso **I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 31/2022, Processo Administrativo nº 69/2022 e Processo de Compra nº 63/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022/TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28

JOSEILTON JOSE DOS SANTOS	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SIL-VA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNP 45.992.747/0001-01

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 25 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2019

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO: Seguro de 01 Caminhão Iveco Tetcor 260E (pipa).

DO VALOR ADITADO: R$ 1.656,38 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº: 61. 198.164/0001-60/CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 285, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 285, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 027/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **R M TELECON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.222.716/0001-12, a presente Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos – (antenas) em regime de comodato, por um período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n**.** 0359/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente a Pregão Eletrônico 004/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT;

Empresa Beneficiária: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.068/0001-66**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículos;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

EMPRESA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ: 07.137.068/0001-66;

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 154, CENTRO, CANARANA-MT;

TELEFONE: (66) 98467-8841;

E-MAIL: autocar.veiculos1@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Veículo novo, tipo camionete cabine dupla, 0km, cor branca, ano/modelo 2022/2022 ou superior, pick-up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 200cv, com câmbio automático de no mínimo 06 (seis) marchas á frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, rodas de liga leve, aro 18, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, alarme com controle remoto, air-bag frontais, laterais e de cortina, freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, bancos com revestimento em couro, faróis de neblina, jogo de tapetes, protetor de cárter, kit multimídia ou tecnologia superior original de fábrica, câmera de ré, estepe protetor caçamba, estribo laterais capota (lona) marítima, protetor de bordas e demais acessórios e itens exigidos pelo COTRAN, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses dada pelo fabricante. Veículo a ser entregue e emplacado em nome do Município de Canabrava do Norte-MT.	**General Motors S10**	Unidade	01	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00

Canabrava do Norte-MT, 25 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente a Pregão Eletrônico 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista /MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT;

Empresa Beneficiária: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.579.608/0001-55**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e material permanente;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **22.579.608/0001-55**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.579.608/0001-55**:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
75	UND	10	Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 8 lugares - mesa, a mesa deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo ø2?, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2?x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. cadeira. o conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão é de 355 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.a estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura epoxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão fnde.	R$ 3.490,00	R$ 34.900,00
76	UND	10	Conjunto refeitório com tampo injetado adulta 8 lugares - a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. esse cone é fabricado em tubo ø 2? com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2?x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. esses cones são fabricados em tubo ø2?, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. cadeira. o conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão é de 460 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura epoxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão fde.	R$ 3.890,00	R$ 38.900,00
72	CONJ.	10	Conjunto infantil conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central - mesa: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. o corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em ?u ?, voltado para dentro, dois pés traseiros também em ?u ?, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. o tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado abs, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta - objetos. o porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas	R$ 3.980,00	R$ 39.800,00

			superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. cadeira infantil: formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. a altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (co polímero de polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. as peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem mig. o conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve recebe ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (copolímero de polipropileno) mesa central: com a seguinte descrição técnica: constituída de duas peças plásticas e um tubo central. as peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. as peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. possuindo 07 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. as peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso 590 mm. conjunto com mesas infantil e cadeiras infantil nas cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. mesa central cor cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca.		
71	UND	30	Conjunto para educação infantil 4 lugares - a mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de abs natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusoso. após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 590mm de altura aproximadamente. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. esse cone deve ser fabricado em tubo ø 2? com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2?x 0,9mm de parede. na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno.todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. a cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. a altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e ?l?s? fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. as peças devem ser unidas entre si por meio de solda mig. o conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão fde, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte.	R$ 1. 550,00	R$ 46. 500,00
74	CONJ.	20	Conjunto aluno adulto - o conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória abnt nbr 14006. conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. a cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão fde. a mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. deve possuir tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. o tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. o contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. as dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. a área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó	R$ 790,00	R$ 15. 800,00

Canabrava do Norte-MT, 25 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 288, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 288, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 031/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DENÍLSON DA SILVA PIAGEM – ME**, inscrita no **CNPJ:** 27.040.287/0001-30, a Contratação de empresa especializada em transporte terrestre, para transporte de atletas que representaram a seleção masculina e feminina de futebol de Canabrava do Norte na 14ª edição da Copa São José de Futebol de Campo e Futsal, na cidade de São José do Xingu-MT, oriundo do Processo administrativo n**.** 2179/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ATO AUTORIZATIVO N. 008/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ATO AUTORIZATIVO N. 008/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências e nos termos do art. 12º da lei n. 1.221, de 28 de março de 2022, conforme abaixo elencados:

I. HENRIQUE PEREIRA LIMA, portador da matricula funcional n. 2355, ocupante do cargo de Superintendente de governança e Gestão Estratégica,lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.500,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura e superintendência, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura e superintendência que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 289, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 289, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES**, matrícula funcional nº 2163 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 987.032.501-72, com e-mail: danubiaamaral7@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 077/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente (freezers) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 1126/2022.

Art. 2º. Designara servidora **ELBE LUZ BRITO**, matrícula funcional nº 2162 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.547.801-70, com e-mail: elbagestoradm@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como,

do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 290, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 290, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA ELENA RODRIGUES MALTA**, matrícula funcional nº 512 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.983.197.281-34, com e-mail: mariaelena@unemat.br, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 078/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos e materiais de limpeza, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0939/2022.

Art. 2º. Designara servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.027.977.271-85, com e-mail: maria.sousabritooutlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

MARIA ELENA RODRIGUES MALTA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 286, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 286, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANAINA VIEIRA DA SILVA** matrícula funcional nº 2310 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.039.388.941-64, com e-mail janainamaisa436@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 029/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA 02500802140** inscrita no CNPJ**:** 45.373.368/0001-33, a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Capoeira para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 08 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, oriundo do Processo administrativo n**.** 1125/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO** matrícula funcional nº 2307 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.008.493.511-11, com e-mail regianebecker1977rocha@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JANAINA VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 291, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 291, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA ELENA RODRIGUES MALTA**, matrícula funcional nº 512 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.983.197.281-34, com e-mail: mariaelena@unemat.br, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 079/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos e materiais de limpeza, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0939/2022. **,**

Art. 2º. Designara servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.027.977.271-85, com e-mail: maria.sousabritooutlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

MARIA ELENA RODRIGUES MALTA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 292, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 292, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E REPARO PREDIAL E DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 115º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALMIVAN PEREIRA GUIMARAES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 11338856 emitido por SESDC - RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 841.599. 951-87, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E REPARO PREDIAL E DE VIAS PÚBLICAS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GERECONREP,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 287, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 287, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANAINA VIEIRA DA SILVA** matrícula funcional nº 2310 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.039.388.941-64, com e-mail janainamaisa436@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 030/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA 02500802140** inscrita no CNPJ**:** 45.373.368/0001-33, a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Atividades Lúdicas para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 08 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, oriundo do Processo administrativo n**.** 1125/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO** matrícula funcional nº 2307 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.008.493.511-11, com e-mail regianebecker1977rocha@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JANAINA VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, referente a Pregão Eletrônico 013/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT;

Empresa Beneficiária: **FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.840/0001-21;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº **08.835.840/0001-21**:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Recarga de Oxigênio de 10 M³	Líder Oxigênio	Unid.	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
2	Recarga de Oxigênio de 3 M³	Líder Oxigênio	Unid.	100	R$ 267,83	R$ 26.783,00
3	Recarga de Oxigênio de 1 M³	Líder Oxigênio	Unid.	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00

Canabrava do Norte-MT, 25 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2022

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme termo de convenio nº 0756/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **29 de abril de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 25 de abril de 2022.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 064/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa empresa **E.L. BRUM LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.433029/0001-41, com sede à Rua 03 nº nº 1310, Industrial V, Água Boa-MT, para a **locação temporária de 01 (uma) mini carregadeira equipada com vassoura e concha sem operador** ao custo mensal de **R$15.000,00 (quinze mil reais)** perfazendo o custo total **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 25 de abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº287/2022.

Portaria Nº287/2022.

De 25 de abril de 2022.

Nomeia Servidora para cargo em comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Danielli Luiz da Silva** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Pontes e Bueiros**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 25 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

V SCHMITT LTDA inscrita sob **CNPJ 33.632.899/0001-14**

Carlinda – MT, 25 de Abril de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 255 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora QUEILA APARECIDA DOS SANTOS matricula nº 3223, cargo de Assistente Social, na data 25 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 33.256.924/0001-02, situada na Rua Domicinio P. Barcelo, nº 341, Bairro Canjica, no Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.050-298, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sra **LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE,** Solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade número 2591118-0 SSP/SP e CPF sob o n.° 050.786. 491-31, entre si, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a “Adesão da ata de registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 033/2021, Ata de Registro de preço 197/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, que tem objeto registro de preços (SRP), de MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA”.

1.2 Declaramos a empresa apta a ser contratada para fornecimento dos seguintes Materiais:

Item	Descrição do Material	UND	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
01	NOTEBOOK (Processador Intel core I3, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), memória 4GB, HD 256GB SSD, teclado embutido, tela de 15.6", alto falantes, wireless padrão, Portas HDMI/USB 3.0, TouchPad, Webcam, bateria, cabo de energia, fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC). Garantia MÍNIMA de 12 meses. Windows 10 Home	UND	02	R$ 3. 435,00	R$ 6. 870,00

1.3 O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de venda por menor preço por item, num único lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS ENTREGUES

2.1. Os produtos serão vendidos pela CONTRATADA e supervisionados pelo Fiscal de Contrato, que poderá requerer auxílio de um profissional específico com conhecimento na área, caso encontre alguma dificuldade na avaliação dos produtos, bem como, nas especificações dos materiais e componentes utilizados atenderem a qualidade requerida.

CLÁUSULA TEREIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2022, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término prorrogado por necessidade e interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do objeto deste contrato é de R$ 6.870,00 **(seis mil e oitocentos e setenta reais).**

4.2. Os pagamentos serão efetuados em três parcelas contados a partir da entrega dos Materiais adquiridos, mediante a comprovação e atestação de recebimento pelo Fiscal de Contratos.

4.3. A previsão de entrega dos materiais é até o dia 15 de maio de 2022, e os pagamentos deverão ocorrer em parcela única.

4.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0009.1. 002.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

01 – Câmara Municipal de Carlinda/MT

001 – Câmara Municipal de Carlinda/MT

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.002 – Aquisição de equipamentos e veículos Câmara Municipal de Carlinda/MT

4.4.90.52–00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços apresentados pela CONTRATADA não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Proceder a entrega dos produtos no local sede da Câmara de Vereadores, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2. Entrega os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

7.3. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias;

7.4. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer e/ou substituir de imediato os produtos com defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA ou de sua fornecedora, que responderá pelas sanções legais;

7.5. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunística que gravem o ramo de atividade;

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7.7. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 4.2 deste contrato.

7.8. Oferecer as garantias mínimas de fabricação de 1 ano, e mediar as substituições dos bens, ou as devidas manutenções, caso sejam partes integrantes das garantias do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, imediatamente sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado que é 15 de maio de 2022: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 12.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

11.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

11.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

11.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Carlinda MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida pelo Sr. **Patrícia Zapelini Corti** Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria nº 009/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carlinda MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

13.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Carlinda - MT, 25 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente

OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

Lucielly Pereira Cavalcante

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato 1º Aditivo ao Contrato de Rateio 001/2022 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.107/2005 eLEI MUNICIPAL N.° 1.312/2021, LEI MUNICIPAL N.° 1.305/2021 e Portaria nº 227/2022/GBSES.

OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer a partir do mês março de 2022 o valor de R$ 104.235,00 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais) ao valor correspondente ao repasse do pagamento do programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 227/2022/GBSES, de 30 de março de 2022, passando o caput e parágrafo terceiro da Cláusula Terceira e a Cláusula Quinta a terem a seguinte redação:

VALOR TOTAL DO ADITIVO: 104.235,00 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE, MAQUIAGEM E CORTE DE CABELO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

Empresa vencedora valor total: R$4.812,18 (quatro mil e oitocentos e doze reais e dezoito centavos): **KARLA KAROLLINE FONTES MENESES ME inscrita no CNPJ sob o n.º 37.937.325/0001-05** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 no valor total de R$4.812,18 (quatro mil e oitocentos e doze reais e dezoito centavos).

Itens desertos: 23, 27, 51, 52, 58, 61, 62, 63, 64, 65 e 72

Itens fracassados: 1, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81

Carlinda – MT, 25 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº 000047/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000047/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01313/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezesete Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.301,00
Sub-Total:	**5.301,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	41.450,00
Sub-Total:	**41.450,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	725,28
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.200,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	14.823,72
08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Sub-Total:	**70.249,00**
Total Parcial Suplementado:	**117.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
04.001.04.128.0008.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.11.333.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	**30.500,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000047/2022

04.002.17.512.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.450,00
	Sub-Total:	**10.950,00**
07.001-GABINETE DA SEMEC		
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		301,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
	Sub-Total:	**5.301,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.249,00
	Sub-Total:	**70.249,00**
	Total Parcial Reduzido:	**117.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Fevereiro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 15/03/2022 10:29:34

GABINETE
DECRETO Nº 000046/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.422.000,00 (Dois Milhoes Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	51.136,07
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.596,86
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.918,86
Sub-Total:	**62.651,79**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	59.220,12
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.879,97
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.525,81
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.839,47
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	112,94
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
04.001.04.122.0018.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Sub-Total:	**85.978,31**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.070,26
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	630,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.434,91
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	168,82
Sub-Total:	**15.303,99**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2022

06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.925,00
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.496,14
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		110,11
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.985,41
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.369,24
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.627,55
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		283,52
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.598,40
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.964,96
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		89,90
	Sub-Total:	**99.450,23**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.121,66
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		529,21
	Sub-Total:	**2.650,87**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.958,14
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		501,14
	Sub-Total:	**2.459,28**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0014.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.700,00
09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		431,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		9.006,88
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.110,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2022

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.684,10
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.351,73
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		112,94
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		55.226,62
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		49.655,27
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		50.000,00
	Sub-Total:	**213.378,89**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.294,53
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.449,00
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.200,00
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.889,92
10.001.20.608.0001.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.225,40
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.642,97
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.300,74
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.500,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.107,00
	Sub-Total:	**60.609,56**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.444,00
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		949,24
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.166,59
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
	Sub-Total:	**18.559,83**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		886,25
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.874,63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2022

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.400,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.140,00
	Sub-Total:	**7.300,88**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		52.461,40
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		4.293,85
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		25.910,75
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		21.519,39
07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		95.687,56
07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		3.228,20
	Sub-Total:	**203.101,15**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.823,81
07.003.12.361.0024.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		394.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		12.921,81
07.003.12.365.0024.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		132.390,00
	Sub-Total:	**542.135,62**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.523,87
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.370,48
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.950,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		140.337,69
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		21.416,50
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		28.811,43
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		6.665,72
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		395,29
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.933,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2022

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	530,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	615,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.471,88
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.535,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.400,00
Sub-Total:	**236.956,85**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	679.339,57
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	3.117,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	189.006,18
Sub-Total:	**871.462,75**
Total Parcial Suplementado:	**2.422.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Fevereiro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 15/03/2022 10:40:58 Page 5 de 5
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 242 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 228/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA, efetiva no cargo Pedagoga Social – matricula 3245, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 22/04/2022 a 08/06/2022, conforme processo do DRH nº 010/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 096/2022

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica RESPONSÁVEL a Servidora Publica ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, pela Coordenação da Frota dos Veículos em geral da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de Abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 243 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN matricula nº 4185, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na data 18 de abril de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08 de abril de 2022 ao dia 22 de abril de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 244 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 228/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor do servidor ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN, efetivo no cargo Operador de Máquinas Pesadas – matricula 4185, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 23/04/2022 a 07/06/2022, conforme processo do DRH nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 248 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 018, 019, 106 e 185/2022.

CONSIDERANDO, Ofício/PREVCAR nº 051/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário em favor da servidora LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 25/04/2022 a 25/05/2022, conforme processo do DRH nº 01/2022.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE VOTAÇÃO, O CANDIDATO SUPLENTE NO PLEITO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 009/2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, Renúncia da 2º e 3º Suplente.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de votação a senhora LUANA ARIELE DOS SANTOS MICUANSKI, sendo o 4º suplente com 29 votos, para exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de férias dos atuantes.

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica NOMEADA, a Senhora HELENA PEREIRA DA SILVA no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 249 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora MEIRE VIANA DE FREITAS. ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22, 108 e 192/2022.

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora MEIRE VIANA DE FREITAS, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 25/04/2022 a 25/05/2022, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 239 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora DIVINA TAVARES FERREIRA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 062/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 180, 313, 399, 450, 503, 503A, 613, 666/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 105 e 184/2022;

CONSIDERANDO, Oficio/ PREVCAR nº 051/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora DIVINA TAVARES FERREIRA, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período de 16/04/2022 a 16/05/2022, conforme processo do DRH nº 12/2019.

Art. 2º - Servidora esta em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000061/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000061/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01330/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) a serem consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.302.0011.2067.3.3.4.2.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 11, Fevereiro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 15/03/2022 08:24:25

Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 252 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora VILMA SANTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora matricula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de 25/04/2022 a 24/05/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 251 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora FLORIALVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de 20/04/2022 a 19/05/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 250 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 119/2021 e 004/2022..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS da servidora JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social matricula 4210, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos períodos:

02/05/2022 a 09/05/2022. Ficando assim encerrado período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 016/2022

DECRETO n.º 016/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, **Prefeito Municipal de Castanheira**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 8.º da Resolução Normativa n.º 33/2012, alterada pela Resolução Normativa n.º 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2022, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 14 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.460.343,14	41.460.343,14	5.583.789,96	13,47	5.583.789,96	13,47	35.876.553,18
RECEITAS CORRENTES	37.800.343,14	37.800.343,14	5.369.868,96	14,21	5.369.868,96	14,21	32.430.474,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.560.740,00	2.560.740,00	423.061,71	16,52	423.061,71	16,52	2.137.678,29
Impostos	2.121.940,00	2.121.940,00	295.405,34	13,92	295.405,34	13,92	1.826.534,66
Taxas	438.800,00	438.800,00	127.656,37	29,09	127.656,37	29,09	311.143,63
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.009.400,00	1.009.400,00	70.250,95	6,96	70.250,95	6,96	939.149,05
Contribuições Sociais	909.400,00	909.400,00	70.250,95	7,72	70.250,95	7,72	839.149,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.250,00	198.250,00	104.580,03	52,75	104.580,03	52,75	93.669,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	198.250,00	198.250,00	104.580,03	52,75	104.580,03	52,75	93.669,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	901.000,00	901.000,00	81.675,57	9,06	81.675,57	9,06	819.324,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	81.675,57	9,95	81.675,57	9,95	739.324,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.582.080,00	32.582.080,00	4.687.863,67	14,39	4.687.863,67	14,39	27.894.216,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.010.000,00	14.010.000,00	2.159.660,32	15,42	2.159.660,32	15,42	11.850.339,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.572.080,00	14.572.080,00	1.849.846,22	12,69	1.849.846,22	12,69	12.722.233,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	678.357,13	16,96	678.357,13	16,96	3.321.642,87
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.873,14	548.873,14	2.437,03	0,44	2.437,03	0,44	546.436,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.200,00	60.200,00	374,09	0,62	374,09	0,62	59.825,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	338.673,14	338.673,14	2.062,94	0,61	2.062,94	0,61	336.610,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	213.921,00	5,84	213.921,00	5,84	3.446.079,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	3.450.000,00	213.921,00	6,20	213.921,00	6,20	3.236.079,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00	3.450.000,00	213.921,00	6,20	213.921,00	6,20	3.236.079,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.890.400,00	1.890.400,00	134.573,25	7,12	134.573,25	7,12	1.755.826,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.350.743,14	43.350.743,14	5.718.363,21	13,19	5.718.363,21	13,19	37.632.379,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.350.743,14	43.350.743,14	5.718.363,21	13,19	5.718.363,21	13,19	37.632.379,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.350.743,14	43.350.743,14	5.718.363,21	13,19	5.718.363,21	13,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		274.500,00			274.500,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		274.500,00			274.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.129.143,14	43.063.143,99	10.617.116,83	10.617.116,83	32.446.027,16	5.360.296,87	5.360.296,87	37.702.847,12	4.720.995,73	
DESPESAS CORRENTES	32.532.343,14	35.170.343,14	10.225.647,48	10.225.647,48	24.944.695,66	4.976.352,52	4.976.352,52	30.193.990,62	4.337.948,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.014.200,00	15.079.200,00	1.990.169,85	1.990.169,85	13.089.030,15	1.990.169,85	1.990.169,85	13.089.030,15	1.937.238,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.900,00	35.900,00			35.900,00			35.900,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.482.243,14	20.055.243,14	8.235.477,63	8.235.477,63	11.819.765,51	2.986.182,67	2.986.182,67	17.069.060,47	2.400.710,07	
DESPESAS DE CAPITAL	7.396.800,00	7.692.800,85	391.469,35	391.469,35	7.301.331,50	383.944,35	383.944,35	7.308.856,50	383.047,35	
INVESTIMENTOS	7.302.700,00	7.598.700,85	391.469,35	391.469,35	7.207.231,50	383.944,35	383.944,35	7.214.756,50	383.047,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.100,00	64.100,00			64.100,00			64.100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.700,00	2.296.700,00	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	133.598,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.425.843,14	45.359.843,99	10.915.627,56	10.915.627,56	34.444.216,43	5.658.807,60	5.658.807,60	39.701.036,39	4.854.593,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.425.843,14	45.359.843,99	10.915.627,56	10.915.627,56	34.444.216,43	5.658.807,60	5.658.807,60	39.701.036,39	4.854.593,93	
SUPERÁVIT (XIII)							59.555,61		863.769,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.425.843,14	45.359.843,99	10.915.627,56	10.915.627,56		5.658.807,60	5.718.363,21		5.718.363,21	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.890.400,00	1.890.400,00	134.573,25	7,12	134.573,25	7,12	1.755.826,75
RECEITAS CORRENTES	1.890.400,00	1.890.400,00	134.573,25	7,12	134.573,25	7,12	1.755.826,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.890.400,00	1.890.400,00	134.573,25	7,12	134.573,25	7,12	1.755.826,75
Contribuições Sociais	1.890.400,00	1.890.400,00	134.573,25	7,12	134.573,25	7,12	1.755.826,75
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.700,00	2.296.700,00	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	133.598,20	
DESPESAS CORRENTES	2.296.700,00	2.296.700,00	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	133.598,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.296.700,00	2.296.700,00	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	298.510,73	298.510,73	1.998.189,27	133.598,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.054.043,14	43.988.043,99	10.617.116,83	10.617.116,83	97,27	33.370.927,16	5.360.296,87	5.360.296,87	94,72	38.627.747,12	
Legislativa	1.279.000,00	1.344.000,00	252.203,08	252.203,08	2,31	1.091.796,92	212.792,39	212.792,39	3,76	1.131.207,61	
Ação Legislativa	1.279.000,00	1.344.000,00	252.203,08	252.203,08	2,31	1.091.796,92	212.792,39	212.792,39	3,76	1.131.207,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.291.543,14	4.295.543,14	1.075.936,78	1.075.936,78	9,86	3.219.606,36	563.501,42	563.501,42	9,96	3.732.041,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.741.543,14	2.745.543,14	639.865,30	639.865,30	5,86	2.105.677,84	369.409,17	369.409,17	6,53	2.376.133,97	
Administração Financeira	1.410.000,00	1.410.000,00	418.850,70	418.850,70	3,84	991.149,30	176.871,47	176.871,47	3,13	1.233.128,53	
Controle Interno	80.000,00	80.000,00	17.220,78	17.220,78	0,16	62.779,22	17.220,78	17.220,78	0,30	62.779,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Policiamento	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.952.500,00	2.159.000,00	620.669,49	620.669,49	5,69	1.538.330,51	272.303,30	272.303,30	4,81	1.886.696,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	281.500,00	371.500,00	75.408,52	75.408,52	0,69	296.091,48	20.197,03	20.197,03	0,36	351.302,97	
Assistência Comunitária	1.671.000,00	1.787.500,00	545.260,97	545.260,97	5,00	1.242.239,03	252.106,27	252.106,27	4,46	1.535.393,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.860.100,00	2.860.100,00	316.268,27	316.268,27	2,90	2.543.831,73	269.011,11	269.011,11	4,75	2.591.088,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.665.900,00	2.665.900,00	245.333,53	245.333,53	2,25	2.420.566,47	245.333,53	245.333,53	4,34	2.420.566,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	194.200,00	194.200,00	70.934,74	70.934,74	0,65	123.265,26	23.677,58	23.677,58	0,42	170.522,42	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.259.900,00	11.032.000,00	4.316.591,75	4.316.591,75	39,55	6.715.408,25	1.511.838,31	1.511.838,31	26,72	9.520.161,69	
Atenção Básica	2.845.700,00	3.223.300,00	1.097.086,80	1.097.086,80	10,05	2.126.213,20	347.151,20	347.151,20	6,13	2.876.148,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.060.000,00	6.373.500,00	2.888.333,35	2.888.333,35	26,46	3.485.166,65	985.830,51	985.830,51	17,42	5.387.669,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	67.934,11	67.934,11	0,62	232.065,89	67.934,11	67.934,11	1,20	232.065,89	
Vigilância Sanitária	194.000,00	194.000,00	1.100,00	1.100,00	0,01	192.900,00	1.100,00	1.100,00	0,02	192.900,00	
Vigilância Epidemiológica	245.500,00	245.500,00	22.302,74	22.302,74	0,20	223.197,26	22.302,74	22.302,74	0,39	223.197,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	614.700,00	695.700,00	239.834,75	239.834,75	2,20	455.865,25	87.519,75	87.519,75	1,55	608.180,25	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.684.000,00	8.035.100,85	1.117.923,36	1.117.923,36	10,24	6.917.177,49	822.324,01	822.324,01	14,53	7.212.776,84	
Ensino Fundamental	7.015.000,00	7.364.100,85	1.065.336,13	1.065.336,13	9,76	6.298.764,72	780.597,42	780.597,42	13,79	6.583.503,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	659.000,00	661.000,00	52.587,23	52.587,23	0,48	608.412,77	41.726,59	41.726,59	0,74	619.273,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	129.500,00	129.500,00				129.500,00				129.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	129.500,00	129.500,00				129.500,00				129.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.740.000,00	3.740.000,00	399.369,00	399.369,00	3,66	3.340.631,00	245.080,49	245.080,49	4,33	3.494.919,51	
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviços Urbanos	3.500.000,00	3.500.000,00	399.369,00	399.369,00	3,66	3.100.631,00	245.080,49	245.080,49	4,33	3.254.919,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Habitação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.690.000,00	1.690.000,00	452.653,62	452.653,62	4,15	1.237.346,38	90.275,65	90.275,65	1,60	1.599.724,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.690.000,00	1.690.000,00	452.653,62	452.653,62	4,15	1.237.346,38	90.275,65	90.275,65	1,60	1.599.724,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.465.000,00	1.465.000,00	179.785,63	179.785,63	1,65	1.285.214,37	102.751,64	102.751,64	1,82	1.362.248,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.370.000,00	1.370.000,00	179.785,63	179.785,63	1,65	1.190.214,37	102.751,64	102.751,64	1,82	1.267.248,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	160.000,00	480.000,00	356.342,70	356.342,70	3,26	123.657,30	356.342,70	356.342,70	6,30	123.657,30	
Conservação de Energia	160.000,00	480.000,00	356.342,70	356.342,70	3,26	123.657,30	356.342,70	356.342,70	6,30	123.657,30	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.570.000,00	4.785.000,00	1.191.563,37	1.191.563,37	10,92	3.593.436,63	823.636,09	823.636,09	14,55	3.961.363,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.570.000,00	4.785.000,00	1.191.563,37	1.191.563,37	10,92	3.593.436,63	823.636,09	823.636,09	14,55	3.961.363,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.308.500,00	1.308.500,00	57.609,78	57.609,78	0,53	1.250.890,22	34.991,54	34.991,54	0,62	1.273.508,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.308.500,00	1.308.500,00	57.609,78	57.609,78	0,53	1.250.890,22	34.991,54	34.991,54	0,62	1.273.508,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	400.000,00	400.300,00	280.200,00	280.200,00	2,57	120.100,00	55.448,22	55.448,22	0,98	344.851,78	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.300,00	280.200,00	280.200,00	2,57	20.100,00	55.448,22	55.448,22	0,98	244.851,78	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.296.700,00	2.296.700,00	298.510,73	298.510,73	2,73	1.998.189,27	298.510,73	298.510,73	5,28	1.998.189,27	
TOTAL (III) = (I + II)	43.350.743,14	46.284.743,99	10.915.627,56	10.915.627,56	100,00	35.369.116,43	5.658.807,60	5.658.807,60	100,00	40.625.936,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.296.700,00	2.296.700,00	298.510,73	298.510,73	2,73	1.998.189,27	298.510,73	298.510,73	5,28	1.998.189,27	
Legislativa	86.000,00	86.000,00	17.823,30	17.823,30	0,16	68.176,70	17.823,30	17.823,30	0,31	68.176,70	
Ação Legislativa	86.000,00	86.000,00	17.823,30	17.823,30	0,16	68.176,70	17.823,30	17.823,30	0,31	68.176,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	310.000,00	310.000,00	44.736,54	44.736,54	0,41	265.263,46	44.736,54	44.736,54	0,79	265.263,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	19.899,68	19.899,68	0,18	130.100,32	19.899,68	19.899,68	0,35	130.100,32	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	22.863,96	22.863,96	0,21	127.136,04	22.863,96	22.863,96	0,40	127.136,04	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.972,90	1.972,90	0,02	8.027,10	1.972,90	1.972,90	0,03	8.027,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.500,00	72.500,00	10.105,01	10.105,01	0,09	62.394,99	10.105,01	10.105,01	0,18	62.394,99	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	10.105,01	10.105,01	0,09	60.894,99	10.105,01	10.105,01	0,18	60.894,99	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	666.600,00	666.600,00	87.547,69	87.547,69	0,80	579.052,31	87.547,69	87.547,69	1,55	579.052,31	
Atenção Básica	420.300,00	420.300,00	47.525,69	47.525,69	0,44	372.774,31	47.525,69	47.525,69	0,84	372.774,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	32.253,37	32.253,37	0,30	167.746,63	32.253,37	32.253,37	0,57	167.746,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.499,56	1.499,56	0,01	8.500,44	1.499,56	1.499,56	0,03	8.500,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.300,00	35.300,00	6.269,07	6.269,07	0,06	29.030,93	6.269,07	6.269,07	0,11	29.030,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	821.000,00	821.000,00	100.470,39	100.470,39	0,92	720.529,61	100.470,39	100.470,39	1,78	720.529,61	
Ensino Fundamental	800.000,00	800.000,00	93.656,24	93.656,24	0,86	706.343,76	93.656,24	93.656,24	1,66	706.343,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	21.000,00	21.000,00	6.814,15	6.814,15	0,06	14.185,85	6.814,15	6.814,15	0,12	14.185,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	4.027,34	4.027,34	0,04	85.972,66	4.027,34	4.027,34	0,07	85.972,66	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	4.027,34	4.027,34	0,04	85.972,66	4.027,34	4.027,34	0,07	85.972,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	7.023,68	7.023,68	0,06	52.976,32	7.023,68	7.023,68	0,12	52.976,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	7.023,68	7.023,68	0,06	52.976,32	7.023,68	7.023,68	0,12	52.976,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 25/04/2022 17:13:03

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	7.276,17	7.276,17	0,07	42.723,83	7.276,17	7.276,17	0,13	42.723,83	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	7.276,17	7.276,17	0,07	42.723,83	7.276,17	7.276,17	0,13	42.723,83	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.000,00	130.000,00	18.376,63	18.376,63	0,17	111.623,37	18.376,63	18.376,63	0,32	111.623,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	18.376,63	18.376,63	0,17	111.623,37	18.376,63	18.376,63	0,32	111.623,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.123,98	1.123,98	0,01	8.876,02	1.123,98	1.123,98	0,02	8.876,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.123,98	1.123,98	0,01	8.876,02	1.123,98	1.123,98	0,02	8.876,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,437,481.84	2,717,750.20	2,901,019.23	2,790,726.05	3,121,297.17	3,215,173.43	4,256,678.42	4,068,553.49	3,172,749.56	2,584,227.42	2,868,794.05	3,327,055.09	38,461,505.89	42,620,343.14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152,260.46	210,404.28	150,117.16	156,931.88	201,520.01	239,237.76	297,825.42	255,297.16	142,792.84	125,772.82	159,352.54	263,709.17	2,355,221.50	2,560,740.00
IPTU	6,334.37	4,129.76	8,655.94	5,342.60	7,988.16	56,272.74	103,331.13	21,747.18	13,509.12	19,913.44	1,598.26	1,594.41	250,417.11	181,500.00
ISS	40,639.63	34,574.51	26,569.44	62,934.11	53,448.74	60,804.36	91,265.01	86,649.07	61,832.87	33,089.95	42,351.22	31,171.28	625,330.19	577,000.00
ITBI	24,170.12	101,049.20	46,103.69	23,905.14	68,494.24	46,983.79	36,868.16	67,617.32	8,992.14	15,450.51	38,853.38	54,655.21	533,142.90	450,000.00
IRRF	54,326.01	42,241.27	50,732.82	44,971.15	53,164.00	53,701.74	42,119.51	60,861.13	44,468.09	51,531.84	51,216.20	73,965.38	623,299.14	784,440.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26,790.33	28,409.54	18,055.27	19,778.88	18,424.87	21,475.13	24,241.61	18,422.46	13,990.62	5,787.08	25,333.48	102,322.89	323,032.16	567,800.00
Contribuições	109,776.41	81,030.95	71,805.36	79,573.97	73,883.47	80,464.89	71,218.08	76,654.33	82,042.65	142,331.38	4,251.67	65,999.28	939,032.44	1,009,400.00
Receita Patrimonial	2,859.49	21,153.06	8,620.72	13,136.12	73,602.24	23,569.14	23,191.30	28,327.29	39,630.40	898.83	50,229.12	54,350.91	339,568.62	198,250.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,859.49	21,153.06	8,620.72	13,136.12	73,602.24	23,569.14	23,191.30	28,327.29	39,630.40	898.83	50,229.12	54,350.91	339,568.62	198,250.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	75,086.81	58,971.89	58,127.23	49,814.51	52,535.28	48,564.12	55,687.81	49,250.54	43,626.99	6,551.28	42,924.61	38,750.96	579,892.03	901,000.00
Transferências Correntes	2,816,459.05	2,176,809.15	2,480,132.24	2,487,975.95	2,716,196.58	2,809,579.53	3,800,962.21	3,665,798.52	2,862,864.17	2,302,933.87	2,611,004.64	2,902,839.15	33,633,555.06	37,402,080.00
Cota-Parte do FPM	640,575.08	669,672.71	794,854.39	706,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,003,734.60	893,858.29	1,247,750.80	9,795,014.76	10,700,000.00
Cota-Parte do ICMS	873,591.82	746,850.89	718,235.21	924,423.66	945,077.90	837,596.73	1,002,210.90	1,251,196.31	1,100,564.00	589,369.85	955,742.49	883,878.92	10,828,738.68	12,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	69,825.39	64,971.31	33,716.45	63,072.39	87,559.88	100,292.59	80,668.49	86,705.41	52,683.65	32,815.11	62,994.10	57,408.79	792,713.56	900,000.00
Cota-Parte do ITR	54,728.52	10,783.70	15,946.99	33,409.10	1,169.85	268,308.11	216,592.88	437,177.48	47,448.82	24,851.36	23,980.38	4,288.12	1,138,687.31	1,200,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	5,237.98	5,864.94	5,274.50	5,457.07	5,868.14	4,785.02	5,990.95	6,209.10	5,813.27	4,667.58	6,851.93	4,846.18	66,866.76	100,000.00
Transferências do FUNDEB	311,838.67	286,298.03	324,634.52	341,155.91	342,016.57	388,767.41	361,093.12	461,322.94	410,604.13	220,912.47	335,780.45	342,576.68	4,127,000.90	4,000,000.00
Outras Transferências Correntes	860,661.59	392,367.57	587,468.18	414,383.74	383,401.58	449,392.76	1,537,206.32	757,707.67	381,474.22	426,582.80	331,797.00	362,089.66	6,884,533.09	8,502,080.00
Outras Receitas Correntes	281,039.62	169,380.87	132,216.52	3,293.62	3,559.59	13,757.99	7,793.60	13,225.65	1,792.51	5,739.24	1,031.47	1,405.56	634,236.24	548,873.14
DEDUÇÕES (II)	409,021.19	378,488.55	387,289.68	422,969.68	402,044.13	474,823.09	451,583.77	585,797.43	496,068.50	396,638.79	395,557.61	510,090.39	5,291,370.81	5,789,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	81,277.19	81,030.95	71,805.36	79,573.97	73,883.47	80,464.89	71,218.08	76,654.33	82,042.65	142,331.38	4,251.67	65,999.28	810,533.22	909,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			933.47			1,031.47	1,031.47	1,031.47	1,031.47	2,062.94	1,031.47	1,031.47	9,185.23	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											2,959.58	4,394.41	7,353.99	60,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327,744.00	296,455.60	314,550.85	343,395.71	328,160.66	393,326.73	379,334.22	488,111.63	412,994.38	252,244.47	387,314.89	438,665.23	4,364,298.37	4,820,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,028,460.65	2,338,263.65	2,513,729.55	2,367,756.37	2,719,253.04	2,740,350.34	3,805,094.65	3,522,756.06	2,676,681.06	2,187,588.63	2,473,236.44	2,816,964.64	33,190,135.08	36,830,843.14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,028,460.65	2,338,263.65	2,513,729.55	2,367,756.37	2,719,253.04	2,740,350.34	3,805,094.65	3,522,756.06	2,676,681.06	2,187,588.63	2,473,236.44	2,816,964.64	33,190,135.08	36,830,843.14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,028,460.65	2,338,263.65	2,513,729.55	2,367,756.37	2,719,253.04	2,740,350.34	3,805,094.65	3,522,756.06	2,676,681.06	2,187,588.63	2,473,236.44	2,816,964.64	33,190,135.08	36,830,843.14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.860.200,00	214.241,13
Receita de Contribuições dos Segurados	909.400,00	70.250,95
Ativo	909.200,00	70.250,95
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.890.400,00	134.573,25
Ativo	1.890.400,00	134.573,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	7.353,99
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	7.353,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	2.062,94
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	2.062,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.860.100,00	214.241,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	2.300,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.300,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.300,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.857.800,00	214.241,13	214.241,13	214.241,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	208.284,18
Investimentos e Aplicações	13.023.071,92
Outros Bens e Direitos	256.242,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.800.343,14	5.369.868,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.560.740,00	423.061,71
IPTU	181.500,00	3.192,67
ISS	577.000,00	73.522,50
ITBI	450.000,00	93.508,59
IRRF	784.440,00	125.181,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.800,00	127.656,37
Contribuições	1.009.400,00	70.250,95
Receita Patrimonial	198.250,00	104.580,03
Aplicações Financeiras (II)	198.250,00	104.580,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	32.582.080,00	4.687.863,67
Cota-Parte do FPM	8.700.000,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	1.471.697,17
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	96.322,43
Cota-Parte do ITR	960.000,00	22.614,83
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	11.698,11
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	678.357,13
Outras Transferências Correntes	8.502.080,00	693.886,66
Demais Receitas Correntes	1.449.873,14	84.112,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.449.873,14	84.112,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.602.093,14	5.265.288,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.660.000,00	213.921,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	210.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	210.000,00	
Transferências de Capital	3.450.000,00	213.921,00
Convênios	2.970.000,00	
Outras Transferências de Capital	480.000,00	213.921,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.660.000,00	213.921,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.262.093,14	5.479.209,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.170.343,14	10.225.647,48	4.976.352,52	4.337.948,38	161.559,89	4.496,49	4.496,49
Pessoal e Encargos Sociais	15.079.200,00	1.990.169,85	1.990.169,85	1.937.238,31			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.900,00						
Outras Despesas Correntes	20.055.243,14	8.235.477,63	2.986.182,67	2.400.710,07	161.559,89	4.496,49	4.496,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.134.443,14	10.225.647,48	4.976.352,52	4.337.948,38	161.559,89	4.496,49	4.496,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.692.800,85	391.469,35	383.944,35	383.047,35			
Investimentos	7.598.700,85	391.469,35	383.944,35	383.047,35			
Inversões Financeiras	30.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	30.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	64.100,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.628.700,85	391.469,35	383.944,35	383.047,35			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.963.143,99	10.617.116,83	5.360.296,87	4.720.995,73	161.559,89	4.496,49	4.496,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	592.157,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	97.226,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	689.383,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	7.733.407,32	8.591.375,00
Disponibilidade de Caixa	7.733.407,32	8.591.375,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.797.508,92	8.767.462,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	64.101,60	64.223,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	111.864,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.733.407,32	-8.591.375,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	857.967,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-64.223,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	922.191,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.558.372,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	274.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	274.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.101,60	161.682,09	161.559,89		64.223,80	27.648,87	4.496,49	4.496,49	4.496,49		27.648,87	91.872,67
PODER EXECUTIVO	64.101,60	161.682,09	161.559,89		64.223,80	27.648,87	4.496,49	4.496,49	4.496,49		27.648,87	91.872,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	64.101,60	161.682,09	161.559,89		64.223,80	27.648,87	4.496,49	4.496,49	4.496,49		27.648,87	91.872,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.350.743,14
Previsão Atualizada	43.350.743,14
Receitas Realizadas	5.718.363,21
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	274.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.425.843,14
Dotação Atualizada	45.359.843,99
Despesas Empenhadas	10.915.627,56
Despesas Liquidadas	5.658.807,60
Despesas Pagas	4.854.593,93
Superávit Orçamentário	59.555,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.915.627,56
Despesas Liquidadas	5.658.807,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.190.135,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.190.135,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.190.135,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	214.241,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	214.241,13
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		592.157,82	
Resultado Nominal - Acima da Linha		689.383,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.783,69	0,00	161.559,89	64.223,80
Poder Executivo	225.783,69	0,00	161.559,89	64.223,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	32.145,36	0,00	4.496,49	27.648,87
Poder Executivo	32.145,36	0,00	4.496,49	27.648,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	257.929,05	0,00	166.056,38	91.872,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.004.699,82	25,00	23,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	501.326,20	70,00	73,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	994.326,81	15,00	23,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇAÕ NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 584/2007, alterada pela Lei 617/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2022 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Alimentação Escolar, Gestão de Medicamentos, Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2022 – da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Lei Municipal nº. 584/2007;

II. Instrução Normativa SCI nº. 001/2008;

III. Recomendação do TCE/MT;

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado entre os meses de Janeiro de 2022 à Dezembro de 2022.

Nº.	UNIDADE	OBJETIVO	EQUIPE	PERÍODO (MÊS) DE EXECUÇÃO
1	Unidade De Controle Interno	Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2008 a 019/2011	CI	Janeiro/2022
2	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão/2021	CI	Fevereiro/2022
3	Unidade De Controle Interno RPPS	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão Previdência/2021	CI	Fevereiro/2022
4	Sistema de Procedimentos Operacionais no RPPS SCI n°. 008/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento de RPPS	CI	Ação continua
5	Planejamento e Orçamento SCI n°. 002/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2022
6	Sistema Tecnologia da Informação. SCI n°. 003/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2022
7	Sistema de Controle Patrimonial SCI n°. 005/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2022
8	Sistema de Administração de Recursos Humanos SCI n°. 006/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Abril/2022
9	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Governo/2021	CI	Abril/2022
10	Logística de Medicamentos	Verificação do cumprimento e acompanhamento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 04/2018, na Logística de Medicamentos; conforme plano de ação e o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT	CI	Maio-Junho/2022
11	Sistema de Projetos e Obras Públicas SCI n°. 009/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Maio/2022
12	Sistema de Transportes SCI n°. 007/2009	Verificação do cumprimento e acompanhamento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 05/2019, na Gestão de Frotas; conforme plano de ação e o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT.	CI	Junho-Julho/2022
13	Sistema de Convênio SCI n°. 010/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Junho/2022
14	Sistema de Tributos SCI n°. 015/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Julho/2022
15	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão referente ao 1.º semestre/2022	CI	Julho/2022
16	Unidade De Controle Interno RPPS	Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão RPPS referente ao 1.º semestre/2022	CI	Julho/2022
17	Sistema de Educação SCI n°. 013/2009	Verificação do cumprimento e acompanhamento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 03/2018, na Gestão de Alimentação Escolar - PNAE; conforme o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT.	CI	Julho - Agosto/2022
18	Sistema Jurídico SCI n°. 017/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/2022
19	Sistema de Contabilidade SCI n°. 011/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/2022
20	Nota Técnica 02/2021 TCE/MT	Avaliação com Relatório Específico acerca da Regulamentação e implantação da Lei 13460/2017	CI	Agosto-Setembro/2022
21	Sistema de Serviços Gerais SCI n°. **018/2011**	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Setembro/2022
22	Nível de Entidade	Verificação do cumprimento e acompanhamento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 01/2018, na Gestão em Nível de Entidade; conforme Plano de Ação e o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT.	CI	Setembro/Outubro/2022
23	Sistema de Comunicação Social SCI n°. 019/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Outubro/2022
24	Sistema Centralizado de Compras n°. SCI 004/2008	Verificação do cumprimento e acompanhamento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 04/2019, na Gestão de Contratações Publicas; conforme Plano de Ação e o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT.	CI	Outubro/Novembro/2022
25	Sistema de Bem Estar Social SCI n°. 012/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	novembro/2022
26	Sistema Financeiro SCI n°. 016/2010	Verificação do cumprimento e acompanhamento das recomendações contidas no relatório de auditoria n.º 02/2018, na Gestão Financeira; conforme plano de ação e o cronograma e matriz de risco expedida pelo TCE-MT.	Monitoramento	Novembro/Dezembro/2022
27	Unidade De Controle Interno	Consolidação dos Relatórios de Auditoria Interna Elaboração PAAI 2023;	CI	Dezembro/2022

Artigo 4º - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno.

Artigo 5º - A unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2022.

Artigo 6º - O PAAI poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos matérias, recursos humanos ou outras interferências administrativas que poderão ocorrer no período.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 14 de Abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI

Controladora Geral Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
GABARITO OFICIAL COMPLETO PROCESSO SELETIVO 01 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Claudia/MT, 25 de abril de 2022.

Altamir Kurten Dalila Tributino Colman

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

NOME:
CPF:

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Gabarito

	Questões																			
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	**Língua Portuguesa**	6	a	b	c	d	**Matemática**	11	a	b	c	d	**Matemática**	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões						Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	**Conhecimentos Específicos**	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

NOME:
CPF:

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

Gabarito

	Questões																			
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	**Língua Portuguesa**	6	a	b	c	d	**Matemática**	11	a	b	c	d	**Matemática**	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões						Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	**Conhecimentos Específicos**	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

NOME:
CPF:

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

Gabarito

	Questões				Questões				Questões				Questões			
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6	a b c d	Matemática	11	a b c d	Matemática	16	a b c d						
	2 a b c d		7	a b c d		12	a b c d		17	a b c d						
	3 a b c d		8	a b c d		13	a b c d		18	a b c d						
	4 a b c d		9	a b c d		14	a b c d		19	a b c d						
	5 a b c d		10	a b c d		15	a b c d		20	a b c d						

	Questões				Questões			
Conhecimentos Específicos	21	a b c d	Conhecimentos Específicos	26	a b c d			
	22	a b c d		27	a b c d			
	23	a b c d		28	a b c d			
	24	a b c d		29	a b c d			
	25	a b c d		30	a b c d			

NOME:
CPF:

CARGO: NUTRICIONISTA CLASSE-B – LICENCIATURA EM NUTRIÇÃO

Gabarito

	Questões				Questões				Questões				Questões			
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6	a b c d	Matemática	11	a b c d	Matemática	16	a b c d						
	2 a b c d		7	a b c d		12	a b c d		17	a b c d						
	3 a b c d		8	a b c d		13	a b c d		18	a b c d						
	4 a b c d		9	a b c d		14	a b c d		19	a b c d						
	5 a b c d		10	a b c d		15	a b c d		20	a b c d						

	Questões				Questões			
Conhecimentos Específicos	21	a b c d	Conhecimentos Específicos	26	a b c d			
	22	a b c d		27	a b c d			
	23	a b c d		28	a b c d			
	24	a b c d		29	a b c d			
	25	a b c d		30	a b c d			

NOME:
CPF:

CARGO: ASSITENTE SOCIAL CLASSE B – LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL

Gabarito

	Questões				Questões				Questões				Questões			
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6	a b c d	Matemática	11	a b c d	Matemática	16	a b c d						
	2 a b c d		7	a b c d		12	a b c d		17	a b c d						
	3 a b c d		8	a b c d		13	a b c d		18	a b c d						
	4 a b c d		9	a b c d		14	a b c d		19	a b c d						
	5 a b c d		10	a b c d		15	a b c d		20	a b c d						

	Questões				Questões			
Conhecimentos Específicos	21	a b c d	Conhecimentos Específicos	26	a b c d			
	22	a b c d		27	a b c d			
	23	a b c d		28	a b c d			
	24	a b c d		29	a b c d			
	25	a b c d		30	a b c d			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Claudia/MT, 25 de abril de 2022.

Altamir Kurten Dalila Tributino Colman

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

NOME:	
CPF:	

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Gabarito

	Questões			Questões			Questões			Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	**Língua Portuguesa**		6 a b c d	**Matemática**		11 a b c d	**Matemática**		16 a b c d
	2 a b c d			7 a b c d			12 a b c d			17 a b c d
	3 a b c d			8 a b c d			13 a b c d			18 a b c d
	4 a b c d			9 a b c d			14 a b c d			19 a b c d
	5 a b c d			10 a b c d			15 a b c d			20 a b c d

	Questões			Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	**Conhecimentos Específicos**		26 a b c d
	22 a b c d			27 a b c d
	23 a b c d			28 a b c d
	24 a b c d			29 a b c d
	25 a b c d			30 a b c d

NOME:	
CPF:	

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

Gabarito

	Questões			Questões			Questões			Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	**Língua Portuguesa**		6 a b c d	**Matemática**		11 a b c d	**Matemática**		16 a b c d
	2 a b c d			7 a b c d			12 a b c d			17 a b c d
	3 a b c d			8 a b c d			13 a b c d			18 a b c d
	4 a b c d			9 a b c d			14 a b c d			19 a b c d
	5 a b c d			10 a b c d			15 a b c d			20 a b c d

	Questões			Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	**Conhecimentos Específicos**		26 a b c d
	22 a b c d			27 a b c d
	23 a b c d			28 a b c d
	24 a b c d			29 a b c d
	25 a b c d			30 a b c d

NOME:	
CPF:	

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

Gabarito

	Questões			Questões			Questões			Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	**Língua Portuguesa**		6 a b c d	**Matemática**		11 a b c d	**Matemática**		16 a b c d
	2 a b c d			7 a b c d			12 a b c d			17 a b c d
	3 a b c d			8 a b c d			13 a b c d			18 a b c d
	4 a b c d			9 a b c d			14 a b c d			19 a b c d
	5 a b c d			10 a b c d			15 a b c d			20 a b c d

	Questões			Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	**Conhecimentos Específicos**		26 a b c d
	22 a b c d			27 a b c d

	23 a b c d		28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

NOME:
CPF:

CARGO: NUTRICIONISTA CLASSE-B – LICENCIATURA EM NUTRIÇÃO

Gabarito

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	**Língua Portuguesa**	6 a b c d	**Matemática**	11 a b c d	**Matemática**	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d
	3 a b c d		8 a b c d		13 a b c d		18 a b c d
	4 a b c d		9 a b c d		14 a b c d		19 a b c d
	5 a b c d		10 a b c d		15 a b c d		20 a b c d

	Questões		Questões
	21 a b c d		26 a b c d
	22 a b c d		27 a b c d
Conhecimentos Específicos	23 a b c d	**Conhecimentos Específicos**	28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

NOME:
CPF:

CARGO: ASSITENTE SOCIAL CLASSE B – LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL

Gabarito

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	**Língua Portuguesa**	6 a b c d	**Matemática**	11 a b c d	**Matemática**	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d
	3 a b c d		8 a b c d		13 a b c d		18 a b c d
	4 a b c d		9 a b c d		14 a b c d		19 a b c d
	5 a b c d		10 a b c d		15 a b c d		20 a b c d

	Questões		Questões
	21 a b c d		26 a b c d
	22 a b c d		27 a b c d
Conhecimentos Específicos	23 a b c d	**Conhecimentos Específicos**	28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CNPJ Nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LI), referente as Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais a serem realizadas em diversas vias urbanas, localizadas no município de Cláudia/MT.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de MAIO de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 25 de ABRIL de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019, REFERENTE A VIGENCIA DA OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA LENZ & LENZ LTDA ME.

Fica prorrogadoo prazo de VIGÊNCIA do presente contrato por mais 90 (NOVENTA) dias, com encerramento previsto para o dia 13 de JULHO de 2022, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁSLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA LENZ E LENZ LTDA ME.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **14 DE JULHO DE 2022.**

Cláudia - MT, 24 de ABRIL de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrito no CNPJ: 26.917.005/0001-77 com sede situada na via primavera 8, qd.18, mods.24/47 setor DAIAG Aparecida de Goiânia/GO CEP.74.993-430, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabela da Petrobrás e notas fiscais, Á Petrobras autorizou um aumento no percentual de 4% (quatro porcentos) RR-2C - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, RC-1C E - Emulsão Asfáltica Elastomérica e o EAI – Emulsão Asfáltica para imprimação bem como a previsão na ata na clausula decima quinta do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2022,

R E S O L V E:

1 – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, vinculada a Pregão Presencial nº 012/2022, reajustando os preços dos produtos em 4% (quatro porcentos), ficando da seguinte forma:

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$/TO) REAJUSTADO
RR-2C - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida,	5.800,00	5.958,34
RC-1C E - Emulsão Asfaltica Elastomerica	6.063,00	6.216,39
EAI – Emulção Asfaltica para imprimação	5.805,00	5.911,23

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 012/2022, vinculada ao Pregão Presencial 012/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na clausula Segunda do contrato original, o valor de R$ **2.466.537,14** (dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 705 - Valor: R$ 177.777,06; Código: 1090 - Valor: R$ 103.406,60; Código: 171 - Valor: R$ 105.070,00; Código: 69 - Valor: R$ 23.903,00; Código: 10 - Valor: R$ 45.091,70; Código: 1012 - Valor: R$ 1.421.200,16; Código: 107 - Valor: R$ 110.234,40 e Código: 310 - Valor: R$ 479.854,22. Data de Assinatura: 25/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 015-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de maio de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MTER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 25 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA–DRH Nº _090/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "JHENIFFER KELY DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. JHENIFFER KELY DA SILVA, portadora da matricula n. 6512, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 18/04/2022 ao término dia 22/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 014-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de maio de 2022, ás 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS PARA JANELAS, BASCULANTES E PORTAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 25 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para execução da obra de microrrevestimento de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município De Colider/MT, **Valor Global: R$ 453.803,12** (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e três reais e doze centavos**)**. **Vigência:** 25/04/2022 até 28/12/2022.

DECRETO Nº 046/2022

"ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA DO PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no disposto no artigo 6° da Lei Municipal Nº 1927 de Julho de 2007.

CONSIDERANDO que o objetivo do programa PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL)**,** é subsidiar e fomentar a agricultura e atividade rural possibilitando a melhora na qualidade de vida dos trabalhadores rurais.

CONSIDERANDO a geopolítica mundial que elevou o custo produtivo através das altas dos preços de insumos se faz necessário maior subsidio da atividade rural.

CONSIDERANDO que o preço publico deste decreto não possui caráter meramente arrecadatório mais sim subsidiário uma vez que objetiva apoiar atividade rural.

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria de Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para redução do preço público, devidos os fatores acima elencados.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança para o exercício de 2022, os valore relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Mecanizada do Programa de Apoio ao Produtor, cujo preço terá como base de cálculo o custo da hora trabalhada ou a carga transportada, em caso de Caminhão Caçamba, na forma da Tabela/Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º: Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo Único deste Decreto serão, atualizados anualmente no início de cada período de execução do programa de que trata a Lei nº 1927 de 23 de julho de 2007, obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 3° e 6° do mesmo diploma legal, facultado ao Poder Público Municipal, promover alterações no preço da hora trabalhada, mesmo durante a execução do programa, em razão de eventuais reajustes de combustíveis autorizados pelos órgãos oficiais do Governo Federal, bem como em razão de majoração dos custos de manutenção das maquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada e ainda por fatos imprevisíveis.

ARTIGO 3º: Após o termino dos serviços de cada propriedade, o proprietário ou responsável assinará um termo de confissão de dívida emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

ARTIGO 4º Os valores a serem pagos, em razão dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos posteriormente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, baseado no Termo de Confissão de Dívida assinado pelo proprietário ou responsável solicitante dos serviços, com poderes para tanto.

ARTIGO 5º: O não recolhimento dos preços de que trata deste Decreto a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Patrulha Mecanizada, implica na execução judicial do Termo de Confissão de Dívida, sem prejuízo de apontamento à protesto do título.

ARTIGO 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 25 de abril de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA	
Hora do Trator de Pneu com seus implementos	R$ 150,00
Hora da Moto-Niveladora	R$ 300,00
Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC	R$ 300,00
Hora da Pá Carregadeira	R$ 220,00
Hora Caminhão Basculante	R$ 210,00

Colíder/MT, 25 de abril de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ERRATA – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO - AMM – 22/04/2022 – Nº3965

Por ter sido publicado equivocadamente.

CONTRATO Nº. **280/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CASSIO ROSSATO DE CARVALHO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Profissional de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.527,52(dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: **18/04/2022 a 21/12/2022**

Data: 20 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal de Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 130/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Cleiton Rodrigues De Souza** (Suplente), fiscais do Contrato nº 059/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**AGENCIA DE PUBLICA, PROPAGANDA E STARTAP GC LTDA - EPP**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 09/2022**. Vigência: 19/04/2022 até 19/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 133/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Claudiomiro Pereira dos Santos** (Suplente), fiscais do Contrato nº 062/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2022. Vigência: 25/04/2022 até 28/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 132/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Cleiton Rodrigues de Souza** (Suplente), fiscais do Contrato nº 061/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**M. G. DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2022. Vigência: 25/04/2022 até 25/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 131/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ronaldo Adriano Da Silva** (Titular) e **Alisson De Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 060/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 09/2022**. Vigência: 20/04/2022 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **M. G. DA SILVA.** Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de organização de Cerimonial e sonorização para atender as demandas do Gabinete do Prefeito de Colíder/MT, **Valor Global: R$ 90.180,00** (noventa mil e cento e oitenta reais). **Vigência:** 25/04/2022 até 25/04/2023.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA–DRH Nº _086/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA, portadora da matricula nº 6552, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder, com início do dia 05/04/2022 e término em 12/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 013-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de maio de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MUNICIPIO DE COLIDER-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 25 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.18 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.18 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1756/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através da sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO E IMPRESSAO DE MATERIAIS GRAFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de maio as 08h00min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu licitação**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 25 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2022

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 048/2001, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
AIRTON JOSE PIPINO	***.641.929-**	137	2223
ALAIDE CUSTODIO	***.901.202-**	181	2125
ALTAMIRO CHAGAS NOVAIS	***.194.545.**	201	1259
ANA ROCHA DOS SANTOS	***.697.552.**	199	1273
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.671.482-**	158	1530
BENO KOPP	***.725.811-**	169	1565
CATARINO BUENO COSTA	***.868.708-**	126	2751
CLEOSMAR DA SILVA	***.893.899-**	165	1514
CRISTIANE ALMEIDA DA PAIXÃO	***.124.521-**	168	1510
EDINO DE SOUZA E SILVA	***.069.302-**	144	2332
EDIVAL DA SILVA GONSALVES	***.658.571-**	127	2765
ELIANE PAULINA VIEIRA	***.705.572-**	125	2752
ELIAS BENEDITO DE QUEIROS	***.589.221-**	139	2268
ELIZEU VENANCIO DE OLIVEIRA	***.547.982-**	140	1756
ENEURI ODAIR ARAÚJO	***.741.992-**	170	3106
FABIANA RAMILO BRUNO	***.674.871-**	149	2426
FERNANDA GOMES CUNHA	***.368.001-**	192	2156
FRANCISCO SENHORINHO ALVES	***.031.316-**	153	1538
GENAIR GONSALVES CAMPOS	***.690.861-**	178	2111
HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	***.132.116-**	193	1311
JACONIAS DA SILVA	***.084.382-**	173	1400
JOANITA DAS DORES XAVIER	***.931.701-**	163	1603
JOAQUIM W P PINTO E SUA ESPOSA	***.651.171-**	133	2201
JOAQUIM W P PINTO E SUA ESPOSA	***.651.171-**	134	1445
JOSE DA SILVA	***.565.332-**	186	2145
JOSE MOREIRA DO PRADO	***.868.009-**	148	2417
JOSE SANTOS BARBOSA	***.316.632-**	124	1928
LAUDICEIA PEREIRA SILVA	***.143.942-**	155	1588
LUCENO BARBOSA DOS SANTOS	***.116.822-**	187	1335
LUCIA DA SILVA VIEIRA	***.293.602-**	160	1632
MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	***.485.752-**	159	4365
MARIA DO CARMO DA SILVA	***.034.402-**	191	2150
MARIA DOS ANJOS ALVES E OLIVEIRA	***.368.541-**	154	1600
MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA MORAES	***.351.531-**	184	1348
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	***.071.812-**	141	2274
MARILEIDE DE SALES	***.180.112.**	196	2458
MARILEIDE DE SALES	***.180.112.**	197	2459
MARILEIDE DE SALES	***.180.112.**	198	2460
MARISA ALVES OBOLI	***.602.071-**	157	1536
MAURO ALEYX RIBEIRO	***.660.899-**	129	2200
MAURO ALEYX RIBEIRO	***.660.899-**	130	1451
MAURO ALEYX RIBEIRO	***.660.899-**	131	2182
ONESIO DE MOURA SILVA	***.435.492-**	183	2131
OSMAR ALVES DE CARVALHO	***.400.339-**	161	2058

OSMAR ALVES DE CARVALHO	***.400.339-**	162	2056
RICARDO VIEIRA	***.303.401-**	194	1277
ROSALINA CIRIACO DA SILVA GUILHERME	***.049.612-**	188	2137
ROSALINA CIRIACO DA SILVA GUILHERME	***.049.612-**	190	2138
SELMA DA SILVA SOUZA	***.417.351-**	156	1525
SILAS SAAR	***.934.172-**	146	2352
WILSON GOMES DA SILVA	***.366.759-**	176	2097
ZILDA CLER LOPES DE MACEDO	***620.982-**	150	2424

Colniza-MT, 13 de Abril de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/GP/2022

DECRETO Nº 040/GP/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93:

a) Gabinete do Prefeito:

Rildo Santos Modesto

Matricula nº. 2941-1

CPF nº. 684.529.932-34

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Ivonete Rodrigues Leite

Matrícula nº. 7280-7

CPF nº. 049.905.091-61

Lucas Silva Silveira

Matrícula nº. 6933-1

CPF nº. 101.114.366-64

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:

Ceres Regina Bahls Kava

Matrícula nº. 494-2

CPF nº. 478.434.709-72

Wesley de Oliveira Pego

Matricula nº. 6932-2

CPF nº. 054.430.101-31

Reginaldo Rocha de Oliveira

Matricula nº. 2915-4

CPF nº. 954.401.941-34

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Nubia Gonçalves de Oliveira

Matrícula nº. 7009-6

CPF nº. 765.823.022-72

e) Secretaria Municipal de Administração:

Paulo Enrique Andrade da Silva

Matricula nº. 6698-1

CPF nº. 046.913.711-84

Dalla Valenary da Silva Melo

Matricula nº. 7745-1

CPF nº. 979.096.372-68

f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mirian da Cunha Oliveira

Matricula nº. 2645-1

CPF nº. 849.795.422-04

Josiane Almeida dos Santos

Matricula nº. 1836-8

CPF nº. 850.849.642-72

g) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Eliana Bezerra da Silva

Matrícula nº. 7517-4

CPF nº.003.604.092-45

Eliana Teixeira Brosiler

Matricula nº. 970-2

CPF nº947.350.502-72

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908-3

CPF nº. 253.719.108-08

Camila de Moura

Matrícula nº. 7264-1

CPF nº. 055.239.241-30

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Levi Gomes

Matrícula nº. 2053-3

CPF nº. 212.648.569-20

j) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Izaias Rodrigues de Moraes

Matricula nº. 7337-16

CPF nº. 008.939.741-02

Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580-2

CPF nº. 204.569.642-15

Juliano Schulze da Silva

Matricula nº. 6941-3

CPF nº. 047.955.571-01

Jose Reginaldo Alves da Guia

Matricula nº. 7722-1

CPF nº. 800.758.601-63

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 023/GP/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza -MT 25 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTROLE INTERNO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2022

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2022

Versão: 04/2009

Aprovação em: 25/04/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Setores Envolvidos: Departamento de Recursos Humanos do Executivo Municipal e Fundo de Previdência Municipal – PREVI-COLNIZA

Assunto: Revoga o Item 9.2, Subitem 9.2.4 da Instrução Normativa 002/2018 – Versão 03/2009 - Procedimentos e rotinas trabalhistas e operacionais.

1 – FINALIDADE

1.1 - Dispõe sobre procedimentos de controles a serem observados no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo e Fundo de Previdência do Município de Colniza – MT, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 - A presente Instrução Normativa abrange toda a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e Administração Direta e Indireta.

3 – CONCEITOS

3.1 - Recursos Humanos: A gestão de recursos humanos tem por finalidade o suprimento, avaliação, promoção e desenvolvimento das Políticas de Recursos Humanos, bem como controlar as atividades relativas ao cadastro e registro da vida funcional do servidor, preparação da folha de pagamento e incentivar a valorização do servidor público, por meio de ações permanentes de capacitação.

3.2. – Servidor: É a pessoa legalmente investida em cargo público**.**

3.3 – Cargo Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

3.4 – Contratação Temporária: É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, onde os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.

3.5 – Concurso Público: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

3.6 – Estágio probatório: É um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

3.7 - Processo administrativo disciplinar: É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

3.8 – Ato Administrativo: é toda manifestação unilateral de vontade da administração pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato resguardar, adquirir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si próprias.

Os Atos Administrativos devem ser registrados em um livro Ata, em ordem cronológica, e, posteriormente publicada no Diário Oficial e no sitio eletrônico do Município.

3.9 - Portaria: é a forma pela qual a autoridade de nível inferior ao Chefe do Executivo fixa normas gerais para disciplinar conduta de seus subordinados.

3.10 - Despacho: Ato expedido por autoridade acerca de assunto submetido a sua apreciação. Destinado ao interessado e às outras unidades da administração pública, o despacho é usado para proferir uma decisão, uma ordenação ou sugerir o prosseguimento de um processo/expediente.

3.11. Consignação em folha de Pagamento: É o desconto efetuado na folha de pagamento do servidor por imposição legal ou mandado judicial (Consignação Compulsória) ou por sua expressa autorização (Consignação Facultativa).

4 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4.1 - A presente Instrução Normativa tem como base legal, as seguintes Legislações: Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Municipio de Colniza), Lei Municipal nº. 500/2011(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Colniza); Lei Municipal nº 501/2011(Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS), Lei Municipal nº 502/2011(Reestrutura a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza) e demais leis que dispõem sobre as rotinas mencionadas.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

5.2 - Das Unidades Executoras:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle através da auditoria interna, avaliar á eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1 - Do Cadastro do Servidor

6.1.1 - Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado contendo todos os dados necessários tais como, endereço, número de documentos, filiação, dentre outros, devendo ser mantidos por meio documental as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Cédula de Identidade;

c) Cartão do CPF;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Certidão de nascimento dos filhos;

f) Quitação com o Serviço Militar (homens);

g) Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

h) Atestado Médico de Saúde;

i) Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

j) Certificados;

l) Declaração de Bens;

m) Carteira de Trabalho;

n) CPF do conjugue;

o) Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

p) 01 fotos 3x4 atualizada

q) Cartão PIS/PASEP ou comprovante constando o numero;

r) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos;

6.1.2 - Os cadastros deverão estar sempre atualizados, registrando-se as alterações/ocorrências funcionais verificadas, registrando-se ainda as seguintes informações:

a) gozo de férias anuais;

b) gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família);

c) gozo de licença gestante, adotante e paternidade;

d) gozo de licença para o tratamento de assuntos particulares;

e) faltas justificadas e injustificadas;

f) afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue);

g) afastamento para o exercício de mandato eletivo etc.;

h) Penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

i) promoções;

j) auxilio doença;

l) licença prêmio;

m afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

n) Declaração Anual de Imposto de Renda

6.1.3 - Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados em ordem das ocorrências realizadas e em pastas individuais.

7 - DAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES:

7.1 - As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo serão feitas através de termo de posse precedido da portaria de convocação e os cargos em comissão serão feitas através de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

7.2 - A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no Plano de Cargos Carreira e Salários.

7.3 - A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará

condicionada á existência de vagas no Plano de Cargos.

7.4 - A admissão por excepcional interesse público ficará restrita às situações e condições previstas anualmente por Lei autorizativa e será mediante processo seletivo simplificado ou público, quando for o caso.

7.5 - Os trabalhos do contratado deverão iniciar somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da pasta a responsabilidade de fiscalização e controle.

7.6 - A contratação por excepcional interesse público somente ocorrerá se não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas legais

fundamentadas pela autoridade competente.

7.7 - Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo o Setor de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria de origem realizar a avaliação do estágio probatório.

8 - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

8.1 - Quanto ao desempenho dos servidores admitidos por concurso público submetido a estágio probatório, deverá ser realizada no mínimo uma avaliação de desempenho anual, com base nos critérios de avaliação previstos em Lei, pelo prazo de três anos, através de comissão designada especificamente para este fim, nomeada por Portaria/Decreto do Chefe do Poder Executivo.

8.2 - Após esse período deverão ser elaborados os respectivos relatórios finais e conclusivos por parte da comissão que serão encaminhados ao Gestor do Poder Executivo para respectiva homologação;

8.3 - O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível de 70(setenta) pontos será considero inapto para o serviço publico e será exonerado do cargo e/ou da função exercida assegurando-lhe o direito da ampla defesa.

8.4 - A comissão deverá informar ao servidor avaliado os resultados de sua avaliação, disponibilizando ao Departamento de Recursos Humanos e demais Secretarias relatórios conclusivos do processo avaliativo contendo o Formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo I) e analises de seus resultados;

8.4 - Todas as decisões e deliberações da comissão de avaliação de estagio deverão ser registradas em ata e/ou em sistema informatizado, numeradas por ordem seqüencial de data e assinadas pelos membros integrantes da comissão;

8.5 - O servidor que atingir nota igual ou superior a mínima estabelecida em todas as fases de avaliação do desempenho no período de 03(três) anos terá juntado ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

8.6 - No caso da não ocorrência da avaliação de desempenho no período de estágio probatório, quando concluído, o servidor será automaticamente considerado aprovado.

9 – DA LIBERAÇÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

9.1 - Das Licenças e afastamentos

9.1.1 – O pedido de concessão de licença e afastamento de servidores, quando solicitado, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, com deferimento favorável do Secretário da pasta de que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos, com exceção das licenças medicas.

9.1.2 - Os pedidos de Licenças e afastamentos, com exceção das licenças medicas, deverão ser solicitados com antecedência de 30 (trinta) dias, tempo hábil para que a Administração possa realizar a contratação ou remanejamento de substituto, caso haja necessidade.

9.1.3 – No caso de pedido de Licença/afastamento para tratar de assuntos particulares, a solicitação deverá ser feita com antecedência de 60(sessenta) dias;

9.1.4 - Quanto aos prazos e modalidades de Licenças e afastamentos, deverá ser obedecido o Estatuto dos Servidores Públicos e demais legislações aplicáveis ao caso.

9.2 - Das licenças Médicas

9.2.1 - O servidor que estiver incapacitado para o trabalho deverá apresentar em até 48(quarenta e oito) horas por meio eletrônico ou protocolar diretamente na Secretaria a qual está vinculado o devido atestado médico que comprove o motivo da incapacidade ou doença, sendo de responsabilidade da Secretaria que recebeu o documento encaminhar ou protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

9.2.2 - O servidor efetivo, com atestado médico superior à 30 dias deverá requerer o benefício junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos (Previ-Colniza). Se o prazo for superior a 60 (sessenta) dias o mesmo deverá obrigatoriamente passar por inspeção de médico credenciado/designado pelo PREVI-COLNIZA.

9.2.3 – No caso de servidor contratado ou comissionado com atestado médico superior a 30(trinta) dias será encaminhado para a perícia do INSS.

9.2.4 – **(REVOGADO)**

9.2.5 – O servidor efetivo com atestado médico de até 30(trinta) dias receberá seu vencimento pela Folha de Pagamento da Secretaria a qual está vinculado.

9.2.6 – Quando o período do atestado for superior a 30(trinta) dias, deverá requerer o beneficio nos termos do sub-item 9.2.2.

9.2.7 – O lapso temporal de um Atestado para outro, salvo casos graves, deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias.

9.2.8 - O servidor terá até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento do trabalho por motivo de doença, para a apresentação do atestado médico.

9.3 - Das Férias

9.3.1 - Nenhum servidor poderá sair de férias antes de protocolar o pedido, que deverá ser deferido pelo Secretário da pasta e entregue no Departamento de Recursos Humanos que dará ciência ao Servidor.

9.3.2 - Os pedidos de férias deverão ser requeridos com antecedência mínima de 30(trinta) dias em tempo hábil para a administração fazer a contratação ou remanejamento de substituto, caso se faça necessário.

9.3.3 - Cada Secretário deverá fazer a sua escala anual de férias e encaminhar até o último dia do mês de novembro do corrente ano ao Departamento de Recursos Humanos, para serem concedidas ao servidor no exercício seguinte, não permitindo o excesso de servidores em férias em determinados períodos, podendo acarretar atrasos ou acúmulos de serviço do Setor.

10 - DO PROCESSAMENTO E PRAZO DE FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

10.1 - As Secretarias terão até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês para enviarem ao Departamento de Recursos Humanos as informações/documentos comprobatórios das ocorrências e alterações ocorridas durante o período para fins de fechamento e geração da folha de Pagamento. Os documentos deverão estar devidamente deferidos e autorizados pelo Chefe do Executivo, quando for o caso.

10.2 - Havendo atraso na entrega das informações/documentos a responsabilidade pelos pagamentos irregulares será inteira e exclusiva da Secretaria que deixar de cumprir o prazo estabelecido.

10.3 - Quanto ao pagamento de horas extras, plantões e horas excedentes, somente serão pagas quando previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando for o caso, sendo responsabilidade da chefia imediata justificar e anexar a comprovação dos trabalhos desenvolvidos e a quantidade de horas trabalhadas, enviando ao Departamento de Recursos Humanos os documentos para fins de lançamento na folha de pagamento e arquivamento.

11 - DO CONTROLE DE FREQÜÊNCIA

11.1 - É recomendável a marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro ou folha de presença de todos os servidores de cada Poder, exceto para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não sendo permitido um controle de forma fictícia, mas real, constando horário de chegada e saída da repartição;

11.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do chefe imediato o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores colocados à sua disposição, sujeitando-se à pena de responsabilidade em caso de processo administrativo caso não tome as devidas providências para coibir possíveis abusos.

11.3 - Quando ocorrerem constantes faltas, atrasos ou saídas durante o horário de trabalho, sem justificativa, recomenda-se ao chefe imediato apurar os fatos através de sindicância, e caso necessário instaurar processo administrativo disciplinar e após concluso encaminhar o processo na íntegra (original) ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento na pasta funcional do servidor.

11.4 – Em caso recomenda-se que haja sindicância que garanta a ampla defesa e o contraditório e pode ser utilizada para a apuração de responsabilidade, desde que haja indícios do cometimento de infrações pelo investigado, com a possibilidade de aplicação de penas menos gravosas, tais como, advertências (repreensão) e suspensão de até 30 (trinta) dias sem remuneração, conforme previsão legal.

11.5 - As faltas não justificadas poderão ser descontadas em folha de pagamento, conforme previsão legal.

11.6 - Os servidores que necessitarem se ausentar do trabalho deverão solicitar oficialmente ao Secretário ou chefia imediata onde estiver lotado justificando o motivo da ausência.

12 - DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

12.1 - O Departamento de Recursos Humanos poderá fazer levantamento anual das necessidades de Capacitação de Servidores dentro de suas respectivas áreas.

12.2 - Os cursos de capacitação poderão ser presenciais e à distância, treinamentos em serviço, grupos formais de estudos, palestras, seminários, congressos, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor compatíveis com as necessidades institucionais dos órgãos da administração, direta e indireta do município.

12.3 - A administração direta e indireta poderá firmar convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades públicas ou priva-

das, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com empresas especializadas visando à realização dos seus fins.

12.4 - Os programas de capacitação deverão contemplar prioritariamente servidores de carreira e onde houver necessidade, os demais servidores.

12.5 - O servidor deverá comprovar ao Departamento de Recursos Humanos registro das participações em programas de capacitação na ficha funcional, bem como colocar em prática o aprendizado.

13 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

13.1 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou de que tenha relação mediata com as atribuições do cargo.

13.2 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias quando as circunstâncias o exigirem.

13.4 - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação de medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do Estatuto dos Servidores públicos deste Município.

13.5 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos poderá ser objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429/1992.

14 - DA CESSÃO DE SERVIDORES PARA OUTROS ÓRGÃOS

14.1 - A cessão de servidores para outros órgãos poderá ocorrer para atender a conveniência do Serviço Público Municipal, mediante Convênio ou outros instrumentos da mesma natureza, subscritos por ambas as partes interessadas ou através de ato autorizativo editado pelo chefe do Poder Executivo.

15 – DAS VANTAGENS

15.1 - As vantagens pecuniárias adquiridas e devidas aos servidores e previstas na Lei Municipal 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza), serão concedidas e aprovadas quando atendidos os requisitos da Lei.

16 – DAS PROMOÇÕES

16.1 - As promoções funcionais previstas na Lei Municipal nº 499/2011 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Colniza) serão concedidas através de Portaria ou Decreto da autoridade competente, nos termos da Lei.

17 - DA VACÂNCIA

17.1 – Dos Cargos Efetivos

17.1.1 - Por **exoneração a pedido** do servidor mediante apresentação de requerimento formal e declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.1.2) Por **aposentadoria compulsória** mediante verificação de idade máxima de 70 anos para permanecer no serviço público, encaminhando a documentação necessária à previdência, procedendo a rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração. Art. 40, II da CF;

17.1.3) Por **aposentadoria voluntária** mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial, comunicação ao regime de previdência e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.4) Por **aposentadoria involuntária** decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulários e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, encaminhamento ao regime de previdência, cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do município e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.5) Por **falecimento** mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, elaboração da rescisão para pagamento de eventual saldo de remuneração, cálculo da pensão com memória e identificação dos beneficiários, comunicação ao regime de previdência, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do município e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.6) Por **demissão** mediante decisão em processo administrativo, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

17.2 – Dos Cargos em Comissão

17.2.1 - Por **exoneração a pedido** mediante apresentação de carta, declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.2.2 - Por **destituição** mediante ordem do chefe de poder de acordo com apurado em sindicância, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3 – Dos cargos temporários

17.3.1 - Por **interesse de uma das partes** mediante manifestação formal, elaboração do termo de rescisão contratual, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3.2) Por **término do contrato** mediante elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração;

17.3.3) Por **justa causa** mediante ordem de demissão como conclusão em processo de sindicância, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

18.1 - Como medida de segurança o Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar e manter cópia em registro magnético ou eletrônico, (banco de dados) de todos os movimentos cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro;

18.2 - Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores.

18.3 - Esclarecer as dúvidas sobre a legislação vigente ao servidor Público Municipal, quando o mesmo necessitar.

18.4 - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como, Lei de contratação temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de reajuste e revisão geral, Instruções do INSS, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais Leis aplicáveis ao caso.

18.5 - O preenchimento da GFIP (Guia de Recolhimento de Informações E Previdência Social) deverá ser enviado no prazo legal.

18.6 – Elaborar o demonstrativo das admissões e contratações de servidores nos prazos estabelecidos.

18.7 – Solicitar aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento a entrega da Declaração de Bens no prazo legal.

18.8 - Preenchimento e encaminhamento da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) no prazo legal.

18.9 – Disponibilizar a declaração dos rendimentos pagos no exercício anterior aos servidores e agente públicos no prazo legal ou quando solicitado.

18.10 – Encaminhar à Receita federal no prazo legal a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) dos rendimentos pagos a qualquer título no exercício anterior.

18.11 – Prestar informações à Secretaria de Previdência Social. Art. 14, § 7o, da portaria MPAS no 4.992/99 atualizada, do quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social do mês de competência dezembro do exercício anterior.

18.12 – Disponibilizar em tempo hábil ao setor responsável pelo recolhimento a relação/demonstrativo das consignações dos servidores descontadas em folha para ser recolhida ao órgão consignatário;

19 – DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 – Os documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração serão através de Atos Administrativos, Portarias e Despachos, com posterior publicação em Diário Oficial e em sites oficiais, inclusive da Prefeitura, em cumprimento ao principio da publicidade e transparência.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

20.2 - Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, entidades que dispõe de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.

20.3 - Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

20.4 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno – UCI, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

20.5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 25 de Abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	**SANDRA GUGEL** Auditora Pública Interna

Registra-se e Publica-se

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:	**CPF:**	
Data de exercício:		
Lotação:	**Admissão:**	
Cargo:		

Competências (10)	**Indicadores**	**Nota dos Avaliadores 0 - 10**
Comprometimento	Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando o interesse público, cumprindo normas legais e metas estabelecidas.	
	Zela pelo patrimônio público e cuida dos materiais utilizados em seu trabalho	
Dedicação	Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com idéias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
Assiduidade e pontualidade	Cumpre a jornada de trabalho definida na lei.	
	Comunica eventuais ausências com antecedência para que haja tempo de reorganização do seu setor.	
	Quando marcado, comparece pontualmente no horário determinado.	
Capacidade de Iniciativa	Demonstra interesse em adquirir novos conhecimentos, habilidades e contribuir com o aprendizado dos colegas.	
	Interage com as pessoas de forma empática, mantendo relações de cordialidade.	
	Age com determinação diante de situações que requerem soluções imediatas.	
Responsabilidade	Percebe a importância de suas funções na estrutura de funcionamento da Prefeitura Municipal de Colniza, comprometendo-se com seu trabalho, sendo responsável pelo que faz, mantendo sigilo de suas atividades e de outras que tenha conhecimento.	
Eficiência	Assume a responsabilidade por falhas e ou erros derivados da execução de suas tarefas e se empenha em repará-los.	
	Realiza suas tarefas de forma completa e criteriosa.	
	Tem interesse, entusiasmo e determinação na execução de suas atividades.	
Idoneidade moral e flexibilidade	Interage com os membros da equipe e sabe ouvir e respeitar posições contrárias.	
	Tem maturidade, estabilidade e inteligência emocional no relacionamento com os seus pares, superiores e com o público.	
	Exerce suas atribuições respeitando os princípios, valores, normas, procedimentos e padrões estabelecidos e hierarquia da organização.	
	Reage positivamente e adapta-se as mudanças administrativas, quando estas se fazem necessárias.	
Atualização profissional	Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.	
Organização	Tem capacidade de organização no trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.	
Comunicação	Tem clareza e objetividade na emissão e execução de mensagens, possibilitando perfeito entendimento da informação.	

Total
Média

Observação: A soma total deve ser dividida pelos indicadores, ou seja, dividida por 20 (vinte).

_____ _____

Funcionário avaliado Comissão de Avaliação

Nome Completo Nome Completo

_____ _____

Comissão de Avaliação Comissão de Avaliação

Nome Completo Nome Completo

_____

Representante do Sindicato

Nome Completo

Colniza- MT, _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Alexia Gabriella Silva Gasparine 06054551124

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES

DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Fabiana Oliveira da Silva 76031039249

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Rosangela Rodrigues de Souza 91245443291

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Cleidiane da Silva Assis 06269515181

OBJETO : Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022

DATA:08/04/2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

OBJETO: Este Contrato tem o seguinte

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	2.400	UND	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁMT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAUDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIARIA OU AEROPORTO).	R$ 63,00	R$ 151.200,00

DOTAÇÃO: 07. 06. 2.275. 33.90.39.00.00.00.00.2500. (789)

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2022

DATA:19/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Ademilto Anastácio 01575383110

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2022

DATA:19/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Josina Batista Da Silva Almeida 02462712135

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2022

DATA:12/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Rosana Maria da Silva Conceição 87248727172

OBJETO : Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Creuza Maria da Silva 05436802400

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2022

DATA:12/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Jane de Araujo Toledo 74135163220

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXREATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022

DATA: 08/04/2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: L F PEREIRA ENGENHARIA

OBJETO:Este Contrato tem o seguinte

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS COM REPROGRAMAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS PENDÊNCIAS PARA LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DE DOIS CONVÊNIOS CUJA A GESTORA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	R$ 16. 500,00	R$ 16. 500,00

DOTAÇÃO : 05. 02. 2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00.2500 (336)

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Ailson Pacheco Augusto 48568023215

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 067/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 067/2022

DATA:20//03/2022

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

COMTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO :Presente termo é a **RESCISÃO AMIGAVEL** do Contrato de Prestação de Serviços **nº 033/2021**, cujo objeto da trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, sendo conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇAO
02	MOTONIVELADORA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 068/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 068/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

DATA:15/04/2022

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

COMTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, pelo período de mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, vigorando de 15/04/2022 a 13/08/2022.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2022

DATA:08/04/2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Este Contrato tem o seguinte

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	6	UND	CADEIRA DE RODAS ADULTO: FABRICAÇÃO EM MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS REMOVÍVEL E ELEVAÇÃO DE PERNAS.	R$ 739,00	R$ 4. 434,00
02	10	UND	CADEIRAS DE RODA SEMI OBESO 100KG, PNEUS MACIÇO, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO DUPLO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 46 CM, ALTURA DO ASSENTO CHAO 45 CM, LARGURA TOTAL ABERTA 65 CM, PESO DA CADEIRA 14 KG E CAPACIDADE DE PESO 100 KG.	R$ 665,00	R$ 6. 650,00
				TOTAL	R$ 11. 084,00

DOTAÇÂO: 07.06. 1.275. 4.4.90.52.00.00.00.00. 0042. (426)

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 069/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 069/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2021

DATA:15/04/2022

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

COMTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, pelo período de mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018, vigorando de 15/04/2022 a 13/08/2022.

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Mateus Henrique Souza da Silva 06870049181

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2022

DATA:19/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Maria Aparecida Mota de Paula 00282444190

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR,

ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: **Adilson Mota 84863196172**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2022

DATA:12/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Joyce Soares de Araujo 05607055140

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2022

DATA:19/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Vanuza de Sá Rangel 05637548188

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Maria José Amorim Mariano 01340572109

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Maria de Fátima Barcelos Teodoro

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Geraldo Aparecido Fernandes 36157767120

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2022

DATA:19/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Rosemary da Silva 00877569193

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2022/ CANCELADO

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032/2022

DATA:25/04/2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
50	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE OLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA. PACOTE COM 3 UNIDADES	**80 UND**	3.3.90.30. 00.00.00. 00.00.001 0000 (0000) C.C. 146 – Despesa 486	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 89 – Despesa 400
87	PAPEL HIGIÊNICO (COM 4 ROLOS) DE 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO,EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	**450 UND**	3.3.90.30. 00.00.00. 00.00.001 0000 (0000) C.C. 146 – Despesa 486	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 89 – Despesa 400

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2022

DATA:19/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Ivanilson Ribeiro Messias 00181096242

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033/2022

DATA:20/04/2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	**CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO** - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150CV - 01 (UM) RESERVATÓRIO CENTRAL (TANQUE), COM CAPACIDADE MÍNIMA UTIL DE - 3.000 LITROS PARA ÓLEO DIESEL - RESERVATÓRIO 500 LTS PARA ÁGUA COMUM.	**01 (UM) MÊS NO VALOR DE R$ 18.740,00**	09.03.1. 088.3.3. 90.39.00. 00.00.00. 00.01 0030 – (882) C.C. 206	09.03.1. 088.3.3. 90.39.00. 00.00.00. 2500 (1237) C.C. 206

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034/2022

DATA:20/04/2022

CONTRATANTE: Municipio de Comodoro- MT

CONTRATADA:CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” – UTI ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração de endereço relacionado abaixo:

ENDEREÇO INICIAL	ENDEREÇO ATUAL
RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA) N° : 293 NO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO	AV. PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, 1934, SALA 29, GALERIA TARUMÃ, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT CEP: 78.098-270

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035/2022

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035/2022

DATA:21/04/2022

CONTRATANTE: Municipio de Comodoro- MT

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETIVO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado animal, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	**COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP**	**700 litros**	3.3.90.30. 00.00.00. 00.00.01 – 0000 (0000) C.C. 185 – Despesa 681	3.3.90.30. 00.00.00. 00 (2500) C.C. 162 – Despesa 871

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Elaine Candida Bento 05842637162

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE

REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036/2022

DATA:25/04/2022

CONTRATANTE: Municipio de Comodoro- MT

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
63	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	**70 UND**	3.3.90.30. 00.00.00. 00.00.001 0000 (0000) C.C. 146 – Despesa 486	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 89 – Despesa 400
86	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATE-RAIS,ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	**50 UND**	3.3.90.30. 00.00.00. 00.00.001 0000 (0000) C.C. 146 – Despesa 486	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 89 – Despesa 400

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2022

DATA:19/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Solange Perato Jorge 00473733188

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Iberson Ribeiro Messias 06830656109

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

PORTARIA Nº. 315/2022 DE: 19.04.2022

PORTARIA Nº. 315/2022

DE: 19.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Incentivo Gerencial, em 10% (dez por cento), conforme art. 55, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora efetiva **PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ – Enfermeira**, **Matrícula n. 4760,** nesta municipalidade.

Art. 2º. O percentual de **10% (dez por cento)**incidirá sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 316/2022 DE: 19.04.2022

PORTARIA Nº. 316/2022

DE: 19.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 580/2021, de 03 de agosto de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva BEATRIS BENTO DA CONCEIÇÃO – Gari, Matrícula nº 2313**, retornando às suas funções a partir de 17 de abril de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 580, de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 317/2022 DE: 20.04.2022

PORTARIA Nº. 317/2022

DE: 20.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor efetivo **Davi Carvalho de Lima – Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº. 1519,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 221/2006 de 28 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 318/2022 DE: 20.04.2022

PORTARIA Nº. 318/2022

DE: 20.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 207/2022, de 07 de março de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva LUCIA HELENA DE SOUZA ÁVILA – Professor PII, Matrícula nº 3259, retornando às suas funções a partir de 20 de abril de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 207/2022, de 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: : **Nelson Armando de Brito 56026510125**

OBJETO : Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Isaias Ribeiro Messias06830610117

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Paulo Cesar de Brito 01355584175

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Adriano Santos Silva 02003797122

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022

DATA:08/04/ 2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: C.H DONATONI - ME

OBJETO: Este Contrato tem o seguinte

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	1.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM –TIPO CASA DE APOIO(HOTEL), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE	R$ 80,00	R$ 80.000,00

		SE DESTINA A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT, COM FORNECIMENTO DE (03) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALENCEADO SEGUNDO INSTRUÇÃO DE NUTRICIONISTA. TRANSPORTE DOS PACIENTE 24 HOTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA ENQUANTO ESTIVER EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS.		

DOTAÇÂO:07 .06. 2.275. 33.90.39.00.00.00.00.2500 (789)

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Ramilda Araújo de Souza 03597135137

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº54/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Marilande Ribeiro Araujo 01459239164

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022

DATA:05/04/ 2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 914582/2021/SUDECO, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UND.	V. TOTAL
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 190 CV, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 M³ DE CARREGAMENTO TRASEIRO.	R$ 540. 600,00	R$ 540. 600,00
				TOTAL	**R$ 540. 600,00**

DOTAÇÂO:09. 02.1.073. 44.90.52.00.00.00.00.00.2500 (998) – 09.02.1.073. 44.90.52.00.00.00.00.00.2700 (999)

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Robson de Oliveira Cardoso 06894786151

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Anderson Mateus Pedroso Camargo 04886334199

OBJETO : Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Eliana Alves da Silva 06111277332

OBJETO : Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Paulo Sergio Pereira Rego 03122031361

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Adriana da Silva 02593002174

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: : **Helena Garcia de Lima Bezerra 96350660234**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:: **Rodrigo de Oliveira Borges 05347600152**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Weslei dos Santos Modesto 01947618270

OBJETO : Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Eudre Filomena 63247828168

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Phablo Silva de Souza 05456986183

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE

DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Bruno de Andrade Messias 06025636150

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Bruno de Andrade Messias 06025636150

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2022

DATA:18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Antonio Messias Ramos 43397719291

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Yanka de Almeida Padilha Ramos 05818961141

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Ronny Rodrigues Fermino de Jesus 01123367280

OBJETO : Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Antonio Aprigio do Nascimento Neto 60725087404

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Alison Gonçalves da Silva 03967509150

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA:Roseni Carmo de Castro 00876797109

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: : **Nilson Ferreira Coelho 19178778204**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022

DATA:05/04/ 2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO, sendo:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ALARME DE ACIONAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.	R$ 625.300,00	R$ 625.300,00
02	01	UND	CAMINHÃO 2021 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, TRAÇÃO 4X2, 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU AÇO E GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, COM MOMENTO DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.200 KG A NO MÍNIMO 5 METROS DE ALCANCE, COM ÂNGULO DE GIRO ENTRE 360° E 400°, DEVIDAMENTE INSTALADO E ADAPTADO SOB O CHASSI DO CAMINHÃO.	R$ 456.666,66	R$ 456.666,66
				TOTAL	R$ 1.081.966,66

Dotação:09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2500(998) R$ 81.966,66 (oitenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – Contrapartida.

09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2700 (999)

R$ 1.000.000,00 (um milhão) - contrato de repasse nº. 912810/2021/SUDECO.

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº53/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022

DATA:11/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: Irene de Oliveira 01047738120

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 236/2022 de 25 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 730//2022 SME de 14/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 10/05/2022 a 09/05/2023 a **servidora pública Municipal** ROSA INEZ DA CUNHA PEDOTT, matricula 011100, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei-Centro Municipal Educ Angelina Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO 202

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Março
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	115.158.241,00	116.105.143,48	31.407.832,94	-84.697.310,54
Receita Tributária	23.170.912,35	23.170.912,35	5.457.053,06	-17.713.859,29
Impostos	16.099.982,00	16.099.982,00	3.200.975,78	-12.899.006,22
Taxas	3.379.310,35	3.379.310,35	1.340.409,99	-2.038.900,36
Contribuição de Melhoria	3.691.620,00	3.691.620,00	915.667,29	-2.775.952,71
Receita Patrimonial	235.509,00	235.509,00	434.596,57	199.087,57
Receitas de Valores Mobiliários	146.108,00	146.108,00	434.596,57	288.488,57
Outras Receitas Patrimoniais	89.401,00	89.401,00	0,00	-89.401,00
Transferências Correntes	90.960.211,65	91.907.114,13	25.442.959,62	-66.464.154,51
Transferências Intergovernamentais	37.725.775,80	37.725.775,80	8.428.812,35	-29.296.963,45
Transferências DO Exterior	1.250.315,00	1.250.315,00	281.411,66	-968.903,34
Transferências de Pessoas	18.846.116,00	18.846.116,00	6.442.620,52	-12.403.495,48
Outras Receitas Correntes	791.608,00	791.608,00	73.223,69	-718.384,31
Indenizações e Restituições	481.128,00	481.128,00	73.223,69	-407.904,31
Receitas Correntes Diversas	310.480,00	310.480,00	0,00	-310.480,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.394.759,00	4.798.871,06	1.281.775,90	-3.517.095,16
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	1.249.552,47	749.552,47
Operações de Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	1.249.552,47	749.552,47
Alienação de Bens	894.759,00	894.759,00	32.223,43	-862.535,57
Alienação de Bens Móveis	459.670,00	459.670,00	0,00	-459.670,00
Alienação de Bens Imóveis	435.089,00	435.089,00	32.223,43	-402.865,57
Transferência de Capital	0,00	3.404.112,06	0,00	-3.404.112,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	116.553.000,00	120.904.014,54	32.689.608,84	-88.214.405,70
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	116.553.000,00	120.904.014,54	32.689.608,84	-88.214.405,70
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	116.553.000,00	120.904.014,54	32.689.608,84	-88.214.405,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	915.188,16			
Superávit Financeiro	915.188,16			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	116.553.000,00	120.904.014,54	32.689.608,84			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	116.553.000,00	120.904.014,54	32.689.608,84	0,00	0,00	88.214.405,70

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Março
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 25/04/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Março
DATA DE EMISSÃO:25/04/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**32.689.608,84**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**57.073.002,53**
Ordinária	17.384.808,67	Ordinária	32.809.915,93
Vinculada	15.304.800,17	Vinculada	24.263.086,60
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	229.893,17	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	302.633,82
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	1.251.023,75	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.323.652,29
Operações de Crédito vinculadas à Saúde	10,14	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	721.790,01
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	16.670,04	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.256,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	153.921,82	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	3.161.587,86
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.972,61	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.233,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.237,58	Recursos de Operações de Crédito	5.082.339,91
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	933.730,65	Recursos Vinculados a Fundos	1.080.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	36.054,57	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	72.840,00
Recursos Vinculados a Fundos	722.613,64	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	186.583,96
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	36.739,20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu	2.369.843,38
Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	549,46	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	9.905,17
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. F.- Bloco de Manut.das	8.852,55	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.445,84
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	258.965,96	Transferência do Salário Educação	194.821,52
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu	2.963.287,16	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	175.361,95
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurso	10.632,07	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	152.446,52
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	145.990,72	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.838.395,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	78.732,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	4.519.949,97
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37.160,54	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.272.992,67**
Transferência do Salário Educação	301.657,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.272.992,67
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/202	5.758,58	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.443.954,95**
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	162,16	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	3.966.232,01
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	9.636,13	RP PROCESSADOS PAGOS	936.518,81
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	104.278,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.541.204,13
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	84,42	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**25.097.613,44**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.592.998,56	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.849.199,79
Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	3.197,36	BANCO C/ MOVIMENTO	213.470,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.380.988,68	BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	POUPANÇA	32.745,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**39.767.924,46**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	89.887.563,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	32.287.367,04		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.888.003,60		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.592.553,82		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.430.030,29**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.316.075,28		
BANCO C/ MOVIMENTO	79.561,52		
BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35		
POUPANÇA	32.195,14		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	89.887.563,59		

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Março
DATA DE EMISSÃO:25/04/2022
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 25/04/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 66/2022 ADM DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO		FABIANA LAMOUNIER MAGALHAES	-

CONTRATO	**35/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	**E. B. DOS SANTOS ME**	13.743.191/0001-23	**R$ 17.081,70**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO INSTALADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 DIAS – 25/04/2022 A 25/05/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº202, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº202, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Confresa-MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - PREVICON, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Confresa-MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Confresa-MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa – PREVICON, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Confresa-MT de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Confresa-MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de

risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Confresa-MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Confresa-MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Confresa-MT.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Confresa-MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PREVICON estabelecidas em Lei Complementar vigente ao município de Confresa-MT, e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do PREVICON de Confresa-MT, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Confresa que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 25 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 67/2022 ADM DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	JACKELINE HOMERA COSTA E SILVA CPF Nº 025.965.341-18	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF Nº 815.030.751-68	-

CONTRATO	**36/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	W J COMÉRCIO LTDA ME	**15.428.590/0001-25**	**R$ 2.790,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA COZINHA DO HOSPITAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 DIAS – 25/04/2022 A 25/06/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 237/2022 de 25 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 299/2021/SMS de 20/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/05/2022 a 30/07/2022 referente ao período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018 a Servidora Pública Municipal DEUSELI CANDIDO DA SILVA PERES, matricula 000492, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 015/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 015/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 015/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **02/05/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **11/05/2022 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **11/05/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **11/05/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de abril de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Processo Licitatório nº 050/2022

Modalidade **Dispensa de Licitação n° 018/2022.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO INSTALADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. VALOR PREVISTO: R$** R$ 17.081,70 (dezessete mil, oitenta e um reais e setenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: E. B. DOS SANTOS ME

CNPJ: 13.743.191/0001-23

Data:25 de abril de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 016/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 016/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **17 de MAIO de 2022, às 09:00**hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS EM FORMA PARCELADA,

ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 25 de ABRIL de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 238/2022 de 25 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 12/04/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 317/2022 SMDST de 21/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR a servidora pública municipal HERIKA TAVARES MARQUES, matricula 013520, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022 de 25 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	94º	WILYANE BATISTA GRANADO	NÃO	SAÚDE SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 603, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Altera valores de diárias e dá outras providências”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores de diárias fixados no anexo único da Lei 178, de 22 de março de 2005, ficam alterados na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os valores fixados por esta lei serão corrigidos, anualmente, utilizando-se o INPC por ato próprio do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A correção será sempre realizada no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 461/2014 e 471/2015.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Abril de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**760,00**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**380,00**
Diária Completa	No Estado	**380,00**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**380,00**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**228,00**
Diária Simples	No Estado	**228,00**

II – VICE-PREFEITO, CHEFE PROCURADORIA, ASSESSOR E SECRETÁRIOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**608,00**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**342,00**
Diária Completa	No Estado	**342,00**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**279,00**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**190,00**
Diária Simples	No Estado	**190,00**

III – SERVIDORES QUE NÃO SE ENQUANDRAM NO INCISO I, II E IV

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**482,00**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**316,00**
Diária Completa	No Estado	**316,00**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**254,00**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**178,00**
Diária Simples	No Estado	**178,00**

IV - MOTORISTAS

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**442,00**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**236,00**
Diária Completa	No Estado	**220,00**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**184,00**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**103,00**
Diária Simples	No Estado	**103,00**

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 84/2022.

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511... , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.....-.., lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **043/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – TERMO DE CONVENIO 0791-2021 – SECEL, teve como vencedora a empresa MARCIO BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ 24.126.601/0001-03, que ofertou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Conquista D'Oeste, 25 de abril de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 120/2022.

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 25 de Abril de 2022, o Senhor, EDILSON VARGAS CHARNESKI, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.704.201-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, provimento Efetivo, nomeado pela Portaria 196/2009 e Termo de Posse 037/2009.

Art. 2.º Fica EXONERADO a partir 25 de Abril de 2022, o Senhor, EDILSON VARGAS CHARNESKI, inscrito no CPF/MF sob o n.º***.704.201-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão, provimento em Comissão, nomeado pela Portaria 033/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 PROCESSO 029/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público a suspensão do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 Processo de Compra: 029/2022, Objeto: **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"** para retificação do descritivo dos itens do termo de referência do edital de abertura, no qual será definido nova data para o certame.

Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 PROCESSO 029/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público a retificação do edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 Processo de Compra: 029/2022, Objeto: **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** A retificação se faz necessária devido a retificação do descritivo dos itens do termo de referência do edital de abertura.

Onde lê-se no edital anexo termo de referencia:

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MOTONIVELADORA , COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP OU SUPERIOR, PESO MINIMO 15 TONELADAS, COM TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, FACAS DE LÂMINA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, OPERADOR E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) ANO NÃO INFERIOR A 2.008. (A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE 2 (DUAS) MAQUINAS)	HS	1.200,00	453,33	543.996,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR E CARROCERIA DA MESMA MARCA DE PRODUÇÃO COM POTENCIA MINIMA 139 CV, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ANO NÃO INFERIOR A 2008	HS	600	457,77	274.662,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, COM 15M/3, 20 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, MOTORISTA E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) ANO NÃO INFERIOR A 2.000	HS	1.000,00	208,66	208.660,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) ANO MINIMO 1.990, PARA ATENDER A DEMANDA NOVA UNIÃO)	HS	2.000,00	212	424.000,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) ANO MINIMO 1.990, PARA ATENDER A DEMANDA DE OURO VERDE DOS PINEIROS - (AGROVILA)	HS	1.200,00	169,27	203.124,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) ANO MINIMO 1.990, PARA ATENDER A DEMANDA NOVA UNIÃO)	HS	1.200,00	196,77	236.124,00
TOTAL GERAL		R$ 1.890.566,00 (um milhão oitocentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e seis reais)			

RETIFICA-SE PARA:

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MOTONIVELADORA , COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP OU SUPERIOR, MOTOR E CARROCERIA DA MESMA MARCA DE PRODUÇÃO, PESO MINIMO 15 TONELADAS, COM TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, FACAS DE LÂMINA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, OPERADOR E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) **ANO NÃO INFERIOR A 2008 (A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE ATÉ 2 (DUAS) MÁQUINAS)**	HORAS	1.200	R$453,33	R$ 543.996,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR E CARROCERIA DA MESMA MARCA DE PRODUÇÃO COM POTENCIA MINIMA 139 CV, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ANO NÃO INFERIOR A 2008	HORAS	600	R$ 457,77	R$ 274.662,00
3	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** - **DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE**, TRAÇÃO 6X4, COM 15M/3, 20 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, MOTORISTA E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) **ANO NÃO INFERIOR A 2000.**	HORAS	1.000	R$ 208,66	R$208.660,00
4	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUA**S DOS BAIRROS DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. ATRAVES DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE ÁGUA. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CANTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) **ANO DE 1995 OU SUPERIOR.**	HORAS	2.000	R$ 212,00	R$ 424.000,00
5	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS**, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) **ANO MINIMO 1.990**, PARA ATENDER A DEMANDA DE OURO VERDE DOS PINEIROS - (AGROVILA)	HORAS	1.200	R$ 169,27	R$ 203.124,00
6	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO** - **DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS**, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO RE-	HORAS	1.200	R$ 196,77	R$ 236.124,00

	GUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) **ANO MINIMO 1.980**, PARA ATENDER A DEMANDA NOVA UNIÃO)					
		TOTAL ESTIMADO:				**R$ 1.890.566,00**

O edital de retificação do qual foi definido nova data do certame se encontra disponível junto aos anexos da referida licitação no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br ou poderá ser solicitada pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br .

Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2022 PROCESSO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº008/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital de retificação. O Edital retificado completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, o link de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic... .

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 013/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** dos itens abaixo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 013/2022/PMC, processo administrativo nº 102.326/2021, que tem por objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE:* ***CIMENTO E CAL – LOTE 01; MEIO-FIO PADRAO DNTI - LOTE 02; TUBOS DE CONCRETO – LOTE 03; TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO – LOTE 04 E AREIA LAVADA – LOTE 05****, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01 – CIMENTO E CAL – JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 07.860.115/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CIMENTO** PESO 50 KG/TIPO CP II 32	SACO	12.000	ITAU	R$ 52,00	R$ 624.000,00
02	**CAL HIDRATADA** LIGA PARA MASSA PESO 20 KG	SACO	500	SIKAL	R$ 18,00	R$ 9.000,00
TOTAL: R$ 633.000,00						

LOTE 02 – MEIO-FIO – JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 07.860.115/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**MEIO FIO** PADRAO DNTI (100X15X12X30 cm)	PEÇA	10.000	PROPRIA	R$ 65,00	R$ 650.000,00
TOTAL: R$ 650.000,00						

LOTE 03 – TUBO DE CONCRETO – JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 07.860.115/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**TUBOS DE CONCRETO** ARMADO Ø 0,400 mm. Classe PA-1	UND	4.000	PROPRIA	R$ 159,00	R$ 636.000,00
02	**TUBOS DE CONCRETO** ARMADO Ø 0,600 mm. Classe PA-1	UND	5.000	PROPRIA	R$ 262,60	R$ 1.313.000,00

03	**TUBOS DE CONCRETO** ARMADO Ø 0,800 mm. Classe PA-1	UND	2.000	PROPRIA	R$ 350,00	R$ 700.000,00
04	**TUBOS DE CONCRETO** ARMADO Ø 1.000 mm. Classe PA-2	UND	1.500	PROPRIA	R$ 549,00	R$ 823.500,00
05	**TUBOS DE CONCRETO** ARMADO Ø 1.200 mm. Classe PA-2	UND	600	PROPRIA	R$ 679,00	R$ 407.400,00
06	**TUBOS DE CONCRETO** ARMADO Ø 1,500 mm. Classe PA-2	UND	400	PROPRIA	R$ 1.425,00	R$ 570.000,00
07	**TUBO DE CONCRETO** SIMPLES POROSO ENCAIXE MACHO E FEMEA DIAMETRO 200MM	UND	800	PROPRIA	R$ 31,62	R$ 25.296,00
TOTAL R$ 4.475.196,00						

LOTE 04 – TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO - JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 07.860.115/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**TAMPÃO DE CONCRETO** ARMADO FCK ≥ 15MPA ARMADURA SIMPLES DE Ø=10MM, ESPESSURA 10 CM.	M²	500	PROPRIA	R$ 780,00	R$ 390.000,00
02	**TAMPÃO DE CONCRETO** ARMADO FCK ≥ 15MPA, ARMADURA SIMPLES DE Ø=10MM, ESPESSURA 15	M²	500	PROPRIA	R$ 950,00	R$ 475.000,00
03	**TAMPÃO DE CONCRETO** ARMADO FCK ≥ 15MPA, ARMADURA DUPLA DE Ø=10MM, ESPESSURA 20 CM.	M²	450	PROPRIA	R$ 1.300,00	R$ 585.000,00
TOTAL: R$ 1.450.000,00						

LOTE 05 – AREIA LAVADA – MULTIPARK COM E SERV REPRESENTACAO LTDA ME – CNPJ Nº 11.590.156/0001-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**AREIA LAVADA**	M³	10.500	BR MINERACAO	R$ 120,48	R$ 1.265.040,00
TOTAL: R$ 1.265.040,00						

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2022.

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** das empresas **HABILITADAS** referente **TOMADA DE PREÇO N° 004/2022/PMC**, processo administrativo nº 116.097/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA**. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA DA SESSÃO: Abertura dos envelopes das **Propostas de Preços**, será no dia **27/04/2022 às 15h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

.

Cuiabá/MT, 25 de Abril de 2022.

Carlene de Paula Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição

PORTARIA SMGE nº 304/2022

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022/ FUNED

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022/FUNED**, do **processo administrativo nº 090.500/2021, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR N.º 11.346/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)."**,** com data de abertura em 25/04/2022 às 09h:00min. foi declarada **DESERTA** face a ausência de licitantes na sessão pública.

Cuiabá/MT, 25 de Abril de 2022.

Carlene de Paula Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição

PORTARIA SMGE nº 304/2022

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N º 159/2022

NOMEIA ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **LEIA GOMES MILLER**,matricula funcional 2944, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM CAPACITAÇÕES (CURSOS, PALESTRAS E OFICINAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTIN0-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**

VALOR: **49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).**

CONTRATADO: **SIMONE LORENZET - ME**, CNPJ nº **33.929.819/0001-97**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 272/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAMIRES REGINA RIBEIRO D SILVA,** portadora do RG nº 1840834-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.336.871-57, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL COM MOTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM/ LIMPEZA DE LOTES PÚBLICOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**

VALOR: **35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

CONTRATADO: **F IMADA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **36.882.140/ 0001-88**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE ABRIL DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 021/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL COM MOTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM/LIMPEZA DE LOTES PÚBLICOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **F IMADA & CIA LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ 36.882.140/0001-88**, ao valor global de **R$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, Diamantino-MT, 25 de abril de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 010/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM CAPACITAÇÕES (CURSOS, PALESTRAS E OFICINAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **SIMONE LORENZET - ME,** inscrita sob o **CNPJ 33.929.819/0001-97**, ao valor global de **R$ 49. 000,00 (Quarenta e nove mil reais)**, Diamantino-MT, 25 de abril de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

1º PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

CLINICO GERAL 40H:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	APTA	100,00
2º	MIGUEL EDUARDO SANTOS ARAUJO LTDA	APTA	100,00

CLINICO GERAL 20H:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	APTA	100,00

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	APTA	100,00
2º	**IVAN CRUZ SILVA EIRELI – ME**	APTA	100,00
3º	**TRAUMA MED – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**	APTA	100,00
4º	**MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**	APTA	100,00

Diamantino-MT, 07 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2021.

OBJETO:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT",**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR: **R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).**

CONTRATADO: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 267/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA RH Nº 267/2022, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 966, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 197/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.961, em 14 de abril de 2022,** que nomeou a Senhora **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - **Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 196/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.961, em 14 de abril de 2022,** que nomeou o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS,** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

LEIA-SE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 197/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.961, em 14 de abril de 2022,** que nomeou a Senhora **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00, para exercer o cargo de **COORDENADOR I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - **Tornar sem efeito a ERRATA da Portaria nº 196/2022, publicada no Diário Oficial – AMM nº 3.961, em 14 de abril de 2022,** que nomeou o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS,** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

Identificação: Tomada de Preços nº 004/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL EMANUEL PINHEIRO, LOCALIZADA NA AVENIDA CUIABÁ, ESQUINA COM A RUA MARECHAL DEODORO NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

.**Data:** 11**/05/2022**

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 25 de abril de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 10 de Maio de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES, ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

RETIRADA DO EDITAL: através do site www.generalcarneiro.mt.gov.br, via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 25 de Abril de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

EMPRESA: FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA

Empresa, FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA **VENCEDORA** do Processo Licitatório 045/2021, Tomada de Preço 07/2021 e diante do exposto fica **AUTORIZADA** a partir desta data (**25 de abril de 2022**) o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA INDIGENA MERURE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. CONVÊNIO 853251/2014 – MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALOR: R$500.126,17 (QUINHENTOS MIL, CENTO DE VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 022/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

General Carneiro-MT, 25 de abril de 2022.

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2022 – Tipo menor preço por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura Prestação de serviços de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social, Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento. Ocorrerá no dia: 06/05/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 06/05/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 06 de Maio de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 25 de Abril de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 09/2022

PORTARIA N°. 09/2022

Súmula: *"Concede promoção de classe salarial das Servidoras que menciona, e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – inciso VII, Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Promover a ***PROMOÇÃO DE CLASSE***, salarial das servidoras **LUZIA DE OLIVEIRA E CELENI GEHM** para a ***CLASSE D***, do quadro de provimento efetivo, disposto no artigo 8º da Lei 002/2005, por atender a exigência temporal, dos artigos 15 e 16, II da Lei 002/2005**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 10/2022

PORTARIA N°. 10/2022

Sumula: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 16 A da Lei Municipal nº. 002/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art.1º - Conceder a servidora mencionada abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 16 A, da Lei Municipal 002/2005, e suas alterações posteriores.

Nome	MATRICULA	Elevação de Nível	Percentual
LUZIA DE OLIVEIRA	19	V para VI	25%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 137/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887. 609-97, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 052/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 035/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva de retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool na Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/0001-42.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira – CPF: 075.883.751-83.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 375/2021;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 138/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 055/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 376/2021;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 139/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887.609-97, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 056/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 037/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701-83.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 377/2021;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 140/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 058/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.568/00001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701-83.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 378/2021;

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 141/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 078/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 082/2021 tendo como detentora a empresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25.

Ata de Registro de Preços n° 083/2021 tendo como detentora a empresa **CHAVES E MORESCO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.850/0001-26.

Ata de Registro de Preços n° 084/2021 tendo como detentora a empresa **SOZO E FORLIN LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.595/0001-51.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701-83.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 380/2021;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 142/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 075/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 085/2021 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Ata de Registro de Preços n° 086/2021 tendo como detentora a empresa **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.191.599/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Rosimar Macedo da Silva – CPF: 961.207.621-91.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 381/2021;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 143/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 081/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contrata-**

ção de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 096/2021 tendo como detentora a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07.

Ata de Registro de Preços n° 097/2021 tendo como detentora a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: 026.652.851-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 383/2021;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 144/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 106/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Rosimar Macedo da Silva – CPF: 961.207.621-91.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 418/2021;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 145/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 010/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 003/2022, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.738.297/0001-62.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: 026.652.851-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 069/2022;

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 146/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 085/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, portadora do CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 265/2021 e Portaria DLC n° 414/2021;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 147/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° 026.652.851-18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **A P DE MATOS MICHELETTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.692/0001-31, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 386/2021;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 148/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 071/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC 387/2021;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 149/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887.609-97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 408/2021;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 150/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 098/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, portadora do CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 434/2021;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 151/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02. 355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF n° 050.711.701-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 004/2022;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 152/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, inscrita no CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 006/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° 026. 652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 022/2022;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 153/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887. 609-97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 040/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/ 0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para presta-**

ção de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, portador do CPF n° 033.904.351-23, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 094/2022;

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 018/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 25 de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 040/2022

DECRETO N.º 040/2022

DE: 20.04.2022

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 566.122,26 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.182/2022 de 20/04/2022.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 566.122,26 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento das Fontes de Recursos: 1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Projeto/Atividade: 1.149 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0500 – Obras e Instalações

Valor: R$ 28.306,11

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Projeto/Atividade: 1.149 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0571 – Obras e Instalações

Valor: R$ 537.816,15

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento das Fontes de Recursos: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento das Fontes de Recursos: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento das Fontes de Recursos: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Projeto/Atividade: 2.120 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento das Fontes de Recursos: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento das Fontes de Recursos: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Laboratorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento das Fontes de Recursos: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Projeto/Atividade: 1.031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 120.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 – Educação Física e Desportos

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.114 – Construção, Reforma e Ampliação de Complexo Turístico

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 137.816,15

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação e Reforma de Recintos de Rodeio

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.206 – Promoção de Eventos para Estímulo ao Ecoturismo/Educação Ambiental e Apoio a Comunidades e Associações

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 28.306,11

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 131, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA

CPF: 466.444.401-00

Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos – CMPP.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/03/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 041/2022

DECRETO N.º 41/2022

DE: 20.04.2022

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.181/2022 de 20/04/2022.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0082 – Previdência

Recurso: 00.01.0802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administração

Projeto/Atividade: 2.196 – Manutenção e Encargos com o RPPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.01.0802 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

Sub-Função: 997 – Reserva do RPPS

Programa: 0099 – Reserva de Contingência

Recurso: 00.01.0802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administração

Projeto/Atividade: 2.197 – Reserva Legal do RPPS

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.01.0802 – Reserva de Contingência

Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 021 02 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº. 021 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2021 no Exercício 2022, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2021 NO EXERCÍCIO 2022, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2021 no Exercício 2022, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2021 NO EXERCÍCIO 2022, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	018205/21	31/12/2021	38.855,00	0,00	38.855,00	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA.
2	018206/21	31/12/2021	40.635,00	0,00	40.635,00	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA.
3	018207/21	31/12/2021	50.816,75	0,00	50.816,75	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA.
4	018208/21	31/12/2021	55.962,75	0,00	55.962,75	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA.
5	016434/21	31/12/2021	53.488,80	0,00	53.488,80	ADEMIR MARIANO - ME
6	016435/21	31/12/2021	58.995,00	0,00	58.995,00	ADEMIR MARIANO - ME
7	016436/21	31/12/2021	23.908,50	0,00	23.908,50	ADEMIR MARIANO - ME
8	016437/21	31/12/2021	46.022,40	0,00	46.022,40	ADEMIR MARIANO - ME
9	016438/21	31/12/2021	54.712,80	0,00	54.712,80	ADEMIR MARIANO - ME
10	016439/21	31/12/2021	21.114,00	0,00	21.114,00	ADEMIR MARIANO - ME
TOTAL					**442.511,00**	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 194 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 194 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"*Dispõe sobre a revisão ex-ofício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão da reenquadramento dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de professor I, nos termo da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022 do Município de Itiquira.*"

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 1.171 de 24 de fevereiro de 2022, que "*dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010 do município de Itiquira/MT, e dá outras providências*." e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 25 de 24 de março de 2022, que "*homologa o reenquadramento dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de Professor I, nos termos da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022, do município de Itiquira/MT, e dá outras providências*." e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado no respectivo plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Itiquira, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira/MT – ITIPREV, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

Nº	Nome	Benefício	Cargo	Classe/Nível

01	ALAIDE LUCIA DE CARVALHO SOUZA	APTC	PROFESSOR I	C - 9
02	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	APTC	PROFESSOR I	C - 9
03	CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	APTC	PROFESSOR I	C - 7
04	EVANILDE SLONGO PIOVESAN	APTC	PROFESSOR I	C - 6
05	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	APTC	PROFESSOR I	C - 9
06	JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	APTC	PROFESSOR I	C - 7
07	LEUZA PORTOS RODRIGUES	APTC	PROFESSOR I	C - 9
08	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	APIN	PROFESSOR I	C - 4
09	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	APTC	PROFESSOR I	C - 9
10	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	APTC	PROFESSOR I	C - 7
11	MARLEI RITTER	APTC	PROFESSOR I	C - 8
12	MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	APTC	PROFESSOR I	C - 9
13	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	APTC	PROFESSOR I	C - 7
14	SUELY MARTINS PANIAGO	APTC	PROFESSOR I	C - 7

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

Art. 2º Esta Portaria retroage os efeitos a data da publicação do Decreto Municipal nº 25 de março 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 25 de abril de 2022.

Glenio Fabio Vieira Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

PROCESSO: Nº 544-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **544-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1758/2021/SEDUC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ** n° 36.969.897/0001- 03, ao menor valor global de **R$ 1.706.880,03 (Um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara-MT, 25 de abril de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1758/2021/SEDUC"**, foi vencedora a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ** n° 36.969.897/0001- 03, ao menor valor global de **R$ 1. 706.880,03 (Um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 25 de abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros Unijato residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT."** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE MAIO DE 2022 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n. º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 – CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 – CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, **ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 12h00min às 18h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação dó Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

9. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida;

Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos;Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 25 de Abril de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - CONTADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
NILTON DIAS LIMA	0033	2º	001/2022

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

PROCESSO: Nº 544-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **544-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1758/2021/ SEDUC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ** n° 36.969.897/0001- 03, ao menor valor global de **R$ 1.706.880,03 (Um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara-MT, 25 de abril de 2022

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 25 de abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**27 de abril de 2022às07h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GRAZIELE DIEHL	0300240	126	003/2021
JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	0000044	127	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 – CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, **ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 12h00min às 18h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação dó Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

9. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida;

Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos;Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 25 de Abril de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - CONTADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
NILTON DIAS LIMA	0033	2º	001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Em razão da divergência entre a proposta inserida no sistema e a proposta escrita, mantendo o valor da proposta escrita, cujo aviso de resultado foi publicado na Edição do 12 de Abril de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 3.959, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, foi publicado na Edição do 19 de Abril de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 3.963, CONTRATO Nº 016/2022, foi publicado na Edição do 22 de Abril de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 3.965.

ONDE SE LÊ: R$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

LEIA-SE: R$ 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Jangada/MT, 25 de Abril de 2022.

_____

ADLSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA-MT, PREVJANGADA, Sr. **PAULO NERYS DE ASSUNÇÃO**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, autorizando assim a contratação da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.,** Inscrita no **CNPJ Nº 42422.253/0001-01,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGICOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA-MT, PREVJANGADA**, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**,** a serem pagos mensalmente em parcelas de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 25 de Abril de 2022.

_____

PAULO NERYS DE ASSUNÇÃO

GESTOR DA PREVJANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira - Matricula 031/2015/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: ***www.kleiberjrleiloes.com.br***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da

Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no

estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 12 de maio de 2022 – 5ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução

até às 17:00 (dezessete) horas do dia 11/05/2022 (quarta-feira), no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão:** Telefone: 66-3556-9400 e 66-3556-9430 ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível **no site da Prefeitura, no** Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 09/05/2022, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Juara/MT, 25/04/2022.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 087/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 087/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

“Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

ADIR DE SOUZA LEITE

FISCAL SANITARIO

Vinculado/Lotado: 01/04/2004

Elevação de **Nível B 06** para **Nível B 07**

DONIZETE GONCALVES MENDES

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Vinculado/Lotado: 29/04/1995

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 04/07/2006

Elevação de **Nível B 06** para **Nível B 07**

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

CONDUTOR DE AMBULANCIA

Vinculado/Lotado: 13/05/2008

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

MARIA ROSARIA SOARES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 11/04/1995

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

NOEMIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 10/04/1995

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 088/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ADIR DE SOUZA LEITE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2021 a 31/03/2022

Período de gozo: 01/05/2022 a 30/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ANA KARLA AMARAL COSTA

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 01/03/2021 a 28/02/2022

Período de gozo: 01/05/2022 a 30/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 18/12/2020 a 17/12/2021

Período de gozo: 01/05/2022 a 30/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARCIA REGINA ALVES LOPES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/01/2020 a 16/01/2021

Período de gozo: 01/05/2022 a 30/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2019 a 29/11/2020

Período de gozo: 15/05/2022 a 14/06/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ROSANGELA TARGA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/01/2020 a 17/01/2021

Período de gozo: 01/05/2022 a 30/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ZILDA MONTEIRO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 20/01/2021 a 19/01/2022

Período de gozo: 01/05/2022 a 30/05/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 753/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 753/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Revoga Lei Municipal n° 22/1993, de 23 de agosto de 1993, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n° 22/1993, de 13 de agosto de 1993, que declara Feriado Municipal, de caráter religioso, o dia de São Roque, Padroeiro da Paróquia a que pertence Lambari D'Oeste / MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 751/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 751/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 085/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

JOSE APARECIDO LIMA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível "07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 07/04/2022 a 06/05/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos sete de abril de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 750/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 750/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.1134 – Aquisição de Veículo Ambulância

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
...R$ 235.000,00

Fonte 1.1.601.0 – 300-027 – Equipamentos da FNS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R$ 65.000,00

Fonte 1.1.500.1002 – 110-000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 086/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Altera a Portaria n° 075/2022 que concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora trouxe um atestado médico de cento e oitenta dias que a concede Licença-Saúde, houve um equívoco nas datas, corrigimos através desta, com a data correta da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "02", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 17/03/2022 a 12/09/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a alteração do art. 7, V e VI da Lei Complementar 42/2013, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste-MT

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade;

II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

III. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;

IV. efetivar a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;

V. executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

VI. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VII. desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo apresenta a seguinte estrutura interna:

a) Gabinete do Secretário;

b) Departamento de Políticas Públicas, Relações Institucionais e Atividades Participativas e Governamentais;

c) Coordenador de Políticas Públicas, Relações Institucionais e Atividades Participativas e Governamentais.

Art. 4° - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins, elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais.

Art. 5° - Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

I – A formulação das diretrizes de promoção das políticas públicas para a cultura e o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos para esses segmentos no Município;

II – O planejamento e a coordenação da execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural e artístico e a preservação e revitalização do patrimônio histórico do Município;

III – a implementação das medidas formais e de gestão previstas no Plano Nacional de Cultura, de que trata a Lei Federal n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e a formulação, coordenação, controle, execução e atualização de disposições do Plano Municipal de Cultura;

IV – O planejamento, a avaliação e a coordenação da execução de projetos, eventos e atividades de incentivo e promoção de atividades culturais e turísticas no Município;

V – O incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas em suas manifestações populares, apoiando sua promoção e produção, distinguindo os valores regionais;

VI – O fomento e a assistência técnica à instalação de empreendimentos que visem a valorização do potencial cultural, turístico e do ecoturismo, bem como a proposição de estratégias para a implementação dessas atividades no Município;

VII – O planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico e cultural no Município, junto a organismos nacionais e internacionais;

VIII – A formulação e a realização de pesquisas junto às fontes primárias e secundárias para o levantamento de informações e procedimentos normativos voltados para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e turísticas;

IX – A implantação e a manutenção de sistema de divulgação turístico-cultural do Município, mediante o estabelecimento de estratégias de comunicação e promoção de eventos, projetos e demais manifestação ligadas à cultura, às artes e ao turismo;

X – A organização de calendários de eventos de interesse cultural, artístico e turístico a serem realizados no Município, bem como a elaboração de material informativo para promoção e divulgação a empreendedores, órgãos e entidades e ao público em geral;

XI – A manutenção de postos para prestação das informações para divulgação dos atrativos turísticos e culturais e serviços do Município;

XII – A gestão dos fundos municipais que recebem recursos destinados ao desenvolvimento das atividades de incentivo e promoção da cultura e do turismo no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:

a) Gabinete do Secretário b) Departamento de Cultura e Turismo c) Coordenador de Cultura e Turismo

Art. 6° - Inclui no art. 7, V, *c*, Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7° - Inclui no art. 7, VI, *f*, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 42/2013, conforme anexo I dessa Lei.

Art. 9º Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos neles especificados.

Art. 10 -Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento de 2022, na Lei nº 732/2021 – LOA 2022 e fica autorizado a readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022, bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000, conforme segue:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Departamento de Políticas Públicas e Governamentais

04.122.0003.2113 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS..... R$ 8.800,00

3.3.90.14– Diária Civil ..... R$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ..R$ 25.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... .R$ 5.000,00

Fonte: 1.1.500.0– 110.000 – Recursos próprios

Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura e Turismo

04.122.0003.2114 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS..... R$ 8.800,00

3.3.90.14– Diária Civil ..... R$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ..R$ 25.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... .R$ 5.000,00

Fonte: 1.1.500.0– 110.000 – Recursos próprios

Art. 11 - Para dar**cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.**

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QTDE
1	Secretário Municipal	Subsidio	6.023,64	09
2	Chefe de Gabinete do Prefeito	AS-1		01
3	Assessor Jurídico	AS-1		01
4	Procurador Geral	AS-1		01
5	Assessor Contábil	AS-1		01
6	Diretor Escolar	AS-3		01
7	Assessor Técnico	AS-1		01
8	Coordenador Escolar	AS-3		03
9	Tesoureiro	AS-2		01
10	Chefe de Departamento e da Guarda Municipal	AS-2	2.973,78	12
11	Coordenador Municipal	AS-3	2.312,93	13
12	Secretário Escolar	AS-4		03
13	Gerente de Setor	AS-4		05
14	Orientador de Programa API	AS-5		01
15	Encarregado de Serviços I	AS-6		04
16	Encarregado de Serviços II	AS-7		04
17	Orientador do Programa Pó-Jovem Adolescente	AS-8		01

B) FUNÇÕES DE CONFIANÇA – PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA.

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QTDE
1	Secretaria Executiva	FC-1	50% do vencimento do Servidor	02
2	Membro de Comissões Permanentes	FC-2	20% do vencimento do Servidor	03
3	Encarregado de Serviços I	FC3	20% do vencimento do Servidor	03
4	Encarregado de Serviços II	FC-4	10% do vencimento do Servidor	03
5	Responsável pelo APLIC	FG-1	50% do vencimento do Servidor	1
6	Responsável pelo GEO-OBRAS	FG-1	50% do vencimento do Servidor	1
7	Coordenador Escolar	AS-3	20% do vencimento do Servidor	03

LEI MUNICIPAL N° 754/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 754/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R$ 11.717,31 (onze mil e setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção com a Vigilância Sanitária

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... .....**R$ 11.717,31**

Fonte 1.2.600.0 – 300-000 – Transferência do FNS

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 752/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 752/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Declara Feriado Municipal, de caráter religioso, o dia de São José, Padroeiro da Paróquia a que pertence o Município de Lambari D'Oeste, a ser comemorado no dia 19 do mês de março".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Municipal, de caráter religioso, dia de São José, Padroeiro da Paróquia a que pertence o Município de Lambari D'Oeste / MT, a ser comemorado no dia 19 de março de cada ano.

Art. 2° - Caberá ao Poder Executivo disciplinar a observância do Feriado Municipal objeto desta Lei, inclusive quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais no tocante às atividades consideradas imprescindíveis e inadiáveis, de natureza compulsória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 52/2022 - "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 52/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º -NOMEAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, para o Departamento de Licitação e contratos nos termos da Lei Federal 14.133 – Lei de Licitações, os servidores abaixo descritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: STEFFANY GALVÃO BARROS – CPF: 057.334.981-96

EQUIPE DE APOIO:

ARTHUR SOUZA KAUFFMANN – CPF: 022.165.641-33

SUNAMITA LIMA GALVÃO – CPF: 703.290.581-18

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2021 a favor da empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0001-24, objetivando a Aquisição de Bermudas, Shorts Saia, Tênis com Cadarço e Tênis com Velcro interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 008/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 007/2021 – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucai - AMESP, perfazendo o valor total de **R$ 167.394,20 (cento e sessenta e sete mil e vinte reais).** A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 008/2021, proveniente do **Pregão Presencial nº 007/2021** da Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Marcelândia/MT, 25 de abril de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

[A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de junho de 2022, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizará abertura da Concorrência Pública nº 002/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Municipal Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante e Construção de Quadra Poliesportiva, conforme Termo de Convênio Nº 1794/2021 SEDUC.

Tipo de Licitação*:* Menor Preço Global.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 4.345.192,07 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos).**

O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78. 535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 22 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Cláusula Sétima do contrato Administrativo nº 031/2022, incluindo nova dotação orçamentária sendo que as despesas decorrentes das aquisições realizadas através do citado contrato serão custeadas com a dotação (291) 33.90.30.00.00.00. Tal alteração justifica-se pela ausência desta no processo administrativo que deu origem ao contrato.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

ATA ASSINATURA: 14/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 09 de maio de 2022, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de estrutura, organização evento e realização da Expolândia que acontecerá nos dias 05 a 07 de agosto de 2022 no Município de Marcelândia/MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 25 de abril de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0134/2022; Nº das Licenças: LP 003/2022, LI 003/2022 e LO 005/2022; Razão Social: FD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; Atividade Licenciada: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, Validade: 25/04/2025.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
VTN PARA O EXERCICIO 2022

OFÍCIO nº 115 /2022 - Matupá/MT

Matupá - MT, em 08 de abril de 2.022.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

OLDESIO SILVA ANHESINI

Delegado da receita Federal do Brasil em Cuiabá – 1ª R.F

AV. Vereador Juliano da Costa Marques, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP: 78050-600 - Cuiabá – MT

Assunto: Informação VTN (2022) – Instrução Normativa RFB n° 1877/2019.

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Matupá – MT, para o ano de 2022, informamos:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2.022	**R$ 9.175,00**	**R$ 7.340,00**	**R$ 5.650,00**	**R$ 5.300,00**	**R$ 3.900,00**	**R$ 2.200,00**

Os dados referentes ao levantamento são descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento:

Elizângela Ferreira da Silva

Engenheira Florestal

CPF: 041.483.671-55

Registro Nacional do Profissional (RNP): 1213391601

CREA: MT030766

Descrição simplificada da metodologia:

O referido laudo, foi elaborado pelo Método Comparativo de Mercado, bem como levou-se em consideração dados referenciais do INCRA/MT (2019); análises de custos, laudos de avaliação de imóveis emitidos pelo município; valores declarados por municípios circunvizinhos, informações prestadas por corretores de imóveis e o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Período coleta de dados: 15/02/2022 à 25/03/2022.

Atenciosamente,

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"*DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 31.280 PLACAS RAX 8B24 E RAX 8A24 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 008/2022.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 6. 621,92**(Seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Assinatura: 22/02/2022.

Onde se lê:

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Lê-se:

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/ 2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 25 de abril de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES MUNCK POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 **de maio de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO CAMINHÕES MUNCK POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 046/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALDENIR GOMES DE SOUZA FUNERÁRIA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.825.655/0001-55 e Inscrição Estadual n° 13.686.654-9, com sede na Rua 20 nº 3016, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, telefone: (66) 3595-1645, neste ato representado pelo seu Proprietário o Srº **ALDENIR GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 014.727.621-77 e RG nº 1514837 SSP/MS,, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/ 2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375587	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CRIANÇA COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA, EM MADEIRA EM PINOS SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT. ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER	UNIDADE	3	999,00	2.997,00
375586	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CRIANÇA COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 A 01 MT CM: 01 METRO: URNA FUNERARIA, EM MADEIRA EM PINOS SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT.ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER	UNIDADE	3	949,00	2.847,00
376731	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA INFANTIL	UNIDADE	2	1.207,00	2.414,00
248464	TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO (IDA E VOLTA)	QUILOMETRO RODADO	10000	3,59	35.900,00
Total Fornecedor:..... R$ 44.158,00					

5 – DOS DETALHES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – A prestação do serviços será de acordo com as especificações contidas neste termo e autorização expedida pela Secretaria de Assistência Social;

5.1.1 - Considerando as peculiaridades dos serviços a serem prestados, faz-se necessário que os casos em que a ocorrência aconteça no Município de Matupá, a empresa prestadora dos serviços compareça ao local em no máximo 30 (trinta) minutos após a solicitação da Secretaria.

5.1.2 - Os casos em que a ocorrência aconteça fora do Município de Matupá, a empresa prestadora dos serviços iniciará a prestação dos mesmos no prazo máximo 30(trinta) minutos após a solicitação da Secretaria.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.4.3 – O Kit Funeral será composto obrigatoriamente pelos os itens constantes no processo Licitatório, devendo a contratada orientar o beneficiário que o auxílio funeral destina-se ao atendimento das famílias carentes, fato que impossibilita a substituição dos itens.

5.4.4 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.3 - A contratada deverá manter em estoque quantidade das urnas ofertadas suficientes para atender a demanda do município quando das mesmas se fizerem necessário. Na hipótese da contratada não possuir a urna ofertada, a mesma deverá fornecer outra de qualidade igual ou superior à licitada, não cabendo à contratante ou à família, nenhum tipo ressarcimento financeiro;

5.5.4 – A Contratada deverá atender as normas sanitárias vigentes (RDC, ANVISA e orientações técnicas para funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – ANVISA), em relação ao tipo de urna, veículo e cadastro junto ao setor de vigilância sanitária local e/ou estadual;

5.5.5 - As urnas devem ser feitas de material resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente. Salienta-se que as características acima são especificamente para urnas funerárias tipo, a qual o cadáver não precisa passar por processos de conservação (formolização);

5.5.6 - Os veiculos deverão ser destinados somente para esse fim, passível de lavagem e desinfecção frequente, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias e ter revestimento interno e material impermeável e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

5.5.7 - Compreende funeral: preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária com auxilio funeral, translado até o Velório e posteriormente ao cemitério;

5.5.8 - A empresa vencedora ficara obrigada a substituir as urnas, caso venham a ser recusadas por não preencher os requisitos técnicos e do edital, no prazo de até 01 (uma) hora, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.6 - Todos os produtos entregues ou serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. nº 3931- 4, Conta corrente nº 17926-4, em nome de ALDENIR GOMES DE SOUZA FUNERÁRIA – ME.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20059** – Manutenção dos benefícios eventuais – **3390.39.000** – Pessoa Jurídica – **Fonte: 1.5.00.000000 – R$ 44. 158,00**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ALDENIR GOMES DE SOUZA- MEI

CNPJ nº. 27.825.655/0001-55

ALDENIR GOMES DE SOUZA

CPF nº 014.727.621-77

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA** devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. **05.368.075/0002-24,** Inscrição Estadual nº 13.315.211-1, com sede na Rua **10** nº 419, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, telefone (66) 99961-1126, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL**,portadora do RG n° 1137772-0 SJ/MT e CPF nº. 869.781.951-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375530	COROA COM FLORES NATURAIS - FLORES DO CAMPO TAM. 1,30 M COM FAIXA DE HOMENAGEM	UNIDADE	5	348,00	1.740,00
362430	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXIA - ADULTO	UNIDADE	15	1.499,00	22.485,00
375585	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERARIO DE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, SEM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL OU TNT, TAMANHO INTERNO:2,10 M DE COMPRIMENTO,063 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO,087 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE LARGURA.ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER	UNIDADE	3	3.408,00	10.224,00
375584	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA DE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO,0,56 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER	UNIDADE	20	1.694,50	33.890,00
Total Fornecedor:..... R$ 68.339,00					

5 – DOS DETALHES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – A prestação do serviços será de acordo com as especificações contidas neste termo e autorização expedida pela Secretaria de Assistência Social;

5.1.1 - Considerando as peculiaridades dos serviços a serem prestados, faz-se necessário que os casos em que a ocorrência aconteça no Município de Matupá, a empresa prestadora dos serviços compareça ao local em no máximo 30 (trinta) minutos após a solicitação da Secretaria.

5.1.2 - Os casos em que a ocorrência aconteça fora do Município de Matupá, a empresa prestadora dos serviços iniciará a prestação dos mesmos no prazo máximo 30(trinta) minutos após a solicitação da Secretaria.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.4.3 – O Kit Funeral será composto obrigatoriamente pelos os itens constantes no processo Licitatório, devendo a contratada orientar o beneficiário que o auxílio funeral destina-se ao atendimento das famílias carentes, fato que impossibilita a substituição dos itens.

5.4.4 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.3 - A contratada deverá manter em estoque quantidade das urnas ofertadas suficientes para atender a demanda do município quando das mesmas se fizerem necessário. Na hipótese da contratada não possuir a urna ofertada, a mesma deverá fornecer outra de qualidade igual ou superior à licitada, não cabendo à contratante ou à família, nenhum tipo ressarcimento financeiro;

5.5.4 – A Contratada deverá atender as normas sanitárias vigentes (RDC, ANVISA e orientações técnicas para funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – ANVISA), em relação ao tipo de urna, veículo e cadastro junto ao setor de vigilância sanitária local e/ou estadual;

5.5.5 - As urnas devem ser feitas de material resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente. Salienta-se que as características acima são especificamente para urnas funerárias tipo, a qual o cadáver não precisa passar por processos de conservação (formolização);

5.5.6 - Os veiculos deverão ser destinados somente para esse fim, passível de lavagem e desinfecção frequente, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias e ter revestimento interno e material impermeável e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

5.5.7 - Compreende funeral: preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária com auxilio funeral, translado até o Velório e posteriormente ao cemitério;

5.5.8 - A empresa vencedora ficara obrigada a substituir as urnas, caso venham a ser recusadas por não preencher os requisitos técnicos e do edital, no prazo de até 01 (uma) hora, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.6 - Todos os produtos entregues ou serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob 756, Ag. nº 4598, Conta corrente nº 1006-5, em nome de ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20059** – Manutenção dos benefícios eventuais – **3390.39.000** – Pessoa Jurídica – **Fonte: 1.5.00.000000 – R$ 68. 339,00**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA

CNPJ o nº. **05.368.075/0001-43**

ROSIMERI RODRIGUES MACIEL

CPF nº. 869.781.951-20

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 01/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM RUAS DO BAIRRO VILA PAIXÃO (TERMO DE CONVENIO N.0082-2022/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO). **A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como** vencedora a empresa: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.633.850/0001-40, com valor global de R$533.289,71 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito no dia **25/04/2022**. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 26/04/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES II (TERMO DE CONVÊNIO N. 1625/2021/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **27/05/2022 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 26/04/2022.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICADO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **AREPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme segue:

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D`OESTE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
8302	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	100
2256	MATHEUS GUERREIRO FARIA	99,4
5964	ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA	99,4
11155	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	99
5962	WELLINGTON ROCHA DIAS	97,9
9704	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	96,3
10984	VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO	96,3
5514	CARLA MAGALHÃES MEDEIROS	95,4
4949	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	95,3
9678	ELIEL PEREIRA ALVES	94,7
2055	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	94,6

1974	TIAGO ITO ELEODORO	94,1
10256	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	90,7
102	LUCIANE MASSAGUT GUIMARAES	90,6
1517	ADRIANO TELES ELEODORO	89,5
12035	LORENZO VIEIRA PENA	88,7
3857	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	88,5
4372	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	86,8
11078	AKILA MOLINA DE OLIVEIRA	86,5
663	GABRIELA MICHALSKI	86,3
9743	GABRIELL REZENDE SARAIVA	86,2
12353	SCHEILA DOS SANTOS	85
6537	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	84,8
4773	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	84,3
7671	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	83,1
8520	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	78,4
7033	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	77
2580	MARCIA SOARES DE FREITAS	76,6
8589	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	75,7
717	LUCAS EDUARDO MARQUES	75,6
13351	VANESSA ALVARES DE OLIVEIRA	75,3
13552	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	73,4
5361	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	69,3
11657	LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS	62,2
12239	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	57,2
5950	THAIS DOS SANTOS RODRIGUES MORETTI	0
327	MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA	0
10324	FABIO SOUZA FRANÇA	-
4755	HYGOR MIRANDA DA SILVA	-
11223	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	-
6834	ROGER VIEIRA DA SILVA	-
1642	ALEX DE PAULA SANTOS	-
5236	NAYARA DOS SANTOS MORAES	-
5987	MARCOS EDUARDO ALVES DE CASTRO	-
1691	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-
13295	SIMONE ALVES DOS SANTOS	-
7655	LUIZA SCATOLIN GOMES	-
7055	ANNA GABRIELA NEVES BARROS	-
11308	MARIANA MARQUES FERNANDES	-
2920	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	-
7885	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	-
1863	THIAGO SILVA FONTES	

07 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
5410	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	100
12413	FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA	100
7436	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	100
4501	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	100
5371	WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	100
9288	PAULO WENDER DE ALMEIDA OLIVEIRA	100
3309	VANILDO LUIZ DE FRANÇA	100
5673	ADILSON AIRES ROCCA	100
11325	RAFAEL NUNES BAZAN	100
12677	EVERSON MARTINS FERNANDES	100
7526	JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA	97,2
9453	EULLER MIRANDA CARDOSO	96
1405	GUSTAVO EVARISTO NETO	95
3902	ALEXANDRE FERREIRA ALENCAR	95
10997	NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	95
9413	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	95
4986	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	91
7624	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	90
8885	GUILHERME NERIS REGIS	68,8
1453	GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA MARTINS	0
9797	GABRIEL ALVES FERREIRA	-
2748	PABLO BORGES MARTINS	-
10265	ADILON JHEMERSON BERNARDES DA SILVA	-
7195	VICTOR BESSA E SILVA	-
9790	WANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA	-
9770	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	-
13216	JOAO NERES LANES JÚNIOR	-
4671	CLEITON PAULINO DE SOUZA	-

10 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
11668	GRACIANE MENDONCA DE SOUZA	100
8685	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	96,3
12670	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	93,5
3407	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	92,5
1254	RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO	89
5506	ELIANI CRISTINA MAGIO	87,9
2622	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	87,6
1484	GABRIEL BARBOZA DE PAULA	87
190	DENILTON MENDES DA SILVA	85,3
7347	VITORIA FERREIRA AVILA	84,3
7176	JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES	83
3892	EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS	82,7
6242	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	81,7
9488	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	81,3
3884	NATALIA DA SILVA ROSA	74,8
6820	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
1510	FABIANA DA SILVA LIRA	-
1657	GABRIELLY SILVA ALBEFARO	-
876	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	-

24 - MECÂNICO - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
10942	ADRIEL PEREIRA MACEDO	77,5
12133	GENELSON SILVEIRA DOS SANTOS	89,5
13092	JOÃO BATISTA SILVA DOURADO	84
9516	ALESSANDRO WAGNER SILVA DO NASCIMENTO	79,5
10656	MARCOS LUIZ DA SILVA	76,5
13445	MAYKOM TAFFAREL RODRIGUES MOREIRA	74,5
11834	JANDERSON BARBOSA DA SILVA	67,5
7044	DANIEL PEDRO MAZALI DA SILVA	57,5
1118	ALTIVO BALTA PAIM	52,5
8996	ROBERTO ANTONIO SERPA	-

29 - MOTORISTA - CATEGORIA “D” - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
7142	SANDRO DE SOUZA SILVA	75
5547	ADILSON ANTONIO DA SILVA	75
10850	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	75
9566	RAFFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI	75
580	DAMIAO DA SILVA BERGO	75
4598	GILSON DA SILVA NOBRE	72
5690	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	70
9893	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	70
658	ROBERTO CAZARIN	70
7892	VALDINEI PASQUETO PEREZ	70
246	JULIANO CESAR SONODA	67
12202	EDER BARROS DE SOUZA	67
10785	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	67
7159	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	65
8693	ROGERIO DE SOUZA SILVA	65
12169	ANDERSON RAMOS FACINCANI	65
12416	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	64
8105	JOSUE SILVA DE ABREU	62
9618	WANDEILSON SOUZA DE MOURA	60

32 - OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
4873	JOSE INACIO DA SILVA	75
548	ADRIAN DE LIMA DO AMARAL	72
1813	JONILSON SALES PAULA	69

34 - PROFESSOR – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA: EDUCAÇÃO INFANTIL E/ OU ANOS INICIAIS - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
6327	ANA PAULA WINK	100
5695	JÉSSICA FALCONI GARCIA	100
7613	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	99,75
4748	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	99,7
11764	MARIA APARECIDA FRANCISCO	99,6
10607	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	99,55
5844	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	99,5
7003	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	99,45
7690	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	99,3
4821	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	99,25
2019	ANGELITA CRISTINA MOURA	99,25
7551	ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA	99
9259	GILVANIA DE LIMA AMARAL	99
2150	LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS	99
711	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	99
2781	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	99
405	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	98,9
7356	KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	98,75
5474	LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO	98,75
3640	QUEILA FRANCELINA PUGER	98,75
695	MONIQUE EVIS NUNES	98,75
10290	RENATA PORTO DE SOUZA	98,65
3575	VANDA APARECIDA DA SILVA	98,5

8594	KARINA DE SOUZA PONCIANO	98,5
11697	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	98,4
7882	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	98,25
11645	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	98
13132	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	98
1205	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	98
13275	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	98
3983	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	97,9
5831	JANAINA HELENA POMAR	97,75
10478	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	97,75
3130	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	97,75
2416	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	97,55
8871	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	97,5
1070	ELIENI LEITE DA SILVA	97,5
9400	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	97,5
2147	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	97,5
8091	ERISON RICARDO MARCHI	97,5
2237	DANILA PAULINO LEITE ALVES	97,25
1447	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	97,25
7818	MAYARA PRISCILA BRAUNA	97
8753	MARINALVA PAULA DA SILVA	97
13033	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	96,75
2499	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	96,75
8745	ROSELI APARECIDA DA SILVA	96,5
555	FABRÍCIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	96,5
1406	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	96,25
5696	VIVIENE DE PAULO DE MELO	96,25
12022	RAIMUNDA DE CENA NEVES	96
7786	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	96
1326	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	96
8274	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	96
427	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	96
1964	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	96
2957	GESICA DE SOUZA	95,85
6266	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	95,75
9145	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	95,75
5453	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	95,5
13258	IVETE FERNANDES GOMES	95,5
12473	ELIANE DA SILVA VILELA	95,5
9605	KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	95,5
6905	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	95,35
8826	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA PINHEIRO	95,25
10357	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	95,25
380	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	94,7
4528	DORACI CREUZA DA SILVA	94,25
7489	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	94,05
11622	ROSANGELA ROCHA MACHADO	93,5
6441	GRAZIELE MARIA BELUCI	93,4
10415	ISTERIA JOVEM DE FREITAS	93,25
12876	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	93,25
3868	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	92,8
10045	MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO	92,5
5945	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	92,37
11884	LUCIMAR JOSE DIAS	92
6126	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	91,9
11603	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	91,75
9247	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	91
11168	CLAUDIANE LORINI	90,89
620	IVONE TORRES GOMES	90,44
2466	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	90,25
6841	ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	89,95
5471	ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	89,75
3046	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	89,25
5911	DALVENICE BORGES MAIA	89,25
9983	RONISCLÉIA DOS SANTOS	88,75
5751	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	88,75
8315	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	88,5
911	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	88
2327	ADRIANA COELHO DA SILVA	87,75
3237	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	87,75
259	VALDINEY FONSECA SALVIONI	87,5
11024	KENIA CRISTNA DE OLIVEIRA ALVES	87,45
984	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	87,2
8914	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	86,7
3856	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	86,65
7010	JUCELI SENN	86,5
41	CLAUDINEI DA SILVA LARA	85,5
10932	FABIANA BATISTA THOMAZ	85
3679	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	85
10830	LAURA DA SILVA AUGUSTO	84,5
373	ELIENE FERREIRA DA SILVA	83,45
10048	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	83,3
8033	TELMA ALVES BELTRÃO	81,4
2892	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	81,14
12362	REGIANE APARECIDA ZOCAL PAZIN	80,5
6940	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	80,5
8875	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	79,8
1556	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	79,25
6474	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	79
11302	CIBELE POMAR DA SILVA	78,75
10036	JANIA JESUÍNA FORNAZIER	78
7362	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	77,35
10568	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	77
3933	MARIZA DA SILVA SANTOS	74,8
3024	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	69
6839	ROGER VIEIRA DA SILVA	55,25
11694	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI	55
3923	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	55
9930	DALVA DE OLIVEIRA	54,75
1278	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	-
4804	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	-
8377	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	-
8678	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	-
13377	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	-
12634	NUBIA DE SOUZA BATISTA	-
290	MARIA VANISE BARBOSA	-

35 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
5029	CRISTIANO PEREIRA	99,15
7157	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	98,25
2032	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	96
12722	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ANDRADE	92,9
1324	FABIANA GOUVÊA DIAS	89
9952	JOCEMAR ALVES FRANCO	74,45

36 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
11039	RENAN COSTA SILVA	99,5
11003	EDUARDO LOPES DA SILVA	98
5654	ALLISOM CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA	95,75
13018	FÁBIO RIBEIRO DE SOUZA	95,25
3435	CARMELINA LOPES VIANA	94,5
7381	WEVERTON DE OLIVEIRA	91
10976	MAXWELL DE SOUZA RODRIGUES	84
8999	VINICIUS GOMES DA SILVA ARAUJO	80
4559	SANTINO DE OLIVEIRA	44

37 - PROFESSOR - LETRAS (COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA) - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
6729	GLAUCO THIAGO MARTINHÃO BORGES	100
533	JOSELÉIA GRACIANO DA SILVA	99,35
11271	CLERISTON BARBI QUEIROZ	99
3484	ELDA CINTRA LEITE	98,75
12503	ANDREIA MARIA DA SILVA	98,75
13230	ELVIS DE ASSIS RODRIGUES FERREIRA	98,5
10189	GISSELI MARIA MELO DOS SANTOS	98,35
985	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	97,5
6336	FLÁVIA ALVES DA SILVA	96,6
7836	SIDINEY SEVERIANO COELHO	96,5
10851	JÚLIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	96,5
12619	ELIANE PEREIRA DE AGUIAR	96,25
2709	ELIZANDRA ALVES DE MELO	95
4749	CAMILE SERRANO DELGADO	93,28
9242	DANIELI DE PAULA SOUZA	92,25
10401	CRISTIANE EMANUELA DA SILVA BARBOSA	90,75
2462	RODOLFO FERREIRA LEITE	87,7
1752	RENATA CARNEIRO LEMES	86,5
4655	IGOR OTÁVIO DALMORO	83,85
13323	CATHERINE RODRIGUES LOPES	80,4
1353	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	68,25
5162	NAYARA DOS SANTOS MORAES	64,75
8798	ESTER DE ALMEIDA SANCHES	-
5052	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	-

38 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MIRASSOL D`OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	PTC
9176	NAIARA SILVA GONÇALVES	100

5772	KARINE MARREIRO SOARES	98,25
11205	VALVENARG PEREIRA DA SILVA	98,2
12800	MIRIAN DA SILVA ALMICI	98
1781	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	98
8508	ELIZA FERNANDA COUTINHO	97,75
8521	MARIANE BORGHI MARTINS	85,65
4012	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	-
39 - PROFESSOR - HISTORIA - MIRASSOL D`OESTE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
12631	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	99,6
4601	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	96,9
444	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	96,5
9666	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	95
3650	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	93,5
12236	MAGALI DIAS SILVA MENEZES	87,7

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

MirassolD´Oeste-MT,20deabril de2022.

HECTORALVARESBEZERRAPREFEITO

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 42/2022

EDITAL Nº 42/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
VICTOR HENRIQUE RAMOS	7º CLASSIFICADO (A)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
LEILIANE MATIAS RODRIGUES	4º CLASSIFICADO (A)

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	13º CLASSIFICADO (A)
MARA LUCIA FRANCISCO PERON	14º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 25 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4203/2022

DECRETO N.º 4203/2022.

"Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol d'Oeste – MIRASSOL - PREVI, relativo ao Exercício Financeiro de 2022"

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o auxílio financeiro dado aos segurados inativos e pensionistas vinculados ao MIRASSOL PREVI.

DECRETA:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2022, o pagamento do abono anual de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 160 de 21 de dezembro de 2016, será efetuado em duas parcelas:

I - a primeira parcela corresponderá em 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício correspondente ao mês de maio e será paga juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de maio; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada será pago, juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de dezembro.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", Mirassol D'Oeste/MT, 20 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 003/2022

Mirassol dOeste, 25 de abril de 2022

Licitação: **000014/22 PREGÃO PRESENCIAL 3**

Aberta em 25/04/2022

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RAIO X TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EP** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.318.160,00 (Um milhão, trezentos de dezoito mil, cento e sessenta reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Andre Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira CPF.: 061.387.011-51 RG.: 30411200 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 049 DE 08/12/2021	Marina Tereza Bezerra CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 049 DE 08/12/2021
Mateus Vieira da Silva CPF.: 259.258.028-02 RG.: 294694298 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 049 DE 08/12/2021	

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

Classificação Final (5912-CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEPMág LinTaD 1A d -e E 1P)

Licitação: 000014/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1

1

5912 CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EP 1.318.160,00

00000001 EXAMES DE RAIO X - TOMOGRAFIA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Marca Valor Unitário Valor Total

1 009.001.027 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - 02.04.04.001-9 UN 95

75,00 7.125,00

2 009.001.028 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDENCIA UN 90

75,00 6.750,00

3 009.001.082 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR UN 60

75,00 4.500,00

4 009.001.030 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA UN 70

75,00 5.250,00

5 009.001.031 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COXO-FEMURAL UN 50

75,00 3.750,00

6 009.001.033 SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAUSN) 15

75,00 1.125,00

7 009.001.032 SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILAUTNERAL 20

70,00 1.400,00

8 009.001.034 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OMBRO (ESCAPULO - UMERAL) UN 120

70,00 8.400,00

9 009.001.035 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR UN 15

70,00 1.050,00

10 009.001.036 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA UN 120

75,00 9.000,00

11 009.001.038 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - BRACO - 2 INCIDENCIAS UN 100

75,00 7.500,00

12 009.001.039 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA UN 100

70,00 7.000,00

13 009.001.040 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X BACIA AP+INLET+OUTET UN 50

75,00 3.750,00

14 009.001.041 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO UN 40

75,00 3.000,00

15 009.001.042 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON); CUONDIGO SUS: 1052.04.01.015-2.

70,00 1.050,00

16 009.001.043 RAIO X COLUNA CERVICAL(AP + P) UN 80
75,00 6.000,00
17 009.001.044 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUNUAS) 80
70,00 5.600,00
18 009.001.045 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL: AP E LATERAUL)N 150
75,00 11.250,00
19 009.001.078 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS UN 200
75,00 15.000,00
20 009.001.079 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS MAUISN SELET L5-S1010 - 5 CHAPAS
75,00 7.500,00
21 009.001.080 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DA COLUNA SACRO-COCCIGEA UN 50
70,00 3.500,00
22 009.001.046 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (BOCA FECHADA E BOCA ABERTA) UN 60
70,00 4.200,00
23 009.001.047 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO, PA - LAT UN 180
70,00 12.600,00
24 009.001.048 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO PA - LAT - BRETTON OU TOWNE UN 25
70,00 1.750,00
25 009.001.049 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE COTOVELO; CODIGO SUS: 0204040078. UN 100
75,00 7.500,00
26 009.001.050 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COTOVELO - 2 INCIDENCIAS UN 100
75,00 7.500,00
27 009.001.051 SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE CLAVICULA UN 80
70,00 5.600,00
28 009.001.052 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - FEMUR UN 70
70,00 4.900,00
29 009.001.053 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO; CODIGO SUS: 0204040086.UN 24
70,00 1.680,00
30 009.001.054 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE MAO AP+OBL+ESCAFOIDE UN 50
70,00 3.500,00
31 009.001.055 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCUINDENCIA 24
70,00 1.680,00
32 009.001.056 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LATERAL - 2 INCIDENCIAS UN 220
75,00 16.500,00
33 009.001.057 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LAT - OBLIQUAS MAIS 3 AXIAISUN 60
75,00 4.500,00
34 009.001.058 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+-AXIAL);U CNODIGO SUS3:5 02.04.06.013-3.
75,00 2.625,00
35 009.001.059 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE JOELHO AP + P BILATERAL SIMPLES COM UCNARGA 25
75,00 1.875,00
36 009.001.060 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE MAO; CODIGO SUS: 02.04.04.009-4. UN 120
70,00 8.400,00
37 009.001.061 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL UN 30
70,00 2.100,00
38 009.001.064 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OSSOS DA FACE, MN - FN - LAT - HIRTZ - 4 CUHNAPAS 40
70,00 2.800,00
39 009.001.063 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO - 3 INCIDENCIAS UN 80
70,00 5.600,00

40 009.001.065 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE OMBRO AP + PERFIL ESCAPULAR + AXILARU N+ ZANKA 100
75,00 7.500,00
41 009.001.081 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ORBITAS, PA - LAT - OBL - HIRTZ - 4 INCIDENUCNIAS 50
70,00 3.500,00
42 009.001.066 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X PE AP + P+OBL UN 400
75,00 30.000,00
43 009.001.067 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE PERNA OU TIBIA AP + P BILATERAL OU D +U EN 110
75,00 8.250,00
44 009.001.068 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL - OBLIQUAS - 4 INCIDENUCNIAS 150
75,00 11.250,00
45 009.001.069 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - QUADRIL UN 100
75,00 7.500,00
46 009.001.070 RAIO X SEIOS DA FACE(DUAS INCIDENCIAS) UN 80
75,00 6.000,00
47 009.001.071 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - SEIOS DA FACE, FN - MN - LAT - 4 INCIDENCIUANS 50
75,00 3.750,00
48 009.001.072 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TIBIA AP+P+OBL D+E UN 20
75,00 1.500,00
49 009.001.073 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P BILATERAL OU D+E3 UN 200
75,00 15.000,00
50 009.001.074 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P + OBL UN 150
75,00 11.250,00
51 009.001.075 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) UN 1.000
70,00 70.000,00
52 009.001.076 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA E PERFIL) UN 1.500
75,00 112.500,00
53 009.001.077 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA, PERFIL E OBLIQUAS) UN 800
75,00 60.000,00
54 009.001.011 SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UN 50
170,00 8.500,00
55 009.001.012 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOUTNAL. 80
550,00 44.000,00
56 009.001.013 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX UN 1.000
380,00 380.000,00
57 009.001.014 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO UN 250
360,00 90.000,00
58 009.001.016 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFUENRIOR 80
360,00 28.800,00
59 009.001.015 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUUPNERIOR 80
360,00 28.800,00
60 009.001.017 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOEUSN DO MEMBR10O0 INFERIOR
350,00 35.000,00
61 009.001.018 SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACEU/ NARTICULAC4O0ES TEMPORO-MANDIBULARES
350,00 14.000,00
62 009.001.019 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOEUSN DO MEMBR70O SUPERIOR
350,00 24.500,00
63 009.001.020 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 3 SEUGNMENTOS 150

350,00 52.500,00

64 009.001.021 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FAUCNE 40

350,00 14.000,00

65 009.001.022 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICAUN 15

350,00 5.250,00

66 009.001.023 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OUUN OUVIDOS 50

300,00 15.000,00

67 009.001.024 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA. UN 25

300,00 7.500,00

CNPJ: 17683906/0001-50

68 009.001.026 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO UN 25

300,00 7.500,00

Valor Total dos Itens: 1.318.160,00

Valor Total da Licitação: 1.318.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Processo: 00850/2022

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de limpeza e rocagem na modalidade EMERGENCIAL para atender o município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia TR Nº 01/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 19.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: LEONARDO GUILHERME DA SILVA 05493482126 – CNPJ:39.694.474/0001-16,** cujo Contratação de Empresa Especializada em serviço de limpeza e rocagem na modalidade EMERGENCIAL para atender o município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia TR Nº 01/2022. Sendo o valor apresentado de **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074- Manutenção, Encargos e Salário	366	33.90.39	500	**R$ 17.500,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: LEONARDO GUILHERME DA SILVA 05493482126 – CNPJ: 39.694.474/0001-16,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 01/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 25 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007 2022

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007 2022

ONDE SE LÊ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROÇAGEM E CAPINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE FAVAL E PIRIZAL MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 48701378104,CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022 CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROÇAGEM E CAPINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE FAVAL E PIRIZAL MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/

MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FRANCISCO MARQUES DA SILVA 48701378104,CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022 CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Limpeza de roçagem e Capinagem para manutenção de vias, praças e canteiros públicos dos distritos de Faval e Pirizal Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.,

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**06**	**meses**	Serviço de Capinagem de Roçagem de áreas publicas.	2.910,00	17.460,00
Valor Total; R$ 17.460,00**(Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Março de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ONDE SE LE

CONTRATADO:

Empresa **FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 48701378104**,

CNPJ sob o nº41.694.436/0001-05,

Representada pelo Senhor Francisco Benedito da Silva

RG: 03961435 SSP/MT e CPF: **048.701.3781-04**,

LEIA -SE

CONTRATADO:

Empresa **FRANCISCO MARQUES DA SILVA 48701378104**,

CNPJ sob o nº41.694.436/0001-05,

Representada pelo Senhor Francisco Marques da Silva

RG: 03961435 SSP/MT e CPF:487.013.781-04

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021***, PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento dos interessados que fará a ADESÃO como CARONA ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 87.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, a ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021 – Processo Administrativo 065/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda /MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIPIO DE PONTES E LACERDA,"*** *conforme especificações e quantidade descriminadas no Anexo – Formulário padrão de Proposta/ Termo de Referência deste Edital. E também para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT* TR n. 03/2022 – PROCESSO **00803/2022**

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Marca	Qtda.	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
4	**114488-0**	Braço para iluminação publica EL 202-2 2.00mm-31,7mm Galvanizado a fogo.	PÇ	OLIVO	25	R$ 94,60	R$ 2.365,00
6	**96143-4**	Braço para iluminação publica EL 207-2 3.00mm-50,8mm Galvanizado a fogo.	PÇ	OLIVO	25	R$ 179,50	R$ 4.487,50
8	**74190-6**	Cinta Circular nº240 – 6,5mm galvanizado a fogo.	PÇ	SANTA FÉ	50	R$ 51.00	R$ 2.550,00
12	**342756-0**	Contador de potencia trifasico 18 amperes, 220v.	UN	DECORLUX	2	R$ 150,00	R$ 300,00
15	**153098-4**	Contador de potencia trifasico 40 amperes, 220v	UN	DECORLUX	2	R$ 328,00	R$ 656,00
16	**167746-2**	Contador de potencia trifasico 65 amperes, 110v/220v/380v.	UN	DECORLUX	3	R$ 610,00	R$ 1.830,00
19	**418347-9**	Fio Cabo de aluminio multiplex triplex 3x16mm.	MTS	VATHISA	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
28	**193946-7**	Lampada vapor de sodio, base E-40, 100w tipo Bulbo ovoide.	UN	AVANT	350	R$ 38,90	R$ 13.615,00

29	**274283-7**	Lampada vapor de sodio, base E40, 150w, tipo Bulbo Ovoide ou tubular.	UN	DEMAPE	100	R$ 42,00	R$ 4. 200,00
31	**00019209**	Lampada vapor metalico base E-40 100w, tipo BulboTubular com identificação do produto.	UN	DEMAPE	300	R$ 55,00	R$ 16. 500,00
35	**78511-3**	Luminaria Publica IP 440 para lampada até 400w 50mm fechada.	PÇ	CLARÃO	25	R$ 650,00	R$ 16. 250,00
42	**19348-8**	Reator Metalico de Sodio 250w 220v alto fator externo.	PÇ	IDEAL	150	R$ 155,00	R$ 23. 250,00
43	**60025-3**	Reator Metalico com Ignitor do tipo Eletromagnetico, com partida rapida, com fator potencia alto com capacidade para 150w.	UN	IDEAL	100	R$ 111,00	R$ 11. 100,00
45	**137449-4**	Reator Metalico com ignitor do tipo eletromagnetico com capacidade para 400 watts.	UN	IDEAL	250	R$ 153,00	R$ 38. 250,00
48	**176820-4**	Relé foto eletrico 100w 220v sistema eletromagnetico sistema de operação.	PÇ	ILUMATIC	500	R$ 66,80	R$ 33. 400,00
	TOTAL					**R$ 173.453,50**	

Nossa Senhora do Livramento – MT. 18 Abril de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL

Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 04/2022

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 032/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 022/2021***, Processo Administrativo 065/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT***

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10. 520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.195/2022 – Processo n. 00803/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** a ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021 – Processo Administrativo 065/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda /MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIPIO DE PONTES E LACERDA,"*** *conforme especificações e quantidade descriminadas no Anexo – Formulário padrão de Proposta/ Termo de Referência deste Edital. E também para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme TR n. 03/2022 – PROCESSO **00803/2022,** que teve como vencedora a Empresa: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº. 03.806.018/0001-73, com o valor de R$ 173.453,50 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Marca	Qtda.	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
4	**114488-0**	Braço para iluminação publica EL 202-2 2.00mm-31,7mm Galvanizado a fogo.	PÇ	OLIVO	25	R$ 94,60	R$ 2. 365,00
6	**96143-4**	Braço para iluminação publica EL 207-2 3.00mm-50,8mm Galvanizado a fogo.	PÇ	OLIVO	25	R$ 179,50	R$ 4. 487,50
8	**74190-6**	Cinta Circular nº240 – 6,5mm galvanizado a fogo.	PÇ	SANTA FÉ	50	R$ 51.00	R$ 2. 550,00
12	**342756-0**	Contador de potencia trifasico 18 amperes, 220v.	UN	DECORLUX	2	R$ 150,00	R$ 300,00
15	**153098-4**	Contador de potencia trifasico 40 amperes, 220v	UN	DECORLUX	2	R$ 328,00	R$ 656,00
16	**167746-2**	Contador de potencia trifasico 65 amperes, 110v/220v/380v.	UN	DECORLUX	3	R$ 610,00	R$ 1. 830,00
19	**418347-9**	Fio Cabo de aluminio multiplex triplex 3x16mm.	MTS	VATHISA	500	R$ 9,40	R$ 4. 700,00
28	**193946-7**	Lampada vapor de sodio, base E-40, 100w tipo Bulbo ovoide.	UN	AVANT	350	R$ 38,90	R$ 13. 615,00
29	**274283-7**	Lampada vapor de sodio, base E40, 150w, tipo Bulbo Ovoide ou tubular.	UN	DEMAPE	100	R$ 42,00	R$ 4. 200,00
31	**00019209**	Lampada vapor metalico base E-40 100w, tipo BulboTubular com identificação do produto.	UN	DEMAPE	300	R$ 55,00	R$ 16. 500,00
35	**78511-3**	Luminaria Publica IP 440 para lampada até 400w 50mm fechada.	PÇ	CLARÃO	25	R$ 650,00	R$ 16. 250,00
42	**19348-8**	Reator Metalico de Sodio 250w 220v alto fator externo.	PÇ	IDEAL	150	R$ 155,00	R$ 23. 250,00
43	**60025-3**	Reator Metalico com Ignitor do tipo Eletromagnetico, com partida rapida, com fator potencia alto com capacidade para 150w.	UN	IDEAL	100	R$ 111,00	R$ 11. 100,00
45	**137449-4**	Reator Metalico com ignitor do tipo eletromagnetico com capacidade para 400 watts.	UN	IDEAL	250	R$ 153,00	R$ 38. 250,00
48	**176820-4**	Relé foto eletrico 100w 220v sistema eletromagnetico sistema de operação.	PÇ	ILUMATIC	500	R$ 66,80	R$ 33. 400,00
	TOTAL					**R$ 173.453,50**	

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
OBRAS	Próprio	2074 – Manutenção Encargos de Salário	364	33.90.30.00	751	R$ 88.193,50
OBRAS	Próprio	2074 – Manutenção Encargos de Salário	363	33.90.30.00	500	R$ 85.260,00

TOTAL	**R$ 173.453,50**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 18 de Abril de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Processo: 001670/2022

Assunto: ***Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado split 36.000 BTU'S para atendimento da Sec. de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência*** TR Nº 66/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 20.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.191.599/0001-19,** cujo ***Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado split 36.000 BTU'S para atendimento da Sec. de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência*** TR Nº 66/2022. Sendo o valor apresentado de **R$ 10.750,00(dez mil setecentos e cinqüenta reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Finanças	Próprio	2004 – Manutenções das atividades da Sec. de Finanças	041	4. 4. 90. 52	1500	R$ 10.750,00
TOTAL. 10.750,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 10.750,00(dez mil setecentos e cinqüenta reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.191.599/0001-19,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 66/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 25 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026 2022

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026 2022

ONDE SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM COLOCAÇÃO DE PADRÃO, CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES – COMUNIDADE DE FIGUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA – COMUNIDADE DE ESTRELA D'ORIENTE E ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA LEITE – COMUNIDADE RIO DOS PEIXEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ANTONIO DA SILVA MONTEIRO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

LEIA SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM COLOCAÇÃO DE PADRÃO, CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES – COMUNIDADE DE FIGUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA – COMUNIDADE DE ESTRELA D'ORIENTE E ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA LEITE – COMUNIDADE RIO DOS PEIXEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de instalação elétrica com colocação de padrão, cabeamento para instalação de ar condicionado na Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral, Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela D'Oriente e Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixe, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	1	UND	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de instalação elétrica com colocação de padrão, cabeamento para instalação de ar condicionado na Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral, Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela D'Oriente e Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixes	R$ 17.600,00	**R$ 17.600,00**
Valor Total; R$ 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Mil Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ONDE SE LE

CONTRATADO:

Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MONTEIRO 35383119191

CNPJ sob o nº 42.628.261-0001-09,

Representada pelo Senhor Fernando Antonio da Silva Monteiro

RG: 479972SSP/MT e CPF: 353.831.191-91,

LEIA SE

CONTRATADO:

Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191

CNPJ sob o nº 42.628.261-0001-09,

Representada pelo Senhor Fernando Antonio da Silva Monteiro

RG: 479972SSP/MT e CPF: 353.831.191-91,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de abril de 2022.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	SMS	30	R$ 2. 637,49
MARICELY VIEIRA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	SMS	30	R$ 2. 637,49
NATAN DEL CORSO LOPES	ODONTOLOGO	PSF RURAL	40	R$ 3. 516,65
SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	ODONTOLOGA	PSF URBANO	40	R$ 3. 516,65

PORTARIA Nº 247/2022

PORTARIA Nº 247/2022

"Cria Comissão Equipe Técnica para realização de Fiscalização - ANM conforme Acordo de Cooperação Técnica n° 5-2022 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Fiscalização equipe técnica, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Otarci Nunes da Rosa – Secretário

Mauricio Mackswel da Silva - Contador

Edilberto José da Costa – Fiscal de Tributos

Joemi Benedito de Almeida – Geólogo.

Art. 2º A presente comissão equipe técnica deverá proceder suas atividades de acordo com as clausulas do presente acordo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATADO: **EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ SOB Nº **38.346.624/0001-38**

1.1. OBJETO: – AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificação contidas no termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**

CNPJ SOB Nº **04.104.706/0001-54**

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

VALOR GLOBALDE **R$ 184.674,70** (cento e oitenta e quatro mil seissentos e setenta e quatroreais e setenta centavos)**.**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **CONTRATO Nº 040/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **R.S DOS SANTOS & CIA LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MICROONIBUS M. BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 ANO MODELO 2018/2019; RENAULT DUSTER 16 D CVT – PLACA QCS3717 ANO MODELO 2018/2019; AMBULÂNCIA M. BENZ REVESCAP AMB SR – PLACA RAZ8J14 ANO MODELO 2021/2022 E AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 PICKUPECIA – PLACA OAW7E85 ANO MODELO 2020/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 25 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matricula 5361.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **036/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)**, conforme especificações no Termo de Referência.**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATADO: **R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ SOB Nº **13.364.507/0001-76**

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MICROONIBUS M. BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 ANO MODELO 2018/2019; RENAULT DUSTER 16 D CVT – PLACA QCS3717 ANO MODELO 2018/2019; AMBULÂNCIA M. BENZ REVESCAP AMB SR – PLACA RAZ8J14 ANO MODELO 2021/2022 E AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 PICKUPECIA – PLACA OAW7E85 ANO MODELO 2020/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência

VALOR GLOBALDE **R$ 13.884,00 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 039/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificação contidas no termo de Referência**,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**,** nas condições e especificações contidas no termo de referência. com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GABRIELA TONINATTO BOTURA**, Nutricionista**, portadora do CPF 399.844.388-64, matricula 4144.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.**

CNPJ: 19.480.903/0001-45**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS E EBOOKS), CONSTITUÍDO POR LIVROS IMPRESSOS, DESTINADOS A COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.030/2022, REFERENTE A **INEXIGIBILIDADE Nº**. **003/2022.** Valor Total R$ **98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais)**.

ASSINATURA: **18 de abril de 2022.**

VIGENCIA: **18 de abril de 2022 a 17 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da

Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.425.608,00	32.425.608,00	1.852.412,04	5,71	7.347.583,06	22,66	25.078.024,94
RECEITAS CORRENTES	25.294.893,00	25.294.893,00	1.760.583,02	6,96	6.851.972,02	27,09	18.442.920,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.442.929,00	2.442.929,00	836.234,24	34,23	1.104.890,02	45,23	1.338.038,98
Impostos	2.296.729,00	2.296.729,00	807.885,08	35,18	1.057.680,60	46,05	1.239.048,40
Taxas	146.200,00	146.200,00	28.349,16	19,39	47.209,42	32,29	98.990,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	2.414,97	3,45	6.021,84	8,60	63.978,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	70.000,00	70.000,00	2.414,97	3,45	6.021,84	8,60	63.978,16
RECEITA PATRIMONIAL	180.100,00	180.100,00	50.103,24	27,82	172.189,76	95,61	7.910,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	180.100,00	180.100,00	50.103,24	27,82	172.189,76	95,61	7.910,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.584.864,00	22.584.864,00	871.830,57	3,86	5.568.870,40	24,66	17.015.993,60
Transferências da União e de suas Entidades	10.976.466,00	10.976.466,00	-54.252,31	0,49	2.180.771,40	19,87	8.795.694,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.468.398,00	9.468.398,00	772.824,79	8,16	2.945.328,69	31,11	6.523.069,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.060.000,00	2.060.000,00	153.258,09	7,44	442.770,31	21,49	1.617.229,69
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	7.130.715,00	7.130.715,00	91.829,02	1,29	495.611,04	6,95	6.635.103,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.030.715,00	7.030.715,00	91.829,02	1,31	495.611,04	7,05	6.535.103,96
Transferências da União e de suas Entidades	5.507.654,00	5.507.654,00	90.000,00	1,63	489.138,79	8,88	5.018.515,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	30.000,00	30.000,00	1.829,02	6,10	6.472,25	21,57	23.527,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.493.061,00	1.493.061,00					1.493.061,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.425.608,00	32.425.608,00	1.852.412,04	5,71	7.347.583,06	22,66	25.078.024,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.425.608,00	32.425.608,00	1.852.412,04	5,71	7.347.583,06	22,66	25.078.024,94
DÉFICIT (VI)'					334.290,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.425.608,00	32.425.608,00	1.852.412,04	5,71	7.681.873,45	23,69	24.743.734,55

Emissão: 25/04/2022 17:15:13
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.060.487,48			2.060.487,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.060.487,48			2.060.487,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.927.815,00	37.535.895,84	4.536.435,52	18.000.674,03	19.535.221,81	3.452.021,15	7.414.217,08	30.121.678,76	5.917.266,48	
DESPESAS CORRENTES	23.659.788,44	25.307.434,04	2.468.065,90	11.281.534,85	14.025.899,19	2.642.962,21	6.190.243,71	19.117.190,33	5.113.548,11	
Pessoal e Encargos Sociais	12.122.752,76	12.356.985,01	1.131.089,83	2.857.865,68	9.499.119,33	1.131.084,83	2.857.860,68	9.499.124,33	2.717.353,03	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	11.536.035,68	12.949.449,03	1.336.976,07	8.423.669,17	4.525.779,86	1.511.877,38	3.332.383,03	9.617.066,00	2.396.195,08	
DESPESAS DE CAPITAL	9.603.836,56	11.564.271,80	2.068.369,62	6.719.139,18	4.845.132,62	809.058,94	1.223.973,37	10.340.298,43	803.718,37	
Investimentos	9.556.755,52	11.517.190,76	2.068.369,62	6.719.139,18	4.798.051,58	809.058,94	1.223.973,37	10.293.217,39	803.718,37	
Inversões Financeiras	10.407,50	10.407,50			10.407,50			10.407,50		
Amortização da Dívida	36.673,54	36.673,54			36.673,54			36.673,54		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	664.190,00	664.190,00			664.190,00			664.190,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.300,00	1.370.300,00	106.931,53	267.657,37	1.102.642,63	106.930,53	267.656,37	1.102.643,63	247.551,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.282.115,00	38.906.195,84	4.643.367,05	18.268.331,40	20.637.864,44	3.558.951,68	7.681.873,45	31.224.322,39	6.164.817,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.282.115,00	38.906.195,84	4.643.367,05	18.268.331,40	20.637.864,44	3.558.951,68	7.681.873,45	31.224.322,39	6.164.817,72	
SUPERÁVIT (XIII)									1.182.765,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.282.115,00	38.906.195,84	4.643.367,05	18.268.331,40	20.637.864,44	3.558.951,68	7.681.873,45	31.224.322,39	7.347.583,06	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/04/2022 17:15:13
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.300,00	1.370.300,00	106.931,53	267.657,37	1.102.642,63	106.930,53	267.656,37	1.102.643,63	247.551,24	
DESPESAS CORRENTES	1.354.300,00	1.370.300,00	106.931,53	267.657,37	1.102.642,63	106.930,53	267.656,37	1.102.643,63	247.551,24	
Pessoal e Encargos Sociais	1.354.300,00	1.370.300,00	106.931,53	267.657,37	1.102.642,63	106.930,53	267.656,37	1.102.643,63	247.551,24	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.927.166,10	37.535.246,94	4.536.435,52	18.000.674,03	98,53	19.534.572,91	3.452.021,15	7.414.217,08	96,52	30.121.029,86	0,00
LEGISLATIVA	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00
Ação Legislativa	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.882.668,09	8.714.665,66	791.388,42	4.540.342,68	24,85	4.174.322,98	986.669,83	2.365.436,83	30,79	6.349.228,83	0,00
Administração Geral	7.808.841,93	8.640.839,50	787.561,26	4.528.861,22	24,79	4.111.978,28	982.842,67	2.353.955,37	30,64	6.286.884,13	0,00
Controle Interno	68.161,16	68.161,16	3.827,16	11.481,46	0,06	56.679,70	3.827,16	11.481,46	0,15	56.679,70	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.665,00	5.665,00	0,00	0,00	0,00	5.665,00	0,00	0,00	0,00	5.665,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.066.327,11	1.237.843,11	61.226,34	369.921,46	2,02	867.921,65	70.288,16	191.117,15	2,49	1.046.725,96	0,00
Assistência ao Idoso	446.905,63	453.905,63	32.377,02	98.992,82	0,54	354.912,81	32.467,11	92.965,83	1,21	360.939,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.200,00	298.200,00	11.685,51	141.369,43	0,77	156.830,57	10.485,51	30.916,40	0,40	267.283,60	0,00
Assistência Comunitária	432.221,48	485.737,48	17.163,81	129.559,21	0,71	356.178,27	27.335,54	67.234,92	0,88	418.502,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.479.178,10	1.479.178,10	0,00	0,00	0,00	1.479.178,10	0,00	0,00	0,00	1.479.178,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.479.178,10	1.479.178,10	0,00	0,00	0,00	1.479.178,10	0,00	0,00	0,00	1.479.178,10	0,00
SAÚDE	5.183.142,88	6.026.929,69	890.852,80	3.248.763,74	17,78	2.778.165,95	995.626,31	1.982.646,70	25,81	4.044.282,99	0,00
Administração Geral	698.179,85	1.110.125,85	99.334,90	827.681,71	4,53	282.444,14	141.589,15	293.398,44	3,82	816.727,41	0,00
Atenção Básica	2.199.858,03	2.194.690,76	277.622,98	1.117.803,73	6,12	1.076.887,03	429.375,44	800.703,48	10,42	1.393.987,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.648.640,00	2.115.648,08	457.082,41	1.149.711,76	6,29	965.936,32	365.755,11	745.639,14	9,71	1.370.008,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	389.200,00	349.200,00	35.702,01	89.171,45	0,49	260.028,55	37.797,11	89.171,45	1,16	260.028,55	0,00
Vigilância Sanitária	119.265,00	123.265,00	12.958,02	30.233,51	0,17	93.031,49	12.958,02	30.233,51	0,39	93.031,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	128.000,00	134.000,00	8.152,48	34.161,58	0,19	99.838,42	8.151,48	23.500,68	0,31	110.499,32	0,00
TRABALHO	25.313,54	25.313,54	0,00	0,00	0,00	25.313,54	0,00	0,00	0,00	25.313,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	25.313,54	25.313,54	0,00	0,00	0,00	25.313,54	0,00	0,00	0,00	25.313,54	0,00
EDUCAÇÃO	4.267.953,44	4.897.679,69	726.591,23	2.674.356,38	14,64	2.223.323,31	507.043,53	1.044.603,53	13,60	3.853.076,16	0,00
Administração Geral	442.000,00	617.685,00	88.579,94	518.816,62	2,84	98.868,38	138.125,44	219.857,60	2,86	397.827,40	0,00
Ensino Fundamental	2.215.439,44	2.849.354,69	514.335,96	1.820.189,07	9,96	1.029.165,62	230.357,15	538.904,60	7,02	2.310.450,09	0,00
Educação Infantil	1.500.514,00	1.420.640,00	123.675,33	335.350,69	1,84	1.085.289,31	138.560,94	285.841,33	3,72	1.134.798,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CULTURA	423.820,00	500.915,65	7.344,86	111.640,51	0,61	389.275,14	12.894,13	107.806,47	1,40	393.109,18	0,00
Difusão Cultural	423.820,00	500.915,65	7.344,86	111.640,51	0,61	389.275,14	12.894,13	107.806,47	1,40	393.109,18	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.772.834,91	3.727.260,39	1.273.021,68	2.839.008,36	15,54	888.252,03	352.698,94	398.698,94	5,19	3.328.561,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.453.534,91	3.407.960,39	1.204.021,68	2.724.008,36	14,91	683.952,03	329.698,94	329.698,94	4,29	3.078.261,45	0,00
Serviços Urbanos	319.300,00	319.300,00	69.000,00	115.000,00	0,63	204.300,00	23.000,00	69.000,00	0,90	250.300,00	0,00
HABITAÇÃO	5.948,25	5.948,25	0,00	0,00	0,00	5.948,25	0,00	0,00	0,00	5.948,25	0,00
Habitação Urbana	5.948,25	5.948,25	0,00	0,00	0,00	5.948,25	0,00	0,00	0,00	5.948,25	0,00
SANEAMENTO	2.394.852,19	2.853.438,77	0,00	1.923.411,11	10,53	930.027,66	0,00	0,00	0,00	2.853.438,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.394.852,19	2.853.438,77	0,00	1.923.411,11	10,53	930.027,66	0,00	0,00	0,00	2.853.438,77	0,00

Emissão: 25/04/2022 17:16:37

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	1.161.500,00	1.161.500,00	0,00	0,00	0,00	1.161.500,00	0,00	0,00	0,00	1.161.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	991.691,98	941.691,98	0,00	400.000,00	2,19	541.691,98	0,00	400.000,00	5,21	541.691,98	0,00
Extensão Rural	975.941,98	925.941,98	0,00	400.000,00	2,19	525.941,98	0,00	400.000,00	5,21	525.941,98	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.750,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00	10.750,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.800,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00
Promoção Comercial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Turismo	5.800,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	223.941,36	293.851,36	103.537,52	245.924,02	1,35	47.927,34	41.004,00	74.696,50	0,97	219.154,86	0,00
Energia Elétrica	223.941,36	293.851,36	103.537,52	245.924,02	1,35	47.927,34	41.004,00	74.696,50	0,97	219.154,86	0,00
TRANSPORTES	4.572.325,15	3.685.132,30	671.590,37	1.620.280,19	8,87	2.064.852,11	476.121,71	823.393,14	10,72	2.861.739,16	0,00
Transporte Rodoviário	3.461.500,00	2.506.943,63	94.750,37	1.043.440,19	5,71	1.463.503,44	147.271,71	494.543,14	6,44	2.012.400,49	0,00
Demais Subfunções	1.110.825,15	1.178.188,67	576.840,00	576.840,00	3,16	601.348,67	328.850,00	328.850,00	4,28	849.338,67	0,00
DESPORTO E LAZER	278.908,00	282.408,00	10.882,30	27.025,58	0,15	255.382,42	9.674,54	25.817,82	0,34	256.590,18	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	267.213,00	270.713,00	10.882,30	27.025,58	0,15	243.687,42	9.674,54	25.817,82	0,34	244.895,18	0,00
Lazer	6.695,00	6.695,00	0,00	0,00	0,00	6.695,00	0,00	0,00	0,00	6.695,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	587.771,10	33.000,45	0,00	0,00	0,00	33.000,45	0,00	0,00	0,00	33.000,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	587.771,10	33.000,45	0,00	0,00	0,00	33.000,45	0,00	0,00	0,00	33.000,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	664.190,00	664.190,00	0,00	0,00	0,00	664.190,00	0,00	0,00	0,00	664.190,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.354.300,00	1.370.300,00	106.931,53	267.657,37	1,47	1.102.642,63	106.930,53	267.656,37	3,48	1.102.643,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.281.466,10	38.905.546,94	4.643.367,05	18.268.331,40	100,00	20.637.215,54	3.558.951,68	7.681.873,45	100,00	31.223.673,49	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.354.300,00	1.370.300,00	106.931,53	267.657,37	1,47	1.102.642,63	106.930,53	267.656,37	3,48	1.102.643,63	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	528.000,00	528.000,00	31.799,90	90.231,62	0,49	437.768,38	31.799,90	90.231,62	1,17	437.768,38	0,00
Administração Geral	520.000,00	520.000,00	31.416,94	89.137,74	0,49	430.862,26	31.416,94	89.137,74	1,16	430.862,26	0,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	382,96	1.093,88	0,01	6.906,12	382,96	1.093,88	0,01	6.906,12	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/04/2022 17:16:37

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.600,00	74.600,00	4.393,79	10.445,22	0,06	64.154,78	4.393,79	10.445,22	0,14	64.154,78	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	2.813,47	5.320,45	0,03	24.679,55	2.813,47	5.320,45	0,07	24.679,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	44.100,00	44.100,00	1.580,32	5.124,77	0,03	38.975,23	1.580,32	5.124,77	0,07	38.975,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	363.200,00	383.200,00	45.184,79	90.757,58	0,50	292.442,42	45.183,79	90.756,58	1,18	292.443,42	0,00
Administração Geral	60.500,00	60.500,00	5.153,35	9.594,50	0,05	50.905,50	5.153,35	9.594,50	0,12	50.905,50	0,00
Atenção Básica	149.100,00	149.100,00	22.086,49	42.270,37	0,23	106.829,63	22.086,49	42.270,37	0,55	106.829,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.600,00	137.600,00	11.444,38	27.178,95	0,15	110.421,05	11.443,38	27.177,95	0,35	110.422,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	5.069,59	8.542,21	0,05	16.457,79	5.069,59	8.542,21	0,11	16.457,79	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.430,98	3.171,55	0,02	6.828,45	1.430,98	3.171,55	0,04	6.828,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	328.000,00	334.000,00	25.553,05	76.222,95	0,42	257.777,05	25.553,05	76.222,95	0,99	257.777,05	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	972,30	972,30	0,01	7.027,70	972,30	972,30	0,01	7.027,70	0,00
Ensino Fundamental	200.000,00	206.000,00	13.484,93	42.046,47	0,23	163.953,53	13.484,93	42.046,47	0,55	163.953,53	0,00
Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	11.095,82	33.204,18	0,18	86.795,82	11.095,82	33.204,18	0,43	86.795,82	0,00
CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.354.300,00**	**1.370.300,00**	**106.931,53**	**267.657,37**	**1,47**	**1.102.642,63**	**106.930,53**	**267.656,37**	**3,48**	**1.102.643,63**	**0,00**

Emissão: 25/04/2022 17:16:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.306.695,79	2.030.603,88	505.711,56								2.441.564,68	3.371.921,89	10.656.497,80	28.897.893,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.996,91	68.221,17	25.629,92								179.282,64	88.373,14	504.503,78	2.442.929,00
IPTU	2.050,45	929,33											2.979,78	
ISS	63.464,58	35.116,86	18.163,81										116.745,25	
ITBI	59.620,66	24.860,01											84.480,67	
IRRF			7.466,11								9.380,26		16.846,37	274.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.861,22	7.314,97									8.414,82	10.445,44	43.036,45	146.200,00
Contribuições											11,73	3.595,14	3.606,87	70.000,00
Receita Patrimonial	5.671,43	7.343,63									56.470,60	65.615,92	135.101,58	180.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.671,43	7.343,63											13.015,06	
Outras Receitas Patrimoniais											56.470,60	65.615,92	122.086,52	180.100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	1.410,00	7.500,00											8.910,00	15.000,00
Transferências Correntes	2.156.617,45	1.946.539,08	480.081,64								2.205.799,71	3.213.337,69	10.002.375,57	26.187.864,00
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71											1.310.247,79	
Cota Parte do ICMS	600.225,64	513.743,60	231.262,16										1.345.231,40	
Cota Parte do IPVA	27.133,65	19.576,96	9.152,59										55.863,20	
Cota Parte do ITR	7.052,63	12.211,67	4.682,78										23.947,08	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	3.598,90	3.430,83	2.729,29										9.759,02	
Transferências FUNDEB	148.406,26	144.160,23	33.424,40										325.990,89	
Outras Transferências Correntes	729.625,29	583.743,08	198.830,42								2.205.799,71	3.213.337,69	6.931.336,19	26.187.864,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00											2.000,00	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	254.997,36	242.921,09	265.527,09	274.254,68	262.079,19	307.712,58	275.080,14	396.937,71	396.765,67	361.774,77	339.987,62	382.109,95	3.760.147,85	3.594.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.997,36	242.921,09	265.527,09	274.254,68	262.079,19	307.712,58	275.080,14	396.937,71	396.765,67	361.774,77	339.987,62	382.109,95	3.760.147,85	3.594.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.051.698,43**	**1.787.682,79**	**240.184,47**	**-274.254,68**	**-262.079,19**	**-307.712,58**	**-275.080,14**	**-396.937,71**	**-396.765,67**	**-361.774,77**	**2.101.577,06**	**2.989.811,94**	**6.896.349,95**	**25.303.893,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.051.698,43**	**1.787.682,79**	**240.184,47**	**-274.254,68**	**-262.079,19**	**-307.712,58**	**-275.080,14**	**-396.937,71**	**-396.765,67**	**-361.774,77**	**2.101.577,06**	**2.989.811,94**	**6.896.349,95**	**25.303.893,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.051.698,43**	**1.787.682,79**	**240.184,47**	**-274.254,68**	**-262.079,19**	**-307.712,58**	**-275.080,14**	**-396.937,71**	**-396.765,67**	**-361.774,77**	**2.101.577,06**	**2.989.811,94**	**6.896.349,95**	**25.303.893,00**

Emissão: 25/04/2022 17:17:28
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 25/04/2022 17:18:01 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII) DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.303.893,00	6.851.972,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.442.929,00	1.104.890,02
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	274.500,00	644.037,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.168.429,00	460.852,45
Contribuições	70.000,00	6.021,84
Receita Patrimonial	180.100,00	172.189,76
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	180.100,00	172.189,76
Transferências Correntes	22.593.864,00	5.568.870,40
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	22.593.864,00	5.568.870,40
Demais Receitas Correntes	17.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	25.303.893,00	6.851.972,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.130.715,00	495.611,04
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.030.715,00	495.611,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.030.715,00	495.611,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.130.715,00	495.611,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.434.608,00**	**7.347.583,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.307.434,04	11.281.534,85	6.190.243,71	5.113.548,11	143.533,73	399.954,08	305.551,74
Pessoal e Encargos Sociais	12.356.985,01	2.857.865,68	2.857.860,68	2.717.353,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.949.449,03	8.423.669,17	3.332.383,03	2.396.195,08	143.533,73	399.954,08	305.551,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.575.862,98	8.281.164,57	3.262.277,63	2.352.062,28	143.533,73	399.954,08	305.551,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.306.434,04	11.281.534,85	6.190.243,71	5.113.548,11	143.533,73	399.954,08	305.551,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.564.271,80	6.719.139,18	1.223.973,37	803.718,37	19.273,59	154.848,70	154.848,70
Investimentos	11.517.190,76	6.719.139,18	1.223.973,37	803.718,37	19.273,59	154.848,70	154.848,70
Inversões Financeiras	10.407,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.407,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	36.673,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.527.598,26	6.719.139,18	1.223.973,37	803.718,37	19.273,59	154.848,70	154.848,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	664.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.498.222,30**	**18.000.674,03**	**7.414.217,08**	**5.917.266,48**	**162.807,32**	**554.802,78**	**460.400,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**807.108,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/04/2022 às 17:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	169.450,92
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**976.559,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até ABRIL / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.320.800,84	9.859.478,29
Disponibilidade de Caixa	9.610.438,87	10.034.224,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.773.350,89	10.128.731,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	162.912,02	94.507,04
Demais Haveres Financeiros	-289.638,03	-174.746,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.320.800,84	-9.859.478,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**538.677,45**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	68.404,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**470.272,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**300.821,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.060.487,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.060.487,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 25/04/2022 às 17:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,20	162.911,82	162.807,32		104,70	2.028.557,29	3.279.276,31	554.802,78	460.400,44	851,44	4.846.581,72	4.846.686,42
EXECUTIVO	0,20	162.911,82	162.807,32		104,70	2.028.557,29	3.279.276,31	554.802,78	460.400,44	851,44	4.846.581,72	4.846.686,42
GABINETE DO PREFEITO		1.044,95	1.044,95				17.040,80	2.352,00	2.226,00		14.814,80	14.814,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		4.510,00	4.510,00			6.050,00	136.168,02	20.566,37	15.635,45	851,44	125.731,13	125.731,13
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		104,50			104,50		75.120,03	36.559,70	36.559,70		38.560,33	38.664,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.023,40	4.023,40			30.089,66	374.511,17	45.339,31	39.063,66		365.537,17	365.537,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		122.837,48	122.837,48			38.870,20	674.222,66	258.477,69	214.378,82		498.714,04	498.714,04
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS		28.654,79	28.654,79			1.168.055,13	909.014,82	145.612,06	122.612,06		1.954.457,89	1.954.457,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	0,20	1.736,70	1.736,70		0,20	784.995,10	827.472,20	30.778,85	27.044,75		1.585.422,55	1.585.422,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						497,20	265.726,61	15.116,80	2.880,00		263.343,81	263.343,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**0,20**	**162.911,82**	**162.807,32**		**104,70**	**2.028.557,29**	**3.279.276,31**	**554.802,78**	**460.400,44**	**851,44**	**4.846.581,72**	**4.846.686,42**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	274.500,00	274.500,00	644.037,57	234,62 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	274.500,00	274.500,00	644.037,57	234,62 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**274.500,00**	**274.500,00**	**644.037,57**	**234,62 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 25/04/2022 17:27:32
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.050.000,00	2.018.000,00	444.675,59	22,04 %	444.675,59	22,04 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.060.500,00	1.060.500,00	289.982,12	27,34 %	289.982,12	27,34 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	989.500,00	957.500,00	154.693,47	16,16 %	154.693,47	16,16 %	
14-OUTRAS DESPESAS	24.900,00	24.400,00	169,41	0,69 %	169,41	0,69 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	24.900,00	24.400,00	169,41	0,69 %	169,41	0,69 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.074.900,00**	**2.042.400,00**	**444.845,00**	**21,78 %**	**444.845,00**	**21,78 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	444.845,00
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.622,05
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	23.622,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.832,13	1.437.544,13	335.312,37	23,33 %	292.813,12	20,37 %	42.499,25
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.500,00	1.060.500,00	289.982,12	27,34 %	289.982,12	27,34 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	468.332,13	377.044,13	45.330,25	12,02 %	2.831,00	0,75 %	42.499,25
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.002.191,53	2.185.138,81	993.113,58	45,45 %	571.370,56	26,15 %	421.743,02
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.014.400,00	981.900,00	154.862,88	15,77 %	154.862,88	15,77 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	987.791,53	1.203.238,81	838.250,70	69,67 %	416.507,68	34,62 %	421.743,02
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	40.204,40	40.004,40					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.571.228,06**	**3.662.687,34**	**1.328.425,95**	**36,27 %**	**864.183,68**	**23,59 %**	**464.242,27**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.622,05
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**23.622,05**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**840.561,63**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**130,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.475,87	112.475,87	52.458,50	46,64 %	42.466,43	37,76 %	9.992,07
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	554.999,51	944.862,85	869.045,17	91,98 %	162.789,18	17,23 %	706.255,99
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	639.475,38	1.057.338,72	921.503,67	87,15 %	205.255,61	19,41 %	716.248,06
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.210.703,44	4.720.026,06	2.249.929,62	47,67 %	1.069.439,29	22,66 %	1.180.490,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2022 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	235.835,40	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	235.835,40	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	23.622,05	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	444.845,00	39.549,84
47.1-Orçamento do Exercício	444.845,00	39.549,84
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-421.222,95	-39.549,84
50-(+) Ajustes	62.764,34	
50.1-(+)Retenções	62.764,34	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-358.458,61	-39.549,84

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.564.271,80	6.719.139,18	4.845.132,62
Investimentos	11.517.190,76	6.719.139,18	4.798.051,58
Inversões Financeiras	10.407,50		10.407,50
Amortização da Dívida	36.673,54		36.673,54
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.564.271,80	6.719.139,18	4.845.132,62
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.564.271,80	6.719.139,18	4.845.132,62

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/04/2022 17:28:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	92.790,40						92.790,40
Despesas de Capital	92.790,40						92.790,40
Investimentos	92.790,40						92.790,40
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/04/2022 17:32:13
Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	274.500,00	274.500,00	644.037,57	234,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	274.500,00	274.500,00	644.037,57	234,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**274.500,00**	**274.500,00**	**644.037,57**	**234,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.958,03	2.343.790,76	1.160.074,10	49,50	842.973,85	35,97	709.740,43	30,28	
Despesas Correntes	2.320.468,03	2.220.830,76	1.065.604,10	47,98	748.503,85	33,70	615.270,43	27,70	
Despesas de Capital	28.490,00	122.960,00	94.470,00	76,83	94.470,00	76,83	94.470,00	76,83	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.766.240,00	2.253.248,08	974.472,71	43,25	772.817,09	34,30	637.398,54	28,29	
Despesas Correntes	1.744.110,00	2.231.118,08	972.171,18	43,57	770.515,56	34,53	635.097,01	28,47	
Despesas de Capital	22.130,00	22.130,00	2.301,53	10,40	2.301,53	10,40	2.301,53	10,40	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	414.200,00	374.200,00	97.713,66	26,11	97.713,66	26,11	74.221,30	19,83	
Despesas Correntes	394.600,00	354.600,00	97.713,66	27,56	97.713,66	27,56	74.221,30	20,93	
Despesas de Capital	19.600,00	19.600,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.265,00	133.265,00	33.405,06	25,07	33.405,06	25,07	27.604,33	20,71	
Despesas Correntes	127.265,00	131.265,00	33.405,06	25,45	33.405,06	25,45	27.604,33	21,03	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.000,00	135.000,00	34.161,58	25,30	23.500,68	17,41	22.325,76	16,54	
Despesas Correntes	125.200,00	131.200,00	34.161,58	26,04	23.500,68	17,91	22.325,76	17,02	
Despesas de Capital	3.800,00	3.800,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	758.679,85	1.170.625,85	837.276,21	71,52	302.992,94	25,88	260.540,15	22,26	
Despesas Correntes	752.479,85	1.164.425,85	837.276,21	71,90	302.992,94	26,02	260.540,15	22,37	
Despesas de Capital	6.200,00	6.200,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.546.342,88**	**6.410.129,69**	**3.137.103,32**	**48,94**	**2.073.403,28**	**32,35**	**1.731.830,51**	**27,02**	

Emissão: 25/04/2022 17:29:47 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo$_{L}$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.137.103,32	2.073.403,28	1.731.830,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.137.103,32**	**2.073.403,28**	**1.731.830,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			96.605,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 22,00% (Lei Orgânica Municipal)			141.688,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.995.415,05	1.931.715,01	1.590.142,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 22,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	487,10	**321,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 25/04/2022 17:29:47 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	572.651,08	1.280.963,16	821.581,05	64,14	506.756,80	39,56	453.533,00	35,41	
Despesas Correntes	566.911,08	1.180.753,16	727.111,05	61,58	412.286,80	34,92	359.063,00	30,41	
Despesas de Capital	5.740,00	100.210,00	94.470,00	94,27	94.470,00	94,27	94.470,00	94,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	197.948,70	526.958,70	294.695,24	55,92	294.690,24	55,92	286.850,24	54,44	
Despesas Correntes	195.548,70	524.558,70	294.695,24	56,18	294.690,24	56,18	286.850,24	54,68	
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	43.160,00	43.160,00							
Despesas Correntes	41.660,00	41.660,00							
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	29.144,00	33.144,00							
Despesas Correntes	28.944,00	32.944,00							
Despesas de Capital	200,00	200,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	27.786,88	37.786,88	17.549,92	46,44	17.548,92	46,44	17.548,92	46,44	
Despesas Correntes	27.226,88	37.226,88	17.549,92	47,14	17.548,92	47,14	17.548,92	47,14	
Despesas de Capital	560,00	560,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	201.248,00	246.146,00	246.146,00	100,00	74.659,24	30,33	71.385,65	29,00	
Despesas Correntes	201.248,00	246.146,00	246.146,00	100,00	74.659,24	30,33	71.385,65	29,00	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	1.071.938,66	2.168.158,74	1.379.972,21	63,65	893.655,20	41,22	829.317,81	38,25	

Emissão: 25/04/2022 17:29:47 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.921.609,11	3.624.753,92	1.981.655,15	54,67	1.349.730,65	37,24	1.163.273,43	32,09	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.964.188,70	2.780.206,78	1.269.167,95	45,65	1.067.507,33	38,40	924.248,78	33,24	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	457.360,00	417.360,00	97.713,66	23,41	97.713,66	23,41	74.221,30	17,78	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	158.409,00	166.409,00	33.405,06	20,07	33.405,06	20,07	27.604,33	16,59	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	156.786,88	172.786,88	51.711,50	29,93	41.049,60	23,76	39.874,68	23,08	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	959.927,85	1.416.771,85	1.083.422,21	76,47	377.652,18	26,66	331.925,80	23,43	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.618.281,54	8.578.288,43	4.517.075,53	52,66	2.967.058,48	34,59	2.561.148,32	29,86	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	10.142.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/04/2022 17:31:33 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.425.608,00
Previsão Atualizada	32.425.608,00
Receitas Realizadas	7.347.583,06
Déficit Orçamentário	334.290,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.060.487,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.282.115,00
Créditos Adicionais	3.624.080,84
Dotação Atualizada	38.906.195,84
Despesas Empenhadas	18.268.331,40
Despesas Liquidadas	7.681.873,45
Despesas Pagas	6.164.817,72
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.268.331,40
Despesas Liquidadas	7.681.873,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		976.559,74	0%
Resultado Primário		807.108,82	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	162.912,02		162.807,32	104,70
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.307.833,60	851,44	460.400,44	4.846.581,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**5.470.745,62**	**851,44**	**623.207,76**	**4.846.686,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	840.561,63	32,00 %	130,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	444.845,00	60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.719.139,18	4.845.132,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		92.790,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.073.403,28	22,00 %	321,94 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/04/2022 17:33:09 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de

Preço N°.003/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, cuja abertura ocorreu no dia 20 de abril de 2022, as 08h:00 horas sagrou – se vencedora a empresa: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ: 13.236.496/0001-49 venceu os lotes: venceu: lote 01 no valor de R$ 14.945,87 (Quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), lote 02 no valor de R$ 27.609,51 (Vinte e sete mil seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos), lote 03 no valor de R$ 20.432,86 (Vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) lote 04 no valor de R$ 15.507,44 (Quinze mil quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), lote 05 no valor de R$ 35.265,11 (Trinta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), lote 06 no valor de R$ 25.921,52 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), lote 07 no valor de R$ 17.621,74 (Dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), lote 08 no valor de R$ 37.302,09 (Trinta e sete mil trezentos e dois reais e nove centavos), lote 09 no valor de R$ 20.910,26 (Vinte mil novecentos e dez reais e vinte e seis centavos) lote 10 no valor de R$ 17.054,91 (Dezessete mil cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), lote 11 no valor de R$ 35.090,46 (Trinta e cinco mil noventa reais e quarenta e seis centavos), lote 12 no valor de R$ 29.112,71 (Vinte e nove mil cento e doze reais e setenta e um centavos), lote 13 no valor de R$ 5.771,91 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), lote 14 no valor de R$ 28.777,53 (Vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), lote 15 no valor de R$ 38.078,11 (Trinta e oito mil setenta e oito reais e onze centavos), lote 16 no valor de R$ 50.463,39 (Cinquenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), lote 17 no valor de R$ 14.333,23 (Quatorze mil trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), lote 18 no valor de R$ 72.278,40 (Setenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); com valor global da proposta de R$ 506.477,05 (Quinhentos e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Totalizando o Valor Global dos Lotes R$ 506.477,05 (Quinhentos e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 25 de abril de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 018/2022

PREVBRAS
RESULTADO GABARITO PRELIMINAR SELETIVO 0012022

Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
19 – Assistente Social	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	A	D	C	B	B	C	A	D	C	D
43 - Agente de Limpeza Escolar	C	D	A	C	D	D	A	A	C	C	A	D	C	C	B	D	A	B	D	B					
47 – Agente Vigilância	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
50 - Agente de Limpeza Pública	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
52 – Auxiliar de Consultório Dentário	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	D	D	C	C	A	B	A	B	A	D
64 - Mecânico	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
65 - Motorista - Categoria “D”	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
66 - Motorista Escolar	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
68 – Operador de Motoniveladora	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
70 – Operador de Pá Carregadeira	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
82 – Técnico Administrativo Educacional	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A					
83 – Técnico Agropecuário	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	B	D	A	D	B	C	A	A	B	D
86 – Técnico de Enfermagem	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	B	A	D	C	B	D	A	D	C	B
88 – Técnico em Vigilância Sanitária	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	C	A	D	B	B
94 - Odontólogo	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	A	B	A	C	B	B	D	A	B	B
95 - Nutricionista	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	B	D	A
110 - Tec. de Desenvolvimento Infantil	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A					
130 – Médico Veterinário	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	B	D	A	C	D	C	B	A	C	D
173 – Tecnólogo em Raio X	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	A	A	C	B	D	B	A	D	D	C
179 – Professor de Educação Física	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	A	D	C	D	B	A	C	B	A	D
183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A					
184 – Cuidador de Idoso	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2022 -REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 033/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial, sob **n° 006/2022,** para o Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deacordo com as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nºs. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS, INSTALAÇÃO DE ADUELAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, **com abertura no dia 10 de maio de 2022 ás 08h00 (oito horas)** Horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 25 de abril de 2022.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Pregoeira

Portaria: Nº. 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 015/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FUNDEB

PRAZO: 26/04/2022 a 26/04/2023

CONTRATADA**: DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.575,56(MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2031 Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**.**

DATA: 26/04/2022

ADMINISTRATIVO
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL (TSD) COM CAPA SELANTE EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência/Projeto Básico de Engenharia da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 25 de Abril de 2022.

Tatiane Trevisol

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto é: Registro de Preços para Aquisição de materiais e testes rápidos para atendimento de pacientes visando uma tomada de decisão rápida para tratamento adequado. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 09 de Maio de 2022 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT)) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes... eletronico/.

Nova Guarita – MT, em 25 de Abril de 2022.

_____

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação no diário Oficial dos Municípios nº 3957 e nos murais oficiais do município, entramos em contato via telefone, email e wattsapp do (a) candidato (a) Lucélia Ferrante Dos Santos aprovada no processo seletivo 001/2022, mas a candidata não compareceu ao departamento de recursos humanos para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 26 de março de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Objeto	Prestação de Serviços na realização de Show Artístico Cultural, com Flávio Dalcin e Banda Ouro, na 7ª Olimpíada do Trabalhador do Município de Nova Guarita , no dia 01 de maio de 2022, na Praça Pública Municipal, em comemoração ao dia do trabalhador.
Favorecido	Sandra Mariza Hansen - CNPJ/MF n.º 22.499.326/0001-48
Prazo de vigência	26/04/2022 a 05/05/2022
Valor global	R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93
Justificativa	Realização da 7ª Olimpíada do Trabalhador do Município de Nova Guarita – MT.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 25 de abril de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Juliana Ramos Pereira	0000390	Professor III (pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 208/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 016/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FUNDEB

PRAZO: 26/04/2022 a 26/04/2023

CONTRATADA: **MARIZA FRANCISCA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGO), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.110,86 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.365.0013.2032 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

DATA: 26/04/2022

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação no diário Oficial dos Municípios nº 3957 e nos murais oficiais do município, entramos em contato via telefone, email e wattsapp do (a) candidato (a) Flavia Thais Da Silva Rodrigues aprovada no processo seletivo 001/2022, mas a candidata não compareceu ao departamento de recursos humanos para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 26 de março de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 24/04/2019 à 24/04/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Flori Campolin de Moura** aprovado (a) ao cargo de **Motorista I (veículo grande)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 20 de abril de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 092/2022

PORTARIA Nº 092/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 018/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 018/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CENTRAL TRANSMITINDO DE COMUNICAÇÃO LTDA**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM BALANÇO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE FOTOS E VIDEOS, COM ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS COM POSTAGENS REFERENTE A ACONTECIMENTOS NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT**

O valor global do referido contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Nova Lacerda MT, 25 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 1 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.476.226,85	27.388.142,85	5.056.139,95	5.056.139,95	98,76	22.332.002,90	3.775.110,56	3.775.110,56	98,34	23.613.032,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.826.593,00	3.826.593,00	663.488,68	663.488,68	12,96	3.163.104,32	601.926,62	601.926,62	15,68	3.224.666,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.381.693,00	2.381.693,00	407.672,07	407.672,07	7,96	1.974.020,93	392.071,99	392.071,99	10,21	1.989.621,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.347.400,00	1.347.400,00	240.034,42	240.034,42	4,69	1.107.365,58	194.072,44	194.072,44	5,06	1.153.327,56	0,00
CONTROLE INTERNO	92.500,00	92.500,00	15.782,19	15.782,19	0,31	76.717,81	15.782,19	15.782,19	0,41	76.717,81	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	87.020,00	87.020,00	17.456,80	17.456,80	0,34	69.563,20	17.456,80	17.456,80	0,45	69.563,20	0,00
POLICIAMENTO	87.020,00	87.020,00	17.456,80	17.456,80	0,34	69.563,20	17.456,80	17.456,80	0,45	69.563,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.337.500,00	1.410.452,00	339.843,64	339.843,64	6,64	1.070.608,36	315.985,30	315.985,30	8,23	1.094.466,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.500,00	495.500,00	252.253,07	252.253,07	4,93	243.246,93	228.394,73	228.394,73	5,95	267.105,27	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.000,00	152.000,00	21.833,03	21.833,03	0,43	130.166,97	21.833,03	21.833,03	0,57	130.166,97	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	650.000,00	722.952,00	65.757,54	65.757,54	1,28	657.194,46	65.757,54	65.757,54	1,71	657.194,46	0,00
SAÚDE	5.147.271,96	5.151.871,96	1.074.183,27	1.074.183,27	20,98	4.077.688,69	958.045,56	958.045,56	24,96	4.193.826,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	652.000,00	652.000,00	166.657,02	166.657,02	3,26	485.342,98	164.930,32	164.930,32	4,30	487.069,68	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.041.800,00	2.041.800,00	576.476,57	576.476,57	11,26	1.465.323,43	551.724,87	551.724,87	14,37	1.490.075,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.870.421,96	1.875.021,96	245.144,65	245.144,65	4,79	1.629.877,31	157.872,94	157.872,94	4,11	1.717.149,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.950,00	274.950,00	22.326,72	22.326,72	0,44	252.623,28	21.816,12	21.816,12	0,57	253.133,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.600,00	62.600,00	1.560,00	1.560,00	0,03	61.040,00	1.560,00	1.560,00	0,04	61.040,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	245.500,00	245.500,00	62.018,31	62.018,31	1,21	183.481,69	60.141,31	60.141,31	1,57	185.358,69	0,00
EDUCAÇÃO	6.345.549,89	6.792.713,89	1.287.790,89	1.287.790,89	25,15	5.504.923,00	827.575,16	827.575,16	21,56	5.965.138,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	219.700,00	329.700,00	183.814,43	183.814,43	3,59	145.885,57	67.530,54	67.530,54	1,76	262.169,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	143.368,00	143.368,00	0,00	0,00	0,00	143.368,00	0,00	0,00	0,00	143.368,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.454.404,76	4.649.900,16	718.335,43	718.335,43	14,03	3.931.564,73	518.027,69	518.027,69	13,49	4.131.872,47	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.458.077,13	1.599.745,73	385.641,03	385.641,03	7,53	1.214.104,70	242.016,93	242.016,93	6,30	1.357.728,80	0,00
CULTURA	229.700,00	229.700,00	6.716,55	6.716,55	0,13	222.983,45	6.716,55	6.716,55	0,17	222.983,45	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	209.700,00	209.700,00	6.716,55	6.716,55	0,13	202.983,45	6.716,55	6.716,55	0,17	202.983,45	0,00
URBANISMO	3.810.720,00	3.860.720,00	866.073,45	866.073,45	16,92	2.994.646,55	344.073,45	344.073,45	8,96	3.516.646,55	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.521.000,00	1.521.000,00	0,00	0,00	0,00	1.521.000,00	0,00	0,00	0,00	1.521.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.289.720,00	2.339.720,00	866.073,45	866.073,45	16,92	1.473.646,55	344.073,45	344.073,45	8,96	1.995.646,55	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	372.700,00	372.700,00	85.803,33	85.803,33	1,68	286.896,67	59.902,64	59.902,64	1,56	312.797,36	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	372.700,00	372.700,00	85.803,33	85.803,33	1,68	286.896,67	59.902,64	59.902,64	1,56	312.797,36	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.413.000,00	1.413.000,00	179.986,21	179.986,21	3,52	1.233.013,79	145.076,56	145.076,56	3,78	1.267.923,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	748.000,00	748.000,00	152.016,37	152.016,37	2,97	595.983,63	117.106,72	117.106,72	3,05	630.893,28	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	127,60	127,60	0,00	39.872,40	127,60	127,60	0,00	39.872,40	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	625.000,00	625.000,00	27.842,24	27.842,24	0,54	597.157,76	27.842,24	27.842,24	0,73	597.157,76	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.291.300,00	2.391.300,00	391.879,16	391.879,16	7,65	1.999.420,84	382.984,30	382.984,30	9,98	2.008.315,70	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.291.300,00	2.391.300,00	391.879,16	391.879,16	7,65	1.999.420,84	382.984,30	382.984,30	9,98	2.008.315,70	0,00
DESPORTO E LAZER	659.931,00	897.131,00	76.769,62	76.769,62	1,50	820.361,38	76.769,62	76.769,62	2,00	820.361,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.931,00	197.131,00	53.730,90	53.730,90	1,05	143.400,10	53.730,90	53.730,90	1,40	143.400,10	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
LAZER	500.000,00	650.000,00	23.038,72	23.038,72	0,45	626.961,28	23.038,72	23.038,72	0,60	626.961,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	293.850,00	66.148,35	66.148,35	1,29	227.701,65	38.598,00	38.598,00	1,01	255.252,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	293.850,00	66.148,35	66.148,35	1,29	227.701,65	38.598,00	38.598,00	1,01	255.252,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.461,15	935.461,15	63.676,18	63.676,18	1,24	871.784,97	63.676,18	63.676,18	1,66	871.784,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.411.688,00	28.323.604,00	5.119.816,13	5.119.816,13	100,00	23.203.787,87	3.838.786,74	3.838.786,74	100,00	24.484.817,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.461,15	935.461,15	63.676,18	63.676,18	100,00	871.784,97	63.676,18	63.676,18	100,00	871.784,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	127.100,00	127.100,00	11.116,50	11.116,50	17,46	115.983,50	11.116,50	11.116,50	17,46	115.983,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.800,00	56.800,00	4.596,64	4.596,64	7,22	52.203,36	4.596,64	4.596,64	7,22	52.203,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.300,00	58.300,00	5.329,44	5.329,44	8,37	52.970,56	5.329,44	5.329,44	8,37	52.970,56	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	1.190,42	1.190,42	1,87	10.809,58	1.190,42	1.190,42	1,87	10.809,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	4.153,30	4.153,30	6,52	35.846,70	4.153,30	4.153,30	6,52	35.846,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	4.153,30	4.153,30	6,52	25.846,70	4.153,30	4.153,30	6,52	25.846,70	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SAÚDE	253.350,00	253.350,00	13.494,01	13.494,01	21,19	239.855,99	13.494,01	13.494,01	21,19	239.855,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.500,00	34.500,00	13.494,01	13.494,01	21,19	21.005,99	13.494,01	13.494,01	21,19	21.005,99	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	405.411,15	405.411,15	25.746,59	25.746,59	40,43	379.664,56	25.746,59	25.746,59	40,43	379.664,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	254.500,00	16.781,44	16.781,44	26,35	237.718,56	16.781,44	16.781,44	26,35	237.718,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	150.611,15	150.611,15	8.965,15	8.965,15	14,08	141.646,00	8.965,15	8.965,15	14,08	141.646,00	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	27.000,00	2.033,59	2.033,59	3,19	24.966,41	2.033,59	2.033,59	3,19	24.966,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	27.000,00	2.033,59	2.033,59	3,19	24.966,41	2.033,59	2.033,59	3,19	24.966,41	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	81.700,00	7.132,19	7.132,19	11,20	74.567,81	7.132,19	7.132,19	11,20	74.567,81	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	81.700,00	7.132,19	7.132,19	11,20	74.567,81	7.132,19	7.132,19	11,20	74.567,81	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.411.688,00	28.323.604,00	5.119.816,13	5.119.816,13	100,00	23.203.787,87	3.838.786,74	3.838.786,74	100,00	24.484.817,26	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.670.688,00	28.670.688,00	5.772.721,08	20,13	5.772.721,08	20,13	22.897.966,92
RECEITAS CORRENTES	27.213.484,00	27.213.484,00	5.355.494,28	19,68	5.355.494,28	19,68	21.857.989,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.820.314,00	2.820.314,00	426.109,40	15,11	426.109,40	15,11	2.394.204,60
Impostos	2.780.822,00	2.780.822,00	415.369,84	14,94	415.369,84	14,94	2.365.452,16
Taxas	39.492,00	39.492,00	10.739,56	27,19	10.739,56	27,19	28.752,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.301,00	22.301,00	203,80	0,91	203,80	0,91	22.097,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	22.301,00	203,80	0,91	203,80	0,91	22.097,20
RECEITA PATRIMONIAL	40.270,00	40.270,00	106.562,41	264,62	106.562,41	264,62	-66.292,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.270,00	40.270,00	106.562,41	264,62	106.562,41	264,62	-66.292,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	282.889,00	37.234,20	13,16	37.234,20	13,16	245.654,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	282.889,00	36.993,92	13,08	36.993,92	13,08	245.895,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	240,28	0,00	240,28	0,00	-240,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.005.711,00	24.005.711,00	4.746.956,29	19,77	4.746.956,29	19,77	19.258.754,71
Transferências da União e de suas Entidades	9.710.893,00	9.710.893,00	2.099.061,37	21,62	2.099.061,37	21,62	7.611.831,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.852.423,00	10.852.423,00	2.047.638,07	18,87	2.047.638,07	18,87	8.804.784,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.442.395,00	3.442.395,00	600.256,85	17,44	600.256,85	17,44	2.842.138,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.999,00	41.999,00	38.428,18	91,50	38.428,18	91,50	3.570,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.526,00	32.526,00	23.720,79	72,93	23.720,79	72,93	8.805,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.473,00	9.473,00	14.707,39	155,26	14.707,39	155,26	-5.234,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.457.204,00	1.457.204,00	417.226,80	28,63	417.226,80	28,63	1.039.977,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.457.204,00	1.457.204,00	417.226,80	28,63	417.226,80	28,63	1.039.977,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.227.875,00	1.227.875,00	297.226,80	24,21	297.226,80	24,21	930.648,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	229.329,00	120.000,00	52,33	120.000,00	52,33	109.329,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.670.688,00	28.670.688,00	5.772.721,08	20,13	5.772.721,08	20,13	22.897.966,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.670.688,00	28.670.688,00	5.772.721,08	20,13	5.772.721,08	20,13	22.897.966,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.670.688,00	28.670.688,00	5.772.721,08	20,13	5.772.721,08	20,13	22.897.966,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	911.916,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	911.916,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.476.226,85	27.388.142,85	5.056.139,95	5.056.139,95	22.332.002,90	3.775.110,56	3.775.110,56	23.613.032,29	3.667.687,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.011.729,64	21.652.045,64	4.348.011,13	4.348.011,13	17.304.034,51	3.698.981,74	3.698.981,74	17.953.063,90	3.591.558,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.472.580,23	10.460.255,23	1.908.217,10	1.908.217,10	8.552.038,13	1.908.217,10	1.908.217,10	8.552.038,13	1.841.553,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.539.149,41	11.191.790,41	2.439.794,03	2.439.794,03	8.751.996,38	1.790.764,64	1.790.764,64	9.401.025,77	1.750.004,63	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	10.539.149,41	11.191.790,41	2.439.794,03	2.439.794,03	8.751.996,38	1.790.764,64	1.790.764,64	9.401.025,77	1.750.004,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.328.406,21	5.600.006,21	708.128,82	708.128,82	4.891.877,39	76.128,82	76.128,82	5.523.877,39	76.128,82	0,00
INVESTIMENTOS	5.328.406,21	5.600.006,21	708.128,82	708.128,82	4.891.877,39	76.128,82	76.128,82	5.523.877,39	76.128,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	935.461,15	935.461,15	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.411.688,00	28.323.604,00	5.119.816,13	5.119.816,13	23.203.787,87	3.838.786,74	3.838.786,74	24.484.817,26	3.731.363,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.411.688,00	28.323.604,00	5.119.816,13	5.119.816,13	23.203.787,87	3.838.786,74	3.838.786,74	24.484.817,26	3.731.363,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.933.934,34	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.411.688,00	28.323.604,00	5.119.816,13	5.119.816,13	23.203.787,87	3.838.786,74	5.772.721,08	24.484.817,26	3.731.363,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	935.461,15	935.461,15	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	935.461,15	935.461,15	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.461,15	935.461,15	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	63.676,18	871.784,97	63.676,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2022

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 04 de Abril de 2022 - Edição nº 3.953. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2022**. Na linha da tabela fim das férias, referente a servidora Nelita Pereira da Silva onde se lê: 30/04/2022, deve -se ler: 15/04/2022.

Nova Marilândia - MT, 25 de Abril de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, de 14 de abril de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
2º	MARTA BATISTA DE JESUS	Sec Assistência Social	Assistente Social

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 28/04/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 25 de abril de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA LUCILENE LOPES DE SOUZA, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 079, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA**LUCILENE LOPES DE SOUZA,** DO CARGO DE **CONSELHEIRA TUTELAR**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª **Lucilene Lopes de Souza**, do Cargo de Conselheira Tutelar, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data desta publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001/2022-CMDCA

Resolução nº001/2022-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Monte Verde MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei nº 8627/2008 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nova Monte Verde.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a Conselheira Tutelar, senhora Lucilene Lopes de Souza a partir de 25 de abril de 2022.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, dia 25 de abril de 2022.

Carla Vanessa Gozzi Vaccaro

Presidente CMDCA

LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

Processo Administrativo 2557/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será realizada abertura e julgamento da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022,** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **12/05/2022, às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MTPROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis de normas legais e regulamentos pertinentes, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 22/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06/05/2022 às 09:00 ho-**

ras (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2022- CMDCA

Resolução 002/2022- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 708/2014, constituído pelo Decreto nº219/2021 de 18 de novembro de 2021, e,

Considerando o Edital nº. 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde Mato Grosso, mandato 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 708/2014, de 24 de novembro de 2014 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a Sra. Mariana Clementina Lima da Silva, candidata suplente em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital nº007/2019 CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular durante o mandato de 2022 – 2023 para suprir a vaga da Conselheira Tutelar titular, senhora Lucilene Lopes de Souza, que exercerá a função de Assistente Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, dia 25 de abril de 2022.

Carla Vanessa Gozzi Vaccaro

Presidente CMDCA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

AÇÃO	ABRIL						MAIO															
	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
Publicação de Edital	X																						
Início das Inscrições					X																		
Encerramento das Inscrições												X											
Publicação de Inscrições																X							
Publicação de Classificação																X							
Recursos																	X						
Resultado de Recursos																						X	
Publicação Resultado Final																						X	
Homologação																						X	
Início das convocações																							X

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 040/2022/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado**, com o objetivo de contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 003/2022 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 29 de abril de 2022.

ENCERRAMENTO: 06 de maio de 2022.

HORÁRIO: Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.

5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.6 As inscrições deverão ser feitas pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.7 **O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (de acordo com o cargo pretendido) juntamente com a ficha de inscrição assinada (Anexo II) e a ficha de pontuação (Anexo III) preenchidas**, **em envelope lacrado**:

a) CPF; b) RG; c) CNH – Categoria D (Apenas para Motorista); d) Certificados de graduação; e) Certificados de Especialização; f) Certificados de Cursos; g) Certificados de Palestras; h) Certificados de Seminários; i) Certificados de Oficinas; j) Comprovação de experiência (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgão Competente).

5.8 Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos.

5.9 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.10 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.11 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 10 de maio de 2022 ocorrerá à publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

6.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 13 de maio de 2022 para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, devendo os recursos ser preenchidos de acordo com o ANEXO IV, protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados em 17 de maio e terão até 20 de maio de 2022 para entrega de documentação.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da administração.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado, em caso de força maior até que se termine o ano letivo.

10.7 Devido à duração determinada do período letivo, os contratos a ele referentes terão sua duração adstrita ao período letivo, renovando-se automaticamente, se necessário até o final do ano letivo, sem necessidade de celebração de termos aditivos, para o período.

10.8 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.9 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.10 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 040/2022, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 25 de abril de 2022

ANGELA S. CITADIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto N° 040/2022

ANEXO I

EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Letras	Professor	01	20	2.884,17
02	Ensino Médio	Auxiliar de Sala	03	30	1.436,69
03	Ensino Fundamental	Zelador (a)	01	30	1.320,72

CMEI. REINO ENCANTADO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Ensino Médio	Auxiliar de Sala	02	30	1.436,69
02	Ensino Fundamental	Auxiliar de Banho/corredor	01	30	1.320,72

EMEIF. FUTURO FELIZ

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Ensino Médio	Auxiliar da Sala	02	30	1.436,69
02	Ensino Fundamental	Zelador (a)	01	30	1.320,72

EMEF. DOM JOÃO VI

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Ensino Fundamental	Merendeira (a)	01	30	1.320,72

EMEF. ALTO PARAÍSO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Ensino Fundamental	Zelador (a)	01	30	1.320,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Ensino Fundamental	Motorista	01	30	1.742,05

DEPARTAMENTO DE ESPORTE – GINÁSIO DE ESPORTES

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Ensino Fundamental	Zelador (a)	01	30	1.320,72
02	Ensino Superior	Professor de Educação Física	01	30	2.812,11

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Professor em Letras– EMEF Roberto José Ferreira

( ) Auxiliar de Sala EMEF Roberto José Ferreira

( ) Zelador (a) – EMEF Roberto José Ferreira

( ) Auxiliar de Sala – CMEI Reino Encantado

( ) Auxiliar da Sala – EMEIF Futuro Feliz

( ) Auxiliar da Banho/Corredor – EMEIF Futuro Feliz

( ) Zelador (a) – EMEIF Futuro Feliz

( ) Merendeira – EMEF Dom João VI

( ) **Zeladora - EMEF Alto Paraíso**

( ) Motorista – Secretaria Municipal de Educação (CNH Categoria D)

( ) Zeladora – Departamento de Esporte – Ginásio de Esportes

( ) Professor de Educação Física – Departamento de Esporte – Ginásio de Esportes

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: ( ) _____.

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Data nascimento: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 003/2022 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 2022

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, ficha de pontuação, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência).

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2021, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				

A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor de Educação Física

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**				
4. DADOS SOCIAIS				
2.2 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
5. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior em Educação Física	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Auxiliar de Sala

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE SALA				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.3 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Médio	20,0 pontos		
	Magistério	30,0 pontos		

	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Merendeira (o)

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MERENDEIRA				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.4 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Zeladora

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ZELADOR (A)
1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil**

Ensino Fundamental				
2. DADOS SOCIAIS				
2.5 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Motorista

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MOTORISTA				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.6 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar. Certificado vigente registrado pela Gerencia de Controle e Formação de Condutores – DETRAN.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Auxiliar de Corredor/Banho

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE CORREDOR/BANHO
1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___

Endereço: _____ Nº: _____ **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.7 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação

ANEXO IV

Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO:_____

CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2022

_____

Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM CARÁTER EFETIVO CATERINE PAES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA para exercer O cargo em caráter efetivo **CATERINE PAES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas

pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**CATERINE PAES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 2117429-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.334. 681-12, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **006/2022**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 25/04/2022.

_____

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1575 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1575 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"*Dispõe sobre a nomeação ao cargo em gestor do Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências*".

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidor ***JAIR NERI DOS SANTOS FILHO*****,** Secretário de Administração do município**,** inscrito sobo **CPF n° 013.114.111-27 como Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social, inscrito sob o CNPJ: 05.301.456/0001-05 conforme o previsto na Lei 061 de 22 de Junho de 2002.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS

" COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP"

Lei Complementar 147/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/05/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 25 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão ¾ carroceria aberta usado, ano de fabricação e modelo no mínimo 2005, motor com potência mínima de 141CV, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **005/2022**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 25/04/2022.

_____

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° 17.775.094/0001-73, domiciliado na Rua 18, n°530, Centro II, cidade de Agua Boa - MT, representada pelo **Sr°. Diego Lautaro Alcir Magalhaes de La Barra,** portador do CPF n° 872.866. 451-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 17/03/2023,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** que sera pago em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R$ 4.500,00** (**quatro mil e quinhentos reais**).

1.3 – Com o acréscimo constante no inciso 1.2 o valor total do contrato passará a ser de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2022 e na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 032/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA - ME

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA

CPF n° 872.866.451-53

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

CPF: 017.956.891-45

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia Cristina C.de A. Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241-49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4138, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4138, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ESTABELECE O NOVO VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA NAZARÉ-MT, PARA ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 067 de 04 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica**;**

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022**;**

CONSIDERANDO o parecer do contador geral do município manifestando favorável a aplicação do reajuste, observados a capacidade financeira e orçamentária do município, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que nos estabelecimentos educacionais desta municipalidade é instituído para os Profissionais o magistério da educação básica publica, jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais**;**

D E C R E T A:

DECRETA:

Artº 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, a partir desta data será de R$ 2.890,43 (dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos) para profissionais com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O Valor de que trata o caput acompanha proporcionalmente o novo piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica fixado pelo Ministério da Economia, na Portaria 67/2022, de 04/02/2022, e em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Artº 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Fica Departamento de Recursos Humanos a proceder as atualizações nas tabelas do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT aos 20 de abril de 2022

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 003/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Sonia Senhorinha Ribeiro."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei complementar 013/2008 que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal n° 077/2021 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Sra. **SONIA SENHORINHA RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0826275-6 SESP/MT e CPF nº 514.426.551-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração , Classe "D", Nível "11", matriculado sob nº 000145, lotada na Secretaria Municipal de Administração; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 32 anos e 01 mês e 12 dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº **2022.04.00004P,** a partir da data de **12/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **12 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 25 de abril de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000017/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADO: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, R$ 554. 528,03 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e três centavos) e a empresa **LM CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP,** inscrita no CNPJ 16.679.206/0001-20, R$ 232.233,42 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), e a empresa **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, R$ 404. 800,87 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos), e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, 14.080,14 (quatorze mil oitentas reais e quatorze centavos). **OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS ESTOCAVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA -MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 21543390300000150001002 00,21303390300000160000000000,20083390300000150000000000, 202133

90300000150000000000,22893390300000150000000000,22453390300000150000000000, 218633903000

0015000000000,23103390300000166000000000,22133903000000166000000000,206133903000001552

0000051,20333903000000150001001 00,

20553390300000155200000 51,22283390300000150000000000

VIGÊNCIA: 25/04/2022 ATÉ 25/04/2023. Nova Olímpia - MT, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O município de Nova Santa Helena representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022 tipo Maior Oferta, cujo objeto é a CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA RURAL PARA CONSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DE LAVOURA COMUNITÁRIA Imóvel matriculado sob o N° 20.064 perante o Cartório de registro de imóveis de Colíder – MT, localizado Estrada Vicinal Projetada, Lote nº 01, e demais especificações detalhadas e constantes no Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com recebimento e abertura dos envelopes para o dia 30/05/2022 às 08h30 (horário de Mato Grosso) na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site municipal www.novasantahelena.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaonovasantahelena.mt.gov.br. Nova Santa Helena/MT, 25 de abril 2022. Edinalva Nunes/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 06 de Maio de 2022, ás 08:00 (oito) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de Abril de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 02/2022

Ao dia dez de Março de dois mil e vinte e dois, às sete horas de trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A presidente Maria Helena Spohr Loewenstein deu início cumprimentando a todos, e em sequencia falou sobre a penúltima reunião com o Conselho CMDCA, de quando foi apresentado o Relatório Quantitativo e Atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o ano de dois mil e vinte e um, e lembrando que foi sugerido que o Conselho Tutelar enviasse a cada dois mês o relatório, foi encaminhado um oficio para os mesmos, e eles vieram pessoalmente entregar o oficio no qual responderam que só fazem o relatório no final do ano, mas entregaram o Relatório Quantitativo e Atendimentos realizados do mês de Novembro até o dia sete de março, que no mesmo mostra os números de atendimentos realizados pelos mesmos, que no total de cinquenta e dois atendimentos ao todo. Dando sequencia a presidente perguntou se os Conselheiros do CMDCA leram o material do Direitos e Deveres das Crianças, enviado via e-mail, todos disseram que sim, assim a presidente explicou a importância do material, para estarem atualizados, e tirando a duvida dos mesmos. Ato continuo, a presidente informou que foi recebido um Oficio Circular N° 003/2022/CEDCA/SIPIA CT/M, Chamamento para participação da Oficina de Capacitação do Sistema SIPIA – CONSELHO TUTELAR, onde convidam para a formação de um membro do CMDCA e dois membros do Conselho Tutelar, ambos com conhecimentos básicos de informática, sendo as vagas exclusivas e intransferíveis, onde o mesmo será realizada nos Núcleos Regionais estabelecidos através da Resolução N° 233/2019 do CEDCA-MT de forma presencial conforme o calendário, que poderá ser modificado ao decorrer da formação. A Presidente perguntou aos Conselheiros quem gostaria de estar participando da Capacitação, os mesmo falaram que não poderiam estar indo, então a presidente se disponibilizou para estar participando e todos concordaram, assim ficando Maria Helena Spohr Loewenstein, presidente do CMDCA para fazer parte da Capacitação. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
THALIA ROSA DA ROCHA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Nova Santa Helena/MT. 25 de abril de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

THALIA ROSA DA ROCHA RG Nº 2.681.385-8 SEJSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, o qual tem por objeto a Aquisição de Plaina Agrícola, Adubadora Pendular, Grade Niveladora e Pulverizador para suprir a demanda da Associação Comunitária Rural – ADITAR no Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 17. 542.364/0001-04

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: 37.890,00

ACRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: 118.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 156.840,00 (Cento e cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 25 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2022

DATA: 11 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, com matricla de nº 1102 como Titular e o servidor ROSANGELA SOARES NASCIMENTO, com matricula de nº 1158 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO 021/2022

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Centro de Eventos Antenor Bezerra no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 565,50 Metros Quadrados

EMPRESA: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 27.009.268/0001-40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2022 a 11/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2022

DATA: 08 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO, inscito sob a matricla de nº 800 como Titular e o servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM inscrito sob a matricula de nº 727 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA 032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME

CNPJ Nº: 27.519.759/0001-31

ATA 033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 32.160.412/0001-85

ATA 034/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: GHIZONI & SILVA LTDA

CNPJ Nº: 43.912.048/0001-89

ATA 035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: JS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº: 17.537.488/0001-93

ATA 036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 13.545.473/0001-16

ATA 037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTD

CNPJ Nº: 03.532.991/0001-41

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2022 a 08/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2022

,PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 137/2022 DE 12 de Abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA SANTA HELENA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, NOVA SANTA HELENA/MT, Rua Sebastião Fonseca Da Cruz, Rua Pedro Ferreira Trecho 1, Rua Pedro Ferreira Trecho 2, Rua Eva P. Moraes Trecho 1, Rua Eva P. Moraes Trecho 2, Rua Olga Saran Trecho 1, Rua Olga Saran Trecho 2, Rua Maria Helena Monteiro, Rua Jaboticabal, Rua São Carlos, Rua Pedro Ferreira Trecho 3, Rua Francisco Carrara Trecho 1, Raul Francisco Carrara Trecho 2, Rua São Paulo Trecho 1, Rua São Paulo Trecho 2, Rua São Paulo Trecho 3, Rua Paraná Trecho 1, Rua Paraná Trecho 2, Rua Paraná Trecho 3, Rua Paraná Trecho 4, Rua Santa Catarina Trecho 1, Rua Santa Catarina Trecho 2, Rua Santa Catarina Trecho 3, Rua Santa Catarina Trecho 4, Rua Santa Catarina Trecho 5, Rua Santa Catarina Trecho 6, Rua Rio Grande Do Sul Trecho 1, Rua Rio Grande Do Sul Trecho 2, Rua Rio Grande Do Sul Trecho 3, Rua Rio Grande Do Sul Trecho 4, Rua Rio Grande Do Sul Trecho 5, Rua Rio Grande Do Sul Trecho 6, Rua Rio e Do Sul Trecho 7, Rua Rio De Janeiro Trecho 01, Rua Rio De Janeiro Trecho 02, Rua Rio De Janeiro Trecho 03, Rua Rio De Janeiro Trecho 04, Rua Rio De Janeiro Trecho 05, Rua Rio De Janeiro Trecho 06, Rua Espirito Santo Trecho 1, Rua Espirito Santo Trecho 2, Rua Espirito Santo Trecho 3, Rua Espirito Santo Trecho 4, Rua Espirito Santo Trecho 5, Rua Minas Gerais Trecho 1, Rua Minas Gerais Trecho 2, Rua Minas Gerais Trecho 3, Rua Minas Gerais Trecho 4, Rua Minas Gerais Trecho 5, Rua Mato Grosso Do Sul, Rua Pernambuco, Rua Tocantins, Rua Alagoas, Rua Goias , Avenida Brasil Lado Esquerdo , Avenida Brasil Lado Direito , Rotatória Avenida Brasil , Avenida José Emílio Lado Direito Trecho 01, Avenida José Emílio Lado Esquerdo Trecho 01, Avenida José Emílio Lado Direito Trecho 02, Avenida José Emílio Lado Esquerdo Trecho 02, Avenida Perimetral , Avenida Mato Grosso - Distrito Vila Atlântica Lado Esquerdo, Avenida Mato Grosso - Distrito Vila Atlântica Lado Direito, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

META FÍSICA : 149.611,93 M² JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA

CREA: 1216834725

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO

CREA: CREA/MT 044319

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

NOVA SANTA HELENA, 11 DE ABRIL DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Kade Richard Diniz Porfírio

Engenheiro Civil

CREA: CREA/MT 044319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022

DATA: 19 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora KARIN DAYANE VERONA DA SILVA, inscito sob a matricla de nº 930 como Titular e o servidor ELIELDRI ALBERTI, inscrito sob a matricula de nº 1071 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA 041/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45

ATA 042/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: EDSON FURQUIM - ME,

CNPJ Nº: 17.908.249/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2022 a 19/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2022

DATA: 07 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, com matricla de nº 1102 como Titular e o servidor ROSANGELA SOARES NASCIMENTO, com matricula de nº 903 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO DISTRITO VILA ATLÂNTICA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 84,26 METROS QUADRADOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

EMPRESA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

CNPJ Nº: 29.570.797/0001-44

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2022 a 07/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 09 de maio de 2022, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de abril de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022

DATA: 07 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, com matricla de nº 1102 como Titular e a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, com matricula de nº 1259 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas

CONTRATO 019/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada para estudo de Caracterização de Fauna local para Licenciamento Ambiental da Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos (Rampa de Transbordo

EMPRESA: GUSTAVO H FONCECA ME

CNPJ Nº: 23.702.575/0001-51

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2022 a 07/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 054/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 054/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 25 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 045 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001506	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJÓ	29º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas noEdital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 25 DE ABRIL DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Local da Realização do Projeto: Município de Nova Ubiratã/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 25/04/2022.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 29/04/2022 a 29/04/2023.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Nova Ubiratã/MT, 25/04/2022.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 027/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 25 de Abril de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
381	JANI COSTA	24	8	4	36	6º	Classificado
444	RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA	24	4	8	36	7º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
389	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	**4**	**6**	**6**	**10**	**0,5**	**26,5**	**5º**	**Classificado**

Nova Ubiratã, MT – 20 de Abril de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocada através do **19º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, do seguinte cargo;

CARGO:ENFERMEIRO (a)

THAIS REGINA ARAUJO LIMA

Nova Xavantina - MT, 25 de Abril de 2022.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do gabarito preliminar (sujeito a recursos), para os cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, conforme apresentado abaixo:

Questão	Resposta
1	B
2	D
3	A
4	C
5	D
6	B
7	A
8	B
9	A
10	B
11	C
12	B
13	D
14	C
15	C
16	D
17	A
18	D
19	B
20	B
21	B
22	C
23	C
24	D
25	A
26	B
27	C
28	B
29	C
30	A

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 25 de abril de 2022.

Lilian Rocha - Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.623, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.623, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de DAM's/Guias do ISS, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o Município efetuou a troca de todo o sistema informatizado da Gerência de Tributação e Arrecadação;

Considerando que em razão do interstício necessário à troca/substituição do sistema, que compreendeu o final do mês de março e início de abril/2022, não foi possível efetuar a emissão de guia(s) para pagamento(s) junto a Gerência de Tributação e Arrecadação;

Considerando a necessidade de excepcionalmente adotar medidas mitigadoras aos problemas acarretados em face da não emissão de guias; **Decreta:**

Art. 1º Em razão da indisponibilidade temporária da emissão de guias, em face de troca de sistema da Gerencia de Tributação e Arrecadação, excepcionalmente, prorroga o vencimento do *Imposto Sobre Serviços – ISS* do mês 03/2022, as quais venceriam em 20/04, para o dia 5 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/04/2.022 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2.022 às 8h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/05/2.022 às 8h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/05/2.022 às 9h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... Pregao-eletronico/">https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Presencial nº 003/2. 022, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PINTOR, JARDINEIRO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, MONITOR ESCOLAR E OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo a empresa vencedora: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com o valor global de R$ 14.824.529,04 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – N - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda. , após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para os cargos de **Assistente Administrativo, Biólogo, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fiscal de Serviços Públicos, Médico Generalista 40 Horas, Nutricionista, Procurador, Professor (Pedagogia), Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Edificações e Terapeuta Ocupacional,** cuja publicação da Lista de Classificação Final (**Edital nº 001/2022 – M**) foi devidamente publicada no dia 19/04/2022 no Diário Oficial Eletrônico do município de Nova Xavantina, no Mural do Município de Nova Xavantina e nos sites www.klcconcursos. com.br e www.novaxavantina.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 25 de abril de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/ 2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/ 2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/ 2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/ 2022

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 010/2.022, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com o valor global de R$ 271.640,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.622, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.622, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro/2022 – 0,67%, fevereiro/2022 – 1,00% e março/2022 – 1,71%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) referente ao período de 1/2022 a 3/2022, de R$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos) que passará R$ 40,07 (quarenta reais e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.622, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 4.622, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro/2022 – 0,67%, fevereiro/2022 – 1,00% e março/2022 – 1,71%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) referente ao período de 1/2022 a 3/2022, de R$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos) que passará R$ 40,07 (quarenta reais e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°131/2022

PORTARIA N°131/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Marleide da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG n°2331485-0 SSP/MT e do CPF n°700.764.621-29, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 25/04/2022 à 24/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 25/05/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°132/2022

PORTARIA N°132/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Jonathan Giese,** brasileiro, maior, portador do RG n°1924633-1 SSP/MT e do CPF n°023.410.461-93, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 25/04/2022 à 24/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 25/05/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°130/2022

PORTARIA N°130/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora**: Lubia Francieli da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG n°1916451-3 SSP/MT e do CPF n°020.952.301-83, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Recepcionista,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 25/04/2022 à 15/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 16/05/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº **03.238.888/0001-93**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a dispensa de Licenciamento ambiental para obra **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETYE QUADRA DE AREIA, no município de Novo Horizonte do Norte-MT.**

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022

Objeto: Contratação de profissionais artísticos, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica e opinião pública, para realização de Show da Festa de Comemoração ao 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **L2 Entretenimento Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00** no valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** tudo de acordo com os documentos do processo de Inexigibilidade de licitação. **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso III do Artigo 25º da lei Federal 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 25 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 074/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***QUEREM DA SILVA MORAES,*** portadora da cédula de identidade Nº 2318897-9 SSP/MT e CPF N° 041.842.711-977, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **FISCAL SANITÁRIO**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/04/2021 a 25/04/2022**

Novo Mundo/MT, 25 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 102/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GESIANE DE SOUSA DO SANTOS,*** portadora da cédula de identidade Nº 2246890-0 SSP/MT e CPF N° 059.392.011-2, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **ZELADORA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**14/03/2022 a 01/04/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2022

De 25 de abril de 2022

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**, portador do RG nº 4526050 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 987. 416.914.15, do cargo de **ADVOGADO**, de provimento efetivo, lotado na Procuradoria Geral do Município e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 066/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF N°. 005. 155.441.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **ZELADORA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 01/04/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **12/05/2022**, às 14H00, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 25 de abril de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2022

De 25 de abril de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

MIRIAN FRANCELINO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 91670682 SSP/PR e do CPF sob o nº. 015.331.681.05, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2355, a partir do dia 25/04/2022 a 24/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 – 01/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 14h30min do dia 20 de abril de 2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "TELES PIRES", "ÁGUA AZUL" E ESCOLA ESTADUAL "ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI" DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **COPTEC COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51** com o valor de **R$ R$ 85. 073,67** (oitenta e cinco mil setenta e três reais e sessenta e sete centavos). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 25 de abril de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **11/05/2022**, às 14H00, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 25 de abril de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 044/2021

EXTRATO DE 1º aditivo

044/2021

O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 150 dias e o prazo da obra em 120 dias, a justificativa deu-se pelo motivo das chuvas no período de dezembro a março, que atrasou a execução da obra, por ser parte inicial onde necessitava de fundação.

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	CONTRUTORA LUMICENTER LTDA, *CNPJ nº.29.570.797/0001-44,* com sede na *Av. Lions Clube Internacional*, nº 635, bairro Jardim Aeroporto, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu BRUNA CAROLINA DA SILVA REIS, portador da CI/RG nº. 23069473 e CPF/MF nº. 042. 906.171-40, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 043/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2021**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO – MT.**
Objetivo	
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 581.784,10 (quinhentos e oitenta e um reais e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias para execução final e entrega total da obra
Dotação Orçamentaria	188 – 05.001.12.365.0003.1015.4490.51.00.00.00 **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Processo Licitatório nº 043/2021 modalidade Tomada de Preços 003/2021.

Novo Mundo/MT, 20 de abril 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2022

De 25 de abril de 2022.

"*"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."*

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **QUEREM DA SILVA MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2318897-9 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 041.842.711.97, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**

DOS CONSELHOS, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 080/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 2112623-2 SSP/MT e CPF N°. 027.370.321-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 01/04/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2022

De 25 de abril de 2022

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, o Senhor, **LICIOMAR APARECIDO GONÇALVES,** brasileiro, portador da RG nº 14.339.191-4 SSP/PR e CPF sob o nº.013. 379.419-99, do cargo de **FISCAL DO DAE,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 255/ 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
OBRAS EM ANDAMENTO EM 2022

ANEXO X – RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2022

Código	*Especificação*	*Realização*				*Fonte de Recursos*	*Previsão de Término*
		Execução	%	A Executar	%		
1	Construção da Escola JD. América	473.488,94	18,60	2.070.932,55	81,40	1.500/1.700	31/12/2022
2	Escola "Joaquim Rodrigues Soto"	432.025,31	71,62	171.182,98	28,38	Ordinários	31/12/2022
3	Abastecimento de Águas nos Assentamentos Tamboril e P.A Santo Idelfonso	664.753.17	0,0%	664.753.17	100%	1.500/1.700	31/12/2022
4	Levantamento de Estradas Vicinais	1.257.564,00	0,0%	1.257.564,00	100%	1.500/1.700	31/12/2022
5	Centro de Convivência do Idoso	352.528,36	84,14	66.409,19	15,86	1.500/1.700	31/12/2022

Novo São Joaquim-MT, 25 de abril de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF nº 775.587.6621-68
Contador CRC MT 015568/O-3
Especialização Administração Pública Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2354/2022

LEI Nº 2354/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 2141 – Manutenção das atividades do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 250.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 1128 – Aquisição de Caminhões.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 300.000,00

Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2355/2022

LEI Nº 2355/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2022 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 2141 – Manutenção das atividades do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 250.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 1128 – Aquisição de Caminhões.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 300.000,00

Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N 2356/2022

LEI N 2356/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2338 DE 01 DE ABRIL DE 2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar o §4º no artigo 1º da Lei 2338 de 01 de abril de 2022 que terá a seguinte redação:

§ 3º - Criar os cargos de Agente de Inspeção Sanitária III e Médico Veterinário com a remuneração, quantidade de vagas, formação, competências e atribuições, conforme quadro abaixo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS DISPONÍVEIS	*SALÁRIO*
10	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – III AG	40 HS		Trabalhos relativos as linhas de Inspeção. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ESTABELECIMENTOS SIE/MT OU SIF CURSO SUPERIOR E REG. NO CRSS.	10	*R$ 1. 682,63*
01	MÉDICO VETERINÁRIO	40 HS	7	Execução das Normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR – MEDICINA VETERINÁRIA. E REG. NO CRMV/MT.	*01*	*R$ 5. 213,85*

Art. 2º - As despesas decorrentes dos cargos criados, não provocam desobediência ao percentual para o Poder Executivo e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei de nº 2258/2021.

§ 1º - As despesas decorrentes dos cargos, serão suportadas pela dotação de pessoal constante do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Paranatinga, com a seguinte discriminação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 2141 – Manutenção das atividades do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento

3190.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento

Art. 3º - As contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata esta Lei serão precedidas e regidas pela Lei Municipal nº 106/2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N 2357/2022

LEI N 2357/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADES EXCEPCIONAIS OU TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado, inclusive com a utilização de avaliação por análise curricular, para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias da Secretaria de Agricultura do Município de Paranatinga-MT.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei, serão pelo prazo de 01(um) ano e prorrogável por mais 01 (um) ano conforme as necessidades das secretarias, com dotação específica.

Art. 3º - É defeso o desvio de função de pessoa contratada, devendo-se observar a regra do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ineficácia do contrato e a responsabilização do Gestor Público.

Art. 4º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais, nos termos da Lei n°. 2338/2022 da Secretaria de agricultura.

Art. 5º - As contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata esta Lei serão precedidas de acordo com a Lei Municipal n°. 106/2005.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei compreenderá, obrigatoriamente, prova escrita, prova de título, prova prática quando for o caso e, análise de currículo.

Art. 7º - O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Simplificado, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação, com profissionais da área que se pretende contratar.

Art. 8º - A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural da Secretaria de Agricultura e Prefeitura Municipal, bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a Lei Municipal nº 191/2006.

§1º - Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

§2º – Na hipótese de ser realizado o Processo Seletivo Simplificado com a utilização de prova escrita, prova de título, prova prática quando for o caso, entender-se-á como prazo mínimo razoável:

a. entre a divulgação do edital e as inscrições: 15 dias;

b. para o período de inscrições: 7 dias úteis;

c. entre a divulgação do edital e realização das provas: 30 dias.

§3º – Na hipótese de ser realizado o Processo Seletivo Simplificado com a utilização de avaliação por análise curricular, entender-se-á como prazo mínimo razoável:

a. entre a divulgação do edital e as inscrições: 1 dia;

b. para o período de inscrições: 2 dias úteis;

c. entre a divulgação do edital e realização das provas: 1 dia.

Art. 9º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 1º – Incumbe ao Poder Executivo estabelecer no processo seletivo Simplificado a isenção dos desempregados e doadores de sangue, bem como a inserção dos portadores de necessidades especiais – PNE, devendo ser reservado 10% (dez por cento) das vagas, àqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2.004 e Lei Estadual nº 114/2002.

§ 2º – A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário do serviço público.

§ 3º – Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2343/2022

LEI Nº 2343/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 1305 – Aquisição de Trator Agrícola para o Município.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamento e Material permanente.

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 150.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 50.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio nº 918649/2021 – SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-

Oeste, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 150.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2353/2022

LEI Nº 2353/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 2141 – Manutenção das atividades do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 250.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 1128 – Aquisição de Caminhões.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 300.000,00

Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2339/2022.

LEI Nº 2339/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Diocese de Primavera do Leste – Paranatinga – Paróquia Có-Catedral São Francisco Xavier, CNPJ n. 20.986.630/0002-75, localização Av. Bandeirantes, 2167, Centro, Paranatinga-MT, como apoio financeiro para realização da 10º Acampamento SENIOR de Paranatinga – MT, que ocorrerá nos dias 18 a 22 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Red. 560

Fonte: 1500.0000 – SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPALLEI Nº 2339/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Diocese de Primavera do Leste – Paranatinga – Paróquia Có-Catedral São Francisco Xavier, CNPJ n. 20.986.630/0002-75, localização Av. Bandeirantes, 2167, Centro, Paranatinga-MT, como apoio financeiro para realização da 10º Acampamento SENIOR de Paranatinga – MT, que ocorrerá nos dias 18 a 22 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Red. 560

Fonte: 1500.0000 – SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2346/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 2346/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 292 DA LEI MUNICIPAL 024/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 292 da Lei nº 024 de 08 de dezembro de 1997, em relação a cessão de servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º – Fica autorizada a cessão dos servidores municipais aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Federal, Estadual e Municipal ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, seja pela transferência de conhecimento técnico, mediante celebração de instrumento específico para esta finalidade.

§1º - O servidor público poderá ser cedido ou permutado, mediante a necessidade do serviço público ou indicado para provimento em cargo comissionado, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios.

§2º - Nos casos de cessão para outros entes ou órgãos, a mesma se dará através de autorização do Gestor do órgão/entidade Cedente, sem ônus, e mediante a celebração de convênio e que a cessão tenha anuência expressa do servidor.

§3º - Excepcionalmente, o Município poderá ceder servidor público municipal, com ônus para a própria administração, desde que comprovado o real interesse público mediante solicitação do órgão requerente, e consequente celebração de convênio e anuência expressa do servidor.

§4º - Nos casos de permuta entre servidores efetivos, a mesma se dará através de celebração de convênio e que cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor e que a permuta tenha a anuência expressa do servidor."

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2347/2022.

LEI Nº 2347/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB, CNPJ n. 04.494.858/0001-00, localização Paranatinga-MT, como apoio financeiro para realização da 30ª Festa do Dia das Mães da Comunidade de Paranatinga – MT, que ocorrerá no dia 08 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Red. 560

Fonte: 1500.0000 – SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2340/2022

LEI Nº 2340/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. .

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1304 – MT mais Cirurgias Eletivas.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 183.002,58

---------- Total.....R$ 183.002,58

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme resolução de CIB/MT Nº 75 de 10 de março de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 183.002,58

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2348/2022

LEI Nº 2348/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM COMBUSTÍVEL PARA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com 1.000L (mil litros) de Diesel S-10 de forma mensal até o final do exercício de 2022, para a associação comunitária de pequenos e mini produtores rurais do Assentamento Colorado, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ n. 05.109.545/0001-54 a fim de auxiliar e fomentar a agricultura familiar na zona rural do município de Paranatinga-MT.

Parágrafo único: O auxílio que trata o *caput* deve ser rateado em partes iguais para todos os associados, com prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do combustível do mês.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Caracterização do projeto: 10.002.20.608.0009.1.131. – IMPLANTAR O PEAAF NA AGRICULTURA FAMILIAR

Reduzida: 822

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 – Sem Código de Acompanhamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 22 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2344/2022

LEI Nº 2344/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 1305 – Aquisição de Trator Agrícola para o Município.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamento e Material permanente.

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 150.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 50.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio nº 918649/2021 – SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 150.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2341/2022

LEI Nº 2341/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. .

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1304 – MT mais Cirurgias Eletivas.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 183.002,58

---------- Total.....R$ 183.002,58

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme resolução de CIB/MT Nº 75 de 10 de março de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 183.002,58

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2349/2022

LEI Nº 2349/2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2316 DE 23 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2316 de 23 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art 1º .....

II – Os juros e multas, ainda que posteriores a 31 de dezembro de 2021 desde que, exclusivamente, relativos aos créditos estabelecidos na forma do inciso I deste artigo.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2316 de 23 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - A adesão ao programa REFIS/PARANATINGA 2022 deverá ser solicitada diretamente no Departamento de Tributação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT e possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se referem o Artigo 1º, em parcelas mensais e consecutivas, na forma definida na tabela abaixo:

§6º A primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias corridos subsequente a adesão do programa, sob pena de exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2022, independente de notificação, com a consequente revogação do parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa de 23 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2350/2022

LEI Nº 2350/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Veiculo p/ Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 100.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação.....R$ 60.000,00

Total.....R$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e na fonte do Convênio Proposta nº 1056-2021/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 100.000,00

Fonte.: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação.....
R$ 60.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 160.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 030/2020.

Processo: Carta Convite nº 02/2020.

Contrato: nº 030/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO - ME, CNPJ: 36.563.142/0001-04.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 22/04/2022 até o dia 22/10/2022.

Do valor mensal: R$: 5.188,97 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), tendo um aumento de 8,4299% conforme parecer jurídico anexado neste processo**.**

Do valor total: R$: 31.133,82 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991384	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE ENGENHARIA NA AREA DE TOPOGRAFIA E LEVANTAMENTO DE PROJETOS BASICO, DEMARCACAO E REGULARIZACAO DE DIVERSAS VIAS/AREAS	mês	6,00	R$: 5.188,97	R$: 31.133,82

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2351/2022

LEI Nº 2351/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Veiculo p/ Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 100.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação.....R$ 60.000,00

Total.....R$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e na fonte do Convênio Proposta nº 1056-2021/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 100.000,00

Fonte.: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .....
R$ 60.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 160.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2342/2022

LEI Nº 2342/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. .

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1304 – MT mais Cirurgias Eletivas.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 183.002,58

---------- Total.....R$ 183.002,58

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme resolução de CIB/MT Nº 75 de 10 de março de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... .....R$ 183.002,58

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 140 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 140 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 131/2022.

Art. 2º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA MARIA DA COSTA FILHA**, Matrícula 3904, inscrita no RG n. 1293536-0 SSP/MT

e CPF/MF sob o 817.316.391-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA"**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/04/2022 À 15/05/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2352/2022

LEI Nº 2352/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Veiculo p/ Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 100.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação.....R$ 60.000,00

Total.....R$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e na fonte do Convênio Proposta nº 1056-2021/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/ TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 100.000,00

Fonte.: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. ..... R$ 60.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 160.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 141 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE AVALIAÇÃO DESTINADO A MONITORAR E AVALIAR OS RESULTADOS ATINGIDOS EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências "

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial.

Art. 2º. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão Organizadora de Avaliação, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. A Comissão Organizadora de Avaliação deverá ser composta por:

Senhor (a) **VANDERLEI SOUSA MADUREIRA**

CPF: 625.967.721-91

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) **DAIANE SILVA CRUVINEL**

CPF: 001.890.311.82

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) Fiscal: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

CPF: 012.084.081-27

Representante de Fiscalização do Termo de Parceria

Senhor (a) **GRAZIELE ZANINI**

CPF: 956.802.091-87

Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**

CPF: 638.417.381-68

Representante indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão Organizadora de Avaliação.

§ 1° Ao analisar o relatório, a Comissão Organizadora de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2° A Comissão Organizadora de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 127 de 11 de abril de 2022 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 142 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 142 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências "

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: ALINI APARECIDA CATTANI

CPF: 058.762.831-69

Cargo: **Diretor do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditória**

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública**

Fiscal: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

CPF: 012.084.081-27

Suplente: **DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**

CPF: 003.891.211-26

Art.3º. Nomear EQUIPE DE APOIO: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

Membro: **OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 320.328.701-34

Membro: **SUELMA SILVA DE AGUIAR**

CPF: 051.030.551-20

Membro: **FERNANDA CRISTINA DE MELO**

CPF: 943.581.171-04

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 128 de 11 de abril de 2022 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 143 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022 desta Prefeitura Municipal para Contratação **Temporária Excepcional de Interesse Público,** nos termos da Lei n. 2357 de 22 de abril de 2022:

PRESIDENTE – **VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV,** inscrito no CPF: 051.029.551-79;

MEMBRO: **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, inscrita noCPF: 935.633. 29-1-68;

MEMBRO: **GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF: 054. 451-661-39.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 25 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022.

Processo: Adesão ARP nº 04/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ: 12.015.532/0001-81.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 – Pregão Eletrônico - SRP nº 8/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza/MT, **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Assessoria Contábil, Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, Elaboração Da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Plano Pluri Anual - PPA,** para atender a necessidade específica da Secretaria de Finanças do Municipio de Paranatinga/MT.

Do prazo: 13/04/2022 até o dia 13/04/2023.

Do valor mensal: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Do valor global: R$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil em caráter complementar e de consultoria e assessoria, com disponibilidade de 01 (um) contador com conhecimento na área de Contabilidade Pública para prestação de serviços contábeis junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT desempenhando função de Contador Sede. Elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO,; Elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA 2022), Avaliação e Monitoramento das Ações dos Programas estabelecidos no PPA e na execução do Orçamento Anual; Realização das audiências públicas do PPA, bem como, do cumprimento das metas fiscais da LDO; Elaboração da Mensagem e do Projeto de Lei - com vistas a protocolização junto ao Legislativo, bem como, da prestação de informações necessárias à análise, caso necessário, utilizando-se do sistema informatizado adotado pela Prefeitura, inclusive fazendo a digitação no sistema.	12	MÊS	R$: 17.000,00	R$: 204.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev,** CPF nº. **05102955179**, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins,** CPF nº. **93563329168,** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2345/2022

LEI Nº 2345/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.

Programa: 0009 – Agricultura Familiar.

Projeto/Atividade: 1305 – Aquisição de Trator Agrícola para o Município.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamento e Material permanente.

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 150.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 50.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio nº 918649/2021 – SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 150.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 144 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 144 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO DE ARRUDA MAIA**, Matrícula 9, portador do RG sob o nº 0523626-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.735.651-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 07/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ZAHER E CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0001-97.

Objeto; Contratação de Empresa Autorizada CHEVROLET para Serviços de Segunda **Revisão em Camionete S-10 LT turbo Diesel 4x4**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: **4.995,74** (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Data da contratação: 25/04/2022.

Inexigibilidade de Licitação 07/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 25 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 06/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: 2º SERVICO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA-MT CNPJ: 06.182.744/0001-50.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Cartório – 2º Ofício – Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Outros, em Atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: **131.337,00** (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais).

Data da contratação: 25/04/2022.

Inexigibilidade de Licitação 06/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 25 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	3/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL SRP**
c) Data Homologação :	08/04/2022

d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TONNER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS SACARDI BIUDES EIRELI

CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 435/436/285/278A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ HP UNIVERSAL	332,00	R$ 39,0000	R$ 12.948,0000
2	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 12A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ Q2612A	95,00	R$ 39,9900	R$ 3.799,0500
3	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 580, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ TN580	108,00	R$ 62,8000	R$ 6.782,4000
4	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 3442/850 8K, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3442	40,00	R$ 67,0000	R$ 2.680,0000
6	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER LASERJET HP 83A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ CF283A	150,00	R$ 37,8000	R$ 5.670,0000
7	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER D104, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ D104	75,00	R$ 70,5000	R$ 5.287,5000
9	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 450/420/410 P/DCP-7055, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN450	45,00	R$ 39,5900	R$ 1.781,5500
10	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: MAGENTA, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF403A	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,0000
11	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: YELLOW, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF402A	10,00	R$ 70,9900	R$ 709,9000
12	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: CIANO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF401A	10,00	R$ 72,9800	R$ 729,8000
13	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF400A	15,00	R$ 74,8000	R$ 1.122,0000
14	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 2340, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN2340	30,00	R$ 38,7000	R$ 1.161,0000
15	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 3472/DCPL - L 5652 DN - TN 880, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3472	30,00	R$ 74,3000	R$ 2.229,0000
16	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 8157 DN - TN 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN750	30,00	R$ 57,0500	R$ 1.711,5000
22	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7055 DN - DR 410/420/450, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR450	36,00	R$ 56,0000	R$ 2.016,0000
23	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 8157 DN - DR 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR720	20,00	R$ 71,1900	R$ 1.423,8000
24	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 1512 DN - DR 1060, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR1060	20,00	R$ 43,9800	R$ 879,6000
26	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCPL-L5652DN - DR 3470/3472/DR3440, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR3440	20,00	R$ 68,7000	R$ 1.374,0000
27	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER HL 5340D - DR-620, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR520	20,00	R$ 65,8000	R$ 1.316,0000

Valor Total Homologado - R$ 54.321,10

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA EPSON - FITA EPSON LX-350, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 85,0000	R$ 2.550,0000
8	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 - TONER HP 49A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 73,3000	R$ 2.199,0000
17	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-360, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	40,00	R$ 44,9000	R$ 1.796,0000
18	AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHOS HP LASERJET CM1312 MFP PARA IMPRESSORA, SENDO: HP 131A/CF210A PRETO, HP 131A/CF211A AZUL, HP 131A/CF212A MAGENTA, HP 131A/CF213A AMARELO. NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 259,0000	R$ 5.180,0000
19	AQUISICAO KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 L355 L375 L395 L455 L365 L380 L200, SENDO: 01 (BKT6641), 01 (M664), 01 (Y664), 01 (C664). NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 31,0000	R$ 930,0000
25	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7040/MFC744 - DR-360, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 68,5000	R$ 1.370,0000
28	KIT FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 679,2500	R$ 13.585,0000

Valor Total Homologado - R$ 27.610,00

PEDRA PRETA, 08 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.353/2022 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ARTS. 7º, 41 E 42, DA LEI Nº 4.320, DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente conforme arts. 7º, 41 e 42, da Lei nº 4.320, de 1964 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

396 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.000,00

399 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70.000,00

401 - 3.3.90.14.00.00 3 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

Total Suplementação: 605.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1°, III, da Lei nº 4.320, de 1964**.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.122.0005.2.050. MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

333 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

11.001.10.301.0006.2.056. REVISÃO DA LTCAT

346 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

11.001.10.302.0005.1.010. CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS

373 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

11.001.10.302.0005.1.022. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO

480 - 3.3.90.93.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.000,00

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

382 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00

11.001.10.302.0005.2.048. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

387 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

400 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 50.000,00

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

417 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00

11.001.10.302.0007.2.067. APOIO AO TFD – TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

428 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

11.001.10.302.0007.2.072. COVID – ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR

436 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00

11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

455 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00

Total Redução: 605.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

REQUER JUNTO A SEMA A LICENÇA AMBIENTAL, TRIFÁSICO (LP LI LO) REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental, Trifásico (LP LI LO) referente a s**ubstituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, no ponto: **Ponto 01** 16°39'18.92"S 54°27'21.29"O No Município de Pedra Preta/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000,

portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **MARCOS S. BIUDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **08.257.279/0001-03**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO- MT**, com sede na **RUA DOM PEDRO I, nº 224,** Bairro **JARDIM INDEPENDÊNCIA**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES,** portador do RG. nº **1282173-0,** SSP-MT, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **995.129.981-49**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ – MT**, à **RUA DOUTOR EUCLIDES MOTA, Nº 130,** Bairro **JARDIM GUANABARA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **R. MERLIM ROCHA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **14.837.580/0001-80**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 998,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA,** portador do RG. nº **2055560-1,** SSP-MT, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **027.073.191-12**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 998,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: MARCOS SACARDI BIUDES EIRELI

CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 435/436/285/278A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ HP UNIVERSAL	332,00	R$ 39,0000	R$ 12. 948,0000
2	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 12A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ Q2612A	95,00	R$ 39,9900	R$ 3. 799,0500
3	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 580, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ TN580	108,00	R$ 62,8000	R$ 6. 782,4000
4	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 3442/850 8K, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3442	40,00	R$ 67,0000	R$ 2. 680,0000
6	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER LASERJET HP 83A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ CF283A	150,00	R$ 37,8000	R$ 5. 670,0000
7	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER D104, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ D104	75,00	R$ 70,5000	R$ 5. 287,5000
9	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 450/420/410 P/DCP-7055, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN450	45,00	R$ 39,5900	R$ 1. 781,5500
10	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: MAGENTA, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF403A	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,0000
11	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: YELLOW, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF402A	10,00	R$ 70,9900	R$ 709,9000
12	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: CIANO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF401A	10,00	R$ 72,9800	R$ 729,8000
13	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF400A	15,00	R$ 74,8000	R$ 1. 122,0000
14	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 2340, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN2340	30,00	R$ 38,7000	R$ 1. 161,0000
15	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 3472/DCPL - L 5652 DN - TN 880, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3472	30,00	R$ 74,3000	R$ 2. 229,0000
16	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 8157 DN - TN 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN750	30,00	R$ 57,0500	R$ 1. 711,5000
22	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7055 DN - DR 410/420/450, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR450	36,00	R$ 56,0000	R$ 2. 016,0000
23	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 8157 DN - DR 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR720	20,00	R$ 71,1900	R$ 1. 423,8000
24	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 1512 DN - DR 1060, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR1060	20,00	R$ 43,9800	R$ 879,6000
26	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCPL-L5652DN - DR 3470/3472/DR3440, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR3440	20,00	R$ 68,7000	R$ 1. 374,0000
27	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER HL 5340D - DR-620, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR520	20,00	R$ 65,8000	R$ 1. 316,0000

Valor Total Homologado - R$ 54.321,10

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA EPSON - FITA EPSON LX-350, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 85,0000	R$ 2.550,0000
8	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 - TONER HP 49A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 73,3000	R$ 2.199,0000
17	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-360, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	40,00	R$ 44,9000	R$ 1.796,0000
18	AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHOS HP LASERJET CM1312 MFP PARA IMPRESSORA, SENDO: HP 131A/CF210A PRETO, HP 131A/CF211A AZUL, HP 131A/CF212A MAGENTA, HP 131A/CF213A AMARELO. NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 259,0000	R$ 5.180,0000
19	AQUISICAO KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 L355 L375 L395 L455 L365 L380 L200, SENDO: 01 (BKT6641), 01 (M664), 01 (Y664), 01 (C664). NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 31,0000	R$ 930,0000
25	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7040/MFC744 - DR-360, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 68,5000	R$ 1.370,0000
28	KIT FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 679,2500	R$ 13.585,0000

Valor Total Homologado - R$ 27.610,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal. **R. MERLIM ROCHA DA SILVA – ME** CNPJ/MF 14.837.580/0001-80 **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA** CPF/MF. 027.073.191-12 Rep. Legal do Fornecedor Registrado
MARCOS S. BIUDES EIRELI CNPJ/MF 08.257.279/0001-03 **MARCOS SACARDI BIUDES** CPF/MF. 995.129.981-49 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PORTARIA Nº 217/2022 - FÉRIAS REGULARES ANDRÉ ALMEIDA DAGOSTINO

DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 a 01/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **André Almeida Dagostino**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Médico Ginecologista/Obstétrica a serem usufruídas no período de 02/05/2022 **a 21/05/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006320	RAPHAEL SILVA LOPES	1º

Justificativa: Para atender a necessidade de realização de vigilância na Rodoviária municipal, devido o retorno de embarque e desembarque de passageiros, considerando que o servidor Jhonatan Pereira da Mata que exercia a função, foi convocado através do Seletivo nº 003/2022 para a Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 18 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

PORTARIA Nº 215/2022 - FÉRIAS REGULARES IVANIA LOUREDO DE SOUZA

DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 a 01/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Ivania Louredo de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 02/05/2022 **a 31/05/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca.

Data da Abertura: Dia 11/05/2022 ÀS 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h30min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 25 de Abril de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 214/2022 - FÉRIAS REGULARES AGNOR SOARES

DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/09/2019 a 06/09/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Agnor Soares**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Motorista a serem usufruídas no período de 02/05/2022 **a 21/05/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 216/2022 - FÉRIAS REGULARES LUIZ GUSTAVO MICHELINI

DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/06/2020 a 05/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Luiz Gustavo Michelini**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Psicólogo, a serem usufruídas no período de 09/05/2022 **a 07/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	3/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL SRP**
c) Data Adjudicação :	08/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TONNER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS SACARDI BIUDES EIRELI

CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 435/436/285/278A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ HP UNIVERSAL	332,00	R$ 39,0000	R$ 12. 948,0000
2	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 12A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ Q2612A	95,00	R$ 39,9900	R$ 3. 799,0500
3	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 580, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ TN580	108,00	R$ 62,8000	R$ 6. 782,4000
4	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 3442/850 8K, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3442	40,00	R$ 67,0000	R$ 2. 680,0000
6	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER LASERJET HP 83A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ CF283A	150,00	R$ 37,8000	R$ 5. 670,0000
7	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER D104, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ D104	75,00	R$ 70,5000	R$ 5. 287,5000
9	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 450/420/410 P/DCP-7055, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN450	45,00	R$ 39,5900	R$ 1. 781,5500
10	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: MAGENTA, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF403A	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,0000
11	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: YELLOW, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF402A	10,00	R$ 70,9900	R$ 709,9000
12	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: CIANO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF401A	10,00	R$ 72,9800	R$ 729,8000
13	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF400A	15,00	R$ 74,8000	R$ 1. 122,0000
14	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 2340, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN2340	30,00	R$ 38,7000	R$ 1. 161,0000
15	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 3472/DCPL - L 5652 DN - TN 880, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3472	30,00	R$ 74,3000	R$ 2. 229,0000
16	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 8157 DN - TN 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN750	30,00	R$ 57,0500	R$ 1. 711,5000
22	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7055 DN - DR 410/420/450, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR450	36,00	R$ 56,0000	R$ 2. 016,0000
23	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 8157 DN - DR 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR720	20,00	R$ 71,1900	R$ 1. 423,8000
24	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 1512 DN - DR 1060, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR1060	20,00	R$ 43,9800	R$ 879,6000
26	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCPL-L5652DN - DR 3470/3472/DR3440, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR3440	20,00	R$ 68,7000	R$ 1. 374,0000
27	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER HL 5340D - DR-620, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR520	20,00	R$ 65,8000	R$ 1. 316,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 54.321,10

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA EPSON - FITA EPSON LX-350, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 85,0000	R$ 2.550,0000
8	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 - TONER HP 49A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 73,3000	R$ 2.199,0000
17	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-360, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	40,00	R$ 44,9000	R$ 1.796,0000
18	AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHOS HP LASERJET CM1312 MFP PARA IMPRESSORA, SENDO: HP 131A/CF210A PRETO, HP 131A/CF211A AZUL, HP 131A/CF212A MAGENTA, HP 131A/CF213A AMARELO. NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 259,0000	R$ 5.180,0000
19	AQUISICAO KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 L355 L375 L395 L455 L365 L380 L200, SENDO: 01 (BKT6641), 01 (M664), 01 (Y664), 01 (C664). NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 31,0000	R$ 930,0000
25	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7040/MFC744 - DR-360, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 68,5000	R$ 1.370,0000
28	KIT FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 679,2500	R$ 13.585,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 27.610,00

PEDRA PRETA, 08 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 091/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente conforme arts. 7º, 41 e 42, da Lei nº 4.320, de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.353, de 25 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

396 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.000,00

399 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70.000,00

401 - 3.3.90.14.00.00 3 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

Total Suplementação: 605.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1°, III, da Lei nº 4.320, de 1964**.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.122.0005.2.050. MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

333 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

11.001.10.301.0006.2.056. REVISÃO DA LTCAT

346 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

11.001.10.302.0005.1.010. CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS

373 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

11.001.10.302.0005.1.022. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO

480 - 3.3.90.93.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.000,00

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

382 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00

11.001.10.302.0005.2.048. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

387 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

400 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 50.000,00

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

417 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00

11.001.10.302.0007.2.067. APOIO AO TFD – TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

428 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

11.001.10.302.0007.2.072. COVID – ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR

436 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00

11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

455 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00

Total Redução: 605.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022 - DESIGNAÇÃO INÊS OLIVEIRA DA SILVA

DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Inês Oliveira da Silva**, para desempenhar suas funções na Rodoviária Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: MARCOS SACARDI BIUDES EIRELI

CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 435/436/285/278A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ HP UNIVERSAL	332,00	R$ 39,0000	R$ 12.948,0000
2	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 12A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ Q2612A	95,00	R$ 39,9900	R$ 3.799,0500
3	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 580, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ TN580	108,00	R$ 62,8000	R$ 6.782,4000
4	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 3442/850 8K, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3442	40,00	R$ 67,0000	R$ 2.680,0000
6	AQUISICAO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER LASERJET HP 83A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ CF283A	150,00	R$ 37,8000	R$ 5.670,0000
7	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER D104, NOVO, COMPATIVEL	UND	MONOCRON/ D104	75,00	R$ 70,5000	R$ 5.287,5000
9	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 450/420/410 P/DCP-7055, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN450	45,00	R$ 39,5900	R$ 1.781,5500
10	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: MAGENTA, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF403A	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,0000
11	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: YELLOW, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF402A	10,00	R$ 70,9900	R$ 709,9000
12	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: CIANO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF401A	10,00	R$ 72,9800	R$ 729,8000
13	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ CF400A	15,00	R$ 74,8000	R$ 1.122,0000
14	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 2340, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN2340	30,00	R$ 38,7000	R$ 1.161,0000
15	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 3472/DCPL - L 5652 DN - TN 880, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN3472	30,00	R$ 74,3000	R$ 2.229,0000
16	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 8157 DN - TN 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON/ TN750	30,00	R$ 57,0500	R$ 1.711,5000
22	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7055 DN - DR 410/420/450, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR450	36,00	R$ 56,0000	R$ 2.016,0000
23	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 8157 DN - DR 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR720	20,00	R$ 71,1900	R$ 1.423,8000

24	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 1512 DN - DR 1060, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR1060	20,00	R$ 43,9800	R$ 879,6000
26	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCPL-L5652DN - DR 3470/3472/DR3440, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR3440	20,00	R$ 68,7000	R$ 1. 374,0000
27	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER HL 5340D - DR-620, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MONOCRON / DR520	20,00	R$ 65,8000	R$ 1. 316,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 54.321,10

Fornecedor: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA EPSON - FITA EPSON LX-350, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 85,0000	R$ 2. 550,0000
8	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 - TONER HP 49A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 73,3000	R$ 2. 199,0000
17	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-360, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	40,00	R$ 44,9000	R$ 1. 796,0000
18	AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHOS HP LASERJET CM1312 MFP PARA IMPRESSORA, SENDO: HP 131A/CF210A PRETO, HP 131A/CF211A AZUL, HP 131A/CF212A MAGENTA, HP 131A/CF213A AMARELO. NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 259,0000	R$ 5. 180,0000
19	AQUISICAO KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 L355 L375 L395 L455 L365 L380 L200, SENDO: 01 (BKT6641), 01 (M664), 01 (Y664), 01 (C664). NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	30,00	R$ 31,0000	R$ 930,0000
25	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7040/MFC744 - DR-360, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 68,5000	R$ 1. 370,0000
28	KIT FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN, NOVO, COMPATIVEL.	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 679,2500	R$ 13. 585,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 27.610,00

HOUVERAM OS SEGUINTES ITENS **FRACASSADOS**:

20	65911 - AQUISIÇÃO KIT CARTUCHO DE TONER PHASER 7500 PARA IMPRESSORA - SENDO: 01 (106R1433), 01 (106R1434), 01 (106R1435), 01 (106R1439) NOVO, COMPATIVEL.	UND	30
21	65920 - CILINDRO MINOLTA BIZHUB 164/184/162/235/152/163/211, NOVO, COMPATIVEL.	UND	20
29	65908 - AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER KONICA MINOLTA BIZHUB 164/184/215 TN 116/TN117/A1UC080/PN6701, COR: PRETO,NOVO, COMPATIVEL.	UND	20

PEDRA PRETA, 18 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

CONTRATO Nº 032/2022 - VALOR AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRATO Nº 032/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VALOR AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA	**DATA: 20/04/2022**
OBJETO: Constitui objeto de nossa proposta: Auditoria Independente do Balanço e das Demonstrações Contábeis do ano de 2021 de acordo com o escopo a seguir definido: Auditoria Externa e Independente para Auditar As Demonstrações Financeiras e Contábeis referente ao exercício de 2021, assim as aberturas dos créditos adicionais realizadas no mesmo exercício, verificação dos restos a Pagar de 2020, pagos em 2021, exceção se faz as despesas de folha de pagamento e a verificação se seus cálculos.	
VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)	
VIGÊNCIA: 20/04/2022 e encerramento em 19/06/2022	
DOTAÇÃO: 04.001.04.123.2014.3.3.90.39.00.00	

CONTRATO Nº 029/2022 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº 029/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2022	**DATA: 13/04/2022**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é “Aquisição de Reagentes para atender a demanda do Laboratório Municipal”. Conforme termo de Referência e proposta comercial 066/2022.	
VALOR: R$ R$ 336.098,28 (Trezentos e trinta e seis mil noventa e oito reais e vinte e oito centavos).	
VIGÊNCIA: 13/04/2022 e encerramento em 13/04/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 361 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde / atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento. Dot. Orçamentária: Red: 396 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 397 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento.	

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO e RITHYENE GOMES DA SILVA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por:

a) DESCLASSIFICAR:

A empresa MARCOS SACARDI BUIDES EIRELI e JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA, foram desclassificados do ITEM 05, por não demonstrar a existência do item conforme as marcas no qual geraram a proposta comercial e portanto cumprem as exigências do EDITAL:

O Pregoeiro solicitou aos representantes que citem meios de comprovar a existência do item e marcas ofertadas NO MERCADO VAREJISTA ONDE QUALQUER UM POSSA VER TAIS INFORMAÇÕES;

Por fotos de seus fornecedores, ou da Internet ou ainda da fabricante para que assim desse andamento ao pregão, o que não foi atendido.

EM DEFESA DA FORNECEDORA MARCOS SACARDI BUIDES EIRELI O REPRESENTANTE alega:

" No Edital não consta que o fornecedor deve demonstrar por fotos que o produto é vendido.".

Em resposta pontual ainda em sessão o PREGOEIRO REAFIRMA A NECESSIDADE DE LEITURA MÍNIMA DO EDITAL, O QUE NÃO FOI FEITO PELOS REPRESENTANTES DA FORNECEDORA MARCOS SACARDI BUIDES EIRELI. O Pregoeiro motiva sua decisão através do ITEM 20 e seguintes deste certame:

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Que evocou o Item 20.1 para esclarecer dúvidas arguidas pelos participantes.

Cumulado com o Item :

6.4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues em embalagens originais;

b) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por:

Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso.

Foi informado da necessidade de envio da PROPOSTA REALINHADA com os valor do lance para o e-mail do departamento de licitação da Prefeitura de Pedra Preta – MT (licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) no prazo de 72 (setenta e duas horas) ou três dias uteis, expirando este prazo no dia 04/04/2022 às 18:00 HORÁRIO DE MATO GROSSO (MT).

Observação: foi solicitado À REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA o envio da PROPOSTA REALINHADA em dois formatos distintos (. PDF devidamente ASSINADA pelos sócios ou por um deles conforme contrato social da empresa) e outra versão em (.DOC OU .DOCX(WORD)) para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (AMM).

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS GERAM INABILITAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE RECURSO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 10h:30min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

RITHYENE GOMES DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

13.498.158/0001-85 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

002.250.931-38 - PAULO VICTOR PREZA REGO 08.257.279/0001-03 -

MARCOS SACARDI BIUDES EIRELI 995.129.981-49 -

MARCOS SACARDI BUIDES 14.837.580/0001-80 -

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME 690.704.071-91 -

VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT

em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022** homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **R. C. MACCARI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **R. C. MACCARI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.121.635/0001-60, localizada na Avenida Jatobá, nº 89, bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, representada pelo seu proprietário o senhor Rui Claudio Maccari, CPF nº 395.173.491-49, RG sob o nº0590446-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jatobá, nº 89, aos fundos, bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78. 520-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

R. C. MACCARI – EPP

CNPJ: 05.121.635/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
309065	EMULSIFICANTE PARA MASSAS - PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - (ADITIVO EMULSIFICANTE-ESTABILIZANTE) - BISNAGA CONTENDO 100G.	POTE 100 GRAMA	SECITA	200,0000	10,9500	**2. 190,00**
309068	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG	SACO 25 QUILO	MARTELI	200,0000	113,3100	**22. 662,00**
309069	FARINHA DE TRIGO - FINA, PARA PANIFICACAO, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES E MELHORADOR TRIPLA ACAO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. SACO DE 25KG.	SACO 25 QUILO	MARTELI	200,0000	124,7100	**24. 942,00**
309070	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	SAFT	200,0000	20,8200	**4. 164,00**
309079	MELHORADOR EM PO PARA PAO FRANCES, EMBALAGEM 5KG. PRODUTO DEVE PROMOVER UMA MELHOR TEXTURA AO MIOLO E MAIOR VOLUME A MASSA E CORRIGINDO AS VARIACOES DA FARINHA DE TRIGO. SENDO INDICADA A UTILIZACAO DE 1% EM RELACAO A QUANTIDADE DE FARINHA DE TRIGO.	BALDE 5 LITRO	FLESCHMAN	50,0000	62,4200	**3. 121,00**

Total Fornecedor: R$ 57.079,00

Total Geral: R$ 57.079,00 (cinquenta e sete mil e setenta e nove reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 15 (quinze) dias, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1 Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Departamento de Compras, e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com referida Nota de Autorização de Despesa, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/Nota de Autorização de Despesa.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ Nota de Autorização de Despesa, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado no Termo de Referência, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada Nota de Autorização de Despesa, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRAB CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0026	PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Dotação	733	339.030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	166000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de abril de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ADESÃO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 032/2022** oriundo do **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2022** realizado pelo Município De Alto Garças/MT, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, TIPO CABINE DUPLA: TIPO (FIAT STRADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13** no valor total de **R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**.

Peixoto de Azevedo – MT, 25 de abril de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS CONTÁBIL (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS ECF), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA." -** no valor total de **R$ 16.357,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 115/2022

PORTARIA N° 115/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.* "

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA VILLENA NANÔ ROCHA,** brasileira, contratada no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 1620, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2022**, da empresa **A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, durante o período de **14/02/2022 à 14/12/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 14 de abril de 2022.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2022

PORTARIA N° 116/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.* "

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES,** brasileira, contratada no cargo de mensageiro arquivista, Matrícula nº 528,

como **FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2022**, da empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP**, durante o período de **14/03/2022 à 14/01/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 14 de abril de 2022.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 601 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"*Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.*"

O Sr. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado à Associação Comunitária dos Moradores – Localidade PACU, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 15.006.190/0001-32, para fins de utilização pela comunidade local para guarda de objetos e demais necessidades que se fizerem necessárias: Sala no prédio da unidade de saúde da comunidade rural Vale do Pacu.

Art. 2º A concessão de uso será não onerosa e com prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo Primeiro. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

Parágrafo Segundo. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 28 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

PORTARIA Nº 122/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Planalto da Serra/MT, e dá outras providências".

Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra /MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Planalto da Serra /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº **03**	RUA ÁGUA FRIA, RUA BACAIRY, RUA PLANALTO, RUA LONDRINA, AV. SANTO ANGELO, RUA DO ROSÁRIO, RUA MANDA-GUASSU, RUA DIAMANTE, RUA GUAÍRA, RUA MANDAGUARI, RUA MARINGÁ, RUA PONTA PORÃ, RUA CARAJÁ, RUA RONDONÓPOLIS, RUA KALAPALOS, RUA CUSTÓDIO ARANTES e RUA SERRA AZUL **ÁREA TOTAL = 31.477,99 m²**	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120. 823.434-0 Rafael Nicodemos M. Bruzzon CREA 121366604-0 Eng. Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID

CREA: *1217904077*

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Planalto da Serra, 25 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal	***DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID*** Engenheiro Civil – Crea: 1217904077

PORTARIA N°121/2022

PORTARIA N°121/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA LUZIANE TACHIBE MATUAWA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **LUZIANE TACHIBE MATUAWA,** matricula 1654, servidora contratada no cargo de auxiliar de sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, com vencimentos integrais a partir de 05/04/2022 e termino 04/08/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 05 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO O CONTRATO Nº. 015-2020.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 65, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **ALTERA-SE** o valor contratual de **R$ 2.959.813,95** (dois milhões novecentos cinquenta e nove mil oitocentos treze reais e noventa cinco centavos) para R$ **3.216.694,52** (três milhões duzentos dezesseis mil seiscentos noventa quatro reais e cinquenta dois centavos). **CONTRATADA**: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ nº** 14.936.115/0001-05**.** Data de assinatura do termo: **11/04/2022.**

PORTARIA N° 112/2022.

PORTARIA N° 112/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JACILEIA ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JACILEIA ROSA RODRIGUES**, matricula 1502, comissionada no cargo de Diretora de Administração lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças no período de 10/04/2022 a 09/05/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 10 de maio de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de abril de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 001/2022. PROCESSO Nº 036/2022.

A Comissão de Licitação do município, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, decidiu e julgou HABILITADA a empresa: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA. INABILITADA **a empresa**: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADAS LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art.109, inciso I, alínea " a" da Lei 8.666/93. Anniely Oliveira Dos Santos Marques-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA N°113/2022

PORTARIA N°113/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ANA CAROLINA PONTES MOREIRA COSTA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ANA CAROLINA PONTES MOREIRA COSTA,** matricula 1554, servidora contratada no cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social gestão e trabalho, com vencimentos integrais a partir de 11/04/2022 e termino 10/08/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 11 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2022

PORTARIA N° 118/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **024/2022**, da empresa **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA***,* durante o período de **23/03/2022 a 23/03/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 13 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 119/2022

PORTARIA N° 119/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Matrícula nº 487, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **025/2022**, da empresa **LAVANDERIA ALBA LTDA**, durante o período de **25/03/2022 a 25/12/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 15 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 044/2022. PR N. 024/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL Nº 024/2022**, tendo como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO A **PORTARIA N. 888/2021** DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO QUÍMICO REGISTRADO NO CRQ - 16º REGIÃO - COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DE PLANALTO DA SERRA-MT**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, com realização prevista para o dia **06/05/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PORTARIA N° 120/2022.

PORTARIA N° 120/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA**, matricula 406, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/04/2022 e termino 15/05/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 16 de maio de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 16 de abril de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2022

PORTARIA N° 114/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **018/2022**, da empresa **BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI**, durante o período de **09/03/2022 à 09/05/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 09 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2022

PORTARIA N° 117/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **021/2022**, da empresa **ÊXITO EMPREENDIMENTOS – LTDA**, durante o período de **22/03/2022 à 22/06/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme abaixo discriminado:

001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
544	ELSON VICENTE DE CAMPOS	18	4	6	39	67	1º	Aprovado
505	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	10	6	4	36	56	2º	Aprovado
496	MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES	6	8	6	33	53	3º	Aprovado
351	AGNALDO JOSÉ PROENÇA MORAES	6	2	2	42	52	4º	Aprovado
495	ELISON JORDAO QUERINO	12	4	8	27	51	5º	Aprovado
466	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	14	8	2	27	51	6º	Classificado
411	SANDRA MARIA DA SILVA	10	0	6	33	49	-	Eliminado
237	OLENE MARTINHA DE SOUZA	10	2	6	30	48	-	Eliminado
121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	12	4	2	30	48	-	Eliminado
594	MARCIO NEI COSTA MARQUES	6	4	4	33	47	-	Eliminado
494	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES	6	2	8	30	46	-	Eliminado
273	JACKLINE CLARA DA SILVA	10	2	4	30	46	-	Eliminado
112	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	10	8	6	21	45	-	Eliminado
323	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	4	8	6	27	45	-	Eliminado
239	CARLOS FERNANDO DA SILVA	10	8	0	27	45	-	Eliminado
552	ADRIELLE DA SILVA LIRA	8	8	2	27	45	-	Eliminado
128	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	6	0	2	36	44	-	Eliminado
137	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	8	2	4	30	44	-	Eliminado
15	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	4	6	4	30	44	-	Eliminado
75	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	8	4	2	30	44	-	Eliminado
78	MARCIANITA DE ROMA NEVES	12	2	6	24	44	-	Eliminado
467	BENEDITA JUCÉLI DA SILVA TORRES	12	2	2	27	43	-	Eliminado
336	JOSÉ CARLOS BORGES DE SOUZA	12	4	6	21	43	-	Eliminado
558	LUIS GUSTAVO RONDON CONCEICAO	8	8	0	27	43	-	Eliminado
570	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	12	2	8	21	43	-	Eliminado
444	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	10	4	2	27	43	-	Eliminado
219	LAÍS CRISTINNY DE SOUZA OLIVEIRA	12	0	4	27	43	-	Eliminado
200	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	6	4	8	24	42	-	Eliminado
155	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	10	2	6	24	42	-	Eliminado
304	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL	10	4	4	24	42	-	Eliminado
281	CAMILA ALVES DE ARRUDA	10	0	2	30	42	-	Eliminado
190	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	12	0	0	30	42	-	Eliminado
100	BRUNA ALENCAR DE ARRUDA E SILVA	10	4	4	24	42	-	Eliminado
550	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	2	4	2	33	41	-	Eliminado
170	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	8	0	6	27	41	-	Eliminado
47	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	6	2	0	33	41	-	Eliminado
514	RICARDO MARQUES DA SILVA	8	2	4	27	41	-	Eliminado
302	MARCIONEI DA SILVA	6	4	6	24	40	-	Eliminado
421	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	6	0	4	30	40	-	Eliminado
425	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	10	4	2	24	40	-	Eliminado
310	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	8	2	6	24	40	-	Eliminado
226	IGOR LECHENAKOSKI	6	2	2	30	40	-	Eliminado
414	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	8	4	4	24	40	-	Eliminado
124	SUZYELI RAMOS DE MORAES	4	2	4	30	40	-	Eliminado
60	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	6	0	4	30	40	-	Eliminado
347	MEYRILANE FURTADO DOS SANTOS	6	2	4	27	39	-	Eliminado
393	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	8	0	4	27	39	-	Eliminado
27	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	4	6	2	27	39	-	Eliminado
413	JEAN LUIS LOURENCETO SILVA	12	2	4	21	39	-	Eliminado
67	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	10	0	2	27	39	-	Eliminado
21	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	10	2	6	21	39	-	Eliminado
40	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	6	6	6	21	39	-	Eliminado
261	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	10	2	6	21	39	-	Eliminado
276	THAISSA MARQUES SILVA	6	4	2	27	39	-	Eliminado
571	ELICINEI EUGENIO GONÇALVES PEREIRA	6	2	6	24	38	-	Eliminado
148	RENATA RONDON BRITO	4	2	2	30	38	-	Eliminado
527	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	4	2	2	30	38	-	Eliminado
391	ANNA LIDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO	8	2	4	24	38	-	Eliminado
188	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	12	6	2	18	38	-	Eliminado
429	AGUIDO LUAN PEREIRA LEITE	10	0	4	24	38	-	Eliminado
182	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	10	2	2	24	38	-	Eliminado
600	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	10	2	2	24	38	-	Eliminado
90	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	14	2	4	18	38	-	Eliminado
390	JOSÉ RUBENS DE ARRUDA	10	6	4	18	38	-	Eliminado
45	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	0	2	2	33	37	-	Eliminado
52	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	2	0	2	33	37	-	Eliminado
175	JOCILMA ALVES RIBEIRO	4	0	6	27	37	-	Eliminado
509	AURIANE CRISTINA DE LIMA	12	4	6	15	37	-	Eliminado
84	DAYANA BEDOIA DA SILVA	6	2	2	27	37	-	Eliminado
427	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	4	6	0	27	37	-	Eliminado
173	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	6	4	6	21	37	-	Eliminado
545	JOCILENE CORREA ROCHA	8	2	0	27	37	-	Eliminado

18	NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR	4	2	4	27	37	-	Eliminado
99	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	6	0	4	27	37	-	Eliminado
378	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	4	0	8	24	36	-	Eliminado
352	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	6	2	4	24	36	-	Eliminado
324	WALNEY DE SOUZA ROSA	6	6	6	18	36	-	Eliminado
236	BERNADETE MARIA DE FIGUEREDO	6	4	2	24	36	-	Eliminado
497	SILVANA DE PAULA CAMILO	6	4	2	24	36	-	Eliminado
191	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	6	2	4	24	36	-	Eliminado
61	LUCIMAR RONDON SILVA	8	2	2	24	36	-	Eliminado
198	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	10	0	8	18	36	-	Eliminado
234	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	8	4	6	18	36	-	Eliminado
285	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	10	4	4	18	36	-	Eliminado
503	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	8	2	2	24	36	-	Eliminado
344	EVERSON GERALDO RONDON DE LIMA	2	2	2	30	36	-	Eliminado
404	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	4	2	2	27	35	-	Eliminado
238	JOZITA DE CAMPOS MORAES	4	4	6	21	35	-	Eliminado
32	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	10	0	4	21	35	-	Eliminado
9	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	6	2	6	21	35	-	Eliminado
363	MAYARA LACERDA NAKASAWA	2	4	2	27	35	-	Eliminado
588	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	6	2	0	27	35	-	Eliminado
63	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	4	2	2	27	35	-	Eliminado
541	EMERSON JOSE DO CARMO FELIX DA SILVA	6	4	4	21	35	-	Eliminado
257	THIAGO CORRÊA DE SOUZA	6	4	4	21	35	-	Eliminado
93	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	6	0	2	27	35	-	Eliminado
22	GIOVANA DE SOUZA SILVA	6	2	6	21	35	-	Eliminado
458	THAYNARA JÚLIA BARROS DE ALENCAR	4	4	6	21	35	-	Eliminado
20	JOSAN GEMA DE ASSIS	4	4	2	24	34	-	Eliminado
133	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	4	0	6	24	34	-	Eliminado
77	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	8	4	4	18	34	-	Eliminado
290	JONNY NUNES	12	0	4	18	34	-	Eliminado
206	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	4	4	2	24	34	-	Eliminado
614	HAYANNY MARIA DO CARMO MARQUES	8	4	4	18	34	-	Eliminado
508	RICARDO VIÉGAS DE SOUZA GOMIDE	10	2	4	18	34	-	Eliminado
95	VITORIA EVELLYN DA SILVA	12	0	4	18	34	-	Eliminado
159	NELSON GONÇALO FERREIRA	8	6	4	15	33	-	Eliminado
498	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	4	4	4	21	33	-	Eliminado
493	VIVIANY CECÍLIA ASSIS DIAS	10	2	0	21	33	-	Eliminado
12	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	2	2	8	21	33	-	Eliminado
184	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	6	2	10	15	33	-	Eliminado
452	VAGNA GOMES DOS SANTOS	10	6	2	15	33	-	Eliminado
83	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	6	2	4	21	33	-	Eliminado
325	LAURIANE PEREIRA LEMES	6	2	4	21	33	-	Eliminado
591	ANDREAN JHONATAS DE LIMA	6	6	0	21	33	-	Eliminado
415	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	6	4	2	21	33	-	Eliminado
337	FRANCIS LIMA DE ALMEIDA	12	4	2	15	33	-	Eliminado
96	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	8	2	2	21	33	-	Eliminado
167	JOÃO PAULO DE ARRUDA E SILVA	2	6	4	21	33	-	Eliminado
97	DULCIANE SILVA DE AMORIM	8	4	2	18	32	-	Eliminado
343	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	2	2	4	24	32	-	Eliminado
253	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	2	6	6	18	32	-	Eliminado
147	WANDA CARDOSO DIAS	6	0	2	24	32	-	Eliminado
136	MARTA CELESTINO DA SILVA	6	4	4	18	32	-	Eliminado
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	6	2	6	18	32	-	Eliminado
42	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	6	2	6	18	32	-	Eliminado
251	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	10	2	2	18	32	-	Eliminado
201	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	10	4	0	18	32	-	Eliminado
468	JANAINA KETLLYN CABRAL DA SILVA	10	0	4	18	32	-	Eliminado
49	ESTELA SOUZA ANDRADE	6	4	4	18	32	-	Eliminado
596	LEONAN SIQUEIRA CAMPOS	12	2	0	18	32	-	Eliminado
358	AFONSO LUCAS MARQUES DA SILVA	10	2	2	18	32	-	Eliminado
33	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	2	2	4	24	32	-	Eliminado
223	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	6	0	4	21	31	-	Eliminado
321	ELMA CARRERO	8	2	0	21	31	-	Eliminado
215	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	6	4	0	21	31	-	Eliminado
598	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	6	0	4	21	31	-	Eliminado
284	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	4	2	4	21	31	-	Eliminado
23	JUCIANA PIRES DA SILVA	4	2	4	21	31	-	Eliminado
35	ERIVELTO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	12	6	4	9	31	-	Eliminado
161	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	0	0	4	27	31	-	Eliminado
57	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	10	0	6	15	31	-	Eliminado
396	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	4	2	4	21	31	-	Eliminado
481	SEBASTIÃO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	6	2	2	21	31	-	Eliminado
507	LUCAS EMANUEL MORIGI	6	2	2	21	31	-	Eliminado
65	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	2	4	4	21	31	-	Eliminado
244	FABIO WANDERLEY ARROYO VILLAROEL	4	2	4	21	31	-	Eliminado
69	JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	6	0	4	21	31	-	Eliminado
30	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	8	2	0	21	31	-	Eliminado

573	FERNANDA DA SILVA TORRES	6	2	2	21	31	-	Eliminado
440	SARAH AQUINO ARAUJO	6	4	0	21	31	-	Eliminado
479	MARIA ROSANE DE ARRUDA	6	0	6	18	30	-	Eliminado
572	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	6	2	4	18	30	-	Eliminado
469	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	6	4	2	18	30	-	Eliminado
475	THIAGO CERCI DE PAIVA	12	0	0	18	30	-	Eliminado
41	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	4	0	2	24	30	-	Eliminado
616	LUIS PAULO MARTINS FARIAS	6	2	4	18	30	-	Eliminado
519	CAROLINA RIVELLO PENA	6	0	0	24	30	-	Eliminado
490	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	6	4	2	18	30	-	Eliminado
72	VANESSA MARIA CORREA	4	0	2	24	30	-	Eliminado
464	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	10	2	6	12	30	-	Eliminado
578	GLEICE PRADO E SILVA	8	2	2	18	30	-	Eliminado
59	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	8	0	4	18	30	-	Eliminado
384	PEDRO HENRIQUE LIMA REZENDE	8	0	4	18	30	-	Eliminado
224	EMILLYN DE SOUSA COVARI	6	2	4	18	30	-	Eliminado
278	JOSINETE JOSE DA SILVA	4	0	4	21	29	-	Eliminado
320	EMILENE GONÇALVES LEITE	6	2	0	21	29	-	Eliminado
103	MARIA MARCILENE ROMEIRO DE JESUS	8	0	6	15	29	-	Eliminado
135	FABIANE DE SOUZA LEMES E SILVA	8	0	0	21	29	-	Eliminado
183	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	8	2	4	15	29	-	Eliminado
426	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	10	2	2	15	29	-	Eliminado
156	JOILSON DE ALMEIDA	6	4	4	15	29	-	Eliminado
88	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	2	2	4	21	29	-	Eliminado
160	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	8	4	2	15	29	-	Eliminado
122	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	6	2	0	21	29	-	Eliminado
174	WEDER LUCAS MARQUES DE SOUZA	4	0	4	21	29	-	Eliminado
397	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	6	8	0	15	29	-	Eliminado
395	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHÃES	8	0	6	15	29	-	Eliminado
380	CARLOS MANOEL DA SILVA	8	0	0	21	29	-	Eliminado
73	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	10	2	2	15	29	-	Eliminado
157	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	4	4	0	21	29	-	Eliminado
254	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	8	4	4	12	28	-	Eliminado
180	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	8	2	0	18	28	-	Eliminado
586	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	6	6	4	12	28	-	Eliminado
266	ELLEN FERREIRA DA SILVA RONDON	8	6	2	12	28	-	Eliminado
104	PAULIANE MARIA DA SILVA	10	2	4	12	28	-	Eliminado
220	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	2	4	4	18	28	-	Eliminado
477	GENIANE DE ARRUDA RONDON	6	0	4	18	28	-	Eliminado
522	PEDRO ROONEY VAZ GUIMARÃES FILHO	4	4	2	18	28	-	Eliminado
610	ITALO LUIS ALVES DE ARRUDA	6	2	2	18	28	-	Eliminado
152	LAURYAN MAYLA DE ARRUDA RONDON	2	2	6	18	28	-	Eliminado
599	KÉSSIA CRISTINA MARTINS LOUZADA	14	4	4	6	28	-	Eliminado
149	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	4	0	6	18	28	-	Eliminado
262	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	6	2	2	18	28	-	Eliminado
341	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	12	2	2	12	28	-	Eliminado
68	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	6	0	4	18	28	-	Eliminado
141	CHAYRO JESUS DA SILVA GIL	4	2	4	18	28	-	Eliminado
165	LARISSA NATÁLIA RIBEIRO LARA	6	4	0	18	28	-	Eliminado
528	PAULO ROBERTO RODRIGUES	2	0	4	21	27	-	Eliminado
235	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	4	0	2	21	27	-	Eliminado
576	ROSIANE BARROS SANTANA	6	4	2	15	27	-	Eliminado
613	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	8	2	2	15	27	-	Eliminado
243	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA	6	4	2	15	27	-	Eliminado
342	FABIANA GLAUCIA DA SILVA RONDON	8	8	2	9	27	-	Eliminado
568	PASCOAL GETULIO DA SILVA	6	2	4	15	27	-	Eliminado
264	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	8	2	2	15	27	-	Eliminado
48	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	4	4	4	15	27	-	Eliminado
499	JAIR BENEDITO DE OLIVEIRA RONDON	6	2	4	15	27	-	Eliminado
162	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	2	2	2	21	27	-	Eliminado
312	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE	2	4	6	15	27	-	Eliminado
480	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	10	0	2	15	27	-	Eliminado
551	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	4	0	2	21	27	-	Eliminado
36	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	6	2	4	15	27	-	Eliminado
208	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	6	4	2	15	27	-	Eliminado
245	LILIANA AMORIM DA COSTA	8	2	2	15	27	-	Eliminado
279	LAÍS VITÓRIA DE SOUZA MARQUES	6	2	4	15	27	-	Eliminado
367	JOSUEL FILHO MARCONDES	6	0	6	15	27	-	Eliminado
338	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	10	4	4	9	27	-	Eliminado
217	ENZO GABRIEL DE MORAES QUEIROZ	2	0	4	21	27	-	Eliminado
289	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	2	4	2	18	26	-	Eliminado
255	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	4	0	4	18	26	-	Eliminado
434	EVERTON VINICIUS GUIMARÃES OLIVEIRA	6	2	0	18	26	-	Eliminado
146	EMILIANO BATISTA ALVES	8	0	0	18	26	-	Eliminado
229	DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA	6	0	2	18	26	-	Eliminado
230	RODRYGO MAYK DA SILVA NUNES	6	0	2	18	26	-	Eliminado
139	JOSINAIRA DA SILVA CAMPOS	2	4	2	18	26	-	Eliminado

354	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	4	4	6	12	26	-	Eliminado
521	LINETT ALVES DA SILVA	8	2	6	9	25	-	Eliminado
470	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	4	0	0	21	25	-	Eliminado
81	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	6	2	2	15	25	-	Eliminado
387	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	4	2	4	15	25	-	Eliminado
553	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	6	2	2	15	25	-	Eliminado
451	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	6	2	2	15	25	-	Eliminado
531	EDILAURA SILVA RONDON	6	2	2	15	25	-	Eliminado
441	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	4	2	4	15	25	-	Eliminado
92	JULIENE DA SILVA RONDON	4	2	4	15	25	-	Eliminado
116	LUCIANE MARCIA DO NASCIMENTO	8	2	0	15	25	-	Eliminado
524	EVENIN ROSA GALVÃO LEITE	6	2	2	15	25	-	Eliminado
510	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	6	4	0	15	25	-	Eliminado
71	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	8	2	2	12	24	-	Eliminado
34	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2	4	0	18	24	-	Eliminado
64	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2	0	4	18	24	-	Eliminado
178	ROSANE PRADO NEVES	4	2	0	18	24	-	Eliminado
163	RENATA KARINE DA SILVA	4	8	0	12	24	-	Eliminado
590	JEDERSON DIEGO OLIVEIRA MACHADO	6	4	2	12	24	-	Eliminado
115	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	8	2	2	12	24	-	Eliminado
212	YASMIN CRISTHYNNY CORREA DE ARRUDA	10	0	2	12	24	-	Eliminado
485	SELSO SEVERINO DA COSTA	4	0	4	15	23	-	Eliminado
327	JULIANA MACEDO	6	4	4	9	23	-	Eliminado
331	REGIANE DA SILVA CAMPOS	4	2	2	15	23	-	Eliminado
593	ODRIEN GONÇALO DE ARRUDA GOMES	8	2	4	9	23	-	Eliminado
371	SOLANGE OLIVEIRA E SILVA	4	2	2	15	23	-	Eliminado
29	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	4	0	4	15	23	-	Eliminado
283	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	2	4	2	15	23	-	Eliminado
106	FERNANDA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	10	2	2	9	23	-	Eliminado
349	LUCIEVELIN DA SILVA SANTOS	8	4	2	9	23	-	Eliminado
306	ELISANGELA FÁTIMA SPINOLA DO PRADO AMARAL	0	0	4	18	22	-	Eliminado
603	MARCIA LEITE CABRAL DA SILVA	6	2	2	12	22	-	Eliminado
113	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	6	2	2	12	22	-	Eliminado
437	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	0	0	4	18	22	-	Eliminado
456	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO	6	0	4	12	22	-	Eliminado
19	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	6	4	6	6	22	-	Eliminado
512	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	4	4	2	12	22	-	Eliminado
169	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	6	4	0	12	22	-	Eliminado
185	TAYANNE SANTOS DA SILVA	2	0	2	18	22	-	Eliminado
309	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	2	0	2	18	22	-	Eliminado
340	LETICIA QUIXABA GONCALVES	10	2	4	6	22	-	Eliminado
370	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	4	2	4	12	22	-	Eliminado
154	ANNE CAROLINE MUNIZ DE ALMEIDA	6	0	4	12	22	-	Eliminado
409	EDVANDA APARECIDA DE AOIZA	4	2	6	9	21	-	Eliminado
561	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	4	0	2	15	21	-	Eliminado
400	ROSANGELA DE ASSIS	2	2	2	15	21	-	Eliminado
3	JEFFERSON DA SILVA BARROS	4	6	2	9	21	-	Eliminado
500	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	6	0	0	15	21	-	Eliminado
14	RUI VINICIUS NUNES	4	0	2	15	21	-	Eliminado
478	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	6	0	0	15	21	-	Eliminado
171	ERDES DIDIMO SANTOS	4	2	2	12	20	-	Eliminado
275	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	4	2	2	12	20	-	Eliminado
197	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	4	2	2	12	20	-	Eliminado
138	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	6	0	2	12	20	-	Eliminado
577	GLAUCIA REGINA DA SILVA NEVES DENIZ	10	0	0	9	19	-	Eliminado
297	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	8	2	6	3	19	-	Eliminado
221	KLEBER SANTOS RESENDE	2	0	2	15	19	-	Eliminado
460	MARIANE PEREIRA LEMES DE SOUZA	2	4	4	9	19	-	Eliminado
408	JONNY ALVES DA COSTA	4	4	2	9	19	-	Eliminado
214	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	4	2	4	9	19	-	Eliminado
333	WESLY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS	8	2	0	9	19	-	Eliminado
179	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	4	2	0	12	18	-	Eliminado
406	JOADIL SULANO DA SILVA	8	2	2	6	18	-	Eliminado
492	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	6	0	6	6	18	-	Eliminado
389	EVERTON PAULO DA CRUZ RONDON	6	4	2	6	18	-	Eliminado
74	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	4	2	0	12	18	-	Eliminado
43	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUES	0	6	0	12	18	-	Eliminado
484	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	2	2	2	12	18	-	Eliminado
418	THAYNARA APARECIDA LENTES DA SILVA	4	4	4	6	18	-	Eliminado
50	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	8	4	2	3	17	-	Eliminado
250	DANIEL DOS SANTOS ELIAS	6	0	2	9	17	-	Eliminado
353	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	6	0	2	9	17	-	Eliminado
70	WELLEN VANNINE GOMES RODRIGUES	10	2	2	3	17	-	Eliminado
517	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	2	2	4	9	17	-	Eliminado
357	ANGELICA MARIA MARQUES DA SILVA	2	0	0	15	17	-	Eliminado
447	BINNER VICENTE RAMOS MUNIZ	0	0	4	12	16	-	Eliminado
164	ELIEDSON RONDON DE PAULA	4	0	0	12	16	-	Eliminado

107	POLLIANA DA SILVA SANTOS	6	2	4	3	15	-	Eliminado
58	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	4	0	4	6	14	-	Eliminado
322	BARBARA FERNANDA SILVA DE CARVALHO	6	0	2	6	14	-	Eliminado
79	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	4	4	2	3	13	-	Eliminado
109	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	0	4	2	6	12	-	Eliminado
439	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	2	0	4	6	12	-	Eliminado
482	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	4	2	0	6	12	-	Eliminado
332	VANESSA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA	0	0	2	9	11	-	Eliminado
548	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	2	0	0	9	11	-	Eliminado
529	BRUNA DA SILVA	6	2	0	3	11	-	Eliminado
199	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	2	0	2	6	10	-	Eliminado
609	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
543	MANOEL FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
114	MARIA JOSE LOURENCO	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
86	EUNICE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
101	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
94	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
412	GABRIELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
51	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	-	Ausente
483	ANA KARINA DE ARAUJO SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
195	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	-	-	-	-	-	-	Ausente
53	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
491	AILTON PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
131	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
268	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	Ausente
454	JOVANA GUIA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
118	ROSA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
166	EDER FORTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
256	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
274	SILMARA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
392	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
293	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Ausente
300	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
247	DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
608	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
211	TIAGO ITO ELEODORO	-	-	-	-	-	-	Ausente
296	JULICLEIA DA SILVA LISBOA	-	-	-	-	-	-	Ausente
144	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
126	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
66	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-	-	Ausente
252	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	FABIO PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
85	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
117	LUÍS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	JULIMAQUECE DA SILVA LISBOA	-	-	-	-	-	-	Ausente
189	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
110	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
595	KAREN IANA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
579	CARLA LIMA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
143	MAÍRA AUXILIADORA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
277	KARLA LETÍCIA CURVO BRITES	-	-	-	-	-	-	Ausente
105	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
294	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
31	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
263	MESSIAS LIRA RAMIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
580	DIEGO CORRÊA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
13	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
270	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
176	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	JOICY PAULO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
168	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
228	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	-	-	-	-	-	-	Ausente
280	KENIA FERREIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
187	BIANCA CRISTINA AMORIM SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
589	INGRID DE MORAES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
242	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
10	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
287	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

213	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
258	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
565	LUCAS GABRIEL SILVA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
575	TIAGO MARTINS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	NÁDYA LEMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	FELYPE EDUARDO MARIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
132	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
271	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
604	DAIANE CORREA NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
225	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DECRETO Nº 053 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 078 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 003/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	4º
333	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	5º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

ASSUNTO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Poconé com a Cooperativa dos catadores de materiais reaproveitáveis de Poconé - COOPONE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.317.311/0001-56, por meio da formalização de termo de colaboração/fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

RESUMO: Termo de Colaboração/fomento com a Cooperativa dos catadores de materiais reaproveitáveis de Poconé – COOPONE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Cooperativa dos catadores de materiais reaproveitáveis de Poconé - COOPONE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a

efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas esta presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve há anos na região, atividades voltadas a serviços de reciclagem e reaproveitamento de material reciclável, diminuindo o acumulo de lixo na região, e melhorando a cota ambiental.

Necessário ainda, frisar que diante da pandemia de Covid-19, a administração deve dar maior atenção a esses tipos de ações promovidas pela instituição, de forma a evitar o contágio e a disseminação da doença entre os grupos de riscos, que poderão ser atendidos de maneira ampla pela instituição.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria/fomento com a Cooperativa dos catadores de materiais reaproveitáveis de Poconé - COOPONE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé e a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/Fomento.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

DANIELLE ASSIS CARVALHO

Secretaria Municipal da Meio Ambiente

ERRATA DA PORTARIA 01/2022/SMASER

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Juventude do Municio e Poconé - 1ª CMJUV/POCONE-MT.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a da 1ª Conferência Municipal de Juventude do Municio e Poconé - 1ª CMJUV/POCONE-MT, a ser realizada em Poconé, Mato Grosso, no dia 27 de ABRIL DE 2022, com o tema “Protagonismo Juvenil e Garantia de Direitos: construindo pluralidades.” Parágrafo único. 1ª CMJUV/POCONE-MT será coordenada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda em conjunto com - *ONDE SE LÊ:* Conselho de Estado da Juventude *LEIA-SE* Comissão Organizadora a ser nomeada.

Art. 2° Compete *ONDE SE LÊ* Conselho de Estado da Juventude - CONJUV/MT, *ILEIA-SE* Comissão Organizadora aprovar o Regimento Interno da 1ª CMJUV/POCONE-MT.

§ 1º O Regimento Interno de que trata o caput disporá sobre: I - os eixos temáticos; II - a organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência; III - as orientações para a realização das conferências regionais; IV - as orientações para a participação virtual no evento; e V - as participações presenciais obrigatórias. § 2º Após aprovado, o Regimento Interno de que trata o caput será publicado por meio de resolução do Conselho de Estado da Juventude.

Art. 4° As despesas com a organização e a realização da 1ª CMJUV/POCONE-MT. Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, observados a disponibilidade orçamentária e financeira e o disposto em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022** conforme abaixo discriminado:

RESULTADO FINAL									
001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL									
INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	4	2	6	6	56	74	1º	Classificado
684	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	6	4	8	6	48	72	2º	Classificado
417	RENATA RONDON BRITO	5	6	6	4	48	69	3º	Classificado
492	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	6	6	6	6	44	68	4º	Classificado
1004	VAGNA GOMES DOS SANTOS	7	4	6	6	44	67	5º	Classificado
938	MARIA LIDEVINA PONTAROLO	4	2	4	6	48	64	6º	Classificado
605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	6	8	4	2	44	64	7º	Classificado
115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	6	6	2	6	44	64	8º	Classificado
268	ELIANA AQUINO DA SILVA	4	6	6	8	40	64	9º	Classificado
1034	BRUNA PAULA PINTO	2	2	6	4	48	62	10º	Classificado
369	ANA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA PROENCA	4	6	6	2	44	62	11º	Classificado
77	ELIANE ALVES BARBOSA	7	0	6	6	40	59	12º	Classificado
795	SOLANGE DO PRADO RONDON	5	4	6	4	40	59	13º	Classificado
511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	5	2	8	6	36	57	14º	Classificado
1168	VANESSA MARIA CORREA	1	2	6	4	44	57	15º	Classificado
1117	ERNANDES CANDIA LEITE	4	2	4	6	40	56	16º	Classificado
748	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	2	4	6	4	40	56	17º	Classificado

1222	ELIZANDRA CATHERINI PROENCA	4	4	4	4	40	56	18º	Classificado
653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	6	4	6	4	36	56	19º	Classificado
572	RITA BENEDITA MARQUES	3	0	4	4	44	55	20º	Classificado
1150	YANNA PAULA DE OLIVEIRA	5	2	4	8	36	55	21º	Classificado
433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	4	2	4	4	40	54	22º	Classificado
409	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	5	6	6	4	32	53	23º	Classificado
1163	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	7	2	4	4	36	53	24º	Classificado
135	DANIELE PAES DA CUNHA	3	6	6	6	32	53	25º	Classificado
573	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	5	4	6	6	32	53	26º	Classificado
1116	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	1	4	6	6	36	53	27º	Classificado
383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	2	2	4	4	40	52	28º	Classificado
122	GHIANNIA YULI DA SILVA	4	2	6	8	32	52	29º	Classificado
721	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	4	2	6	4	36	52	30º	Classificado
104	VICTOR MANUEL SILVA PASCOAL	6	2	4	4	36	52	31º	Classificado
275	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	5	6	4	4	32	51	32º	Classificado
1131	LENICE PEREIRA ALECRIN	1	4	4	6	36	51	33º	Classificado
667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	3	0	4	4	40	51	34º	Classificado
266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	5	4	2	4	36	51	35º	Classificado
1065	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	3	0	6	6	36	51	36º	Classificado
878	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	1	4	4	6	36	51	37º	Classificado
127	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	2	2	4	6	36	50	38º	Classificado
678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	4	8	2	4	32	50	39º	Classificado
859	JALMIRA SILVA	4	2	8	4	32	50	40º	Classificado
550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	2	2	2	8	36	50	41º	Classificado
651	GISELE MARIA DA SILVA	2	8	6	6	28	50	42º	Classificado
989	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	3	0	4	6	36	49	-	Desclassificado
893	CLEONICE DE LACERDA CINTRA	3	8	6	4	28	49	-	Desclassificado
363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	3	4	6	8	28	49	-	Desclassificado
294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	5	0	4	4	36	49	-	Desclassificado
1085	MARIA AVELINA DE ARRUDA	6	0	4	2	36	48	-	Desclassificado
110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	2	0	6	4	36	48	-	Desclassificado
190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	1	0	4	6	36	47	-	Desclassificado
962	JANAÍNA MARIA RODRIGUES	5	2	4	4	32	47	-	Desclassificado
340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	5	2	4	4	32	47	-	Desclassificado
439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	3	4	2	6	32	47	-	Desclassificado
286	LINDALVA FÁTIMA DE ARRUDA	6	2	4	2	32	46	-	Desclassificado
626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	0	2	2	2	40	46	-	Desclassificado
189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	4	2	4	4	32	46	-	Desclassificado
738	GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA	4	2	6	2	32	46	-	Desclassificado
1006	ANA FRANCISCA DO PRADO SILVA	5	2	2	8	28	45	-	Desclassificado
199	DEVANILLE CILENE DO PRADO	5	2	6	4	28	45	-	Desclassificado
671	JOSINETE DE MORAES SILVA	3	4	4	2	32	45	-	Desclassificado
1174	DANIELA MARQUES DO AMARAL	3	2	2	6	32	45	-	Desclassificado
942	LIDINÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5	2	4	6	28	45	-	Desclassificado
619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	5	4	4	4	28	45	-	Desclassificado
3	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	3	4	4	6	28	45	-	Desclassificado
1256	ANA PAULA DE OLIVEIRA	6	4	4	6	24	44	-	Desclassificado
1080	REGINA MARQUES DUARTE	2	2	8	4	28	44	-	Desclassificado
982	THAYANNE DE ARRUDA MARQUES	4	4	2	6	28	44	-	Desclassificado
1017	BEATRIZ HELENNE MACEDO DE MORAES	4	0	4	8	28	44	-	Desclassificado
984	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	5	2	4	4	28	43	-	Desclassificado
551	REGIANE MARQUES DUARTE	3	2	6	4	28	43	-	Desclassificado
195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	4	8	6	4	20	42	-	Desclassificado
531	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	4	4	6	4	24	42	-	Desclassificado
269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	4	2	6	6	24	42	-	Desclassificado
1067	BEATRIZ CATARINA DE ARRUDA	5	2	6	4	24	41	-	Desclassificado
1093	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	5	2	6	4	24	41	-	Desclassificado
981	EDNA CAMPOS EURINDO	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
552	LEONAN ALVARENGA DO CARMO	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
829	GABRIELLY KETHINE SOUZA GOMES	1	2	2	4	32	41	-	Desclassificado
783	LARISSA RITA DA SILVA	3	4	6	4	24	41	-	Desclassificado
772	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	5	4	4	8	20	41	-	Desclassificado
222	VINICIUS RODRIGUES CORREA	1	2	4	6	28	41	-	Desclassificado
637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	6	2	4	4	24	40	-	Desclassificado
546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	3	2	2	0	32	39	-	Desclassificado
1032	NEUZA VANIR DA SILVA	5	2	6	6	20	39	-	Desclassificado
1223	LAELCIO ROSA BASTOS	3	2	6	4	24	39	-	Desclassificado
568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	1	2	4	4	28	39	-	Desclassificado
231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	4	0	6	4	24	38	-	Desclassificado
107	ARETUZA DAS GRAÇAS DE ARRUDA BASTOS	4	4	2	4	24	38	-	Desclassificado
207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	2	2	6	4	24	38	-	Desclassificado
446	JOSENE SILVA RONDON	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
739	BARBARAH STEFANNY DA SILVA FERREIRA CAMPOS	2	2	4	2	28	38	-	Desclassificado
570	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	2	2	4	2	28	38	-	Desclassificado
549	NAIANE APARECIDA GONÇALVES RONDON	4	0	4	6	24	38	-	Desclassificado
230	ANA PAULA DE MORAES	3	0	2	4	28	37	-	Desclassificado
656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	5	2	2	4	24	37	-	Desclassificado

421	TATIANE CAMPOS CORREIA	5	0	2	6	24	37	-	Desclassificado
714	CATARINO DE JESUS CARMO	4	0	4	4	24	36	-	Desclassificado
623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	0	2	6	4	24	36	-	Desclassificado
718	ATHILSON COSTA PEREIRA	4	4	4	4	20	36	-	Desclassificado
498	JOALINE MORAES DA SILVA	1	2	4	4	24	35	-	Desclassificado
520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	5	4	2	4	20	35	-	Desclassificado
343	MARACELLE NERES DE ARRUDA	3	0	8	4	20	35	-	Desclassificado
1070	REGILAINE MARQUES DUARTE	3	0	6	6	20	35	-	Desclassificado
965	LIANA GONÇALINA PIRES DE ARRUDA	4	0	2	4	24	34	-	Desclassificado
304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	4	2	4	4	20	34	-	Desclassificado
686	MARIA PAULA PRADO BRUNO	2	0	4	4	24	34	-	Desclassificado
280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	7	2	6	0	16	31	-	Desclassificado
396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	2	2	4	6	16	30	-	Desclassificado
1185	KASSIA DA COSTA MARQUES	2	6	4	2	16	30	-	Desclassificado
978	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	3	4	4	8	8	27	-	Desclassificado
347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	5	0	4	4	4	17	-	Desclassificado
248	EUNICE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
951	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1170	MIRIAM DA SILVA PARAVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
53	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	LUZIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	MARIA ISA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
776	ROBESON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
986	HUANA MARINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1212	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
708	ADEILSON ARAUJO RONDON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
534	LETICIA CRISTER DA SILVA PEDRAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
310	EDVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1211	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	DILMA ARLETE DA SILVA	8	4	4	6	52	74	1º	Classificado
1184	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	3	2	4	6	56	71	2º	Classificado
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	6	4	6	4	48	68	3º	Classificado
608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	5	10	6	8	36	65	4º	Classificado
215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	1	4	8	6	44	63	5º	Classificado
867	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	4	4	6	8	40	62	6º	Classificado
278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	5	4	6	6	40	61	7º	Classificado
378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	8	0	4	4	44	60	8º	Classificado
1257	EDILAINE FERREIRA RODRIGUES	2	4	6	4	44	60	9º	Classificado
338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	2	4	6	4	44	60	10º	Classificado
771	PRISCILA DA CUNHA GONÇALVES	3	2	8	10	36	59	11º	Classificado
1072	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	5	8	4	6	36	59	12º	Classificado
652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	5	8	4	2	40	59	13º	Classificado
680	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	4	2	4	4	44	58	14º	Classificado
585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	5	2	4	6	40	57	15º	Classificado
1025	DANIELE DA SILVA EWALD	4	0	4	8	40	56	16º	Classificado
1109	JULIANA PAES DE ARRUDA OLIVEIRA	3	4	4	4	40	55	17º	Classificado
1100	LEONARDO SILVA FERREIRA	5	2	6	6	36	55	18º	Classificado
740	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	3	6	2	4	40	55	19º	Classificado
40	JUCIMARA PEREIRA SILVA	2	2	10	8	32	54	20º	Classificado
929	DALVANA PONCE	1	0	4	4	44	53	21º	Classificado
200	FABÍOLA APARECIDA DE ALMEIDA	3	4	4	6	36	53	22º	Classificado
1220	NAYANE MAURA DOS SANTOS SILVA	3	4	4	6	36	53	23º	Classificado
699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	5	4	8	4	32	53	24º	Classificado
564	JOSUEL FILHO MARCONDES	5	6	6	4	32	53	25º	Classificado
856	MARLINETE MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	4	10	32	52	26º	Classificado
149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	2	2	2	2	44	52	27º	Classificado
690	CLAUDINEIA DE MORAES	3	4	6	6	32	51	28º	Classificado
71	GABRIELA VÍTORIA FIALHO SILVA	3	2	4	6	36	51	29º	Classificado
171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	2	6	4	2	36	50	30º	Classificado
516	ANA ROSA DA SILVA	4	4	6	4	32	50	31º	Classificado
831	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	2	4	4	4	36	50	32º	Classificado
39	JULIANO JORGE RONDON	4	2	6	6	32	50	33º	Classificado
778	TAÍS MARÍA GONÇALVES DA SILVA	5	2	4	6	32	49	-	Desclassificado
827	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	3	4	4	2	36	49	-	Desclassificado
1026	LIZETE DE JESUS	1	4	4	8	32	49	-	Desclassificado
611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	5	2	6	4	32	49	-	Desclassificado
840	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	3	6	4	4	32	49	-	Desclassificado
972	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	1	4	6	6	32	49	-	Desclassificado

336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	6	2	6	6	28	48	-	Desclassificado
634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	6	2	6	2	32	48	-	Desclassificado
1078	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	6	2	4	4	32	48	-	Desclassificado
97	KAUANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	4	2	4	6	32	48	-	Desclassificado
1234	BRUNA PRADO E SILVA	3	4	8	0	32	47	-	Desclassificado
423	SUELEN MILENA GRAMKOW MACEDO	3	2	6	8	28	47	-	Desclassificado
882	LARISSA LAURA DE SIQUEIRA FERNANDES	3	6	4	6	28	47	-	Desclassificado
677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	6	2	6	4	28	46	-	Desclassificado
18	KERONLLAY KARINE DA SILVA	0	4	6	4	32	46	-	Desclassificado
341	MARIA JOSE LOURENCO	3	2	8	4	28	45	-	Desclassificado
249	MARTA CELESTINO DA SILVA	1	2	4	6	32	45	-	Desclassificado
471	ADRIANA DA COSTA LUZ	3	0	6	4	32	45	-	Desclassificado
1081	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	5	6	6	4	24	45	-	Desclassificado
742	CECILIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	4	2	6	8	24	44	-	Desclassificado
846	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
52	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	2	0	6	4	32	44	-	Desclassificado
923	JOICIELE PRADO SILVA	4	2	6	8	24	44	-	Desclassificado
1050	HENRICK BASTOS DE SOUZA	3	4	4	4	28	43	-	Desclassificado
848	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	2	6	2	0	32	42	-	Desclassificado
182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	4	4	4	6	24	42	-	Desclassificado
262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	0	2	6	6	28	42	-	Desclassificado
354	MARGARETE MARIA DA SILVA	1	4	2	6	28	41	-	Desclassificado
556	NAYANE MAYRA DA SILVA	7	2	4	4	24	41	-	Desclassificado
1087	LUCILENE DA SILVA PONTES JORDAO	2	0	6	4	28	40	-	Desclassificado
853	JANAINA GUSMÃO DE OLIVEIRA	2	0	6	4	28	40	-	Desclassificado
943	KAWANY LETICIA DE PAULA CAMILO E SILVA	4	4	4	8	20	40	-	Desclassificado
851	MARIA DO CARMO DE MORAES	4	6	6	6	16	38	-	Desclassificado
484	IVANETE DA SILVA RONDON	4	2	8	0	24	38	-	Desclassificado
1157	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO	2	6	4	6	20	38	-	Desclassificado
193	JUCEMAR ZANONI	5	0	4	4	24	37	-	Desclassificado
335	FLAVIA DOS SANTOS	3	2	2	2	28	37	-	Desclassificado
507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	1	6	4	2	24	37	-	Desclassificado
1177	TIAGO LEPES RIBEIRO	2	0	4	6	24	36	-	Desclassificado
314	DIANA DIAS DA CRUZ	2	4	4	10	16	36	-	Desclassificado
1035	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	5	0	6	4	20	35	-	Desclassificado
751	ELMA CARRERO	4	2	6	6	16	34	-	Desclassificado
493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	3	2	2	8	16	31	-	Desclassificado
610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	2	0	2	6	20	30	-	Desclassificado
1039	EDILENE MONGE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
990	EDIMARA DE LIMA PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1176	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
676	KARINA GRACIENE PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
36	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
681	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
571	HORRANA MORAES DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
84	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
241	ANGELA DENISE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1046	KDMAN MONGE DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	7	0	6	2	56	71	1º	Classificado
1229	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	6	4	8	4	48	70	2º	Classificado
1102	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	6	0	4	8	48	66	3º	Classificado
159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	4	4	2	6	48	64	4º	Classificado
229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	6	4	4	2	48	64	5º	Classificado
792	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	4	2	6	4	48	64	6º	Classificado
845	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	3	6	6	4	44	63	7º	Classificado
31	JACINALVA CLARA DE AMORIM	4	8	6	4	40	62	8º	Classificado
1162	JHENKES SIQUEIRA SILVA	4	8	2	4	44	62	9º	Classificado
141	CELIA COLETRO DE MORAES	5	4	6	6	40	61	10º	Classificado
937	VALQUIRIA FABIANA CORREA SANTOS	4	8	4	0	44	60	11º	Classificado
467	JOCILMA ALVES RIBEIRO	2	0	4	10	44	60	12º	Classificado
902	JUSELAINE GONÇALVES NETO	6	8	6	4	36	60	13º	Classificado
798	DEBIE VERÃO E SILVA	6	0	4	6	44	60	14º	Classificado
389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	6	4	6	8	36	60	15º	Classificado
542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	4	2	6	8	40	60	16º	Classificado
1194	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	6	2	4	8	40	60	17º	Classificado
106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	2	2	10	6	40	60	18º	Classificado
1197	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	3	2	4	6	44	59	19º	Classificado
598	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	3	2	6	4	44	59	20º	Classificado
816	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	0	6	6	6	40	58	21º	Classificado

219	CATIA ROSA CALDAS PENHA	3	4	6	4	40	57	22º	Classificado
108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	3	0	6	4	44	57	23º	Classificado
1027	VALDILENE ANGELA DE LIMA	3	2	2	6	44	57	24º	Classificado
64	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	1	4	4	8	40	57	25º	Classificado
935	ELOIZA NILA DA COSTA	6	4	8	10	28	56	26º	Classificado
604	MAYELLE BARROS DA SILVA	4	4	4	4	40	56	27º	Classificado
46	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	4	4	4	8	36	56	28º	Classificado
824	DIVALENE FRANCISCA DA SILVA	3	8	4	4	36	55	29º	Classificado
444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	3	4	6	6	36	55	30º	Classificado
146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	3	2	8	2	40	55	31º	Classificado
1124	DALVA ROSA DE SOUZA	6	0	4	8	36	54	32º	Classificado
584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	2	4	4	4	40	54	33º	Classificado
1047	GONÇALINA NADIR DA COSTA	6	2	2	4	40	54	34º	Classificado
385	SELMA MENDES DA SILVA	4	6	4	4	36	54	35º	Classificado
801	JESSICA KARINE GONCALVES CORREA	4	4	2	8	36	54	36º	Classificado
788	ROSIANE DA SILVA	1	2	8	6	36	53	37º	Classificado
854	ROSENIL DA SILVA ARRUDA	3	4	6	4	36	53	38º	Classificado
1021	LILIANE MARIA MENDES	5	0	6	6	36	53	39º	Classificado
659	JULIANA MENDES DA SILVA	3	0	6	8	36	53	40º	Classificado
155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	5	4	4	4	36	53	41º	Classificado
832	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	5	6	6	4	32	53	42º	Classificado
600	SOELY JULEI PRAXEDE	6	6	4	4	32	52	43º	Classificado
756	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	4	2	8	6	32	52	44º	Classificado
264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	4	4	6	6	32	52	45º	Classificado
913	SOLANGE DA SILVA BARROS	2	6	6	6	32	52	46º	Classificado
928	TAINARA GLÓRIA FALCÃO	4	0	4	8	36	52	47º	Classificado
165	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	4	0	6	6	36	52	48º	Classificado
1183	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	7	0	4	8	32	51	49º	Classificado
377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	3	2	6	8	32	51	50º	Classificado
931	VANUZA MARIA PROENÇA	4	6	6	2	32	50	51º	Classificado
579	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	8	2	4	4	32	50	52º	Classificado
7	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	6	2	2	4	36	50	53º	Classificado
1198	ELIANA DE ARRUDA	4	2	4	4	36	50	54º	Classificado
1115	JOILMA PRADO RODRIGUES	4	2	4	4	36	50	55º	Classificado
319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	6	2	4	6	32	50	56º	Classificado
524	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	4	6	2	6	32	50	57º	Classificado
94	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	6	2	6	4	32	50	58º	Classificado
968	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	5	2	8	6	28	49	-	Desclassificado
720	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	1	4	6	2	36	49	-	Desclassificado
227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	3	0	4	6	36	49	-	Desclassificado
256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	3	6	6	6	28	49	-	Desclassificado
654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	2	2	6	10	28	48	-	Desclassificado
435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	4	4	8	4	28	48	-	Desclassificado
482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	4	4	4	8	28	48	-	Desclassificado
1082	VANESSA SALES FERREIRA	4	2	8	6	28	48	-	Desclassificado
339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAÚJO	3	2	6	4	32	47	-	Desclassificado
136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	3	0	4	8	32	47	-	Desclassificado
1005	GISELE GOMES DA SILVA	3	0	6	6	32	47	-	Desclassificado
961	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	0	4	6	4	32	46	-	Desclassificado
834	MARGARETE NUBES DA SILVA	6	6	4	2	28	46	-	Desclassificado
99	JOSINETE JOSE DA SILVA	4	0	2	4	36	46	-	Desclassificado
862	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	2	4	4	4	32	46	-	Desclassificado
151	SUELY GOMES DA SILVA	4	2	6	6	28	46	-	Desclassificado
95	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	2	0	2	6	36	46	-	Desclassificado
337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	0	6	4	32	46	-	Desclassificado
27	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	0	2	4	4	36	46	-	Desclassificado
425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	6	6	4	6	24	46	-	Desclassificado
6	EMILI NAUANA RODRIGUES DE AMORIM	3	0	4	6	32	45	-	Desclassificado
169	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	1	2	6	4	32	45	-	Desclassificado
1114	DAYANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	5	0	8	4	28	45	-	Desclassificado
469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	2	2	6	2	32	44	-	Desclassificado
1215	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	4	4	4	4	28	44	-	Desclassificado
93	LUZINETE MARIA MAGALHAES	3	4	4	4	28	43	-	Desclassificado
58	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	1	2	6	6	28	43	-	Desclassificado
752	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	1	4	2	4	32	43	-	Desclassificado
50	MARIA LUIZA ALVES BERTO	3	4	4	0	32	43	-	Desclassificado
553	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	5	2	6	2	28	43	-	Desclassificado
370	GIOVANNA ALESSANDRA FIGUEIREDO GOMES	5	2	4	4	28	43	-	Desclassificado
541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	4	0	6	4	28	42	-	Desclassificado
20	MARIALVA ARANTES	6	4	4	4	24	42	-	Desclassificado
424	ALAIR MARIA DA SILVA	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
666	ONEIZE INES DE SOUZA	3	0	6	4	28	41	-	Desclassificado
999	ELZA DE JESUS DA COSTA	3	0	2	4	32	41	-	Desclassificado
371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	3	2	4	4	28	41	-	Desclassificado
47	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	5	4	4	8	20	41	-	Desclassificado
89	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	5	2	2	0	32	41	-	Desclassificado
835	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	3	2	4	8	24	41	-	Desclassificado

346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	3	0	8	2	28	41	-	Desclassificado
764	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	2	4	2	4	28	40	-	Desclassificado
664	RENATA SOUZA FERREIRA	6	2	4	4	24	40	-	Desclassificado
1160	JUREMA DE ARRUDA FIALHO	3	4	4	0	28	39	-	Desclassificado
698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	3	4	2	6	24	39	-	Desclassificado
1108	TARCÍSIO FERNANDO SILVA NEGREIRO	5	2	4	4	24	39	-	Desclassificado
316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
775	EDEVAIL CASSIA DE CAMPOS	3	0	6	4	24	37	-	Desclassificado
569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	3	2	4	4	24	37	-	Desclassificado
817	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	1	0	4	4	28	37	-	Desclassificado
279	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	3	4	6	4	20	37	-	Desclassificado
1059	CATARINA DA SILVA LUZ	4	4	4	4	20	36	-	Desclassificado
128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	4	2	4	2	24	36	-	Desclassificado
977	BEIVERSON AURELIO DE MORAES PRADO	0	2	6	4	24	36	-	Desclassificado
134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	3	0	4	2	24	33	-	Desclassificado
906	REGINA MENDES DA SILVA	2	4	2	4	20	32	-	Desclassificado
320	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	4	2	4	6	16	32	-	Desclassificado
793	CRISLAINE VITÓRIA CORREA DA COSTA	1	0	6	4	20	31	-	Desclassificado
449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	4	2	2	4	16	28	-	Desclassificado
334	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	4	2	2	4	16	28	-	Desclassificado
884	TAISA LUZIA SIQUEIRA FERNANDES	2	4	2	4	16	28	-	Desclassificado
955	FERNANDA MICAELY DE ARRUDA SILVA	1	4	4	4	12	25	-	Desclassificado
631	ITALO FRANCISCO DE SOUZA DIAS	0	4	4	4	8	20	-	Desclassificado
475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1165	SUZELIR DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1044	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
328	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1159	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
360	WEBERTON LÚCIO DA SILVA ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
375	TATIANE JOANA BASTOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
324	MARCOS MICAEL PROENÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
445	LUCAS VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
408	LUIS DAVID GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
87	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	3	6	8	8	52	77	1º	Classificado
673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	6	6	8	4	48	72	2º	Classificado
281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	7	8	4	6	44	69	3º	Classificado
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	3	6	4	8	48	69	4º	Classificado
132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	3	8	8	8	36	63	5º	Classificado
45	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	3	2	6	4	48	63	6º	Classificado
583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	4	4	6	4	44	62	7º	Classificado
1073	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	4	4	4	6	44	62	8º	Classificado
477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	4	4	6	4	44	62	9º	Classificado
1219	DJAÍNE KAROLINE MARQUES DA SILVA	4	6	2	6	44	62	10º	Classificado
380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	4	8	4	6	40	62	11º	Classificado
273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	5	8	6	6	36	61	12º	Classificado
1252	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	6	4	6	4	40	60	13º	Classificado
909	ANA LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	6	2	6	2	44	60	14º	Classificado
773	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	6	6	4	8	36	60	15º	Classificado
1112	MIRIAM DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA	3	0	4	4	48	59	16º	Classificado
362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	5	2	6	6	40	59	17º	Classificado
349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	5	4	4	6	40	59	18º	Classificado
309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	4	4	4	6	40	58	19º	Classificado
143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	4	4	4	8	36	56	20º	Classificado
74	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	4	4	4	4	40	56	21º	Classificado
1180	CLAUDENETE RODRIGUES NASCIMENTO	5	6	4	4	36	55	22º	Classificado
1241	JEFFERSON DA SILVA BARROS	6	0	4	4	40	54	23º	Classificado
685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	2	4	4	4	40	54	24º	Classificado
1089	JUNIS EMANUEL DA SILVA	4	2	6	2	40	54	25º	Classificado
618	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	5	4	4	4	36	53	26º	Classificado
849	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	5	2	6	4	36	53	27º	Classificado
615	FRANCIELE SILVA COSTA	3	6	4	8	32	53	28º	Classificado
80	CARLINA COSTA FARIAS	6	4	6	4	32	52	29º	Classificado
946	VANDERLI DUARTE RONDON	4	2	8	6	32	52	30º	Classificado
1136	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	6	4	36	52	31º	Classificado

217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	3	6	2	4	36	51	32º	Classificado
1141	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	3	0	4	8	36	51	33º	Classificado
711	ANY CAROLINY CUNHA DA COSTA	3	4	6	6	32	51	34º	Classificado
121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	8	2	2	6	32	50	35º	Classificado
353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	6	2	2	4	36	50	36º	Classificado
274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	4	4	2	4	36	50	37º	Classificado
142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	4	0	4	6	36	50	38º	Classificado
672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	1	2	2	4	40	49	-	Desclassificado
760	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	7	2	6	6	28	49	-	Desclassificado
1238	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	5	6	6	4	28	49	-	Desclassificado
205	CRISTINA ASTRIZI	1	0	4	4	40	49	-	Desclassificado
311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	3	0	6	8	32	49	-	Desclassificado
289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	2	4	6	4	32	48	-	Desclassificado
1127	DEIVIDY DA SILVA CAMPOS	4	2	2	4	36	48	-	Desclassificado
476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	6	4	2	4	32	48	-	Desclassificado
1007	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	3	4	2	6	32	47	-	Desclassificado
206	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	7	6	4	6	24	47	-	Desclassificado
436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	3	2	4	6	32	47	-	Desclassificado
197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	1	2	2	2	40	47	-	Desclassificado
1181	EDERSON COSTA E SILVA	4	0	2	8	32	46	-	Desclassificado
299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2	2	4	6	32	46	-	Desclassificado
535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	2	2	4	6	32	46	-	Desclassificado
1208	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	2	2	4	6	32	46	-	Desclassificado
413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	4	6	4	4	28	46	-	Desclassificado
120	DANIELLY MARIA DA SILVA	4	0	8	6	28	46	-	Desclassificado
786	ERIAINE CATARINA DA SILVA	2	6	2	4	32	46	-	Desclassificado
899	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	1	8	4	4	28	45	-	Desclassificado
592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
486	KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS	4	2	2	4	32	44	-	Desclassificado
196	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	6	2	4	4	28	44	-	Desclassificado
244	LOEDIR GOMES DE ARRUDA LEITE ARANDA	3	2	6	4	28	43	-	Desclassificado
326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	1	0	6	8	28	43	-	Desclassificado
863	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	5	0	6	4	28	43	-	Desclassificado
668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	3	2	6	4	28	43	-	Desclassificado
379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	4	4	6	4	24	42	-	Desclassificado
109	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	4	2	4	4	28	42	-	Desclassificado
1239	STEFANY ALMEIDA DA SILVA	4	4	2	4	28	42	-	Desclassificado
735	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	3	2	4	0	32	41	-	Desclassificado
69	ROSELI DE ARRUDA	1	2	4	6	28	41	-	Desclassificado
399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	5	0	4	4	28	41	-	Desclassificado
864	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	3	0	6	8	24	41	-	Desclassificado
1104	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILA	7	4	2	4	24	41	-	Desclassificado
841	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	4	4	4	4	24	40	-	Desclassificado
387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	3	4	4	4	24	39	-	Desclassificado
427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	2	0	2	2	32	38	-	Desclassificado
796	VALDINEIA SANDRA SILVA DA COSTA	2	2	4	6	24	38	-	Desclassificado
181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	2	2	4	6	24	38	-	Desclassificado
1010	MICHELLE SAMPAIO	2	2	4	2	24	34	-	Desclassificado
973	MAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	4	2	24	34	-	Desclassificado
922	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	3	0	2	4	24	33	-	Desclassificado
177	JOYCE DAYANE DE SOUZA	2	4	6	4	16	32	-	Desclassificado
784	ERIKA CATARINA DA SILVA	4	4	6	6	12	32	-	Desclassificado
418	ISADORA DA SILVA SANTOS	1	6	4	4	12	27	-	Desclassificado
75	EMELY MARIA DE ARRUDA SILVA	0	2	4	0	16	22	-	Desclassificado
24	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	2	0	6	4	8	20	-	Desclassificado
1233	LUCINETE CRISTINA DA SILVA	4	2	4	4	0	14	-	Desclassificado
1240	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1242	LUIS MANOEL BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
696	MARIA ROSA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1248	VANETE LUZIA BASTOS DAS NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
267	LAUREANE JACOB CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
896	VÂNIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
139	JAINE ROSA SALLES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1226	GABRIELA ALVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1161	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	5	8	8	2	56	79	1º	Classificado
663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	4	4	2	4	48	62	2º	Classificado

258	CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA	4	4	4	6	44	62	3º	Classificado
828	ELAINE COSTA SANTOS	4	8	4	6	40	62	4º	Classificado
586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	3	4	8	6	40	61	5º	Classificado
975	ALEZANDRA ANELCI SOARES	3	0	4	6	48	61	6º	Classificado
19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	3	4	6	4	44	61	7º	Classificado
707	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	3	2	6	4	44	59	8º	Classificado
825	EUSANE SALES DUARTE	4	4	4	6	40	58	9º	Classificado
14	RAIANE RONDON DE ARRUDA	7	2	2	6	40	57	10º	Classificado
1137	LUIZA MARIA DE PAULA	6	0	6	0	44	56	11º	Classificado
429	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	4	2	6	4	40	56	12º	Classificado
56	JAQUELINE VITÓRIA SILVA ARRUDA	6	6	4	4	36	56	13º	Classificado
1193	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	4	2	2	6	40	54	14º	Classificado
34	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	3	4	8	6	32	53	15º	Classificado
895	VERA LÚCIA DE AMORIM FIGUEIREDO	5	0	4	6	36	51	16º	Classificado
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	5	2	8	4	32	51	17º	Classificado
941	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	3	4	4	4	36	51	18º	Classificado
876	WENDER CAMPOS DA SILVA	3	2	4	6	36	51	19º	Classificado
307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	5	4	2	4	36	51	20º	Classificado
491	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	3	4	4	8	32	51	21º	Classificado
953	ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS	6	6	2	4	32	50	22º	Classificado
1055	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	4	2	8	4	32	50	23º	Classificado
85	WANDERLEA NERES ROSA	3	2	6	6	32	49	-	Desclassificado
411	JORGE LUIZ DE SOUZA	5	2	8	6	28	49	-	Desclassificado
1188	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	2	6	6	6	28	48	-	Desclassificado
415	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	4	4	4	4	32	48	-	Desclassificado
284	ANGELO DA SILVA BISPO	3	0	6	6	32	47	-	Desclassificado
1152	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	5	6	4	4	28	47	-	Desclassificado
1113	KATIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES	4	2	8	0	32	46	-	Desclassificado
317	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	6	2	4	2	32	46	-	Desclassificado
647	PATRICIA ASSIS PAULA	4	2	6	6	28	46	-	Desclassificado
1146	WENDER LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	4	6	36	46	-	Desclassificado
163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	3	4	2	4	32	45	-	Desclassificado
597	ANA PAULA DE SOUZA	3	0	4	6	32	45	-	Desclassificado
629	LUCILENE LEMES DE PAULA	6	0	4	6	28	44	-	Desclassificado
483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	4	0	8	4	28	44	-	Desclassificado
240	TATIANE TAISE DA SILVA	4	4	4	4	28	44	-	Desclassificado
509	JANINE ROSA DA SILVA	5	0	2	4	32	43	-	Desclassificado
213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	5	2	6	6	24	43	-	Desclassificado
734	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSS	3	2	2	8	28	43	-	Desclassificado
1147	RAYZA EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	0	6	32	43	-	Desclassificado
1053	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	1	0	6	4	32	43	-	Desclassificado
22	LAURA RICELE SILVA FERREIRA	6	2	4	6	24	42	-	Desclassificado
997	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	3	2	4	4	28	41	-	Desclassificado
562	GERTRUDES DE SOUZA	0	4	4	4	28	40	-	Desclassificado
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	4	4	4	4	24	40	-	Desclassificado
624	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB	2	0	2	4	32	40	-	Desclassificado
1237	KATERINE REGINA QUEIROZ	2	2	6	2	28	40	-	Desclassificado
620	LUZIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2	4	2	4	28	40	-	Desclassificado
228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	3	4	6	2	24	39	-	Desclassificado
393	MARTINHA RABELO DA SILVA	2	0	4	4	28	38	-	Desclassificado
803	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	5	6	6	4	16	37	-	Desclassificado
57	MAYARA PAULA DA SILVA	3	2	2	0	28	35	-	Desclassificado
131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	5	2	2	2	24	35	-	Desclassificado
257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	4	2	4	4	20	34	-	Desclassificado
969	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	4	4	20	34	-	Desclassificado
489	NEIDE DAS GRAÇAS SILVA	3	2	2	2	24	33	-	Desclassificado
118	MARCILIA LINA DA SILVA	3	2	2	2	24	33	-	Desclassificado
879	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS	3	4	2	6	16	31	-	Desclassificado
1139	MARCIANA ROSARIA DE PAULA	2	0	6	0	20	28	-	Desclassificado
183	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	0	0	4	4	20	28	-	Desclassificado
540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	2	2	2	2	16	24	-	Desclassificado
1074	CAMILO BENEDITO PINTO	1	4	2	0	12	19	-	Desclassificado
1144	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
759	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
325	EDEVANIL AUXILIADORA MUNIZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
247	GRAUCILENE GONÇALINA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
903	ALINE ARRUDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
103	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
958	LAURIANE PRADO E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA									
INSC	**NOME**	**POR**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
563	ANA CAROLINE DA SILVA	5	2	4	6	56	73	1º	Classificado
602	SIDINEI LEITE ARANDA	4	4	4	8	48	68	2º	Classificado
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	6	4	2	4	52	68	3º	Classificado
1199	JOICIANE PRADO SILVA	4	6	4	6	44	64	4º	Classificado
457	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	5	4	4	6	44	63	5º	Classificado
860	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA	5	6	4	4	44	63	6º	Classificado
187	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	3	6	6	6	40	61	7º	Classificado
658	FÁTIMA MARIA DE CAMPOS PINHO	6	6	2	6	40	60	8º	Classificado
727	EDIANA VIEIRA DA SILVA	6	8	2	4	40	60	9º	Classificado
1203	GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	6	4	4	0	44	58	10º	Classificado
713	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	4	4	2	8	40	58	11º	Classificado
641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	3	0	4	6	44	57	12º	Classificado
161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	3	0	4	6	44	57	13º	Classificado
737	MAYARA DA SILVA GERMANO	3	2	4	4	44	57	14º	Classificado
201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	4	2	2	4	44	56	15º	Classificado
426	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	6	4	4	6	36	56	16º	Classificado
1101	SEBASTIANA VAZ DE LIMA BARROS	3	4	2	6	40	55	17º	Classificado
544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	4	2	2	2	44	54	18º	Classificado
90	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	3	0	6	8	36	53	19º	Classificado
313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	3	2	4	4	40	53	20º	Classificado
833	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	7	4	2	4	36	53	21º	Classificado
167	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	1	4	2	6	40	53	22º	Classificado
198	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	2	2	4	4	40	52	23º	Classificado
527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	2	2	6	6	36	52	24º	Classificado
1033	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA	4	2	6	4	36	52	25º	Classificado
271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	2	2	6	2	40	52	26º	Classificado
749	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	3	4	2	6	36	51	27º	Classificado
1217	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	7	4	4	4	32	51	28º	Classificado
253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	3	2	4	6	36	51	29º	Classificado
352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	3	2	4	6	36	51	30º	Classificado
162	LISMARA CRISTINA CORREA	5	2	4	4	36	51	31º	Classificado
220	DEYVIANE SILVA DO CARMO RODRIGUES	5	2	4	4	36	51	32º	Classificado
450	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	5	4	4	6	32	51	33º	Classificado
208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	4	2	2	2	40	50	34º	Classificado
458	ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA	2	4	0	4	40	50	35º	Classificado
255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	4	2	2	2	40	50	36º	Classificado
1178	DANIELE CAMPOS NUNES	2	6	0	2	40	50	37º	Classificado
521	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	2	2	2	4	40	50	38º	Classificado
410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	3	4	2	4	36	49	-	Desclassificado
453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	7	0	2	4	36	49	-	Desclassificado
78	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	4	4	2	2	36	48	-	Desclassificado
308	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	6	0	4	2	36	48	-	Desclassificado
826	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	0	2	4	6	36	48	-	Desclassificado
331	DORICA PAULA DE ASSIS	3	0	4	4	36	47	-	Desclassificado
722	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1	2	6	2	36	47	-	Desclassificado
130	MARCIA LOURDES DE OLIVEIRA	5	0	8	6	28	47	-	Desclassificado
298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	3	2	6	4	32	47	-	Desclassificado
65	DEISYELLE FREITAS DA SILVA	3	2	2	4	36	47	-	Desclassificado
283	LUANA SILVA SANTOS	5	4	4	6	28	47	-	Desclassificado
443	JEICI ANNE DA SILVA	3	2	2	4	36	47	-	Desclassificado
635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	1	2	6	6	32	47	-	Desclassificado
416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	3	2	4	6	32	47	-	Desclassificado
543	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	2	2	2	4	36	46	-	Desclassificado
645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	2	6	2	4	32	46	-	Desclassificado
116	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	4	2	6	6	28	46	-	Desclassificado
460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	1	2	2	4	36	45	-	Desclassificado
873	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	5	6	6	8	20	45	-	Desclassificado
59	WILI NEY DA COSTA BISPO	4	2	2	4	32	44	-	Desclassificado
1235	LUCINEI NUNES DA SILVA	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
871	RAIANE DE OLIVEIRA	0	2	4	6	32	44	-	Desclassificado
287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	4	2	4	6	28	44	-	Desclassificado
79	GREICE KELLE MORAES DA SILVA	2	2	6	6	28	44	-	Desclassificado
44	FLÁVIA NUNES DA SILVA	6	0	6	4	28	44	-	Desclassificado
55	MARCIA REGINA DA COSTA	5	4	0	6	28	43	-	Desclassificado
288	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	5	0	4	2	32	43	-	Desclassificado
594	JULIANE PEDROSA CINTRA	7	2	2	4	28	43	-	Desclassificado
119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	3	2	4	2	32	43	-	Desclassificado
466	FERNANDA DE ARRUDA	5	4	6	4	24	43	-	Desclassificado
993	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	2	2	2	4	32	42	-	Desclassificado
485	ADRIANA MARIA DE SOUSA	4	2	4	8	24	42	-	Desclassificado
124	LORAINNY SANTOS SALES	3	2	0	4	32	41	-	Desclassificado
365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	4	2	2	4	28	40	-	Desclassificado
216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	2	0	4	6	28	40	-	Desclassificado

1045	BENEDITA DE ARRUDA ALMEIDA	4	4	0	4	28	40	-	Desclassificado
577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2	0	2	4	32	40	-	Desclassificado
184	ALAN DE ARRUDA RONDON	4	0	4	4	28	40	-	Desclassificado
88	JOSILENE MARQUES NASCIMENTO	3	2	0	6	28	39	-	Desclassificado
23	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	1	4	0	6	28	39	-	Desclassificado
612	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	3	2	4	6	24	39	-	Desclassificado
60	VANESSA RODRIGUES MARTINS	3	4	2	6	24	39	-	Desclassificado
98	HELLEN SABRINNA LIMA SILVA	1	2	4	4	28	39	-	Desclassificado
1221	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO	4	0	4	6	24	38	-	Desclassificado
701	LAÉRCIO EDIO DA SILVA	4	0	2	4	28	38	-	Desclassificado
1064	JANETE APARECIDA DA COSTA	4	4	2	4	24	38	-	Desclassificado
717	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	3	0	2	4	28	37	-	Desclassificado
874	PATRICIA DA SILVA LIMA	1	2	0	6	28	37	-	Desclassificado
145	ERANIL CUNHA DA SILVA	1	2	2	8	24	37	-	Desclassificado
1225	ODENILZA SIMONE DE SOUZA	1	2	2	4	28	37	-	Desclassificado
875	ROSINEY DE CAMPOS	2	0	0	6	28	36	-	Desclassificado
515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	4	0	0	4	28	36	-	Desclassificado
741	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	2	4	24	36	-	Desclassificado
675	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	0	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
1132	ROSANA CRIS DA SILVA	1	2	4	4	24	35	-	Desclassificado
431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	3	4	0	4	24	35	-	Desclassificado
152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	2	0	6	2	24	34	-	Desclassificado
454	VALMIR LUIS FERREIRA DE ARRUDA	2	0	4	4	24	34	-	Desclassificado
147	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	0	2	4	4	24	34	-	Desclassificado
211	JOANA NUNES DA SILVA	7	0	6	4	16	33	-	Desclassificado
567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	3	0	4	4	20	31	-	Desclassificado
452	KEFERA TAYANI DA SILVA PEREIRA	1	2	2	2	24	31	-	Desclassificado
254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	3	0	0	4	24	31	-	Desclassificado
904	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	4	2	4	6	12	28	-	Desclassificado
1042	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
768	CLAUDIANE DUARTE DA SILVA FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	SILBENE MODESTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	JULIANA AMORIM GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1043	MEIREANE SONIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1230	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
203	DAVID INACIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1200	ALTAMIR JOVANINO DO CARMO PRATES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
11	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA PALMAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1186	LAUREN CRISTNY OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
957	LETICIA DUARTE FELIX FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
517	TAISA MORAES COLETRO	6	8	6	2	52	74	1º	Classificado
687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GÓES	4	2	4	6	52	68	2º	Classificado
344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	3	4	6	4	48	65	3º	Classificado
1149	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	2	2	6	8	40	58	4º	Classificado
226	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	4	6	2	6	40	58	5º	Classificado
26	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	2	2	2	4	48	58	6º	Classificado
857	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	5	2	6	8	36	57	7º	Classificado
837	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	7	4	8	6	32	57	8º	Classificado
37	CRISTIANE PONCE LEITE	3	4	6	6	36	55	9º	Classificado
8	EIDCLEA PRADO SANTOS	4	0	4	2	44	54	10º	Classificado
321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	5	4	2	6	36	53	11º	Classificado
1079	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	3	4	2	6	36	51	12º	Classificado
178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	3	4	2	2	40	51	13º	Classificado
154	IGRACIELE SILVA FAUSTINO	6	4	8	4	28	50	14º	Classificado
366	EDNILSON GONCALVES NETO	2	8	2	6	32	50	15º	Classificado
870	EZIO MATOS ANDRADE FILHO	1	2	8	6	32	49	-	Desclassificado
1138	EVILLY TANIELLY DE ALMEIDA E SILVA	5	2	6	4	32	49	-	Desclassificado
29	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	2	4	2	4	36	48	-	Desclassificado
526	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	4	2	4	2	36	48	-	Desclassificado
407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	4	0	4	8	32	48	-	Desclassificado
712	JESSICAANDRESSA DA SILVA	2	4	4	2	36	48	-	Desclassificado
437	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	3	2	4	6	32	47	-	Desclassificado
456	ANA CLAUDIA DE ARRUDA	5	4	6	4	28	47	-	Desclassificado

1107	GABRIELA LINA DOS SANTOS	5	2	4	4	32	47	-	Desclassificado
566	ROZENIL RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM	4	0	4	6	32	46	-	Desclassificado
468	LEDIANE RONI DA SILVA	2	2	2	4	36	46	-	Desclassificado
810	CATARINO DIANO DOS SANTOS	3	2	4	4	32	45	-	Desclassificado
68	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	1	4	4	4	32	45	-	Desclassificado
900	SUELEN IOLANDA DE ALMEIDA TOFFANI	5	4	4	4	28	45	-	Desclassificado
908	KARINA OLSON	3	2	2	6	32	45	-	Desclassificado
323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	3	4	0	4	32	43	-	Desclassificado
224	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	3	6	4	6	24	43	-	Desclassificado
976	JAIANE RANIELE DE SOUZA SANTOS	3	4	4	4	28	43	-	Desclassificado
779	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	3	6	2	6	24	41	-	Desclassificado
173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	1	2	4	4	28	39	-	Desclassificado
914	MORACIL NUNES DA SILVA	2	0	4	4	28	38	-	Desclassificado
959	JAKELINE MARQUES DA SILVA	4	0	2	4	28	38	-	Desclassificado
1022	MARIA FATIMA DE ALMEIDA GONÇALVES	1	0	0	6	28	35	-	Desclassificado
983	GABRIELLY DE OLIVEIRA AMORIM	2	0	6	2	24	34	-	Desclassificado
956	FATIMA NUNES DE LIMA	3	2	4	4	20	33	-	Desclassificado
303	LETÍCIA DE OLIVEIRA	1	0	2	6	20	29	-	Desclassificado
1156	GERALDO NUNES PEREIRA FILHO	4	2	2	0	20	28	-	Desclassificado
1060	SOLANGE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	2	2	4	4	16	28	-	Desclassificado
954	MAISE DE ARRUDA SOUZA	1	0	2	0	0	3	-	Desclassificado
1251	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
901	ROSENILDA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
785	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
939	MARINALVA DE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
164	ALEX BARBOSA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1261	FABIANA OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1216	FÁBIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1214	FELIPE PEKIN DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1218	JANIELI BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
980	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
912	JOCELINA SAMIRA MARQUES ARRUDA	5	8	4	2	36	55	1º	Classificado
1207	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	2	4	6	6	36	54	2º	Classificado
805	JONAS DA SILVA MAGALHÃES	4	2	4	6	36	52	3º	Classificado
897	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	4	4	2	6	36	52	4º	Classificado
333	VALDEIR JOSE DA SILVA	4	0	6	6	36	52	5º	Classificado
186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	2	4	4	6	36	52	6º	Classificado
1206	ROZIANE GOMES PEREIRA	3	6	8	2	32	51	7º	Classificado
891	MARIA DA CONCEIÇÃO	3	0	6	4	36	49	-	Desclassificado
655	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	5	4	2	4	32	47	-	Desclassificado
589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	2	2	2	4	36	46	-	Desclassificado
518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	6	6	28	46	-	Desclassificado
170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	1	0	6	6	32	45	-	Desclassificado
761	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	4	2	6	4	28	44	-	Desclassificado
644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	4	0	2	6	32	44	-	Desclassificado
185	SILVANA MARIA DE CRISTO	5	0	4	6	24	39	-	Desclassificado
1130	TIANE VIRENE DA SILVA MAGALHÃES	2	6	2	2	24	36	-	Desclassificado
940	FRANCISCA FÁTIMA DE MORAES	5	4	2	4	20	35	-	Desclassificado
332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	1	4	2	4	24	35	-	Desclassificado
1090	ANTONIO SOUZA DA SILVA	3	2	2	4	20	31	-	Desclassificado
1190	GENÉSIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	4	2	2	2	20	30	-	Desclassificado
1195	JOSE COPERTINO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1111	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1135	VERONICE PEREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1069	CLAUDIANE COSTA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
917	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	5	2	6	8	52	73	1º	Classificado
293	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES	5	2	6	4	48	65	2º	Classificado
100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	2	4	6	4	44	60	3º	Classificado
395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	4	4	6	6	36	56	4º	Classificado
725	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	1	2	6	2	44	55	5º	Classificado
481	ELIDA REGINA DE ARRUDA	3	4	8	4	36	55	6º	Classificado
133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	2	4	4	4	40	54	7º	Classificado
1125	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	2	2	6	6	36	52	8º	Classificado
811	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	5	2	4	4	36	51	9º	Classificado
461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	3	2	4	6	36	51	10º	Classificado
730	YASMIM LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	2	4	8	4	32	50	11º	Classificado
373	ENIL DIAS DE ARRUDA	1	6	8	4	28	47	-	Desclassificado
1172	LEIDIANE JAQUELINE DO CARMO	3	2	2	4	36	47	-	Desclassificado
126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	3	6	6	6	24	45	-	Desclassificado

1083	EDVANER PIRES BOLENER	5	0	6	6	28	45	-	Desclassificado
998	THAYLAINE INGRIDD ALMEIDA DA SILVA	4	2	4	2	32	44	-	Desclassificado
1158	MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMÃO	5	4	2	6	24	41	-	Desclassificado
41	RUI VINICIUS NUNES	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
858	FATIMA NUNES DE ARRUDA	4	0	6	4	24	38	-	Desclassificado
947	BENEDITO ALVES DA CUNHA	4	2	4	6	20	36	-	Desclassificado
1140	SULENE DA SILVA FIALHO	4	2	6	4	20	36	-	Desclassificado
1128	DANIÉLLY DOS SANTOS DELGADO	0	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
1244	ISAEL BISPO DO CARMO	5	2	4	2	20	33	-	Desclassificado
1169	MAYARA BARROS LENTES	1	4	4	4	20	33	-	Desclassificado
1249	ADRIELE CAVALHEIRO DA CRUZ E SILVA	3	2	6	6	16	33	-	Desclassificado
869	LAINARA GOMES DE ARRUDA	5	2	2	2	20	31	-	Desclassificado
301	SUENE DA SILVA FIALHO	1	0	4	4	20	29	-	Desclassificado
204	ADRIANA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
889	MATHEUS AMANCIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1063	TAINÁ KARINNY SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
648	GLEICIANE SOARES COCHEK	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
21	RAFAELA SANTOS DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1236	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	4	0	8	8	52	72	1º	Classificado
356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	2	4	6	6	48	66	2º	Classificado
898	ADOLFO ANTONIO DIAS REIS	4	6	4	6	44	64	3º	Classificado
49	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	8	6	2	6	40	62	4º	Classificado
750	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	3	2	6	6	36	53	5º	Classificado
368	NICHAEL DA SILVA MINAS NOVAS	3	2	4	4	40	53	6º	Classificado
1110	EVANIL RIBEIRO DE ARRUDA	4	2	4	0	40	50	7º	Classificado
364	NATILLA SILVA DA CRUZ	5	0	4	4	36	49	-	Desclassificado
1061	ZAYNA INOCENCIO SILVA	3	0	4	6	36	49	-	Desclassificado
697	KLEBER SANTOS RESENDE	4	0	6	6	32	48	-	Desclassificado
1167	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	4	6	4	2	28	44	-	Desclassificado
245	WESLLEN CORREA DE ARRUDA	2	2	8	4	28	44	-	Desclassificado
630	ITALO JOSÉ ASSIS DE ARRUDA	2	4	6	6	24	42	-	Desclassificado
263	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	2	2	4	4	28	40	-	Desclassificado
607	PAULO VITOR DO CARMO	2	0	4	4	28	38	-	Desclassificado
459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	1	0	2	4	28	35	-	Desclassificado
276	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	2	4	2	2	24	34	-	Desclassificado
905	ILARIO JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
948	MAURO QUINTINO DE CAMPOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

Ata de Registro de preço n° 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANA FLÁVIA AMARAL EVANGELISTA - ME, CNPJ sob o nº. 12.055.131/0001-55

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE “KIT MERENDA” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 455.080,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO, CNPJ 24.498.940/0001-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 26 de abril de 2022 a 26 de maio de 2022.

Poconé/MT, 25 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA

A Prefeitura de Poconé - MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.162.872/0001-44, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a **MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO BR070 / km 624 até a PONTE SOBRE O CÓRREGO SANGRADOURO**, estrada vicinal com 22 km de extensão não pavimentada localizado no Município de Poconé – MT.

Poconé - MT 19 de Abril de 2022

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2022

Ata de Registro de preço n° 031/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, CNPJ sob o nº. 07.266.247/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE "KIT MERENDA" PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 840.020,00 (oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022-

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022- **JORNAL Nº 3.934**

DATA: 08/03/2022 – Página: 413

LEIA-SE

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE POCONÉ
Custo do Projeto - Valor Total: R$ 5.226.612,96 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)
Local de Realização do Projeto: Município de Poconé - MT
Data de assinatura do TERMO DE PARCERIA: 17/02/2022 **Início do Projeto: 17/02/2022** **Término: 17/11/2022**
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, na nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO, TURISMO, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔNICO, CULTURA.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67 **Endereço:Avenida Haiti 559 , jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 99651 9797** **E-mail:analuciavieira.ipgp@gmail.com**
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente

DECRETO Nº 052 DE 20 DE ABRIL DE 2022

FIXA O VALOR DA TERRA NUA - VTN NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, Atail Marques do Amaral no uso das atribuições legais,

Considerando que IN nº 1877 de 14 de março de 2019 bem como cláusula de convênio ao quão este Município aderiu determina a obrigação do Município informar á Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare - VTN para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RBF cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, e em conformidade com levantamento realizado por profissional legalmente habilitado Engenheiro Agrônomo com base na tabela dos anos de 2020 e 2021, ficam fixados os Valores da Terra Nua - VTN do Município de Poconé – MT para ano 2022 conforme a tabela abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural – Alto Pantanal	Preservação da Fauna e Flora – Baixo Pantanal
2022	R$ 5.760,94	R$ 3.840,60	R$ 3.081,22	R$ 2.465,21	R$ 1.782,05	R$ 547,63

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 20 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022** conforme abaixo discriminado:

RESULTADO FINAL									
001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL									
INSC	**NOME**	**POR**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	4	2	6	6	56	74	1º	Classificado
684	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	6	4	8	6	48	72	2º	Classificado
417	RENATA RONDON BRITO	5	6	6	4	48	69	3º	Classificado
492	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	6	6	6	6	44	68	4º	Classificado
1004	VAGNA GOMES DOS SANTOS	7	4	6	6	44	67	5º	Classificado
938	MARIA LIDEVINA PONTAROLO	4	2	4	6	48	64	6º	Classificado
605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	6	8	4	2	44	64	7º	Classificado
115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	6	6	2	6	44	64	8º	Classificado
268	ELIANA AQUINO DA SILVA	4	6	6	8	40	64	9º	Classificado
1034	BRUNA PAULA PINTO	2	2	6	4	48	62	10º	Classificado
369	ANA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA PROENCA	4	6	6	2	44	62	11º	Classificado
77	ELIANE ALVES BARBOSA	7	0	6	6	40	59	12º	Classificado
795	SOLANGE DO PRADO RONDON	5	4	6	4	40	59	13º	Classificado
511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	5	2	8	6	36	57	14º	Classificado
1168	VANESSA MARIA CORREA	1	2	6	4	44	57	15º	Classificado
1117	ERNANDES CANDIA LEITE	4	2	4	6	40	56	16º	Classificado
748	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	2	4	6	4	40	56	17º	Classificado
1222	ELIZANDRA CATHERINI PROENCA	4	4	4	4	40	56	18º	Classificado
653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	6	4	6	4	36	56	19º	Classificado
572	RITA BENEDITA MARQUES	3	0	4	4	44	55	20º	Classificado
1150	YANNA PAULA DE OLIVEIRA	5	2	4	8	36	55	21º	Classificado
433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	4	2	4	4	40	54	22º	Classificado
409	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	5	6	6	4	32	53	23º	Classificado
1163	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	7	2	4	4	36	53	24º	Classificado
135	DANIELE PAES DA CUNHA	3	6	6	6	32	53	25º	Classificado
573	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	5	4	6	6	32	53	26º	Classificado
1116	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	1	4	6	6	36	53	27º	Classificado
383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	2	2	4	4	40	52	28º	Classificado
122	GHIANNIA YULI DA SILVA	4	2	6	8	32	52	29º	Classificado
721	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	4	2	6	4	36	52	30º	Classificado
104	VICTOR MANUEL SILVA PASCOAL	6	2	4	4	36	52	31º	Classificado
275	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	5	6	4	4	32	51	32º	Classificado
1131	LENICE PEREIRA ALECRIN	1	4	4	6	36	51	33º	Classificado
667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	3	0	4	4	40	51	34º	Classificado
266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	5	4	2	4	36	51	35º	Classificado
1065	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	3	0	6	6	36	51	36º	Classificado
878	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	1	4	4	6	36	51	37º	Classificado
127	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	2	2	4	6	36	50	38º	Classificado
678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	4	8	2	4	32	50	39º	Classificado
859	JALMIRA SILVA	4	2	8	4	32	50	40º	Classificado
550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	2	2	2	8	36	50	41º	Classificado
651	GISELE MARIA DA SILVA	2	8	6	6	28	50	42º	Classificado
989	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	3	0	4	6	36	49	-	Desclassificado
893	CLEONICE DE LACERDA CINTRA	3	8	6	4	28	49	-	Desclassificado
363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	3	4	6	8	28	49	-	Desclassificado
294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	5	0	4	4	36	49	-	Desclassificado
1085	MARIA AVELINA DE ARRUDA	6	0	4	2	36	48	-	Desclassificado
110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	2	0	6	4	36	48	-	Desclassificado
190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	1	0	4	6	36	47	-	Desclassificado
962	JANAÍNA MARIA RODRIGUES	5	2	4	4	32	47	-	Desclassificado
340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	5	2	4	4	32	47	-	Desclassificado
439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	3	4	2	6	32	47	-	Desclassificado
286	LINDALVA FÁTIMA DE ARRUDA	6	2	4	2	32	46	-	Desclassificado
626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	0	2	2	2	40	46	-	Desclassificado
189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	4	2	4	4	32	46	-	Desclassificado
738	GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA	4	2	6	2	32	46	-	Desclassificado
1006	ANA FRANCISCA DO PRADO SILVA	5	2	2	8	28	45	-	Desclassificado
199	DEVANILLE CILENE DO PRADO	5	2	6	4	28	45	-	Desclassificado
671	JOSINETE DE MORAES SILVA	3	4	4	2	32	45	-	Desclassificado
1174	DANIELA MARQUES DO AMARAL	3	2	2	6	32	45	-	Desclassificado

942	LIDINÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5	2	4	6	28	45	-	Desclassificado
619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	5	4	4	4	28	45	-	Desclassificado
3	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	3	4	4	6	28	45	-	Desclassificado
1256	ANA PAULA DE OLIVEIRA	6	4	4	6	24	44	-	Desclassificado
1080	REGINA MARQUES DUARTE	2	2	8	4	28	44	-	Desclassificado
982	THAYANNE DE ARRUDA MARQUES	4	4	2	6	28	44	-	Desclassificado
1017	BEATRIZ HELENNE MACEDO DE MORAES	4	0	4	8	28	44	-	Desclassificado
984	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	5	2	4	4	28	43	-	Desclassificado
551	REGIANE MARQUES DUARTE	3	2	6	4	28	43	-	Desclassificado
195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	4	8	6	4	20	42	-	Desclassificado
531	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	4	4	6	4	24	42	-	Desclassificado
269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	4	2	6	6	24	42	-	Desclassificado
1067	BEATRIZ CATARINA DE ARRUDA	5	2	6	4	24	41	-	Desclassificado
1093	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	5	2	6	4	24	41	-	Desclassificado
981	EDNA CAMPOS EURINDO	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
552	LEONAN ALVARENGA DO CARMO	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
829	GABRIELLY KETHINE SOUZA GOMES	1	2	2	4	32	41	-	Desclassificado
783	LARISSA RITA DA SILVA	3	4	6	4	24	41	-	Desclassificado
772	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	5	4	4	8	20	41	-	Desclassificado
222	VINICIUS RODRIGUES CORREA	1	2	4	6	28	41	-	Desclassificado
637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	6	2	4	4	24	40	-	Desclassificado
546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	3	2	2	0	32	39	-	Desclassificado
1032	NEUZA VANIR DA SILVA	5	2	6	6	20	39	-	Desclassificado
1223	LAELCIO ROSA BASTOS	3	2	6	4	24	39	-	Desclassificado
568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	1	2	4	4	28	39	-	Desclassificado
231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	4	0	6	4	24	38	-	Desclassificado
107	ARETUZA DAS GRAÇAS DE ARRUDA BASTOS	4	4	2	4	24	38	-	Desclassificado
207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	2	2	6	4	24	38	-	Desclassificado
446	JOSENE SILVA RONDON	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
739	BARBARAH STEFANNY DA SILVA FERREIRA CAMPOS	2	2	4	2	28	38	-	Desclassificado
570	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	2	2	4	2	28	38	-	Desclassificado
549	NAIANE APARECIDA GONÇALVES RONDON	4	0	4	6	24	38	-	Desclassificado
230	ANA PAULA DE MORAES	3	0	2	4	28	37	-	Desclassificado
656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	5	2	2	4	24	37	-	Desclassificado
421	TATIANE CAMPOS CORREIA	5	0	2	6	24	37	-	Desclassificado
714	CATARINO DE JESUS CARMO	4	0	4	4	24	36	-	Desclassificado
623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	0	2	6	4	24	36	-	Desclassificado
718	ATHILSON COSTA PEREIRA	4	4	4	4	20	36	-	Desclassificado
498	JOALINE MORAES DA SILVA	1	2	4	4	24	35	-	Desclassificado
520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	5	4	2	4	20	35	-	Desclassificado
343	MARACELLE NERES DE ARRUDA	3	0	8	4	20	35	-	Desclassificado
1070	REGILAINE MARQUES DUARTE	3	0	6	6	20	35	-	Desclassificado
965	LIANA GONÇALINA PIRES DE ARRUDA	4	0	2	4	24	34	-	Desclassificado
304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	4	2	4	4	20	34	-	Desclassificado
686	MARIA PAULA PRADO BRUNO	2	0	4	4	24	34	-	Desclassificado
280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	7	2	6	0	16	31	-	Desclassificado
396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	2	2	4	6	16	30	-	Desclassificado
1185	KASSIA DA COSTA MARQUES	2	6	4	2	16	30	-	Desclassificado
978	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	3	4	4	8	8	27	-	Desclassificado
347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	5	0	4	4	4	17	-	Desclassificado
248	EUNICE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
951	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1170	MIRIAM DA SILVA PARAVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
53	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	LUZIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	MARIA ISA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
776	ROBESON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
986	HUANA MARINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1212	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
708	ADEILSON ARAUJO RONDON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
534	LETICIA CRISTER DA SILVA PEDRAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
310	EDVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1211	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	DILMA ARLETE DA SILVA	8	4	4	6	52	74	1º	Classificado
1184	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	3	2	4	6	56	71	2º	Classificado
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	6	4	6	4	48	68	3º	Classificado
608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	5	10	6	8	36	65	4º	Classificado
215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	1	4	8	6	44	63	5º	Classificado

867	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	4	4	6	8	40	62	6º	Classificado
278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	5	4	6	6	40	61	7º	Classificado
378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	8	0	4	4	44	60	8º	Classificado
1257	EDILAINE FERREIRA RODRIGUES	2	4	6	4	44	60	9º	Classificado
338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	2	4	6	4	44	60	10º	Classificado
771	PRISCILA DA CUNHA GONÇALVES	3	2	8	10	36	59	11º	Classificado
1072	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	5	8	4	6	36	59	12º	Classificado
652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	5	8	4	2	40	59	13º	Classificado
680	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	4	2	4	4	44	58	14º	Classificado
585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	5	2	4	6	40	57	15º	Classificado
1025	DANIELE DA SILVA EWALD	4	0	4	8	40	56	16º	Classificado
1109	JULIANA PAES DE ARRUDA OLIVEIRA	3	4	4	4	40	55	17º	Classificado
1100	LEONARDO SILVA FERREIRA	5	2	6	6	36	55	18º	Classificado
740	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	3	6	2	4	40	55	19º	Classificado
40	JUCIMARA PEREIRA SILVA	2	2	10	8	32	54	20º	Classificado
929	DALVANA PONCE	1	0	4	4	44	53	21º	Classificado
200	FABÍOLA APARECIDA DE ALMEIDA	3	4	4	6	36	53	22º	Classificado
1220	NAYANE MAURA DOS SANTOS SILVA	3	4	4	6	36	53	23º	Classificado
699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	5	4	8	4	32	53	24º	Classificado
564	JOSUEL FILHO MARCONDES	5	6	6	4	32	53	25º	Classificado
856	MARLINETE MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	4	10	32	52	26º	Classificado
149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	2	2	2	2	44	52	27º	Classificado
690	CLAUDINEIA DE MORAES	3	4	6	6	32	51	28º	Classificado
71	GABRIELA VÍTORIA FIALHO SILVA	3	2	4	6	36	51	29º	Classificado
171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	2	6	4	2	36	50	30º	Classificado
516	ANA ROSA DA SILVA	4	4	6	4	32	50	31º	Classificado
831	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	2	4	4	4	36	50	32º	Classificado
39	JULIANO JORGE RONDON	4	2	6	6	32	50	33º	Classificado
778	TAÍS MARÍA GONÇALVES DA SILVA	5	2	4	6	32	49	-	Desclassificado
827	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	3	4	4	2	36	49	-	Desclassificado
1026	LIZETE DE JESUS	1	4	4	8	32	49	-	Desclassificado
611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	5	2	6	4	32	49	-	Desclassificado
840	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	3	6	4	4	32	49	-	Desclassificado
972	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	1	4	6	6	32	49	-	Desclassificado
336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	6	2	6	6	28	48	-	Desclassificado
634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	6	2	6	2	32	48	-	Desclassificado
1078	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	6	2	4	4	32	48	-	Desclassificado
97	KAUANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	4	2	4	6	32	48	-	Desclassificado
1234	BRUNA PRADO E SILVA	3	4	8	0	32	47	-	Desclassificado
423	SUELEN MILENA GRAMKOW MACEDO	3	2	6	8	28	47	-	Desclassificado
882	LARISSA LAURA DE SIQUEIRA FERNANDES	3	6	4	6	28	47	-	Desclassificado
677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	6	2	6	4	28	46	-	Desclassificado
18	KERONLLAY KARINE DA SILVA	0	4	6	4	32	46	-	Desclassificado
341	MARIA JOSE LOURENCO	3	2	8	4	28	45	-	Desclassificado
249	MARTA CELESTINO DA SILVA	1	2	4	6	32	45	-	Desclassificado
471	ADRIANA DA COSTA LUZ	3	0	6	4	32	45	-	Desclassificado
1081	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	5	6	6	4	24	45	-	Desclassificado
742	CECILIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	4	2	6	8	24	44	-	Desclassificado
846	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
52	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	2	0	6	4	32	44	-	Desclassificado
923	JOICIELE PRADO SILVA	4	2	6	8	24	44	-	Desclassificado
1050	HENRICK BASTOS DE SOUZA	3	4	4	4	28	43	-	Desclassificado
848	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	2	6	2	0	32	42	-	Desclassificado
182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	4	4	4	6	24	42	-	Desclassificado
262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	0	2	6	6	28	42	-	Desclassificado
354	MARGARETE MARIA DA SILVA	1	4	2	6	28	41	-	Desclassificado
556	NAYANE MAYRA DA SILVA	7	2	4	4	24	41	-	Desclassificado
1087	LUCILENE DA SILVA PONTES JORDAO	2	0	6	4	28	40	-	Desclassificado
853	JANAINA GUSMÃO DE OLIVEIRA	2	0	6	4	28	40	-	Desclassificado
943	KAWANY LETICIA DE PAULA CAMILO E SILVA	4	4	4	8	20	40	-	Desclassificado
851	MARIA DO CARMO DE MORAES	4	6	6	6	16	38	-	Desclassificado
484	IVANETE DA SILVA RONDON	4	2	8	0	24	38	-	Desclassificado
1157	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO	2	6	4	6	20	38	-	Desclassificado
193	JUCEMAR ZANONI	5	0	4	4	24	37	-	Desclassificado
335	FLAVIA DOS SANTOS	3	2	2	2	28	37	-	Desclassificado
507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	1	6	4	2	24	37	-	Desclassificado
1177	TIAGO LEPES RIBEIRO	2	0	4	6	24	36	-	Desclassificado
314	DIANA DIAS DA CRUZ	2	4	4	10	16	36	-	Desclassificado
1035	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	5	0	6	4	20	35	-	Desclassificado
751	ELMA CARRERO	4	2	6	6	16	34	-	Desclassificado
493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	3	2	2	8	16	31	-	Desclassificado
610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	2	0	2	6	20	30	-	Desclassificado
1039	EDILENE MONGE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
990	EDIMARA DE LIMA PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1176	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
676	KARINA GRACIENE PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
36	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
681	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
571	HORRANA MORAES DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
84	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
241	ANGELA DENISE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1046	KDMAN MONGE DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	7	0	6	2	56	71	1º	Classificado
1229	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	6	4	8	4	48	70	2º	Classificado
1102	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	6	0	4	8	48	66	3º	Classificado
159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	4	4	2	6	48	64	4º	Classificado
229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	6	4	4	2	48	64	5º	Classificado
792	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	4	2	6	4	48	64	6º	Classificado
845	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	3	6	6	4	44	63	7º	Classificado
31	JACINALVA CLARA DE AMORIM	4	8	6	4	40	62	8º	Classificado
1162	JHENKES SIQUEIRA SILVA	4	8	2	4	44	62	9º	Classificado
141	CELIA COLETRO DE MORAES	5	4	6	6	40	61	10º	Classificado
937	VALQUIRIA FABIANA CORREA SANTOS	4	8	4	0	44	60	11º	Classificado
467	JOCILMA ALVES RIBEIRO	2	0	4	10	44	60	12º	Classificado
902	JUSELAINE GONÇALVES NETO	6	8	6	4	36	60	13º	Classificado
798	DEBIE VERÃO E SILVA	6	0	4	6	44	60	14º	Classificado
389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	6	4	6	8	36	60	15º	Classificado
542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	4	2	6	8	40	60	16º	Classificado
1194	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	6	2	4	8	40	60	17º	Classificado
106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	2	2	10	6	40	60	18º	Classificado
1197	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	3	2	4	6	44	59	19º	Classificado
598	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	3	2	6	4	44	59	20º	Classificado
816	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	0	6	6	6	40	58	21º	Classificado
219	CATIA ROSA CALDAS PENHA	3	4	6	4	40	57	22º	Classificado
108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	3	0	6	4	44	57	23º	Classificado
1027	VALDILENE ANGELA DE LIMA	3	2	2	6	44	57	24º	Classificado
64	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	1	4	4	8	40	57	25º	Classificado
935	ELOIZA NILA DA COSTA	6	4	8	10	28	56	26º	Classificado
604	MAYELLE BARROS DA SILVA	4	4	4	4	40	56	27º	Classificado
46	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	4	4	4	8	36	56	28º	Classificado
824	DIVALENE FRANCISCA DA SILVA	3	8	4	4	36	55	29º	Classificado
444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	3	4	6	6	36	55	30º	Classificado
146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	3	2	8	2	40	55	31º	Classificado
1124	DALVA ROSA DE SOUZA	6	0	4	8	36	54	32º	Classificado
584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	2	4	4	4	40	54	33º	Classificado
1047	GONÇALINA NADIR DA COSTA	6	2	2	4	40	54	34º	Classificado
385	SELMA MENDES DA SILVA	4	6	4	4	36	54	35º	Classificado
801	JESSICA KARINE GONCALVES CORREA	4	4	2	8	36	54	36º	Classificado
788	ROSIANE DA SILVA	1	2	8	6	36	53	37º	Classificado
854	ROSENIL DA SILVA ARRUDA	3	4	6	4	36	53	38º	Classificado
1021	LILIANE MARIA MENDES	5	0	6	6	36	53	39º	Classificado
659	JULIANA MENDES DA SILVA	3	0	6	8	36	53	40º	Classificado
155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	5	4	4	4	36	53	41º	Classificado
832	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	5	6	6	4	32	53	42º	Classificado
600	SOELY JULEI PRAXEDE	6	6	4	4	32	52	43º	Classificado
756	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	4	2	8	6	32	52	44º	Classificado
264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	4	4	6	6	32	52	45º	Classificado
913	SOLANGE DA SILVA BARROS	2	6	6	6	32	52	46º	Classificado
928	TAINARA GLÓRIA FALCÃO	4	0	4	8	36	52	47º	Classificado
165	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	4	0	6	6	36	52	48º	Classificado
1183	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	7	0	4	8	32	51	49º	Classificado
377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	3	2	6	8	32	51	50º	Classificado
931	VANUZA MARIA PROENÇA	4	6	6	2	32	50	51º	Classificado
579	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	8	2	4	4	32	50	52º	Classificado
7	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	6	2	2	4	36	50	53º	Classificado
1198	ELIANA DE ARRUDA	4	2	4	4	36	50	54º	Classificado
1115	JOILMA PRADO RODRIGUES	4	2	4	4	36	50	55º	Classificado
319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	6	2	4	6	32	50	56º	Classificado
524	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	4	6	2	6	32	50	57º	Classificado
94	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	6	2	6	4	32	50	58º	Classificado
968	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	5	2	8	6	28	49	-	Desclassificado
720	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	1	4	6	2	36	49	-	Desclassificado
227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	3	0	4	6	36	49	-	Desclassificado
256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	3	6	6	6	28	49	-	Desclassificado
654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	2	2	6	10	28	48	-	Desclassificado
435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	4	4	8	4	28	48	-	Desclassificado

482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	4	4	4	8	28	48	-	Desclassificado
1082	VANESSA SALES FERREIRA	4	2	8	6	28	48	-	Desclassificado
339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAÚJO	3	2	6	4	32	47	-	Desclassificado
136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	3	0	4	8	32	47	-	Desclassificado
1005	GISELE GOMES DA SILVA	3	0	6	6	32	47	-	Desclassificado
961	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	0	4	6	4	32	46	-	Desclassificado
834	MARGARETE NUBES DA SILVA	6	6	4	2	28	46	-	Desclassificado
99	JOSINETE JOSE DA SILVA	4	0	2	4	36	46	-	Desclassificado
862	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	2	4	4	4	32	46	-	Desclassificado
151	SUELY GOMES DA SILVA	4	2	6	6	28	46	-	Desclassificado
95	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	2	0	2	6	36	46	-	Desclassificado
337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	0	6	4	32	46	-	Desclassificado
27	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	0	2	4	4	36	46	-	Desclassificado
425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	6	6	4	6	24	46	-	Desclassificado
6	EMILI NAUANA RODRIGUES DE AMORIM	3	0	4	6	32	45	-	Desclassificado
169	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	1	2	6	4	32	45	-	Desclassificado
1114	DAYANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	5	0	8	4	28	45	-	Desclassificado
469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	2	2	6	2	32	44	-	Desclassificado
1215	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	4	4	4	4	28	44	-	Desclassificado
93	LUZINETE MARIA MAGALHAES	3	4	4	4	28	43	-	Desclassificado
58	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	1	2	6	6	28	43	-	Desclassificado
752	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	1	4	2	4	32	43	-	Desclassificado
50	MARIA LUIZA ALVES BERTO	3	4	4	0	32	43	-	Desclassificado
553	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	5	2	6	2	28	43	-	Desclassificado
370	GIOVANNA ALESSANDRA FIGUEIREDO GOMES	5	2	4	4	28	43	-	Desclassificado
541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	4	0	6	4	28	42	-	Desclassificado
20	MARIALVA ARANTES	6	4	4	4	24	42	-	Desclassificado
424	ALAIR MARIA DA SILVA	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
666	ONEIZE INES DE SOUZA	3	0	6	4	28	41	-	Desclassificado
999	ELZA DE JESUS DA COSTA	3	0	2	4	32	41	-	Desclassificado
371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	3	2	4	4	28	41	-	Desclassificado
47	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	5	4	4	8	20	41	-	Desclassificado
89	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	5	2	2	0	32	41	-	Desclassificado
835	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	3	2	4	8	24	41	-	Desclassificado
346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	3	0	8	2	28	41	-	Desclassificado
764	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	2	4	2	4	28	40	-	Desclassificado
664	RENATA SOUZA FERREIRA	6	2	4	4	24	40	-	Desclassificado
1160	JUREMA DE ARRUDA FIALHO	3	4	4	0	28	39	-	Desclassificado
698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	3	4	2	6	24	39	-	Desclassificado
1108	TARCÍSIO FERNANDO SILVA NEGREIRO	5	2	4	4	24	39	-	Desclassificado
316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
775	EDEVAIL CASSIA DE CAMPOS	3	0	6	4	24	37	-	Desclassificado
569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	3	2	4	4	24	37	-	Desclassificado
817	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	1	0	4	4	28	37	-	Desclassificado
279	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	3	4	6	4	20	37	-	Desclassificado
1059	CATARINA DA SILVA LUZ	4	4	4	4	20	36	-	Desclassificado
128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	4	2	4	2	24	36	-	Desclassificado
977	BEIVERSON AURELIO DE MORAES PRADO	0	2	6	4	24	36	-	Desclassificado
134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	3	0	4	2	24	33	-	Desclassificado
906	REGINA MENDES DA SILVA	2	4	2	4	20	32	-	Desclassificado
320	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	4	2	4	6	16	32	-	Desclassificado
793	CRISLAINE VITÓRIA CORREA DA COSTA	1	0	6	4	20	31	-	Desclassificado
449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	4	2	2	4	16	28	-	Desclassificado
334	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	4	2	2	4	16	28	-	Desclassificado
884	TAISA LUZIA SIQUEIRA FERNANDES	2	4	2	4	16	28	-	Desclassificado
955	FERNANDA MICAELY DE ARRUDA SILVA	1	4	4	4	12	25	-	Desclassificado
631	ITALO FRANCISCO DE SOUZA DIAS	0	4	4	4	8	20	-	Desclassificado
475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1165	SUZELIR DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1044	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
328	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1159	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
360	WEBERTON LÚCIO DA SILVA ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
375	TATIANE JOANA BASTOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
324	MARCOS MICAEL PROENÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
445	LUCAS VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
408	LUIS DAVID GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO									
INSC	**NOME**	**POR**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
87	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	3	6	8	8	52	77	1º	Classificado
673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	6	6	8	4	48	72	2º	Classificado
281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	7	8	4	6	44	69	3º	Classificado
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	3	6	4	8	48	69	4º	Classificado
132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	3	8	8	8	36	63	5º	Classificado
45	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	3	2	6	4	48	63	6º	Classificado
583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	4	4	6	4	44	62	7º	Classificado
1073	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	4	4	4	6	44	62	8º	Classificado
477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	4	4	6	4	44	62	9º	Classificado
1219	DJAÍNE KAROLINE MARQUES DA SILVA	4	6	2	6	44	62	10º	Classificado
380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	4	8	4	6	40	62	11º	Classificado
273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	5	8	6	6	36	61	12º	Classificado
1252	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	6	4	6	4	40	60	13º	Classificado
909	ANA LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	6	2	6	2	44	60	14º	Classificado
773	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	6	6	4	8	36	60	15º	Classificado
1112	MIRIAM DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA	3	0	4	4	48	59	16º	Classificado
362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	5	2	6	6	40	59	17º	Classificado
349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	5	4	4	6	40	59	18º	Classificado
309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	4	4	4	6	40	58	19º	Classificado
143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	4	4	4	8	36	56	20º	Classificado
74	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	4	4	4	4	40	56	21º	Classificado
1180	CLAUDENETE RODRIGUES NASCIMENTO	5	6	4	4	36	55	22º	Classificado
1241	JEFFERSON DA SILVA BARROS	6	0	4	4	40	54	23º	Classificado
685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	2	4	4	4	40	54	24º	Classificado
1089	JUNIS EMANUEL DA SILVA	4	2	6	2	40	54	25º	Classificado
618	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	5	4	4	4	36	53	26º	Classificado
849	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	5	2	6	4	36	53	27º	Classificado
615	FRANCIELE SILVA COSTA	3	6	4	8	32	53	28º	Classificado
80	CARLINA COSTA FARIAS	6	4	6	4	32	52	29º	Classificado
946	VANDERLI DUARTE RONDON	4	2	8	6	32	52	30º	Classificado
1136	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	6	4	36	52	31º	Classificado
217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	3	6	2	4	36	51	32º	Classificado
1141	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	3	0	4	8	36	51	33º	Classificado
711	ANY CAROLINY CUNHA DA COSTA	3	4	6	6	32	51	34º	Classificado
121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	8	2	2	6	32	50	35º	Classificado
353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	6	2	2	4	36	50	36º	Classificado
274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	4	4	2	4	36	50	37º	Classificado
142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	4	0	4	6	36	50	38º	Classificado
672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	1	2	2	4	40	49	-	Desclassificado
760	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	7	2	6	6	28	49	-	Desclassificado
1238	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	5	6	6	4	28	49	-	Desclassificado
205	CRISTINA ASTRIZI	1	0	4	4	40	49	-	Desclassificado
311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	3	0	6	8	32	49	-	Desclassificado
289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	2	4	6	4	32	48	-	Desclassificado
1127	DEIVIDY DA SILVA CAMPOS	4	2	2	4	36	48	-	Desclassificado
476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	6	4	2	4	32	48	-	Desclassificado
1007	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	3	4	2	6	32	47	-	Desclassificado
206	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	7	6	4	6	24	47	-	Desclassificado
436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	3	2	4	6	32	47	-	Desclassificado
197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	1	2	2	2	40	47	-	Desclassificado
1181	EDERSON COSTA E SILVA	4	0	2	8	32	46	-	Desclassificado
299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2	2	4	6	32	46	-	Desclassificado
535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	2	2	4	6	32	46	-	Desclassificado
1208	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	2	2	4	6	32	46	-	Desclassificado
413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	4	6	4	4	28	46	-	Desclassificado
120	DANIELLY MARIA DA SILVA	4	0	8	6	28	46	-	Desclassificado
786	ERIAINE CATARINA DA SILVA	2	6	2	4	32	46	-	Desclassificado
899	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	1	8	4	4	28	45	-	Desclassificado
592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
486	KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS	4	2	2	4	32	44	-	Desclassificado
196	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	6	2	4	4	28	44	-	Desclassificado
244	LOEDIR GOMES DE ARRUDA LEITE ARANDA	3	2	6	4	28	43	-	Desclassificado
326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	1	0	6	8	28	43	-	Desclassificado
863	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	5	0	6	4	28	43	-	Desclassificado
668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	3	2	6	4	28	43	-	Desclassificado
379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	4	4	6	4	24	42	-	Desclassificado
109	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	4	2	4	4	28	42	-	Desclassificado
1239	STEFANY ALMEIDA DA SILVA	4	4	2	4	28	42	-	Desclassificado
735	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	3	2	4	0	32	41	-	Desclassificado
69	ROSELI DE ARRUDA	1	2	4	6	28	41	-	Desclassificado
399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	5	0	4	4	28	41	-	Desclassificado
864	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	3	0	6	8	24	41	-	Desclassificado
1104	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILA	7	4	2	4	24	41	-	Desclassificado
841	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	4	4	4	4	24	40	-	Desclassificado

387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	3	4	4	4	24	39	-	Desclassificado
427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	2	0	2	2	32	38	-	Desclassificado
796	VALDINEIA SANDRA SILVA DA COSTA	2	2	4	6	24	38	-	Desclassificado
181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	2	2	4	6	24	38	-	Desclassificado
1010	MICHELLE SAMPAIO	2	2	4	2	24	34	-	Desclassificado
973	MAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	4	2	24	34	-	Desclassificado
922	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	3	0	2	4	24	33	-	Desclassificado
177	JOYCE DAYANE DE SOUZA	2	4	6	4	16	32	-	Desclassificado
784	ERIKA CATARINA DA SILVA	4	4	6	6	12	32	-	Desclassificado
418	ISADORA DA SILVA SANTOS	1	6	4	4	12	27	-	Desclassificado
75	EMELY MARIA DE ARRUDA SILVA	0	2	4	0	16	22	-	Desclassificado
24	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	2	0	6	4	8	20	-	Desclassificado
1233	LUCINETE CRISTINA DA SILVA	4	2	4	4	0	14	-	Desclassificado
1240	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1242	LUIS MANOEL BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
696	MARIA ROSA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1248	VANETE LUZIA BASTOS DAS NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
267	LAUREANE JACOB CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
896	VÂNIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
139	JAINE ROSA SALLES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1226	GABRIELA ALVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1161	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	5	8	8	2	56	79	1º	Classificado
663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	4	4	2	4	48	62	2º	Classificado
258	CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA	4	4	4	6	44	62	3º	Classificado
828	ELAINE COSTA SANTOS	4	8	4	6	40	62	4º	Classificado
586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	3	4	8	6	40	61	5º	Classificado
975	ALEZANDRA ANELCI SOARES	3	0	4	6	48	61	6º	Classificado
19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	3	4	6	4	44	61	7º	Classificado
707	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	3	2	6	4	44	59	8º	Classificado
825	EUSANE SALES DUARTE	4	4	4	6	40	58	9º	Classificado
14	RAIANE RONDON DE ARRUDA	7	2	2	6	40	57	10º	Classificado
1137	LUIZA MARIA DE PAULA	6	0	6	0	44	56	11º	Classificado
429	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	4	2	6	4	40	56	12º	Classificado
56	JAQUELINE VITÓRIA SILVA ARRUDA	6	6	4	4	36	56	13º	Classificado
1193	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	4	2	2	6	40	54	14º	Classificado
34	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	3	4	8	6	32	53	15º	Classificado
895	VERA LÚCIA DE AMORIM FIGUEIREDO	5	0	4	6	36	51	16º	Classificado
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	5	2	8	4	32	51	17º	Classificado
941	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	3	4	4	4	36	51	18º	Classificado
876	WENDER CAMPOS DA SILVA	3	2	4	6	36	51	19º	Classificado
307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	5	4	2	4	36	51	20º	Classificado
491	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	3	4	4	8	32	51	21º	Classificado
953	ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS	6	6	2	4	32	50	22º	Classificado
1055	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	4	2	8	4	32	50	23º	Classificado
85	WANDERLEA NERES ROSA	3	2	6	6	32	49	-	Desclassificado
411	JORGE LUIZ DE SOUZA	5	2	8	6	28	49	-	Desclassificado
1188	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	2	6	6	6	28	48	-	Desclassificado
415	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	4	4	4	4	32	48	-	Desclassificado
284	ANGELO DA SILVA BISPO	3	0	6	6	32	47	-	Desclassificado
1152	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	5	6	4	4	28	47	-	Desclassificado
1113	KATIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES	4	2	8	0	32	46	-	Desclassificado
317	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	6	2	4	2	32	46	-	Desclassificado
647	PATRICIA ASSIS PAULA	4	2	6	6	28	46	-	Desclassificado
1146	WENDER LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	4	6	36	46	-	Desclassificado
163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	3	4	2	4	32	45	-	Desclassificado
597	ANA PAULA DE SOUZA	3	0	4	6	32	45	-	Desclassificado
629	LUCILENE LEMES DE PAULA	6	0	4	6	28	44	-	Desclassificado
483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	4	0	8	4	28	44	-	Desclassificado
240	TATIANE TAISE DA SILVA	4	4	4	4	28	44	-	Desclassificado
509	JANINE ROSA DA SILVA	5	0	2	4	32	43	-	Desclassificado
213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	5	2	6	6	24	43	-	Desclassificado
734	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSS	3	2	2	8	28	43	-	Desclassificado
1147	RAYZA EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	0	6	32	43	-	Desclassificado
1053	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	1	0	6	4	32	43	-	Desclassificado
22	LAURA RICELE SILVA FERREIRA	6	2	4	6	24	42	-	Desclassificado
997	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	3	2	4	4	28	41	-	Desclassificado

562	GERTRUDES DE SOUZA	0	4	4	4	28	40	-	Desclassificado
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	4	4	4	4	24	40	-	Desclassificado
624	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB	2	0	2	4	32	40	-	Desclassificado
1237	KATERINE REGINA QUEIROZ	2	2	6	2	28	40	-	Desclassificado
620	LUZIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2	4	2	4	28	40	-	Desclassificado
228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	3	4	6	2	24	39	-	Desclassificado
393	MARTINHA RABELO DA SILVA	2	0	4	4	28	38	-	Desclassificado
803	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	5	6	6	4	16	37	-	Desclassificado
57	MAYARA PAULA DA SILVA	3	2	2	0	28	35	-	Desclassificado
131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	5	2	2	2	24	35	-	Desclassificado
257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	4	2	4	4	20	34	-	Desclassificado
969	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	4	4	20	34	-	Desclassificado
489	NEIDE DAS GRAÇAS SILVA	3	2	2	2	24	33	-	Desclassificado
118	MARCILIA LINA DA SILVA	3	2	2	2	24	33	-	Desclassificado
879	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS	3	4	2	6	16	31	-	Desclassificado
1139	MARCIANA ROSARIA DE PAULA	2	0	6	0	20	28	-	Desclassificado
183	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	0	0	4	4	20	28	-	Desclassificado
540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	2	2	2	2	16	24	-	Desclassificado
1074	CAMILO BENEDITO PINTO	1	4	2	0	12	19	-	Desclassificado
1144	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
759	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
325	EDEVANIL AUXILIADORA MUNIZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
247	GRAUCILENE GONÇALINA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
903	ALINE ARRUDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
103	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
958	LAURIANE PRADO E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
563	ANA CAROLINE DA SILVA	5	2	4	6	56	73	1º	Classificado
602	SIDINEI LEITE ARANDA	4	4	4	8	48	68	2º	Classificado
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	6	4	2	4	52	68	3º	Classificado
1199	JOICIANE PRADO SILVA	4	6	4	6	44	64	4º	Classificado
457	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	5	4	4	6	44	63	5º	Classificado
860	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA	5	6	4	4	44	63	6º	Classificado
187	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	3	6	6	6	40	61	7º	Classificado
658	FÁTIMA MARIA DE CAMPOS PINHO	6	6	2	6	40	60	8º	Classificado
727	EDIANA VIEIRA DA SILVA	6	8	2	4	40	60	9º	Classificado
1203	GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	6	4	4	0	44	58	10º	Classificado
713	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	4	4	2	8	40	58	11º	Classificado
641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	3	0	4	6	44	57	12º	Classificado
161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	3	0	4	6	44	57	13º	Classificado
737	MAYARA DA SILVA GERMANO	3	2	4	4	44	57	14º	Classificado
201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	4	2	2	4	44	56	15º	Classificado
426	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	6	4	4	6	36	56	16º	Classificado
1101	SEBASTIANA VAZ DE LIMA BARROS	3	4	2	6	40	55	17º	Classificado
544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	4	2	2	2	44	54	18º	Classificado
90	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	3	0	6	8	36	53	19º	Classificado
313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	3	2	4	4	40	53	20º	Classificado
833	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	7	4	2	4	36	53	21º	Classificado
167	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	1	4	2	6	40	53	22º	Classificado
198	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	2	2	4	4	40	52	23º	Classificado
527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	2	2	6	6	36	52	24º	Classificado
1033	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA	4	2	6	4	36	52	25º	Classificado
271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	2	2	6	2	40	52	26º	Classificado
749	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	3	4	2	6	36	51	27º	Classificado
1217	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	7	4	4	4	32	51	28º	Classificado
253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	3	2	4	6	36	51	29º	Classificado
352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	3	2	4	6	36	51	30º	Classificado
162	LISMARA CRISTINA CORREA	5	2	4	4	36	51	31º	Classificado
220	DEYVIANE SILVA DO CARMO RODRIGUES	5	2	4	4	36	51	32º	Classificado
450	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	5	4	4	6	32	51	33º	Classificado
208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	4	2	2	2	40	50	34º	Classificado
458	ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA	2	4	0	4	40	50	35º	Classificado
255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	4	2	2	2	40	50	36º	Classificado
1178	DANIELE CAMPOS NUNES	2	6	0	2	40	50	37º	Classificado
521	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	2	2	2	4	40	50	38º	Classificado
410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	3	4	2	4	36	49	-	Desclassificado
453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	7	0	2	4	36	49	-	Desclassificado

78	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	4	4	2	2	36	48	-	Desclassificado
308	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	6	0	4	2	36	48	-	Desclassificado
826	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	0	2	4	6	36	48	-	Desclassificado
331	DORICA PAULA DE ASSIS	3	0	4	4	36	47	-	Desclassificado
722	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1	2	6	2	36	47	-	Desclassificado
130	MARCIA LOURDES DE OLIVEIRA	5	0	8	6	28	47	-	Desclassificado
298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	3	2	6	4	32	47	-	Desclassificado
65	DEISYELLE FREITAS DA SILVA	3	2	2	4	36	47	-	Desclassificado
283	LUANA SILVA SANTOS	5	4	4	6	28	47	-	Desclassificado
443	JEICI ANNE DA SILVA	3	2	2	4	36	47	-	Desclassificado
635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	1	2	6	6	32	47	-	Desclassificado
416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	3	2	4	6	32	47	-	Desclassificado
543	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	2	2	2	4	36	46	-	Desclassificado
645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	2	6	2	4	32	46	-	Desclassificado
116	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	4	2	6	6	28	46	-	Desclassificado
460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	1	2	2	4	36	45	-	Desclassificado
873	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	5	6	6	8	20	45	-	Desclassificado
59	WILI NEY DA COSTA BISPO	4	2	2	4	32	44	-	Desclassificado
1235	LUCINEI NUNES DA SILVA	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	4	0	4	4	32	44	-	Desclassificado
871	RAIANE DE OLIVEIRA	0	2	4	6	32	44	-	Desclassificado
287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	4	2	4	6	28	44	-	Desclassificado
79	GREICE KELLE MORAES DA SILVA	2	2	6	6	28	44	-	Desclassificado
44	FLÁVIA NUNES DA SILVA	6	0	6	4	28	44	-	Desclassificado
55	MARCIA REGINA DA COSTA	5	4	0	6	28	43	-	Desclassificado
288	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	5	0	4	2	32	43	-	Desclassificado
594	JULIANE PEDROSA CINTRA	7	2	2	4	28	43	-	Desclassificado
119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	3	2	4	2	32	43	-	Desclassificado
466	FERNANDA DE ARRUDA	5	4	6	4	24	43	-	Desclassificado
993	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	2	2	2	4	32	42	-	Desclassificado
485	ADRIANA MARIA DE SOUSA	4	2	4	8	24	42	-	Desclassificado
124	LORAINNY SANTOS SALES	3	2	0	4	32	41	-	Desclassificado
365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	4	2	2	4	28	40	-	Desclassificado
216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	2	0	4	6	28	40	-	Desclassificado
1045	BENEDITA DE ARRUDA ALMEIDA	4	4	0	4	28	40	-	Desclassificado
577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2	0	2	4	32	40	-	Desclassificado
184	ALAN DE ARRUDA RONDON	4	0	4	4	28	40	-	Desclassificado
88	JOSILENE MARQUES NASCIMENTO	3	2	0	6	28	39	-	Desclassificado
23	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	1	4	0	6	28	39	-	Desclassificado
612	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	3	2	4	6	24	39	-	Desclassificado
60	VANESSA RODRIGUES MARTINS	3	4	2	6	24	39	-	Desclassificado
98	HELLEN SABRINNA LIMA SILVA	1	2	4	4	28	39	-	Desclassificado
1221	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO	4	0	4	6	24	38	-	Desclassificado
701	LAÉRCIO EDIO DA SILVA	4	0	2	4	28	38	-	Desclassificado
1064	JANETE APARECIDA DA COSTA	4	4	2	4	24	38	-	Desclassificado
717	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	3	0	2	4	28	37	-	Desclassificado
874	PATRICIA DA SILVA LIMA	1	2	0	6	28	37	-	Desclassificado
145	ERANIL CUNHA DA SILVA	1	2	2	8	24	37	-	Desclassificado
1225	ODENILZA SIMONE DE SOUZA	1	2	2	4	28	37	-	Desclassificado
875	ROSINEY DE CAMPOS	2	0	0	6	28	36	-	Desclassificado
515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	4	0	0	4	28	36	-	Desclassificado
741	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	2	4	24	36	-	Desclassificado
675	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	0	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
1132	ROSANA CRIS DA SILVA	1	2	4	4	24	35	-	Desclassificado
431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	3	4	0	4	24	35	-	Desclassificado
152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	2	0	6	2	24	34	-	Desclassificado
454	VALMIR LUIS FERREIRA DE ARRUDA	2	0	4	4	24	34	-	Desclassificado
147	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	0	2	4	4	24	34	-	Desclassificado
211	JOANA NUNES DA SILVA	7	0	6	4	16	33	-	Desclassificado
567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	3	0	4	4	20	31	-	Desclassificado
452	KEFERA TAYANI DA SILVA PEREIRA	1	2	2	2	24	31	-	Desclassificado
254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	3	0	0	4	24	31	-	Desclassificado
904	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	4	2	4	6	12	28	-	Desclassificado
1042	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
768	CLAUDIANE DUARTE DA SILVA FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	SILBENE MODESTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	JULIANA AMORIM GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1043	MEIREANE SONIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1230	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
203	DAVID INACIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1200	ALTAMIR JOVANINO DO CARMO PRATES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
11	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA PALMAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1186	LAUREN CRISTNY OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
957	LETICIA DUARTE FELIX FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
517	TAISA MORAES COLETRO	6	8	6	2	52	74	1º	Classificado
687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GÓES	4	2	4	6	52	68	2º	Classificado
344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	3	4	6	4	48	65	3º	Classificado
1149	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	2	2	6	8	40	58	4º	Classificado
226	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	4	6	2	6	40	58	5º	Classificado
26	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	2	2	2	4	48	58	6º	Classificado
857	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	5	2	6	8	36	57	7º	Classificado
837	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	7	4	8	6	32	57	8º	Classificado
37	CRISTIANE PONCE LEITE	3	4	6	6	36	55	9º	Classificado
8	EIDCLEA PRADO SANTOS	4	0	4	2	44	54	10º	Classificado
321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	5	4	2	6	36	53	11º	Classificado
1079	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	3	4	2	6	36	51	12º	Classificado
178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	3	4	2	2	40	51	13º	Classificado
154	IGRACIELE SILVA FAUSTINO	6	4	8	4	28	50	14º	Classificado
366	EDNILSON GONCALVES NETO	2	8	2	6	32	50	15º	Classificado
870	EZIO MATOS ANDRADE FILHO	1	2	8	6	32	49	-	Desclassificado
1138	EVILLY TANIELLY DE ALMEIDA E SILVA	5	2	6	4	32	49	-	Desclassificado
29	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	2	4	2	4	36	48	-	Desclassificado
526	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	4	2	4	2	36	48	-	Desclassificado
407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	4	0	4	8	32	48	-	Desclassificado
712	JESSICAANDRESSA DA SILVA	2	4	4	2	36	48	-	Desclassificado
437	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	3	2	4	6	32	47	-	Desclassificado
456	ANA CLAUDIA DE ARRUDA	5	4	6	4	28	47	-	Desclassificado
1107	GABRIELA LINA DOS SANTOS	5	2	4	4	32	47	-	Desclassificado
566	ROZENIL RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM	4	0	4	6	32	46	-	Desclassificado
468	LEDIANE RONI DA SILVA	2	2	2	4	36	46	-	Desclassificado
810	CATARINO DIANO DOS SANTOS	3	2	4	4	32	45	-	Desclassificado
68	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	1	4	4	4	32	45	-	Desclassificado
900	SUELEN IOLANDA DE ALMEIDA TOFFANI	5	4	4	4	28	45	-	Desclassificado
908	KARINA OLSON	3	2	2	6	32	45	-	Desclassificado
323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	3	4	0	4	32	43	-	Desclassificado
224	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	3	6	4	6	24	43	-	Desclassificado
976	JAIANE RANIELE DE SOUZA SANTOS	3	4	4	4	28	43	-	Desclassificado
779	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	3	6	2	6	24	41	-	Desclassificado
173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	1	2	4	4	28	39	-	Desclassificado
914	MORACIL NUNES DA SILVA	2	0	4	4	28	38	-	Desclassificado
959	JAKELINE MARQUES DA SILVA	4	0	2	4	28	38	-	Desclassificado
1022	MARIA FATIMA DE ALMEIDA GONÇALVES	1	0	0	6	28	35	-	Desclassificado
983	GABRIELLY DE OLIVEIRA AMORIM	2	0	6	2	24	34	-	Desclassificado
956	FATIMA NUNES DE LIMA	3	2	4	4	20	33	-	Desclassificado
303	LETÍCIA DE OLIVEIRA	1	0	2	6	20	29	-	Desclassificado
1156	GERALDO NUNES PEREIRA FILHO	4	2	2	0	20	28	-	Desclassificado
1060	SOLANGE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	2	2	4	4	16	28	-	Desclassificado
954	MAISE DE ARRUDA SOUZA	1	0	2	0	0	3	-	Desclassificado
1251	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
901	ROSENILDA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
785	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
939	MARINALVA DE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
164	ALEX BARBOSA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1261	FABIANA OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1216	FÁBIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1214	FELIPE PEKIN DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1218	JANIELI BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
980	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
912	JOCELINA SAMIRA MARQUES ARRUDA	5	8	4	2	36	55	1º	Classificado
1207	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	2	4	6	6	36	54	2º	Classificado
805	JONAS DA SILVA MAGALHÃES	4	2	4	6	36	52	3º	Classificado
897	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	4	4	2	6	36	52	4º	Classificado
333	VALDEIR JOSE DA SILVA	4	0	6	6	36	52	5º	Classificado
186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	2	4	4	6	36	52	6º	Classificado
1206	ROZIANE GOMES PEREIRA	3	6	8	2	32	51	7º	Classificado

891	MARIA DA CONCEIÇÃO	3	0	6	4	36	49	-	Desclassificado
655	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	5	4	2	4	32	47	-	Desclassificado
589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	2	2	2	4	36	46	-	Desclassificado
518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	6	6	28	46	-	Desclassificado
170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	1	0	6	6	32	45	-	Desclassificado
761	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	4	2	6	4	28	44	-	Desclassificado
644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	4	0	2	6	32	44	-	Desclassificado
185	SILVANA MARIA DE CRISTO	5	0	4	6	24	39	-	Desclassificado
1130	TIANE VIRENE DA SILVA MAGALHÃES	2	6	2	2	24	36	-	Desclassificado
940	FRANCISCA FÁTIMA DE MORAES	5	4	2	4	20	35	-	Desclassificado
332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	1	4	2	4	24	35	-	Desclassificado
1090	ANTONIO SOUZA DA SILVA	3	2	2	4	20	31	-	Desclassificado
1190	GENÉSIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	4	2	2	2	20	30	-	Desclassificado
1195	JOSE COPERTINO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1111	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1135	VERONICE PEREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1069	CLAUDIANE COSTA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
917	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	5	2	6	8	52	73	1º	Classificado
293	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES	5	2	6	4	48	65	2º	Classificado
100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	2	4	6	4	44	60	3º	Classificado
395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	4	4	6	6	36	56	4º	Classificado
725	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	1	2	6	2	44	55	5º	Classificado
481	ELIDA REGINA DE ARRUDA	3	4	8	4	36	55	6º	Classificado
133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	2	4	4	4	40	54	7º	Classificado
1125	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	2	2	6	6	36	52	8º	Classificado
811	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	5	2	4	4	36	51	9º	Classificado
461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	3	2	4	6	36	51	10º	Classificado
730	YASMIM LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	2	4	8	4	32	50	11º	Classificado
373	ENIL DIAS DE ARRUDA	1	6	8	4	28	47	-	Desclassificado
1172	LEIDIANE JAQUELINE DO CARMO	3	2	2	4	36	47	-	Desclassificado
126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	3	6	6	6	24	45	-	Desclassificado
1083	EDVANER PIRES BOLENER	5	0	6	6	28	45	-	Desclassificado
998	THAYLAINE INGRIDD ALMEIDA DA SILVA	4	2	4	2	32	44	-	Desclassificado
1158	MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMÃO	5	4	2	6	24	41	-	Desclassificado
41	RUI VINICIUS NUNES	3	0	4	6	28	41	-	Desclassificado
858	FATIMA NUNES DE ARRUDA	4	0	6	4	24	38	-	Desclassificado
947	BENEDITO ALVES DA CUNHA	4	2	4	6	20	36	-	Desclassificado
1140	SULENE DA SILVA FIALHO	4	2	6	4	20	36	-	Desclassificado
1128	DANIÉLLY DOS SANTOS DELGADO	0	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
1244	ISAEL BISPO DO CARMO	5	2	4	2	20	33	-	Desclassificado
1169	MAYARA BARROS LENTES	1	4	4	4	20	33	-	Desclassificado
1249	ADRIELE CAVALHEIRO DA CRUZ E SILVA	3	2	6	6	16	33	-	Desclassificado
869	LAINARA GOMES DE ARRUDA	5	2	2	2	20	31	-	Desclassificado
301	SUENE DA SILVA FIALHO	1	0	4	4	20	29	-	Desclassificado
204	ADRIANA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
889	MATHEUS AMANCIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1063	TAINÁ KARINNY SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
648	GLEICIANE SOARES COCHEK	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
21	RAFAELA SANTOS DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)

INSC	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1236	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	4	0	8	8	52	72	1º	Classificado
356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	2	4	6	6	48	66	2º	Classificado
898	ADOLFO ANTONIO DIAS REIS	4	6	4	6	44	64	3º	Classificado
49	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	8	6	2	6	40	62	4º	Classificado
750	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	3	2	6	6	36	53	5º	Classificado
368	NICHAEL DA SILVA MINAS NOVAS	3	2	4	4	40	53	6º	Classificado
1110	EVANIL RIBEIRO DE ARRUDA	4	2	4	0	40	50	7º	Classificado
364	NATILLA SILVA DA CRUZ	5	0	4	4	36	49	-	Desclassificado
1061	ZAYNA INOCENCIO SILVA	3	0	4	6	36	49	-	Desclassificado
697	KLEBER SANTOS RESENDE	4	0	6	6	32	48	-	Desclassificado
1167	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	4	6	4	2	28	44	-	Desclassificado
245	WESLLEN CORREA DE ARRUDA	2	2	8	4	28	44	-	Desclassificado
630	ITALO JOSÉ ASSIS DE ARRUDA	2	4	6	6	24	42	-	Desclassificado
263	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	2	2	4	4	28	40	-	Desclassificado
607	PAULO VITOR DO CARMO	2	0	4	4	28	38	-	Desclassificado
459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	1	0	2	4	28	35	-	Desclassificado
276	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	2	4	2	2	24	34	-	Desclassificado
905	ILARIO JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
948	MAURO QUINTINO DE CAMPOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022

Ata de Registro de preço N° 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME, CNPJ sob o nº. 04.132.141/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE "KIT MERENDA" PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ **R$ 476.630,00 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme abaixo discriminado:**

NÃO HOUVERAM RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATO N.º 014/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.518.397/0001-92

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.608.0015.1055.3.3.90.39.0.1.500.000000

	08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.0.1.500.000000 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Cultura	14..001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.18.541.2115.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.39.0.1.500.000000
	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Global: R$ 182.619,98 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 25 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

REC	INSCR	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18026	229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	COM RELAÇÃO A CANDIDATOS QUE ZERARAM EM DISCIPLINAS E SE ENCONTRAM ACIMA. NESSE CASO NÃO SERÁ AVALIADOS POR ZERAR EM DISCIPLINAS.	IMPROCEDENTE	RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
18034	159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	EXCELENTÍSSIMO EXAMINADOR, PEÇO ENCARECIDAMENTE A OBSERVAÇÃO DE RESULTADOS ZERADOS EM MATÉRIAS DAS PROVAS OBJETIVAS, QUE AUTOMATICAMENTE SEDEM A OPORTUNIDADE PARA CANDIDATOS QUE SE DISPUSERAM E CONSEGUIRAM NOTAS EM TODAS AS MATÉRIAS, SEM ZERAR EM NENHUMA DAS MATÉRIAS APLICADAS NA PROVA OBJETIVA. (OBSERVAÇÃO) COLOCANDO ASSIM UMA MUDANÇA SIGNIFICATIVA NA COLOCAÇÃO DE DEVIDOS CANDIDATOS QUE PARTICULAMENTE DEVEM ESTAR EM SUAS POSIÇÕES JUSTAMENTE CORRETAS.	IMPROCEDENTE	RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
18035	19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	BOM DIA, VENHO PEDIR RECURSO REFERENTE A POSIÇÃO QUE ME ENCONTRO NO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO, FIQUEI EM 6 LUGAR NÃO ZEREI NEM UMA DISCIPLINA, MINHA CONCORRENTE ACIMA ZEROU NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, SENDO QUE NO EDITAL FALA QUE A MAIOR NOTA EM CADA DISCIPLINA, EM CASO DE EMPATE. PEÇO POR GENTILEZA QUE SEJA VERIFICADO.	INDEFERIDO	NÃO HÁ PREVISÃO EDITALISSIMA PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE QUEM ZERAR ALGUMA MATÉRIA.OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO UTILIZADOS PARA OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM A MESMA NOTA FINAL APENAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 021/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/05/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 017/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/05/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

Referente A Publicação do Dia 19 de Abril de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.963

ONDE SE-LÊ:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TECVELL USINAGEM COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE MONTAGENS LTDA**

CNPJ: 14.054.004/0001-35

Período: 18/04/2022 à 18/05/2022

Data do Aditivo: 18/04/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TECVELL USINAGEM COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE MONTAGENS LTDA**

CNPJ: 14.058.004/0001-35

Período: 18/04/2022 à 18/05/2022

Data do Aditivo: 18/04/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 18/2022 - Processo Administrativo Nº 57/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DA REDE LÓGICA (REDE DE COMUNICAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS". Favorecido:**WORKCENTER ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL LTDA **CNPJ:** 10.632.798/0001-48**, VALOR R$** 15.648,20 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 25 de Abril de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 17/2022 - Processo Administrativo Nº 56/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ." Favorecido:**GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI **CNPJ:** 26.973.870/0001-30**, VALOR R$** 17.399,70 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 25 de Abril de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2018

LOCATÁRIA: O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a empresa. **LOCADOR: Srº. JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **nº 721871 SSP-MT e do CPF: 420.221.421-87**, residente e domiciliado na Cidade de na Avenida 13 de maio, 757, Centro, Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 41/2018, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 41/2018 firmado entre as partes em 21 DE Março de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do referido Contrato apartir do dia **30 de Março de 2022, com validade até 30 de Março de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é **R$: 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensal. Com valor total de 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de administração. No exercício 2022.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

1.Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da secretaria de Administração para designar o fiscal do Presente Instrumento.

Cláusula OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 29 de Março de 2022.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

JOSÉ DAMIÃO DA SILVA

CPF: 420.221.421-87

CONTRATADO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 03/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 03/2022

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 03/2022 do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO (PAÇO MUNICIPAL).**

EM FAVOR DA EMPRESA: **O. L. CESCON - CNPJ: 04.746.377/0001-45**

O valor total de: **R$: 146.644,87** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos**).** - Porto Esperidião-MT, 15 de Abril de 2022. Martins Dias de Oliveira–Prefeito.

PORTARIA N° 074/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 074/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Retifica a Portaria nº 069/2022 Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº. 069/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Onde-se lê:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 020/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.	ALTERNATIVA ASSESORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME. CNPJ: 10.676.722/0001-14.

Leia-se:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 020/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.	DURANTI SERVIÇOS. CNPJ: 40.221.408/0001-08.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 25/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: **25/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE "APOIO ADMINISTRATIVO", PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2022.

VALIDADE: 05 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**

FISCAL

LUIZ HENRIQUE RAUBER

CPF: 008.769.720-32

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de ABRIL de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa do Secretário Municipal de Saúde, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, adjudicando seu objeto ao Sr. **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG n° 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, por apresentar menor preço para o aluguel do imóvel citado acima, totalizando o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Porto Estrela – MT, 25 de abril de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2022

***LOCATÁRIO*:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

LOCADOR: Hemerson Vegas Ferrari

CPF sob o n° 616.512.491-72

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Secretaria de Saúde.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05005.10.0020.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 – 1500000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 25 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 016/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT, que **acontecerá no dia 09 de maio de 2022, às 09:30h na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 25 de abril de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
II TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

II TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERRARI & FERRARI LTDA**, CNPJ: 05.976.143/0001-57, com sede na Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, Cep 78.398-000, Porto Estrela – MT, através do seu proprietário o Srº **Hemerson Vegas Ferrari**, portador da cédula de identidade RG nº07368739 SESP/MT e CPF nº 616.512.491-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do item nº 01 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	LT	Etanol	R$ 4,73	0,23 %	**R$ 4,74**

3	LT	Diesel S10	R$ 6,59	15,52 %	**R$ 7,61**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 14 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim	**Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**
Prefeito Municipal	CNPJ. 05.976.143/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, sobre a presente contratação fulcrada no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666, com o Sr. **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG n° 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512. 491-72, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Visando a Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Secretaria de Saúde, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 25 de abril de 2022.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/ 2022

EDITAL DE RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/ 2022

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/ MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Sr Luciana Xavier Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, incisoIII, **RESOLVE**, divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO / CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022 destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Extraordinária / Contagem de Pontos Nº 02/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Administração.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE)

Nº	NOME	CPF
01	ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	867.XXX.XXX - 91
02	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	204.XXX.XXX - 20
03	JOSÉ GUIMARAES ROCHA	039.XXX.XXX - 34
04	JOSE RENATO DE JESUS RIBEIRO	041.XXX.XXX - 58

MOTORISTA (SEDE)

Nº	NOME	CPF
01	ANTONIO CANDIDO BORGES	427.XXX.XXX - 15
02	MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	031.XXX.XXX - 62
03	SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	172.XXX.XXX - 34
04	WILLIAN PEREIRA DE PAULA	048.XXX.XXX - 90

INSTRUTOR DE DANÇA / TEATRO (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF
01	ALAN DAVID DOS SANTOS	045.XXX.XXX - 89
02	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	034.XXX.XXX - 99
03	RAYANY LUIZA RODRIGUES SOUZA	063.XXX.XXX - 16

INSTRUTOR DE MÚSICA/VIOLA (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF
01	CLAÚDIO MIRANDA DOS SANTOS	017.XXX.XXX - 79

INSTRUTOR DE MÚSICA (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF
01	NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA	004.XXX.XXX - 64

INSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF
01	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.XXX.XXX - 43
02	LOURDES PIO DOS REIS	018.XXX.XXX - 03
03	LUCIMAR FERREIRA AFONSO	866.XXX.XXX - 72
04	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	057.XXX.XXX – 14
05	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	036.XXX.XXX - 58

OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)

Nº	NOME	CPF
01	AGDON DA SILVA BARROS	040.XXX.XXX - 06
02	CICINATO PEREIRA DA SILVA	394.XXX.XXX - 87

Operador de Maquinas (Pá Carregadeira)

Nº	NOME	CPF
01	ANDERSON SANTOS DE ARAÚJO	050.XXX.XXX - 38
02	JOELMIR RODRIGUES PINTO	514.XXX.XXX – 49
03	JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX – 30
04	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	046.XXX.XXX - 62
05	WELYS WAGNER LOPES	046.XXX.XXX - 77

PROFESSOR PEDAGOGO (PONTAL DO AREIA)

Nº	NOME	CPF
01	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.XXX.XXX - 59

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (VOLEIBOL)

Nº	NOME	CPF
01	THAIS LOCATELLI CARRANO	420.XXX.XXX - 93

Motorista (Distrito de Jarudore) – Não houve inscritos

Motorista (Distrito de Aparecida do Leste) – Não houve inscritos

Operador de Maquinas (Rolo compactador) – Não houve inscritos

Médico (Saúde da Família 02) – Não houve inscritos

Poxoréu/MT, 25 de abril de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2022

PROCESSO N° 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ: 22.120.115/0001-52, sediada na Rua República da Argentina, n° 589, CEP: 78065-198, Bairro: Jardim Tropical.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 9.189,00 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (SAPO).

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica P. PEREIRA DE MORAES

CNPJ P. 27.063.228/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 21.541,08 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos) Foram alterados os valores dos itens a seguir :Item 01.0101 –Peito de frango de R$ 13,95 para R$ 17,43 , item 01.0051 coxa e sobre coxa de frango de R$ 12,70 para R$ 15,87 ,item 01.0008 açucar 2 kg de R$ 7,25 para R$ 9,06 item 01.0023 biscoito 0 lactose doce 400 g de R$ 6,50 para R$ 8,12 item 01.0081 margarina com sal 1 kg de R$ 14,95 para R$ 18,68 item 01.0098 óleo de soja refinado de R$ 9,59 para R$ 11,98 item 01.0071 leite em pó integral sem açúcar 400 g de R$ 15,95 por R$ 19,93 item 01.0130 leite longa vida integral 1 L de R$ 6,09 para R$ 7,61 item 01.0022 leite longa vida desnatado 1L de R$ 6,22 para R$ 7,77 item 01.0022 biscoito salgado cream cracker 400 g de R$ 5,41 para R$ 6,76 item 01.0026 biscoito salgado integral 400 g de R$ 7,24 para R$ 9,05 item 01.0029 bolacha doce sem recheio tipo maisena 400 g de R$ 5,78 para R$ 7,22 .

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 20/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **P. PEREIRA DE MORAES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Ribeirãozinho; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirãozinho o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Ribeirãozinho-PREVI-RIBE aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Ribeirãozinho - MT a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Ribeirãozinho é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Ribeirãozinho - PREVI-RIBE aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Ribeirãozinho de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Ribeirãozinho somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Ribeirãozinho é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Ribeirãozinho será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Ribeirãozinho.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Ribeirãozinho sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PREVI-RIBE estabelecidas na Lei Complementar n.º 323/2004 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do PREVI-RIBE na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou ainda por Consórcio Público, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Ribeirãozinho que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 09 de Novembro de 2021

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos na Lei Complementar nº. 95, de 14 de Setembro de 2021, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Complementar nº. 95, de 14 de Setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 16 de Dezembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/04/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, , torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade CONVITE nº 001/2022, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT. Sagrou-se vencedora a empresa: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, **CNPJ**: 07.959.811/0001-63, Com valor mensal de R$174.232,48 (SENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, 20PPM, CPU 200NHZ, BANDEJA DE PAPEL P/150FLS, CONEXAO USB 2.0, 110-120V 50/60HZ, 1 ANO DE GARANTIA.	3	R$ 1. 448,62	R$ 4. 345,86
2	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.90GHZ, 06 NÚCLEOS E 12 THREADS, PLACA GRÁFICA INTEGRADA DE 1.20 GHZ, FREQUENCIA BASE DE 350MHZ, COM 64GB DE MEMORIA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160@30HZ 4K, MEMORIA CACHE DE 12 MB, MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ DE 08 GB, PLACA MÃE 2X DIMM DDR4 FREQUENCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 64GB DE MEMORIA RAM, COM PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, SAÍDAS DE VIDEO 1X D-SUB (VGA), 1X DVI-D, 1X HDMI 1.4B, PORTAS USB: 4 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 6 PORTAS USB 2.0/1.1, ARMAZENAMENTO TIPO SÓLIDO SSD 240 GB SATA 3 OU M2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 500 WATS REAL, GABINETE DUAS BAIAS PRETO, TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MIN. 109 TECLAS, COM DIMENÇÕES DE 450 MM X 147,5 MM X 25,3 MM, MOUSE USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI PRETO, MIN. 3 BOTÕES, CAIXA DE SOM USB 2.0, 1 ANO DE GARANTIA.	4	R$ 4. 728,67	R$ 18. 914,68
3	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 3.5GHZ, 02 NÚCLEOS E 02 THREADS, PLACA GRÁFICA INTEGRADA DE 1.05 GHZ, FREQUENCIA BASE DE 350MHZ, COM 64GB DE MEMORIA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160@30HZ, MEMÓRIA CACHE DE 02 MB, MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ DE 08 GB, PLACA MÃE 2X DIMM DDR4 FREQUENCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 64GB DE MEMORIA RAM, COM PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, SAÍDAS DE VIDEO 1X D-SUB (VGA), 1X DVI-D, 1X HDMI 1.4B, PORTAS USB: 4 PORTAS USB 3.2 GEN 1 6 PORTAS USB 2.0/1.1, ARMAZENAMENTO TIPO SÓLIDO SSD 128 GB SATA 3 OU M2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 180 WATS REAL, GABINETE UMA BAIA PRETO, TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MIN. 109 TECLAS,COM DIMENÇÕES DE 450 MM X 147,5 MM X 25,3 MM, MOUSE USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI PRETO, MIN. 3 BOTÕES, CAIXA DE SOM USB 2.0, 1 ANO DE GARANTIA.	6	R$ 2. 940,00	R$ 17. 640,00
4	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 3.60GHZ, 04 NÚCLEOS E 08 THREADS, PLACA GRÁFICA INTEGRADA DE 1.10 GHZ, FREQUENCIA BASE DE 350MHZ, COM 64GB DE MEMORIA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160@30HZ, MEMÓRIA CACHE DE 06 MB, MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ DE 08 GB, PLACA MÃE 2X DIMM DDR4 FREQUENCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 64GB DE MEMORIA RAM, COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, SAÍDAS DE VIDEO 1X D-SUB (VGA), 1X DVI-D, 1X HDMI 1.4B, PORTAS USB: 4 PORTAS USB 3.2 GEN 1 6 PORTAS USB 2.0/1.1, ARMAZENAMENTO TIPO SÓLIDO SSD 240 GB SATA 3 OU M2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 350 WATS REAL, GABINETE DUAS BAIAS PRETO, TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MIN. 109 TECLAS,COM DIMENÇÕES DE 450 MM X 147,5 MM X 25,3 MM, MOUSE USB COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI PRETO, MIN. 3 BOTÕES, CAIXA DE SOM USB 2.0, 1 ANO DE GARANTIA.	12	R$ 3. 990,67	R$ 47. 888,04
5	MONITOR DE LED 18,5PL VGA/NDMI	10	R$ 1. 269,01	R$ 12. 690,10
6	MONITOR DE LED 21" VGA/HDMI, 1 ANO DE GARANTIA.	11	R$ 1. 393,89	R$ 15. 332,79
7	MULTIFUNCIONAL LASER MONO 30PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRAO DE 32MB, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802. 11B/G/N, EHERNET, CICLO MENSAL DE 10.000 PÁGINAS, 1 ANO DE GARANTIA.	4	R$ 3. 654,67	R$ 14. 618,68
8	MULTIFUNCIONAL LASER MONO, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), PROCESSADOR 800MHZ, MEMÓRIA PADRÃO 512, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42 PPM, TEMPO MÉDIO DE IMPRESSAO 8 SEGUNDOS, INTERFACES USB 2.0, EHERNET DE ALTA VELOCIDADE, BANDEJA MULTIUSO 250 FLS, COPIA SUPLEX COM RESOLUÇÃO DE 1200 X 600 DPI, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, 1 ANO DE GARANTIA.	2	R$ 5. 450,00	R$ 10. 900,00
9	NOBREAK CMPACT XPRO 800 1BS BIVOLT 115V 5A	10	R$ 798,67	R$ 7. 986,70
10	NOBREAK SENOIDAL 1500VA 2BS/2BAT	1	R$ 1. 959,63	R$ 1. 959,63
11	NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE FREQUENCIA BASE DE 1.60 GHZ, FREQUENCIA MÁXIMA NO TURBO DE 4.2 GHZ, CONTENDO 04 NÚCLEOS E 08 THREDS, 06 MB DE MEMÓRIA CACHE L3, PLACA GRÁFICA MÍNIMA DE 02 GB DEDICADA, 8.0 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MHZ, ARMAZENAMENTO SÓLIDO, SSD 256 GB SATA 3, TELA LCD LED DE 15.6" CONEXÕES 1 ENTRADA USB TIPO C , 1 ENTRADA USB 3.0 -,1 ENTRADA USB 2.0 ,1 ENTRADA HDMI, 1 RJ45, CONECTIVIDADE WIFI,BLUETOOH 5.0,WINDOWS 10 HOME – PRETO/PRATA, 1 ANO DE GARANTIA.	4	R$ 5. 489,00	R$ 21. 956,00

Rio Branco-MT, 18 de abril de 2022.

_____

LUIZ CARLOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 681/2021 - SEMOSP, DE 21/06/2021 (Licitação: TP nº 004/2021 - Contrato Administrativo nº 063/2021 - publicado em 15/07/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 35/2022, de 13 de abril de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 063/2021, cujo prazo de vigência é até 15/04/2022, conforme Quarto Termo Aditivo;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 063/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 16/04/2022 à 14/07/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 13 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 161/2022

Contrato nº: 010/2022-PMR

Dispensa de Licitação: 008/2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aditivo referente ao Contrato n.º 010/2022 do processo administrativo n.º 161/2022, referente a aquisição de notebook.

ASSUNTO: autorização para realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% sobre o valor do contrato.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **HYAN ANTUNES RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 42.550.960/0001-75.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2022 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o memorando n.º 123/SEMAD/2022, de 25.04.2022 do Secretário Municipal de Administração, onde solicita a necessidade de aquisição de mais 01 (um) notebook;

Considerando, por fim, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 010/2022-PMR por aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de R$ 8.999,99 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento legal: Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2022 c/c §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e edital de DL nº 008/2022.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 25 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Processo Administrativo nº 178/2022 SEMEC de 10/03/2022.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 008*/2022* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender o Departamento de Esporte e escolas municipais.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 008/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 c/c *Decreto Federal nº 7.982, de 2013*.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender o Departamento de Esporte e escolas municipais.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titula da SEMEC, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 91/103, restou fixado em 119.594,23 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), sendo que a forma de julgamento das propostas de preços serão de menor valor por item.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 do órgão de assessoria jurídica em anexo corroborado, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 008/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 130/193 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 165/173 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 184/192, integrantes.

Na data de 06/04/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.955 Ano XVII, de 06/04/2022, pag. 685; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.220, de 06/04/2022, pag. 87, todos documentos corroborados.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 18/04/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 18/04/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa **P. MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI – ME, CNPJ n.º 21.395.275/0001-41,** endereço AV. Couto Magalhães, Nº 2349, centro, Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-400 onde se credenciou para o certame.

Proposta de preços da empresa: **P. MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI – ME, CNPJ n.º 21.395.275/0001-41,** com valor global de **R$ 109.241,30 (cento e nome mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante baixou os valores oferecido na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia da pregoeira constante da Ata de fls. 279/280, documentos de habilitação encartados de fls. 261/277, validações das Certidões fls. 281/295, proposta readequada fls. 297/300 e por fim Termo de Adjudicação fls. 307/309.

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.964 pag. 778, de 20/04/2022e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faço a Adjudicação e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, em favor do licitante: **Empresa P. MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI – ME, CNPJ n.º 21.395.275/0001-41 dos "itens 01 ao 32, com a proposta no valor total de R$ 104.824,80 (cento e quatro, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022

Processo Adm. nº 273/2022-SEMAD, DE 19/04/2022.

OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021; Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 c/c Resolução nº 7.029/2021, de

29.06.2021 e Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 ; promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 0122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 (fl. 19/20), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/125, especial, o parecer jurídico, de 25/04/2022, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizadas no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/12/2021, Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 e a Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021 em conformidade com o Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia/MT.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da a**quisição do produto ora licitado**, pela Empresa Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03, restou adjudicado o objeto do item licitado, pelo valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.965, pag. 420, de 22/04/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.229, de 22/04/2022, pag. 93 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 019/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2022 em favor da Empresa **Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03**, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de Abril de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.286/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 596/2021 - SEMOSP, DE 19/05/2021 (Licitação: TP nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 056/2021 - publicado em 07/07/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de Retificação da "Cláusula Nona - Da Vigência" e do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ambos do contrato nº 056/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação asfáltica com TSD na Avenida Dom Bosco, no Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 896155/2019/MDR/CAIXA.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando de acordo com o Memorando nº 01/CONVÊNIOS/PMR/2022, de 18 de abril de 2022, através da justificativa técnica foi solicitada a prorrogação do Convênio nº 896155/2019 por mais 180 (cento e oitenta) dias, junto ao Concedente;

Considerando ao ser deferida a prorrogação solicitada, verificou-se que há uma divergência em relação ao prazo estabelecido para a vigência do Ins-

trumento Contratual confeccionado pelo Município de Rondolândia/MT e a vigência contratual em decorrência da Autorização do Início do Serviço (AIO), anexada na Plataforma Mais Brasil, logo, se faz necessário através do Termo Aditivo Contratual realizar a retificação em relação a "Cláusula Nona - Da Vigência", tendo como início da 27/10/2021 até 27/04/2022;

Considerando o teor do Memorando nº 01/CONVÊNIOS/PMR/2022, de 18 de abril de 20222, que a Gigov/CB definiu uma nova Planilha de Eventos (PLE), para o acompanhamento da execução dos serviços, foi reprogramada uma nova vigência para o novo cronograma, o qual será pelo prazo de 9 (nove) meses a contar da data de início do referido contrato administrativo nº 056/2021, devidamente retificado, o prazo de vigência passará a ser até 27/07/2022, conforme documentos anexos, em especial o Parecer de Reprogramação - PAR;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 056/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a RETIFICAÇÃO do prazo de vigência estabelecido na "Cláusula Nona" do contrato nº 056/2021, através da celebração do Primeiro Termo Aditivo;

Após a confecção do Primeiro Termo Aditivo, e em razão do interesse público, AUTORIZO a celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 056/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do Primeiro Termo Aditivo de Retificação do prazo de vigência estabelecido na "Cláusula Nona" do contrato nº 056/2021, passando a vigorar com data de vigência de 27/10/2021 à 27/04/2022;

b) Informe a SEMFAZ que após a implantação no sistema do Primeiro Termo Aditivo de Retificação do prazo de vigência estabelecido na "Cláusula Nona" do contrato nº 056/2021, seja implantado no sistema da dilação do prazo contratual, através do Segundo Termo Aditivo, conforme deferido pelo Concedente do Convênio, ou seja, de 28/04/2022 à 27/07/2022;

c) Encaminhe a Procuradoria para formalização dos instrumentos de prorrogações;

Rondolândia-MT, 25 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 53/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2022, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99.

OBJETO: LIMPEZAS, MANUTENÇÕES DE GRAMADOS E PODA DE ÁRVORES DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.216.490,07 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal A Gazeta, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.487.000,00	3.137.000,00	11.551.769,71	368,24	11.551.769,71	368,24	-8.414.769,71
RECEITAS CORRENTES	2.487.000,00	3.137.000,00	11.328.869,71	361,14	11.328.869,71	361,14	-8.191.869,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		650.000,00	1.275.010,27	196,16	1.275.010,27	196,16	-625.010,27
Impostos		650.000,00	1.141.984,74	175,69	1.141.984,74	175,69	-491.984,74
Taxas			133.025,53		133.025,53		-133.025,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.456.600,00	2.456.600,00	385.173,10	15,68	385.173,10	15,68	2.071.426,90
Contribuições Sociais	2.456.600,00	2.456.600,00	385.173,10	15,68	385.173,10	15,68	2.071.426,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	91.444,39	304,81	91.444,39	304,81	-61.444,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	91.444,39	304,81	91.444,39	304,81	-61.444,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			167.762,85		167.762,85		-167.762,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			167.762,85		167.762,85		-167.762,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			9.145.310,97		9.145.310,97		-9.145.310,97
Transferências da União e de suas Entidades			5.486.529,37		5.486.529,37		-5.486.529,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.168.493,32		2.168.493,32		-2.168.493,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			1.490.288,28		1.490.288,28		-1.490.288,28
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	264.168,13	66.042,03	264.168,13	66.042,03	-263.768,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	261.250,39	130.625,20	261.250,39	130.625,20	-261.050,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	2.917,74	1.458,87	2.917,74	1.458,87	-2.717,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			222.900,00		222.900,00		-222.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			222.900,00		222.900,00		-222.900,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			222.900,00		222.900,00		-222.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.513.000,00	7.513.000,00	1.362.144,32	18,13	1.362.144,32	18,13	6.150.855,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.000.000,00	10.650.000,00	12.913.914,03	121,26	12.913.914,03	121,26	-2.263.914,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.000.000,00	10.650.000,00	12.913.914,03	121,26	12.913.914,03	121,26	-2.263.914,03
DÉFICIT (VI)					315.257,69		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.000.000,00	10.650.000,00	12.913.914,03	121,26	13.229.171,72	124,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.999.000,00	10.830.990,00	19.893.603,78	19.893.603,78	-9.062.613,78	12.549.773,10	12.549.773,10	-1.718.783,10	11.508.582,33	
DESPESAS CORRENTES	6.864.000,00	7.753.894,80	15.575.290,26	15.575.290,26	-7.821.395,46	11.221.644,29	11.221.644,29	-3.467.749,49	10.236.625,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.247.000,00	6.210.607,07	6.143.891,52	6.143.891,52	66.715,55	6.143.891,52	6.143.891,52	66.715,55	6.005.445,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		124.452,50	884.452,50	884.452,50	-760.000,00	166.157,69	166.157,69	-41.705,19	166.157,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.000,00	1.418.835,23	8.546.946,24	8.546.946,24	-7.128.111,01	4.911.595,08	4.911.595,08	-3.492.759,85	4.065.022,51	
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	15.095,20	4.318.313,52	4.318.313,52	-4.303.218,32	1.328.128,81	1.328.128,81	-1.313.033,61	1.271.956,50	
INVESTIMENTOS	20.000,00	-164.917,90	798.300,42	798.300,42	-963.218,32	732.272,90	732.272,90	-897.190,80	680.593,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		180.013,10	3.520.013,10	3.520.013,10	-3.340.000,00	595.855,91	595.855,91	-415.842,81	591.362,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.115.000,00	3.062.000,00			3.062.000,00			3.062.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	-180.990,00	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	334.823,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.000.000,00	10.650.000,00	20.573.002,40	20.573.002,40	-9.923.002,40	13.229.171,72	13.229.171,72	-2.579.171,72	11.843.405,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.000.000,00	10.650.000,00	20.573.002,40	20.573.002,40	-9.923.002,40	13.229.171,72	13.229.171,72	-2.579.171,72	11.843.405,57	
SUPERÁVIT (XIII)									1.070.508,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.000.000,00	10.650.000,00	20.573.002,40	20.573.002,40		13.229.171,72	13.229.171,72		12.913.914,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.513.000,00	7.513.000,00	1.362.144,32	18,13	1.362.144,32	18,13	6.150.855,68
RECEITAS CORRENTES	7.513.000,00	7.513.000,00	1.362.144,32	18,13	1.362.144,32	18,13	6.150.855,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.513.000,00	7.513.000,00	1.362.144,32	18,13	1.362.144,32	18,13	6.150.855,68
Contribuições Sociais	7.513.000,00	7.513.000,00	1.362.144,32	18,13	1.362.144,32	18,13	6.150.855,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	-180.990,00	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	334.823,24	
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	-180.990,00	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	334.823,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	-180.990,00	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	679.398,62	679.398,62	-860.388,62	334.823,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.999.000,00	10.830.990,00	19.893.603,78	19.893.603,78	96,70	-9.062.613,78	12.549.773,10	12.549.773,10	94,86	-1.718.783,10	
Legislativa			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária		-54.055,00				-54.055,00				-54.055,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções		-54.055,00				-54.055,00				-54.055,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		590.409,21	3.489.860,51	3.489.860,51	16,96	-2.899.451,30	1.821.708,74	1.821.708,74	13,77	-1.231.299,53	
Planejamento e Orçamento		-20.000,00				-20.000,00				-20.000,00	
FU04 - Administração Geral		485.504,81	1.595.659,77	1.595.659,77	7,76	-1.110.154,96	1.073.872,20	1.073.872,20	8,12	-588.367,39	
Administração Financeira		124.904,40	1.164.200,74	1.164.200,74	5,66	-1.039.296,34	638.394,26	638.394,26	4,83	-513.489,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			730.000,00	730.000,00	3,55	-730.000,00	109.442,28	109.442,28	0,83	-109.442,28	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		17.156,00	546.534,40	546.534,40	2,66	-529.378,40	354.687,77	354.687,77	2,68	-337.531,77	
Assistência ao Idoso		-30.148,00				-30.148,00				-30.148,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		23.700,00	58.806,05	58.806,05	0,29	-35.106,05	43.142,29	43.142,29	0,33	-19.442,29	
Assistência Comunitária		23.604,00	487.728,35	487.728,35	2,37	-464.124,35	311.545,48	311.545,48	2,35	-287.941,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.884.000,00	6.884.000,00	993.856,54	993.856,54	4,83	5.890.143,46	993.856,54	993.856,54	7,51	5.890.143,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.884.000,00	6.884.000,00	993.856,54	993.856,54	4,83	5.890.143,46	993.856,54	993.856,54	7,51	5.890.143,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		70.030,54	5.191.319,20	5.191.319,20	25,23	-5.121.288,66	4.142.664,18	4.142.664,18	31,31	-4.072.633,64	
Atenção Básica		-517.655,80	1.965.579,49	1.965.579,49	9,55	-2.483.235,29	1.750.593,82	1.750.593,82	13,23	-2.268.249,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.023.050,80	2.359.339,28	2.359.339,28	11,47	-1.336.288,48	1.689.952,38	1.689.952,38	12,77	-666.901,58	
Suporte Profilático e Terapêutico		-316.217,43	167.527,72	167.527,72	0,81	-483.745,15	133.407,30	133.407,30	1,01	-449.624,73	
Vigilância Sanitária		-29.100,00	16.819,54	16.819,54	0,08	-45.919,54	6.424,54	6.424,54	0,05	-35.524,54	
Vigilância Epidemiológica		-50.790,00	182.009,67	182.009,67	0,88	-232.799,67	174.829,67	174.829,67	1,32	-225.619,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		-39.257,03	500.043,50	500.043,50	2,43	-539.300,53	387.456,47	387.456,47	2,93	-426.713,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		0,00	2.681.082,84	2.681.082,84	13,03	-2.681.082,84	2.312.353,40	2.312.353,40	17,48	-2.312.353,40	
Ensino Fundamental		-214.084,60	1.203.629,75	1.203.629,75	5,85	-1.417.714,35	1.180.118,29	1.180.118,29	8,92	-1.394.202,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		240.600,00				240.600,00				240.600,00	
Educação Infantil		-28.200,00	969.305,23	969.305,23	4,71	-997.505,23	825.539,52	825.539,52	6,24	-853.739,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		-48.815,40	131.184,60	131.184,60	0,64	-180.000,00	21.864,10	21.864,10	0,17	-70.679,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		50.500,00	330.076,03	330.076,03	1,60	-279.576,03	252.830,06	252.830,06	1,91	-202.330,06	
FU12 - Demais Subfunções			46.887,23	46.887,23	0,23	-46.887,23	32.001,43	32.001,43	0,24	-32.001,43	
Cultura		-38.590,30	70.937,71	70.937,71	0,34	-109.528,01	26.547,89	26.547,89	0,20	-65.138,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		-9.000,00				-9.000,00				-9.000,00	
FU13 - Administração Geral		-29.590,30	70.937,71	70.937,71	0,34	-100.528,01	26.547,89	26.547,89	0,20	-56.138,19	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		158.578,00	948.363,67	948.363,67	4,61	-789.785,67	948.245,02	948.245,02	7,17	-789.667,02	
Infra-Estrutura Urbana		374.926,00	650.150,00	650.150,00	3,16	-275.224,00	650.031,35	650.031,35	4,91	-275.105,35	
Serviços Urbanos		-216.348,00	298.213,67	298.213,67	1,45	-514.561,67	298.213,67	298.213,67	2,25	-514.561,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-118.599,17	258.284,73	258.284,73	1,26	-376.883,90	159.846,30	159.846,30	1,21	-278.445,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-118.599,17	258.284,73	258.284,73	1,26	-376.883,90	159.846,30	159.846,30	1,21	-278.445,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-176.600,00	27.894,00	27.894,00	0,14	-204.494,00	9.644,00	9.644,00	0,07	-186.244,00	
Preservação e Conservação Ambiental		-176.600,00	27.894,00	27.894,00	0,14	-204.494,00	9.644,00	9.644,00	0,07	-186.244,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		113.319,95	607.564,38	607.564,38	2,95	-494.244,43	344.767,45	344.767,45	2,61	-231.447,50	
Abastecimento											
Extensão Rural		-26.000,00				-26.000,00				-26.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		139.319,95	607.564,38	607.564,38	2,95	-468.244,43	344.767,45	344.767,45	2,61	-205.447,50	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		-5.000,00				-5.000,00				-5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		-5.000,00				-5.000,00				-5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 23/04/2022 10:25:41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		122.875,17	666.438,21	666.438,21	3,24	-543.563,04	666.436,22	666.436,22	5,04	-543.561,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		153.023,17	666.438,21	666.438,21	3,24	-513.415,04	666.436,22	666.436,22	5,04	-513.413,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral		-30.148,00				-30.148,00				-30.148,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		-99.000,00	7.001,99	7.001,99	0,03	-106.001,99	7.001,99	7.001,99	0,05	-106.001,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		-54.000,00				-54.000,00				-54.000,00	
Lazer		-45.000,00				-45.000,00				-45.000,00	
FU27 - Administração Geral			7.001,99	7.001,99	0,03	-7.001,99	7.001,99	7.001,99	0,05	-7.001,99	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		304.465,60	4.404.465,60	4.404.465,60	21,41	-4.100.000,00	762.013,60	762.013,60	5,76	-457.548,00	
Refinanciamento da Dívida Interna		304.465,60	4.404.465,60	4.404.465,60	21,41	-4.100.000,00	762.013,60	762.013,60	5,76	-457.548,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.115.000,00	3.062.000,00				3.062.000,00				3.062.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	-180.990,00	679.398,62	679.398,62	3,30	-860.388,62	679.398,62	679.398,62	5,14	-860.388,62	
TOTAL (III) = (I + II)	10.000.000,00	10.650.000,00	20.573.002,40	20.573.002,40	100,00	-9.923.002,40	13.229.171,72	13.229.171,72	100,00	-2.579.171,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	-180.990,00	679.398,62	679.398,62	3,30	-860.388,62	679.398,62	679.398,62	5,14	-860.388,62	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-18.000,00	69.158,30	69.158,30	0,34	-87.158,30	69.158,30	69.158,30	0,52	-87.158,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-18.000,00	31.743,30	31.743,30	0,15	-49.743,30	31.743,30	31.743,30	0,24	-49.743,30	
Administração Financeira			37.415,00	37.415,00	0,18	-37.415,00	37.415,00	37.415,00	0,28	-37.415,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			19.880,16	19.880,16	0,10	-19.880,16	19.880,16	19.880,16	0,15	-19.880,16	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária			19.880,16	19.880,16	0,10	-19.880,16	19.880,16	19.880,16	0,15	-19.880,16	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		-163.890,00	128.593,34	128.593,34	0,63	-292.483,34	128.593,34	128.593,34	0,97	-292.483,34	
Atenção Básica		-103.890,00	91.700,57	91.700,57	0,45	-195.590,57	91.700,57	91.700,57	0,69	-195.590,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.662,54	6.662,54	0,03	-6.662,54	6.662,54	6.662,54	0,05	-6.662,54	
Suporte Profilático e Terapêutico		-60.000,00				-60.000,00				-60.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica			3.472,87	3.472,87	0,02	-3.472,87	3.472,87	3.472,87	0,03	-3.472,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			26.757,36	26.757,36	0,13	-26.757,36	26.757,36	26.757,36	0,20	-26.757,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			403.576,88	403.576,88	1,96	-403.576,88	403.576,88	403.576,88	3,05	-403.576,88	
Ensino Fundamental			225.671,50	225.671,50	1,10	-225.671,50	225.671,50	225.671,50	1,71	-225.671,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			177.905,38	177.905,38	0,86	-177.905,38	177.905,38	177.905,38	1,34	-177.905,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			2.266,34	2.266,34	0,01	-2.266,34	2.266,34	2.266,34	0,02	-2.266,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral			2.266,34	2.266,34	0,01	-2.266,34	2.266,34	2.266,34	0,02	-2.266,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		-100,00				-100,00				-100,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos		-100,00				-100,00				-100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			6.430,38	6.430,38	0,03	-6.430,38	6.430,38	6.430,38	0,05	-6.430,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			6.430,38	6.430,38	0,03	-6.430,38	6.430,38	6.430,38	0,05	-6.430,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 23/04/2022 10:25:41

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			3.772,64	3.772,64	0,02	-3.772,64	3.772,64	3.772,64	0,03	-3.772,64	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			3.772,64	3.772,64	0,02	-3.772,64	3.772,64	3.772,64	0,03	-3.772,64	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			44.276,36	44.276,36	0,22	-44.276,36	44.276,36	44.276,36	0,33	-44.276,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			44.276,36	44.276,36	0,22	-44.276,36	44.276,36	44.276,36	0,33	-44.276,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			1.444,22	1.444,22	0,01	-1.444,22	1.444,22	1.444,22	0,01	-1.444,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			1.444,22	1.444,22	0,01	-1.444,22	1.444,22	1.444,22	0,01	-1.444,22	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)					7,969,745.50	5,955,281.20	6,029,795.24	7,212,848.80	6,419,247.11	8,004,668.08	5,762,870.59	7,042,390.38	54,396,846.88	3,137,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					1,081,365.64	640,343.50	786,983.35	739,664.86	607,294.81	807,178.27	370,684.09	904,326.18	5,937,840.70	650,000.00
IPTU					216,897.92	85,372.28	61,248.53	36,313.64	44,526.44	51,011.55	32,381.33	30,120.18	557,871.87	650,000.00
ISS					401,894.49	360,848.93	397,746.85	305,333.80	306,216.98	391,976.20	227,725.69	279,562.60	2,671,305.54	
ITBI					244,417.39	12,109.00	82,940.66	202,231.15	19,574.25	52,197.50	54,442.67	274,704.67	942,617.29	
IRRF					172,163.41	159,117.64	221,226.24	178,191.53	220,802.90	284,695.35	2,132.67	240,914.93	1,479,244.67	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					45,992.43	22,895.65	23,821.07	17,594.74	16,174.24	27,297.67	54,001.73	79,023.80	286,801.33	
Contribuições					180,881.64	181,753.60	201,335.18	178,338.44	190,262.42	186,395.25	186,598.63	198,574.47	1,504,139.63	2,456,600.00
Receita Patrimonial					14,901.89	21,712.67	69,536.56	30,203.71	39,268.65	134,827.98	45,802.05	45,642.34	401,895.85	30,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira					3,468.94	9,865.33	99,907.09	48,587.61	39,268.65	55,723.60	45,802.05	45,642.34	348,266.61	30,000.00
Outras Receitas Patrimoniais					11,431.95	11,847.34	-30,370.53	-18,383.90		79,104.38			53,629.24	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					77,622.20	72,774.74	70,121.49	76,527.17	85,635.76	104,453.70	92,500.91	75,261.94	654,897.91	
Transferências Correntes					6,599,096.39	5,030,965.68	4,894,766.85	6,182,813.12	5,361,744.24	6,630,379.50	4,934,498.37	5,687,203.86	45,321,468.01	
Cota-Parte do FPM					1,902,205.29	1,520,873.84	1,194,399.11	1,330,959.18	1,728,552.17	2,573,287.47	1,787,716.57	3,072,696.59	15,110,690.22	
Cota-Parte do ICMS					1,405,459.26	1,580,861.11	1,490,423.79	1,860,898.92	1,636,688.21	1,517,938.47	1,410,861.81	729,250.47	11,632,282.04	
Cota-Parte do IPVA					107,395.71	113,384.69	110,803.22	92,691.24	84,233.28	75,776.81	97,484.06	79,094.92	760,863.93	
Cota-Parte do ITR					19,510.15	30,976.62	128,709.26	821,549.33	136,688.06	253,485.38	148,204.19	56,549.08	1,595,672.07	
Transferências da LC nº 87/1996					44,047.14	44,047.14	44,047.14	44,047.14	44,047.14	44,047.14	46,296.06	46,296.06	356,874.96	
Transferências da LC nº 61/1989					7,715.45	6,156.63	8,880.39	9,233.79	8,645.12	8,628.16	8,929.85	6,269.61	64,459.00	
Transferências do FUNDEB					784,404.03	891,625.64	828,155.43	1,058,029.25	941,707.40	899,165.11	739,322.19	750,966.09	6,893,375.14	
Outras Transferências Correntes					2,328,359.36	843,040.01	1,089,348.51	965,604.27	781,182.86	1,258,050.96	695,683.64	945,981.04	8,907,250.65	
Outras Receitas Correntes					15,877.74	7,731.01	7,051.81	5,301.50	135,041.23	141,433.36	132,786.54	131,381.59	576,604.78	400.00
DEDUÇÕES (II)					730,153.02	830,972.71	786,202.10	999,518.07	907,494.61	914,673.44	876,453.61	985,110.75	7,030,578.31	2,486,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					180,881.64	181,753.60	201,335.18	178,338.44	190,262.42	186,395.25	186,598.63	198,574.47	1,504,139.63	2,456,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														30,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB					549,271.38	649,219.11	584,866.92	821,179.63	717,232.19	728,278.19	689,854.98	786,536.28	5,526,438.68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)					7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	5,511,752.50	7,089,994.62	4,886,416.98	6,057,279.63	47,366,268.57	650,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)					7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	5,511,752.50	7,089,994.62	4,886,416.98	6,057,279.63	47,366,268.57	650,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)					7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	5,511,752.50	7,089,994.62	4,886,416.98	6,057,279.63	47,366,268.57	650,200.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.000.000,00	1.747.317,42
Receita de Contribuições dos Segurados	2.456.600,00	385.173,10
Ativo	2.456.100,00	384.631,36
Inativo	500,00	541,74
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	7.513.000,00	1.362.144,32
Ativo	7.513.000,00	1.362.144,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.000.000,00	1.747.317,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		128.491,76	128.491,76	128.491,76	
Aposentadorias		27.588,00	27.588,00	27.588,00	
Pensões por Morte		100.903,76	100.903,76	100.903,76	
Outras Despesas Previdenciárias	146.000,00	15.932,60	15.932,60	7.897,62	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	96.000,00	15.932,60	15.932,60	7.897,62	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	146.000,00	144.424,36	144.424,36	136.389,38	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.854.000,00	1.602.893,06	1.602.893,06	1.610.928,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	430.933,24
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	546.407,78
Investimentos e Aplicações	14.034.221,75
Outros Bens e Direitos	16.347.879,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.137.000,00	11.328.869,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.000,00	1.275.010,27
IPTU	650.000,00	62.501,51
ISS		507.288,29
ITBI		329.147,34
IRRF		243.047,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		133.025,53
Contribuições	2.456.600,00	385.173,10
Receita Patrimonial	30.000,00	91.444,39
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	91.444,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		9.145.310,97
Cota-Parte do FPM		4.003.769,57
Cota-Parte do ICMS		1.597.293,57
Cota-Parte do IPVA		140.700,65
Cota-Parte do ITR		163.802,64
Transferências da LC 87/1996		92.592,12
Transferências da LC nº 61/1989		15.199,46
Transferências do FUNDEB		1.490.288,28
Outras Transferências Correntes		1.641.664,68
Demais Receitas Correntes	400,00	431.930,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400,00	431.930,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.107.000,00	11.237.425,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)		222.900,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		222.900,00
Convênios		222.900,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		222.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.107.000,00	11.460.325,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.753.894,80	15.575.290,26	11.221.644,29	10.236.625,83	438.426,95	163.711,80	163.711,80
Pessoal e Encargos Sociais	6.210.607,07	6.143.891,52	6.143.891,52	6.005.445,63	325.758,84		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	124.452,50	884.452,50	166.157,69	166.157,69			
Outras Despesas Correntes	1.418.835,23	8.546.946,24	4.911.595,08	4.065.022,51	112.668,11	163.711,80	163.711,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.629.442,30	14.690.837,76	11.055.486,60	10.070.468,14	438.426,95	163.711,80	163.711,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.095,20	4.318.313,52	1.328.128,81	1.271.956,50		87.239,09	22.606,36
Investimentos	-164.917,90	798.300,42	732.272,90	680.593,90		87.239,09	22.606,36
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	180.013,10	3.520.013,10	595.855,91	591.362,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	-164.917,90	798.300,42	732.272,90	680.593,90		87.239,09	22.606,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.062.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	10.526.524,40	15.489.138,18	11.787.759,50	10.751.062,04	438.426,95	250.950,89	186.318,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	84.518,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	332.359,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	416.877,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.209.091,01
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.209.091,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,02	1.209.091,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,01	0,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,01	0,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.209.091,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.209.091,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	373.794,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	835.296,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	502.937,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6,549,10		438,426.95		-431,877,85			250,950,89	186,318,16		-186,318,16
PODER EXECUTIVO	6,549,10		438,426.95		-431,877,85			250,950,89	186,318,16		-186,318,16
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			305,514,09		-305,514,09						
TOTAL (III) = (I + II)	6,549,10		743,941,04		-737,391,94			250,950,89	186,318,16		-186,318,16

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
	-618,196,01
	-618,196,01
	-305,514,09
	-923,710,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			305,514,09		-305,514,09						
PODER EXECUTIVO			305,514,09		-305,514,09						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
	-305,514,09
	-305,514,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.000.000,00
Previsão Atualizada	10.650.000,00
Receitas Realizadas	12.913.914,03
Déficit Orçamentário	315.257,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.000.000,00
Dotação Atualizada	10.650.000,00
Despesas Empenhadas	20.573.002,40
Despesas Liquidadas	13.229.171,72
Despesas Pagas	11.843.405,57
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.573.002,40
Despesas Liquidadas	13.229.171,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.366.268,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.366.268,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.366.268,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.747.317,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	144.424,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	144.424,36
Despesas Previdenciárias Pagas	136.389,38
Resultado Previdenciário	1.602.893,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		84.518,17	
Resultado Nominal - Acima da Linha		416.877,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.549,10	0,00	743.941,04	-737.391,94
Poder Executivo	6.549,10	0,00	743.941,04	-737.391,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	186.318,16	-186.318,16
Poder Executivo	0,00	0,00	186.318,16	-186.318,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.549,10	0,00	930.259,20	-923.710,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 059 - 2022

PORTARIA N.º 059/2022

de 25 de Abril de 2.0222

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Divino Marques da Silva, servidor público deste município. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. Sr. ALEX STEVES BERTO, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade o período não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. DIVINO MARQUES DA SILVA**, portador do RG n.º 346200 SSP/MT e do CPF n.º 298. 645.851-34, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001270.1.00046/17-8, perfazendo o total de 2616 dias líquidos, ou seja, 07 anos, 02 meses e 01 dia.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Fevereiro de 2.022.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 060 - 2022

PORTARIA N.º 060/2022

de 25 de Abril de 2.022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Divino Marques da Silva."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 975, de 15 de abril de 2004, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município; Lei Municipal nº 1435, de 23 de dezembro de 2015, que versa acerca do PCCS dos servidores da administração pública do município; e ainda a Lei Municipal n° 1.643/2021, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a aplicação do RGA dos servidores públicos do quadro geral da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. DIVINO MARQUES DA SILVA**, portador do RG n.º 346200 SSP/MT e do CPF n.

º 298.645.851-34, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidor efetivo, no cargo de Gari, Classe C, Nível 04, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o n.º 30213, contando com 20 anos, 03 meses e 14 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2022.02.00003P, a partir de 14/04/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 25 de Abril de 2. 022.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 024-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ 10.553. 559/0001, Objeto: Contratação da Banda “Forró Boys” para se apresentar no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos O presente contrato terá a vigência até 02 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 15/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 15/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, e 02 (dois) VEICULO ADPTADO PARA AMBULANCIA TIPO FURGÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº95/2022 E Nº 96/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES) E A PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA TEREZINHA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **REAVEL VEICULOS EIRELE, inscrita CNPJ: 30.260.538/0001-04;** com o item 01,02 com valor total dos itens de **R$ R$ 623.900,00 (seiscentos e vinte três mil e novecentos reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526.Santa Terezinha – MT, 25 de abril de 2022.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento Ambiental

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, CNPJ nº **15.031.669/0001-18**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para **Obra de CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA** no município de Santa Teresinha/MT.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.623.054/0001-00, com os itens 01-15 com valor total dos itens de **R$ 3.549.750,00 (três milhão quinhentos quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado, e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526. Santa Terezinha – MT, 25 de abril de 2022.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, CNPJ nº **15.031.669/0001-18**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para **Obra de CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA** no município de Santa Teresinha/MT.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por item, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/05/2022 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.

br fone:66-98405-1526,Santa Terezinha–MT, 25 de abril de 2022.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 002/2022 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 05/04/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.610.106/0001-11, com valor total dos itens de **R$-77.858,95 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta oito reais e noventa cinco centavos).**

NEIVA SCARPATT MERCADO, inscrito no CNPJ: 30.867.045/0001-29, com valor total dos itens de **R$-54.536,12 (cinquenta quatro mil e quinhentos e trinta seis reais e doze centavos).**

JOSEFA VIEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 40.119.768/0001-01, com valor total dos itens de **R$-8.321,89 (oito mil e trezentos e vinte um reais e oitenta nove centavos).**

SUPERMERCADO BIG NORTY LTDA, inscrito no CNPJ: 27.289.879/0001-90, com valor total dos itens de **R$-1.887,99 (mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa nove centavos).**

Totalizando o valor dos itens licitados em **R$-142.604,95 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e noventa cinco centavos).**

Santo Afonso, 25 de abril de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.° 009/2022

DECRETO MUNICIPAL N.° 009/2022

EMENTA: Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 14 de Abril (quinta-feira) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) data que antecede o feriado nacional de 15 (quinze) de Abril “Sexta Feira da Paixão” e dá outras providências.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica e a Sexta Feira Santa é Feriado Nacional religioso que se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 14 de Abril (Quinta-Feira) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) data que antecede o feriado nacional de 15 (quinze) de abril Sexta - Feira da Paixão;

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, e Conselho Tutelar conforme descritos no parágrafo único deste decreto.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider e Conselho Tutelar, serão mantidos normalmente.

Parágrafo Segundo: À Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos fica autorizada para realização de serviços de manutenção de estradas, limpeza urbana e a coleta do lixo.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 18 de Abril de 2022, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 005/2022 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com registo de preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES 107/2021 E 167/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min horas do dia 09/05/2022. Data e horário do início da disputa: 09h15min horas do dia 09/05/2022. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.santoafonso.mt.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso/MT, 25 de abril de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 045/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 11.817.279/0001-17

ASSINATURA: 18/04/2022

VENCIMENTO: 18/04/2023

VALOR TOTAL: **2.453.789,80 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta três mil e setecentos e oitenta nove reais e oitenta centavos)**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 058/GP/2022

PORTARIA 058/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 013 E 14/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lumara Corcino de Araujo designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços 013 e 014/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS E TIRAS DE GLICOSE DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.248.312/0001-44.

- Ata de Registro de Preço nº 013/2022 - Item 02

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.895.525/0001-56.

- Ata de Registro de Preço nº 014/2022 - Item 04

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Abril de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 059/GP/2022

PORTARIA 059/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rennan Ryuston Siqueira Ribeiro designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços 014/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS E TIRAS DE GLICOSE DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.895.525/0001-56.

- Ata de Registro de Preço nº 014/2022 - Item 03

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Abril de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 Á 010/ 2022CONTRATOS Nº 028 Á 031/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2022PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 Á 010/ 2022CONTRATOS Nº 028 Á 031/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2022PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSN° 007 Á 010/2022 E CONTRATOS 028 Á 031/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:**A CONTRATADA "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE ESPECIAL, ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO 008/2021".Ata de Registro de Preço nº 007/ 2022 e Contrato nº 028/2022**- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46; sangrou vencedor na lance de lance os itens 2 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 , valor total dos itens R$37.540,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta reais);**Ata de Registro de Preço nº 008/2022 e Contrato nº 029/2022** - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 37.374.797/0001-05 sangrou vencedor na lance de lance os itens 3 - 7 - 13 - 14; valor total dos itens R$72.533,40 (setenta e dois mil quinhentos trinta e três reais e quarenta centavos);**Ata de Registro de Preço nº 009/2022 e Contrato nº 030/2022** - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16 sangrou vencedor na lance de lance os itens 4 valor total dos itens R$2.000,00 (dois mil reais);**Ata de Registro de Preço nº 010/2022 e Contrato nº 031/2022** - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40 sangrou vencedor na lance de lance os itens 15 valor total dos itens R$38.670,00 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais)CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de Março de 2022**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

PORTARIA 060/GP/2022

PORTARIA 060/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 Á 010/2022 E CONTRATOS 028 Á 031/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rennan Ryuston Siqueira Ribeiro designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços 014/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE ESPECIAL, ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO 008/2021.

Ata de Registro de Preço nº 007/ 2022 e Contrato nº 028/2022- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46; sangrou vencedor na lance de lance os itens 2 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 , valor total dos itens R$37.540,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta reais)

Ata de Registro de Preço nº 008/2022 e Contrato nº 029/2022 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 37.374.797/0001-05 sangrou vencedor na lance de lance os itens 3

- 7 - 13 - 14; valor total dos itens R$72.533,40 (setenta e dois mil quinhentos trinta e três reais e quarenta centavos);

Ata de Registro de Preço nº 009/2022 e Contrato nº 030/2022 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ : 21.227.039/0001-16 sangrou vencedor na lance de lance os itens 4 valor total dos itens R$2.000,00 (dois mil reais);

Ata de Registro de Preço nº 010/2022 e Contrato nº 031/2022 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40 sangrou vencedor na lance de lance os itens 15 valor total dos itens R$38.670,00 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais)

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Março de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipa

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por meio da senhora Prefeita Municipal **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** torna-se público o Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços 056/2021, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2021, Empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.976.860/0048-91.

As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de Abril de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012, 013 E 014/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012, 013 E 014/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATASDE REGISTRO DE PREÇO N° 012, 013 E 014/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TESTES RAPIDOS E TIRAS DE GLICOSE destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ:66.000.787/0001-08; sangrou vencedor no lance o item1 , valor total do item** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ : 02.248.312/0001-44sangrou vencedor no lance o item2; valor total dos itens R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos)ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/LABORATORIOSLTDA inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56sangrou vencedor no lance os itens 3 , 4 ; valor total dos itens R$124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos);CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de Abril de 2022. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOPRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 058/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:**A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES FICANDO SUA VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ O DIA 17 DE SETEMBRO 2.022, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº24.117.135/0001-08, com sede na Rua São Jorge, Nº280, CEP: 78.065-828, Bairro: São Mateus, Cidade: Cuiabá-MT.DATA EASSINATURA:13/04/2022.VIGENCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA: 17/09/2022Santo Antônio de Leverger–MT, 13 de Abril 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

PORTARIA 057/GP/2022

PORTARIA 057/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Luis Pedroso Moreira designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preço 012/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS E TIRAS DE GLICOSE DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATADA: WANA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 66.000.787/0001-08.

- Ata de Registro de Preço nº 012/2022 - Item 01

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Abril de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2022

CONTRATO Nº 031/2022

INEXIGIBILIDADE 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **ALLIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 07.522.407/0002-09**, com sede na Rua 21, S/N, bairro Jardim Ouro Fino, município de Barra do Garças, estado do Mato Grosso, CEP: 78.600-582, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2066	Elaboração de Projetos
Ficha	679	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade nº 002/2022, e se consubstancia nos dispositivos do art. 25 II da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 168.250,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais).

4.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e 50% (cinqüenta por cento) em até 10 (dez) dias após a execução final e entrega do projeto.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.8 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será consultado a regularidade da licitante perante o INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

5.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta inexigibilidade; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Os serviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9,9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ". doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

9.10. Efetuar a correção do projeto quando necessário, sem acréscimo de valor, caso constatado que o erro partiu da contratada.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALLIANÇA INDÚSTRIA E

CONSTRUÇOES LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2022

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **27966070 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **704. 594.631-79** e residente na DOMINGOS AZZOLINI, N° 263, JARDIM BEM VIVER, na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 07/02/2022 firmaram o contrato Nº. 033/2022, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR DE TURMA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 033/2022.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 25/04/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.481,98(Hum mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.140,65 (Dois mil cento quarenta reais e sessenta e cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 25/04/2022.

JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 254.741.463-53 e Identidade RG nº 000.076.038.397-9 - SESP/DGPC-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 232/2022, DE 01/03/2022 - EXONERAÇÃO DE ITAEL MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 232/2022, DE 1º DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Radialista, inscrito no CPF sob o nº 317.940.921-53 e Identidade 503.284 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 243/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE ITAEL MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 243/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Radialista, inscrito no CPF sob o nº 317.940.921-53 e Identidade 503.284 - SSP-MT, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 235/2022, DE 01/03/2022 - EXONERAÇÃO DE APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO

PORTARIA Nº 235/2022, DE 1º DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, Brasileira, Solteira, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 471.066.892-20 e Identidade RG nº 1.844.693-0 - SSP-MT expedida em 03/03/2004, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 247/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO

PORTARIA Nº 247/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, Brasileira, Solteira, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 471.066.892-20 e Identidade RG nº 1.844.693-0 - SSP-MT expedida em 03/03/2004, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 209/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE FLAVIANO MOTA AMERICO

PORTARIA Nº 209/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Senhor FLAVIANO MOTA AMERICO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FLAVIANO MOTA AMERICO, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 009.983.671-84 e Identidade RG nº 1.629.737-7 - SSP-MT expedida em 29/08/2002, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 242/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE FLAVIANO MOTA AMERICO

PORTARIA Nº 242/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FLAVIANO MOTA AMERICO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FLAVIANO MOTA AMERICO, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 009.983.671-84 e Identidade RG nº 1.629.737-7 - SSP-MT expedida em 29/08/2002, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 208/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO

PORTARIA Nº 208/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DO IDOSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO, Brasileiro, Divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 870.750.831-04 e Identidade 3.519.866 - 2ª Vila - SSP-GO - Emissão em 09/10/2013, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DO IDOSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 241/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO

PORTARIA Nº 241/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO, Brasileiro, Divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 870.750.831-04 e Identidade 3.519.866 - 2ª Vila - SSP-GO - Emissão em 09/10/2013, no Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 108, de 20 de outubro de 2017, com as alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 115, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 212/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO

PORTARIA Nº 212/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 791.292.931-20 e Identidade RG nº 1.134.303-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 26/03/2014, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 246/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO

PORTARIA Nº 246/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 791.292.931-20 e Identidade RG nº 1.134.303-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 26/03/2014, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 198/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE EDMUNDO SOUSA BRITO

PORTARIA Nº 198/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 117.765.441-53 e Identidade 357.077 - SSP-GO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 249/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE EDMUNDO SOUSA BRITO

PORTARIA Nº 249/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E GOVERNO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 117.765.441-53 e Identidade 357.

077 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E GOVERNO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 197/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE THAYANE RAMOS BOTELHO

PORTARIA Nº 197/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora THAYANE RAMOS BOTELHO, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora THAYANE RAMOS BOTELHO, Brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o nº 027.566.851-78 e Identidade 3.025.664 - SESP-DF, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 248/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE THAYANE RAMOS BOTELHO

PORTARIA Nº 248/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora THAYANE RAMOS BOTELHO, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora THAYANE RAMOS BOTELHO, Brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o nº 027.566.851-78 e Identidade 3.025.664 - SESP-DF, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALLINY BATISTA ALVES, Brasileira, Casada, , inscrita no CPF sob o nº 032.579.261-54 e Identidade RG nº 606.304-1 - SSP-GO expedida em 12/06/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Mãe Maria - Psicultura, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/04/2022

VIGÊNCIA: De 05/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS III - Rural - Mãe Maria/Piscicultura - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 821.455.631-72 e Identidade 1. 518.548-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 02/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 788.401.201-49 e Identidade 1.089. 858-1 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Brasil, s/nº - Vila Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 02/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ZULMIRA ALVES VERÃO, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 027.606.201-90 e Identidade RG nº 001. 626.545 - SEJUSP-MS, 1ª Via expedida em 28/09/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Rio Fontoura, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 08/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EGILAS DE OLIVEIRA ABREU, Brasileira, União Estável, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 018.859.631-30 e Identidade RG nº 1.656.777-3 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 23/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 743.661.811-34 e Identidade 2. 535.540-6 - SEJUSP - MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ZERONIMA PERENÉ'Ô, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 703.707.861-14 e Identidade 2.306.176-6 - SSP-MT - Expedida em 16/07/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia ÊTÊTSIMÃRÃ, s/nº - Posto da Mata - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANESSA SANTANA DE SOUZA, Brasileira, Casada, , inscrita no CPF sob o nº 040.385.851-82 e Identidade RG nº 2261372-2 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 03/03/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: PSF-IV - RURAL - Pontinópolis

DOTAÇÃO: / / /

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANDA DA SILVA CARDOSO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 847.889.681-34 e Identidade 3.939.631 - DGPC-GO - Expedida em 12/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2020

CONTRATO emitido em 17/02/2020, com VIGÊNCIA de 10 meses e 1 dia, iniciando em 17/02/2020 e terminando em 18/12/2020, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/12/2020 - Vigência estendida em mais 4 meses e 15 dias, de 18/12/2020 a 03/05/2021, totalizando 1 ano, 2 meses e 16 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ - Sede - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 01/02/2021 - De 17 de fevereiro de 2020 a 03/05/2021 - Alterada a Carga Horária para 42 (quarenta e duas) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.050,55 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) - LOTAÇÃO Alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS, na Coordenação Pedagógica - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

3º ADITIVO emitido em 03/05/2021 - Vigência estendida em mais 121 anos, 11 meses e 22 dias, de 00/01/1900 a 22/12/2021, totalizando 1 ano, 10 meses e 5 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 42 (quarenta e duas) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.050,55 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS, na Coordenação Pedagógica - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

4º ADITIVO emitido em 22/12/2021 - Vigência estendida em mais 3 meses e 10 dias, de 22/12/2021 a 01/04/2022, totalizando 2 anos, 1 mês e 15 dias desde o início do contrato - Alterada a Carga Horária para 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.023,34 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) - LOTAÇÃO Alterada para EMEB Nova Suiá - Direção Escolar - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/04/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses e 9 dias, para o período de 01/04/2022 a 10/01/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 10 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 5.105,54 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB Nova Suiá - Direção Escolar

DOTAÇÃO: Alterada para 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANDA DA SILVA CARDOSO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 847.889.681-34 e Identidade 3.939.631 - DGPC-GO - Expedida em 12/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2020

CONTRATO emitido em 17/02/2020, com VIGÊNCIA de 10 meses e 1 dia, iniciando em 17/02/2020 e terminando em 18/12/2020, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/12/2020 - Vigência estendida em mais 4 meses e 15 dias, de 18/12/2020 a 03/05/2021, totalizando 1 ano, 2 meses e 16 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ - Sede - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 01/02/2021 - De 17 de fevereiro de 2020 a 03/05/2021 - Alterada a Carga Horária para 42 (quarenta e duas) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.050,55 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) - LOTAÇÃO Alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS, na Coordenação Pedagógica - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

3º ADITIVO emitido em 03/05/2021 - Vigência estendida em mais 121 anos, 11 meses e 22 dias, de 00/01/1900 a 22/12/2021, totalizando 1 ano, 10 meses e 5 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 42 (quarenta e duas) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.050,55 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS, na Coordenação Pedagógica - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22/12/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 10 dias, para o período de 22/12/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 1 mês e 15 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.023,34 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para EMEB Nova Suiá - Direção Escolar

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Remun Magistério Fundamental - FUNDEB 60% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 618.421.411-04 e Identidade RG nº 101.586 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 02/10/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2021

CONTRATO emitido em 26/01/2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 20 dias, iniciando em 12/01/2021 e terminando em 01/04/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/04/2021 - Vigência estendida em mais 8 meses e 21 dias, de 01/04/2021 a 22/12/2021, totalizando 11 meses e 10 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 45 (quarenta e cinco) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede (Escolhido como Diretor da Escola) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22/12/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 10 dias, para o período de 22/12/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 45 (quarenta e cinco) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede (Escolhido como Diretor da Escola)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 60% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 5.105,54 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede (Escolhido como Diretor da Escola)

DOTAÇÃO: Alterada para 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 618.421.411-04 e Identidade RG nº 101.586 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 02/10/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2021

CONTRATO emitido em 26/01/2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 20 dias, iniciando em 12/01/2021 e terminando em 01/04/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/04/2021 - Vigência estendida em mais 8 meses e 21 dias, de 01/04/2021 a 22/12/2021, totalizando 11 meses e 10 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 45 (quarenta e cinco) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede (Escolhido como Diretor da Escola) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 22/12/2021 - Vigência estendida em mais 3 meses e 10 dias, de 22/12/2021 a 01/04/2022, totalizando 1 ano, 2 meses e 20 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 45 (quarenta e cinco) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede (Escolhido como Diretor da Escola) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/04/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses e 9 dias, para o período de 01/04/2022 a 10/01/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 29 dias

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 019.802.331-60 e Identidade RG nº 912.212 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 27/04/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2021

CONTRATO emitido em 25/01/2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 7 dias, iniciando em 25/01/2021 e terminando em 01/04/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/04/2021 - Vigência estendida em mais 8 meses e 21 dias, de 01/04/2021 a 22/12/2021, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Osvaldo Borges - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22/12/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 6 dias, para o período de 22/12/2021 a 28/02/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 1 mês e 3 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Osvaldo Borges

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 60% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 019.802.331-60 e Identidade RG nº 912.212 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 27/04/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 005.526.341-07 e Identidade 3.954.167 - DGPC-GO - Expedida em 23/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Esperança, s/nº - Assentamento Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ GOMES VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 067.197.306-14 e Identidade MG-13.790.223 - SSP-MG - Expedida em 27/09/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENILDA DA CHAGAS SIDINEU, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 693.008.951-68 e Identidade 1.154. 095-8-SJ-MT-1ª Via em 06/10/1995 (Solteira); 2ª Via pela SESP-MT em 17/08/2018 (Casada), com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 70 (Lote) - Parcela WR - Setor Piscicultura - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Extensão Osvaldo Borges)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EGILAS DE OLIVEIRA ABREU, Brasileira, União Estável, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 018.859.631-30 e Identidade RG nº 1.656.777-3 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.512,75 (mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EGILAS DE OLIVEIRA ABREU, Brasileira, União Estável, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 018.859.631-30 e Identidade RG nº 1.656.777-3 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 23/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOANA GOMES DE SOUSA, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 019.229.381-81 e Identidade RG nº 1.633.001.2001-0 - SEJUSPC-MA, 1ª Via expedida em 01/02/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, s/nº - Sede da Distrito - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INGRED DANIELA BARROS GARCIA, Brasileira, Convivente, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 071.244.641-96 e Identidade RG nº 2.928.243-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA D Pedro, Setor Trevo do Macaco, Fazenda 2D - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 02/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KAREN KATNA ARAÚJO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Cabeleireira, inscrita no CPF sob o nº 041.266.491-74 e Identidade RG nº 5640202 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 20/06/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Frente à EMEBC de Pontinópolis - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JAILSON GOMES DOS SANTOS, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.871.561-16 e Identidade RG nº 2. 393.577-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 25/06/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/02/2022 a 14/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 023.742.161-52 e Identidade RG nº 1.800.429-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 09/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HIENE MARQUES JASCINTO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 048.371.831-90 e Identidade 2.494. 502-1 - SEJUSP-MT - Expedida em 29/06/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 495.920.411-72 e Identidade 902. 657 - SSP-MT - Expedida em 24/04/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro - Lote, nº 55 - Setor Piscicultura - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ - Farandu

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 022.910.232-84 e Identidade 6.526.773 - PC-PA - Expedida em 06/08/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Planalto, nº 112 - CEP 78665-000 - Bairro Setor Mãe Maria, em Alto Boa Vista (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 06/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Serra do Magalhães da EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDENILSON RODRIGUES MARTINS, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o nº 030.452.882-00 e Identidade RG nº 7400848 - PC-PA, 2ª Via expedida em 21/12/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, nº 169 - (Outro Endereço: BR 242 - Vila São Sebastião) - CEP 78670-000 - Bairro Centro (Bairro Alagável), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELBA DE SOUSA CAMPOS, Brasileira, Casada, Agente Educacional e Agricultora, inscrita no CPF sob o nº 009.224.241-36 e Identidade RG nº 4.799.878 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 08/06/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Fazenda Bella - CEP 78670-000 - Bairro Carnaúba - Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Carnaúba da EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 830.533.361-20 e Identidade 1.172.488-9 - SJ-MT - Expedida em 14/02/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Carnaúba da EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LETICIA FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Do lar, inscrita no CPF sob o nº 033.035.711-55 e Identidade RG nº 2.130.796-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 29/12/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, nº 2 - Em frente ao Salão Comunitário da Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 14/02/2022 a 04/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 055.728.711-17 e Identidade 2.294.429-0 - SSP-MT - Expedida em 11/06/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.673.361-02 e Identidade 2.443.327-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GIRLENE ABREU PIMENTEL, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 027.696.101-39 e Identidade RG nº 2.029.568-5 - SSP-MT, 2ª via expedida em 21/08/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Joatão

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRAILDES CURVINA ALVES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 877.885.941-72 e Identidade RG nº 318.293 - SEJUSP-TO, 1ª Via expedida em 22/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Agrovás - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRAILDES CURVINA ALVES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 877.885.941-72 e Identidade RG nº 318.293 - SEJUSP-TO, 1ª Via expedida em 22/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Agrovás - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 570.418.301-87 e Identidade 1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.336.733-36 e Identidade RG nº 02.111.358-2002-0 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.250,67 (mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 054.415.161-51 e Identidade RG nº 2.507.176-9 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 03/08/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Araguaia, nº 7 (Lote) - Quadra 27 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São

Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , inscrita no CPF sob o nº 021.531.581-25 e Identidade RG nº 871.003 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 07/11/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Baianos - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , inscrita no CPF sob o nº 021.531.581-25 e Identidade RG nº 871.003 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 07/11/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Baianos - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATIA ALVES BALDUINO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 068.319.971-47 e Identidade RG nº 2. 877.194-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo à Quadra Antiga Esportiva - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEANE SANTOS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 059.375.713-04 e Identidade 04.367.751. 2011-0 - SSP-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Joatão

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LECIANE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 048.693.953-71 e Identidade 03. 560.095-2008-2 - SESC/DGPC-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO, Brasileira, Casada, Auxiliar de Professora, inscrita no CPF sob o nº 984.838.201-10 e Identidade RG nº 1.453.924-1 - SSP-MT expedida em 12/04/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Sentido Eucalipto - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO:

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 022.966.881-01 e Identidade RG nº 1.911.531-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 06/11/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 08/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 887.502.801-04 e Identidade RG nº 1.317.347-2 - SSP-MT expedida em 13/05/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Quadra 24 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA RIBEIRO MACHADO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 006.607.641-21 e Identidade RG nº 1.629.710-5 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Municipal, s/nº - Fazenda Piquizeiro, ao lado da Escola da Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 14/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Carnaúba da EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO PEREIRA LOBATO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 878.155.751-53 e Identidade RG nº 1260699-5 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Sentido Eucalipto - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 16/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO PEREIRA LOBATO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 878.155.751-53 e Identidade RG nº 1260699-5 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Sentido Eucalipto - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIA SÂNDIA SILVA DE MORAES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 718.306.181-72 e Identidade RG nº 3753618 - DGPC-GO expedida em 20/06/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Pompeia - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2022

VIGÊNCIA: De 07/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DA SILVA SOUSA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 056.180.653-55 e Identidade RG nº 03.924.791-2010-9 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 24/07/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao SICREDI - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO, Brasileira, Viúva, Professora, inscrita no CPF sob o nº 332.122.871-87 e Identidade 503. 299 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Luiz Gonzaga de Souza, nº 504 - Bairro Alagável - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 10/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 846.189.141-49 e Identidade RG nº 1.184.144-3 - SESP-MT expedida em 06/11/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao Posto de Gasolina - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 14/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda VALE

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 774.012.473-72 e Identidade 2. 000.029.081.859 - SSPDS-CE, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Princesa, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 774.012.473-72 e Identidade 2. 000.029.081.859 - SSPDS-CE, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Princesa, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.321.331-54 e Identidade RG nº 3.248.956 - SSP-PA, 1ª Via expedida em 22/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 08/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº 27 - Qd 27 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RENATO REZENDE SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 087.347.678-60 e Identidade Pendente, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia 060, s/nº - KM 95 - Sítio das Mangueiras - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 16/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SAWID VILELA RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.829.211-75 e Identidade RG nº 2738954-1 - SESP-MT expedida em 21/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Aparecida, s/nº - Em frente a casa do Benna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 02/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WANDERLEY RODRIGUES PINTO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 594.372.511-34 e Identidade RG nº 916.433 - SSP-MT expedida em 21/05/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Espigão do Leste, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 16/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WANIA TINAN DANTAS, Brasileira, Divorciada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 934.292.231-72 e Identidade RG nº 1179075-0 - SESP-MT expedida em 06/02/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 6, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WASHINGTON RODRIGO MELO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 011.714.861-03 e Identidade RG nº 3.936.457 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 10/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 09/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 001.408.321-30 e Identidade RG nº 4.309.328 - DGPC-GO expedida em 09/02/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Polar Refrigeração - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Fazenda VALE da EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 013.552.501-29 e Identidade nº

4.887.252 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Sítio GR, nº 79 (Lote) - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/03/2022

VIGÊNCIA: De 03/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 013.552.501-29 e Identidade nº 4.887.252 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Sítio GR, nº 79 (Lote) - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/03/2022

VIGÊNCIA: De 16/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 049.004.681-93 e Identidade RG nº 2.277.979-5 - SSP-MT expedida em 15/04/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Dependências da Empresa JOHN DEERE - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 17/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 049.004.681-93 e Identidade RG nº 2.277.979-5 - SSP-MT expedida em 15/04/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Dependências da Empresa JOHN DEERE - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALAIDES DE JESUS GOMES COSTA, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 003.614.971-30 e Identidade RG nº 2.421.274-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 14/10/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Mãe Maria, s/nº - Setor Embu - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 01/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ - Farandu

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 009.456.701-84 e Identidade RG nº 1.437.678-4 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 12/01/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao SICREDI - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Lavradora, inscrita no CPF sob o nº 041.333.653-05 e Identidade RG nº 03.321.228-2007-6 - SESP DGPC-MA, 2ª Via expedida em 20/09/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/03/2022

VIGÊNCIA: De 09/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 288/2022, DE 14/03/2022 - NOMEAÇÃO DE JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO

PORTARIA Nº 288/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TERRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, Brasileiro, Casado, Bacharel de Direito, inscrito no CPF sob o nº 016.695.891-37 e Identidade RG nº 6.327.990 - SSP-GO expedida em 22/03/2013, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TERRAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 063.598.293-55 e Identidade RG nº 04.366.627-2011-1 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 25/11/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Ao lado da Loja Marry Moda e próximo à Delegacia - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA CASTRO DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.641.781-70 e Identidade RG nº 1.787.752-0 - SSP-MT expedida em 25/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 158, Km 600, nº 21 (Casa) - Sede da Fazenda Rio Preto - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Fazenda Rio Preto da EMEB Nova Suiá

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AROLDO MACIEL FONSÊCA, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF sob o nº 037.858.731-58 e Identidade 2.246.921-4 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2022

VIGÊNCIA: De 03/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 837.286.511-68 e Identidade RG nº 144.024 - SEJUSP-TO, 1ª Via expedida em 22/09/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Curitiba , s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 08/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 513.297.001-04 e Identidade RG nº 0.774.166-9 - SSP-MT, 2ª VIA expedida em 17/09/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Creche da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 051.514.171-26 e Identidade RG nº 2.554.637-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/11/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 029.452.891-13 e Identidade 2. 276.343-0 - SEPS-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLÁVIA LACERDA FERREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 002.640.301-33 e Identidade RG nº 2.040.834 - SSP/PC-DF expedida em 19/02/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 99 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRYA RODRIGUES LEAL, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.521.841-67 e Identidade RG nº 2.765. 741-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 06/03/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 230 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 032.443.071-08 e Identidade RG nº 2. 137.292-6 - SESP-MT expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 246 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 642.517.801-91 e Identidade RG nº 170.544 - SEJUSP-TO expedida em 01/10/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Parque Amazonas

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALICE GUALBERTO MARTINS, Brasileira, Convivente, Artesã, inscrita no CPF sob o nº 693.356.641-20 e Identidade RG nº 4.654.738 - DGPC-GO expedida em 28/08/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 9, nº 23 - QD-15 LT-23 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2022

VIGÊNCIA: De 06/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.401,76 (mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, como ARTESÃ - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALLINY BATISTA ALVES, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 032.579.261-54 e Identidade RG nº 606.304-1 - SSP-GO expedida em 12/06/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Mãe Maria - Psicultura, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/04/2022

VIGÊNCIA: De 05/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS III - Rural - Mãe Maria/Piscicultura - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 022.210.421-07 e Identidade 4.995.774 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Três Pontas, s/nº - Fundos com a Rua Quatro - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 880.278.051-04 e Identidade RG nº 1150717-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 24/011/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal, nº 198 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, inscrita no CPF sob o nº 582.011.811-15 e Identidade RG nº 873.826 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sem Saída, s/nº - Assentamento - CEP 78670-000 - Bairro Matrinchã, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.401,76 (mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Casa-Lar da Criança e do Adolescente - SEMDAS

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERISLENE COELHO GOMES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 837.290.201-10 e Identidade 1.153. 726-4 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Rua da Igreja Católica do Parque Amazonas - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 02/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.401,76 (mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Casa-Lar da Criança e do Adolescente - SEMDAS

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDRIELE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 968.577.141-34 e Identidade RG nº 1.461. 567-3 - SSP-MT expedida em 22/05/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Alzira Silva Setúbal, nº 199 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.401,76 (mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Casa-Lar da Criança e do Adolescente - SEMDAS

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIS DORZANYN MORAES MACIEL, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 535.006.871-72 e Identidade 812.208 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, s/nº - Frente ao Bar do Capivara - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CMDCA - Conselho Tutelar - SEMDAS

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente / 2.069 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIZ PAULO MOURA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 032.291.161-35 e Identidade RG nº 4.712.443 - PC-GO, 2ª Via expedida em 17/04/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: , s/nº, em (), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 15/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIZ PAULO MOURA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 032.291.161-35 e Identidade RG nº 4.712.443 - PC-GO, 2ª Via expedida em 17/04/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: , s/nº, em (), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/03/2022

VIGÊNCIA: De 16/03/2022 a 16/09/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.106,08 (sete mil cento e seis reais e oito centavos)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento / 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 059.428.901-70 e Identidade RG nº 2.693.034-0 - SEJUSP-MT expedida em 06/08/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Saúde, s/nº - Rua do Posto de Saúde - CEP 78652-000, em Confresa (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2022

VIGÊNCIA: De 28/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - EMEB Alberto Nunes da Silveira

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.321.331-54 e Identidade RG nº 3.248.956 - SSP-PA, 1ª Via expedida em 22/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 08/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENATA SOARES RABELO, Brasileira, Divorciada, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 043.006.241-94 e Identidade 2.129.378-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 1586 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Agência Transfusional - Secretaria de Saúde / Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 024.222.833-06 e Identidade 114.467.799-5 - SEJUSP-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 80 - Próximo à garagem de ônibus e da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 02/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Unidade Básica de Saúde II (UBS-II) - Centro

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: THALES YURI RODRIGUES ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 051.376.351-11 e Identidade RG nº 2.651.369-2 - SEJUSP-MT expedida em 23/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal (Antiga Rua 5), nº 397 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaiai (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2.069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO, Brasileira, Separada, , inscrita no CPF sob o nº 508.018.561-91 e Identidade RG nº 1.312.952 - SSP-TO expedida em 09/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Estrutural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Zeca do Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JORGE GOMES DA SILVA, Brasileiro, União Estável, Pintor, inscrito no CPF sob o nº 937.335.691-72 e Identidade 1.761.032-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, nº 277 - Bairro Alagado - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/04/2022

VIGÊNCIA: De 05/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WESLEN GOMES RIBEIRO, Brasileiro, Convivente, Ajudante de Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 063.902.941-82 e Identidade RG nº 3.188.318-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 05/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Esperança, nº 32 - Cohab - Loteamento Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 072.635.911-46 e Identidade RG nº 3.139.439-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 02/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, s/nº - Em frente ao Jorge da AutoEscola - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 02/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Solteiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 721.000.601-04 e Identidade 1.649.745-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, nº 186 - Rua do SIVAM - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO:

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO RICARDO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 474.513.861-04 e Identidade 708.425 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo Residência Falecido Benílton - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 900.181.171-04 e Identidade 1.795.551-3 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: OBRAS - Sede e Distritos

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 058.259.741-21 e Identidade 1. 267.204 - SSP-TO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - Próximo da Mercearia do Sival - Rua da Palha - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022 quefoi abertono dia 22 de Abril de 2022, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma nova **REABERTURA no dia 06/05/2022 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.**

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

São Félix do Araguaia – MT, 25 de abril de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Agricultor, inscrito no CPF sob o nº 058.670.633-05 e Identidade RG nº 03.640.326-2008-8 - SESP-DGPC-MA, 2ª VIA expedida em 27/04/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Dom Bosco, s/nº - Próximo à residência da Vereadora Irmã Ana - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/04/2022

VIGÊNCIA: De 11/04/2022 a 11/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.512,75 (mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Agricultor, inscrito no CPF sob o nº 058.670.633-05 e Identidade RG nº 03.640.326-2008-8 - SESP-DGPC-MA, 2ª VIA expedida em 27/04/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Dom Bosco, s/nº - Próximo à residência da Vereadora Irmã Ana - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 466 , 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N. º 466 , 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FICAIS DE CONTRATOS RESPONSAVÉIS PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMOVÉL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **CARMELUCIA BENTO DE AGUIAR**, matrícula/contrato n. º10-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º** 025/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVE**Ln**. º **005/2022.**Processo Licitatório **n.** º 013/2022

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES, Brasileiro, Solteiro, Professor de Academia (Luta), inscrito no CPF sob o nº 060.970.781-70 e Identidade RG nº 3.107.241-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 15/05/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida José Fragelli, nº 560 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/04/2022

VIGÊNCIA: De 13/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.079 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 233/2022, DE 01/03/2022 - NOMEAÇÃO DE WEDILA MARTINS SOUSA

PORTARIA Nº 233/2022, DE 1º DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, Brasileira, Convivente, Servidora Pública Efetiva da PMSFA-MT - Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 962.991.261-91 e Identidade RG nº 1.413.549-3 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 23/06/2000, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 207/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES

PORTARIA Nº 207/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, Brasileira, Solteira, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 030.907.501-71 e Identidade RG nº 2.368.595-6 - SEJUSP-MT expedi-

da em 20/03/2009, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 240/2022, DE 02/03/2022 - NOMEAÇÃO DE KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES

PORTARIA Nº 240/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, Brasileira, Solteira, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 030. 907.501-71 e Identidade RG nº 2.368.595-6 - SEJUSP-MT expedida em 20/03/2009, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº01/2021 - 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **26ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 02 de maio de 2022 (02/05/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de abril de 2022.

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
RIKARO LUÍS PAIS LEÃO	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	SMEC Escola Alberto Nunes da Silveira	5º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplifi-

cado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 25/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no valor GLOBAL de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Objeto: Aquisição de cozinha para suprir as necessidades de varias secretarias Municipal de São Jose do Povo-MT

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Abril de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE COMPRA Nº120/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°24/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMPRA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA SULEIDE DIAS DA SILVA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,**neste ato representada pelo senhor prefeito o **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. 992.037/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53**,** denominada **CONTRATANTE**e **SULEIDE DIAS DA SILVA-ME,** CNPJ 21.822.848/0001-76, com sede na Rua Castelo Branco, n°829, Centro, São José do Povo-MT, neste ato representado por **SULEIDE DIAS DA SILVA**, brasileira, e inscrito no CPF nº 568. 723.051-34, e portadora do RG n°08523371 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n°829, Centro, São José do Povo-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao CONTRATO DE COMPRA N°120/2021 DO PREGÃO N°24/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 120/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima - Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **22/04/2022**. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO** 4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a compra até o término do Contrato em 22/04/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1** O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 22 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 13/2022, Processo Licitatório nº 48/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de São Jose do Povo- MT, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Maio de 2022, às 13h30min no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos **Tel. (66) 34941137 Ramal 206 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2020sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo, 25 de Abril de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 148/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA REMOÇÃO
Natalia da Silva	Vigia	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/04/2022

Daiana Santos da Silva	Vigia	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento PSF	01/04/2022
Valtenor Alexandre	Agente Comunitário de Saúde	Departamento do PSF	Departamento Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022
Francisco Acácio Xavier Alves	Agente Comunitário de Saúde	Departamento do PSF	Departamento Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022
Paulino Albino	Agente Comunitário de Saúde	Departamento do PSF	Departamento Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022
Loiri Androcheski de lima	Recepcionista	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Maria Santana da Silva Vieira	Enfermeiro	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Rosenilda Pereira Vicente	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	01/04/2022
Rozenilda Aparecida Izaías	Auxiliar de Enfermagem	Departamento de Laboratório de Análises Clínicas	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	01/04/2022
Maria Salete Nascimento da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Darlene Apª de Souza Leite	Técnico em Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Maria Rosa da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Sebastiana Berto Pinto	Técnico em Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Aulina Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Kerli Cristina Silva	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Departamento do PSF	01/04/2022
Marta Arruda Pinto	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Maria Aparecida de Aquino	Vigia	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Anesio Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem	Departamento de Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	01/04/2022
Irenilza Rodrigues Aquino Maia	Gari	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Departamento do PSF	01/04/2022
Flavia de Oliveira Ferreira da Silva	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Departamento Centro de especialidades médicas	01/04/2022
Divaci Santos Prado Bassetto	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Departamento Centro de especialidades médicas	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **FERNANDO BARBOSA VIEIRA** para o cargo de Chefe de divisão a partir de 5 de abril 2022, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **FERNANDO BARBOSA VIEIRA** para o cargo de Chefe de divisão a partir de 5 de abril 2022, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR CONFORME CONVENIO Nº2017/2021 FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO E O GOVERDO DO ESTADO DE MT.**

Data da sessão de abertura do certame: 10/06/2022 as 08h00min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL** do cargo comissionado de Chefe de Divisão partir de 11 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA GD655 E PÁ CARREGADEIRA WA200 DA MARCA KOMATSU QUE NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **VAMOS COMÉRCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2022.

_____

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 031/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 031/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

DECRETA

Art. 1° Ficam prorrogados os mandatos (biênio 2020/2021) dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT.

CONSELHO CURADOR

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Israel Polizzatto Junior

Maria da Conceição Caboclo (inativos: § 3º Art. 79, Lei 963/2013)

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Marta Cristina Bartolomeu

Franciele Mara Schneider

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

TITULARES

Meire Rejani da Silva Rizzato

Rosilene Batista Meira Santos

SUPLENTES

Marcelo Fernandes Marques

Karine Isabella Araújo Brito

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR

Azila Iara de ALmeida Dourado

SUPLENTE

Marineia Machado dos Santos

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR

Sirleia Cerqueira

SUPLENTE

Neide Santos Adão

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

TITULAR

Adenir Cristina de Moura Nunes

SUPLENTE

Lucas Eduardo Ferreira Santos

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **O.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26440125000126**, com o valor **R$ 3.047.405,00 (três milhões e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais)**.São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 145/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor **GETULIO CABOCLO,** matrícula nº 2610, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, com iniciativa do empregador a partir do dia 22 de abril de 2022, lotado Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM RÁDIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O período de recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 06/05/2022 até o dia 06/05/2023 das 07h:00min. às 11h:00min e das 13:00 às 17:00min.

A PRIMEIRA SESSÃO PUBLICA OCORRERA NO DIA 06/05/2022 as 14h00

Durante toda a vigência do edital as empresas poderão solicitar credenciamento.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão

Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o

Resultado.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 035/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO** e **DANIELLA SLONGO DA SILVA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
035/2022	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS	08.644.920/0001-54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 144/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS** do cargo de Chefe de divisão a partir de 21 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 1º NOMEAR a Senhora **BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS** para o cargo de Encarregado de Departamento a partir de 22 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 133/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Pericias Médicas com Laudo, visando atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro-MT.** O período de recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 06/05/2022 até o dia 06/05/2023 das 07h:00min. às 11h:00min e das 13:00 às 17:00min.

A PRIMEIRA SESSÃO PUBLICA OCORRERA NO DIA 06/05/2022 as 08h00

Durante toda a vigência do edital as empresas poderão solicitar credenciamento.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão

Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o

Resultado.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 25 de Abril de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 034/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
034/2022	EXTRA MÁQUINAS S/A	19.293.041/0002-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 033/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
033/2022	GUTEMBERG CARDOSO DE MORAES FILHO	24.294.941/ 0001-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data: 25/04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO – **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E DERIVADOS, para atender a demanda de TODAS as Secretarias Municipais.**

SPANHOLI & SPANHOLI CNPJ nº 09.549.410.0001/60 VALOR R$ 6.651.322,50 POSTO TIGRÃO CNPJ nº 03.623.054/005-25 VALOR 552.195,00 VALOR GLOBAL: R$ 7.203.517,50 (sete milhões, duzentos e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 21/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **E. R. SIPPEL JUNIOR**; **Objeto**:Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde – do tipo cadeira odontológica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **22/04/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de ABRIL de 2022, ao servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 143 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO JARDIM RONDON, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, (PARTE 01) "** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. Bairro: JARDIM RONDON; Vias: Rua Santa Catarina, Rua Rondon, Rua Elcio Gonçalves De Aguiar, Rua Minas Gerais, Rua Campo Grande III, Rua Brasília III, Rua Duque De Caxias, Rua Santo Antônio, Rua Santo Expedito; Área a ser pavimentada: 15.0,63,17 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUZA CREA: 1202639160

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 90, de 09 de março de 2022 e demais disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA."***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL no Termo de Referência, onde foi alterado a unidade de fornecimento e na qualificação técnica.

Considerando a retificação, prorroga a data da **sessão de abertura para 06/05/22** no mesmo horário. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 25/04/2022

OUVIDORIA
EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PÓS-RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas, pós-período de recursos, do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços nº 001/2022**, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - conforme a seguir:

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Tecelagem

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Luciene Silva dos Santos	890.916.391-72	Deferida

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Bordados

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini	503.293.321-04	Deferida
Ilda Ferreira do Nascimentos dos Santos	496.283.561-00	Deferida

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Pintura em Tecido e Tela

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Valdelani Santana Santos	002.730.711-57	Deferida
Maria Aparecida Barbosa dos Santos	019.173.771-26	Indeferida conforme itens 2.1.1 – anexos III, V e VI
Ana Carolina Lopes de Oliveira	062.253.601-07	Indeferida conforme itens 2.1 (anexos documentos)
Leticia Salles de Almeida	034.103.441-01	Indeferido conforme itens 2.1 (anexos documentos) e 2.1.1(anexo V)

Cargo não informados no ato da inscrição:

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Ana Paula Santos	não informou	Indeferida conforme itens 2.1 e 2.1.1
Adenil Faria	Não informou	Indeferida conforme itens 2.1 e 2.1.1
Maria Santos	Não informou	Indeferida conforme itens 2.1 e 2.1.1

São José dos Quatro Marcos, 25 de abril de 2022.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 057/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **nº 50/2021; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela contratada a empresa: **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**; **Objeto**: Execução de obra de construção de pontes de concretos sobre os córregos Águas Claras e Raizama localizado no município de São José dos Quatro Marcos – conforme Convênio nº 882114/2018"**. Alteração de Dotação Orçamentária. Data: 12/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**,** para **"Contratação de empresa especializada em serviços para fornecimento de equipamento e materiais permanente para unidade da UDR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT, conforme especificações do termo de referência de edital** cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 18/04/2022, foi o que segue:

SAGRARÃO-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, nº 185, Térreo B , Bairro Centro – CEP: 86.935-110 – Lunardelli – PR.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

CNPJ: 30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: 1 Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº 58, Bairro Centro – CEP: 78.674-000 –Novo Santo Antônio – MT.

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 22.228.679/0001-03

ENDEREÇO: Av. Mangueiras, s/n, Quadra 51 Lote 16, Sala 01, Bairro Vila Alzira – CEP: 74.913-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

Serra Nova Dourada – MT, 25 de abril de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 234 /2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 25/04/2022 com término em 24/05/2022**,*** *do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a*** senhora ***SILVANA APARECIDA AUGUSTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 26 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 235/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/05/2022 com término em 03/06/2022**,*** *do período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2019, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 317, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2022 de 11/01/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 26/04/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------06/05/2022 as 16h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 11/05/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 11/05/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 25 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 231 /2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/05/2022 com término em 30/07/2022*, *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016**, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **ANA LÚCIA BRAGA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1126, admitida em 03/06/2008, no cargo de **Agente de Apoio à Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 229/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II
789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 230/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
161	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
163	MARIA APARECIDA MARTIZ MIRANDA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em26 deAbril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 236/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/05/2022*, com término em 14/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022,* ao servidor ***HELIELSON TEODORO*****,** brasileiro, servidor com matricula no RH nº. 2001, no cargo de **Coordenador**, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 191/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 04/04/2022 a 23/04/2022*, à Senhora ***MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1816, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 18º:

I – Titular: JÚLIO CÉSAR CEOLIN, servidor comissionado, admitido em 18/01/2022, nocargo de **Coordenador,** com matricula no RH nº. 2072**; Suplente**: **ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional,**

com matricula no RH nº. 749; ambos **lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
019/2022	19/ 04/ 2022	LUIZ CARLOS JARDIM – MEI	CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAPORÃ-MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 19 de abril de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 233 /2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2022*, com término em 31/05/2022*, *referente ao período aquisitivo de 23/01/2021 à 22/01/2022,* a servidora ***HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES*****,** brasileira, servidora com matricula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/ 1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CANCELAMENTO DA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **CANCELAMENTO, do** Procedimento Administrativo 076/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANO DE AÇOES CORRETIVAS NO AEROPORTO MUNICIPAL, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR), MARMITAS PRONTAS e SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 06 de maio de 2022 às 09h00, horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de abril de 2022** e no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **25 de abril de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 17/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea "c", item "6" e art. 4º, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Clarindo Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5906541 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 022.017.778-37, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "D", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 1848, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra/MT, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da esposa Sra. **Dalva de Abreu Andrade,** viúva**,** portadora do RG sob n° 2646727-5 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob n° 206.235.001-59, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.07.00001P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 25/01/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 13 de abril de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 18/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea "c", item "6" e art. 4º, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **João Maria Ribeiro da Luz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34726608 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 578.088.569-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "D10", Nível "II", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 001630, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT, no percentual de 100% (cem por cento), no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor da esposa Sra. **Doratilde Terezinha Nascoski Ribeiro,** viúva**,** portadora do RG sob n° 1809591-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 674.140.019-20 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor do filho menor **Carlos Alessandro Ribeiro**, portador do RG sob n° 2968966-0 SESP/MT e CPF sob n° 073.556. 681-02, nascido em 13/07/2004, representado por sua genitora Sra. Doratilde Terezinha Nascoski Ribeiro, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.07.00004P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 05/02/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 13 de abril de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 026/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-FIXO E MÓVEL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (INTERNET) MÓVEL, COM PACOTE DE MINUTOS INDIVIDUAIS ILIMITADOS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA; SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET, PACOTE DE 05 GB DE INTERNET, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, INCLUSO ROAMING EM TODO BRASIL ONDE HOUVER REDE OPERADORA, INCLUSO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL E SISTEMA DE GESTÃO ON LINE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA,** a empresa: **GRUPO FEDERAL LTDA, CNPJ: 11. 655.954/0001-59.**

Tangará da Serra/MT, 25 de Abril de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 122, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 122, DE**22**DE**ABRIL**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 298/ADM/SEMEC/2022, expedido em 20 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica parcialmente cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	CREDOR	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR	SALDO
11759/ 2021	L.L PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA – ME	R$ 91. 154,62	R$ 40. 724,20	R$ 50. 430,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois**dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº091/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE CARTILHA PARA CAMPANHA DO FAÇA BONITO., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores.

Tangará da Serra - MT, 25 Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº090/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DO FAÇA BONITO E DO ATUALIZA TANGARÁ., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.705, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.705, DE **19** DE **ABRIL DE 2022.**

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS AO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL II NO ANEXO I – C DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.869 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E AMPLIA VAGAS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO ANEXO I – B DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas ao cargo de Fiscal Municipal II, constantes no Anexo I – C – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003,que foi criado pela Lei Ordinária nº 4.869, de 14 de novembro de 2017,passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – C

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Fiscal Municipal II	06	08	Superior Completo	4.878,60	40 Horas Semanal

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas ao cargo de Operador de Máquinas, constantes no Anexo I – B – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008,passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – B

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Operador de Máquinas	26	31	Ensino Fundamental Completo	1.279,68	40 Horas Semanal

Art. 3º Os cargos de Fiscal Municipal II serão vinculados à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e os cargos de Operador de Máquinas serão vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições do cargo estão descritas no Anexo I e II, respectivamente, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura Interino

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 126, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 126, DE **25** DE **ABRIL** DE **2022.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado **Luto Oficial** no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **MOISÉS BISPO DOS SANTOS,** ocorrido em 24 de abril de 2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze**dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º**aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.960/GP/2021 de 06.12.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia:**26 de MAIO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 26 de Abril de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 25.04.2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL COMUM, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público para conhecimento de todos os interessados que diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco na classificação de propostas relativo aos lotes 02 e 03, quando da fase de lances realizadas no dia 20 de abril de 2022, consequentemente o equívoco transpassou-se nos demais atos posteriores relacionados aos mesmos, fazendo-se necessário a retificação do resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.04.2022. Joyce Keilly Gonçalves-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022-TIPO, MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte Integrante do Edital, **Realização: 06 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **18 de abril de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-001 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-001 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, c**onforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.712.577/0001-73, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro nº 028/2022-001 firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 25 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.108.516/0001-27**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO

3	CADEIRA PARA MESA DE REUNIÃO MODELO SECRETARIA EXECUTIVA PÉS BALANCIM EM S ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA ANATÔMICA E ERGONÔMICA CONFECCIONADA COM ESPUMA DE 50 MICRONS.	UN	183	META X	439,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-002 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, c**onforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.712.577/0001-73, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro nº 028/2022-001 firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 25 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO
2	CADEIRA FIXA TELADA PÉS EM S CERTIFICADA COM ASSENTO E ENCOSTO DIRETOR	UN	137	PLAXMETA/BRIZZAT	600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 101** registrado em favor da fornecedora **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº** 28.418.133/0001-00, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 25 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114376	MATHEUS EDUARDO FLOR DA ROSA BUENO	1225735 - SESDC/RO	10/07/1996 00:00:00	5	6	3	4	8	26	2	
		CLASSIFICADO									
106287	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	1009859552D-GO - CREA/GO	16/08/1988 00:00:00	8	4	3	4	6	25	3	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ARQUITETO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114614	ANA CLAUDIA VITÓRIO DE CARVALHO	3095189-5 - SSP/MT	16/09/1991 00:00:00	9	5	3	13	30	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114475	HYLANA SIQUEIRA SILVA	20845545 - SSP/MT	12/08/1997 00:00:00	4	5	5	14	28	8	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111226	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 - SSP/MT	01/08/1969 00:00:00	6	5	5	11	27	12	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103678	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 - SJ/MT/MT	11/10/1977 00:00:00	7	3	3	2	15	109	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110182	BRUNA BATISTA LIBERATO	2545425-0 - SEJUSP/MT	20/11/2000 00:00:00	8	5	3	2	18	40	DN
		CLASSIFICADO								
112226	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO	27982041 - SSP/MT	15/05/2000 00:00:00	8	4	4	2	18	41	MAT
		CLASSIFICADO								
107467	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	22129995 - SEJSP/MT	28/02/1992 00:00:00	8	3	4	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
109739	RENAN SOUZA PEAGUDA	15341020 - SSP/MT	12/12/1994 00:00:00	8	32	40	13	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106765	ANDERSON MARCHINE	16619099 - SJSP/MT	26/07/1988 00:00:00	5	2	4	8	19	12	CE
		CLASSIFICADO								
102696	GEANDER PEREIRA DA SILVA	15792170 - SSPMT/MT	25/04/1983 00:00:00	4	4	3	8	19	13	LP
		CLASSIFICADO								
104525	ADRIANO LOPES DE SOUZA	16360818 - SSP/MT	17/09/1986 00:00:00	4	0	4	10	18	14	
		CLASSIFICADO								
100639	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	14046172 - SSP/MT/MT	09/11/1981 00:00:00	6	0	3	9	18	15	CE
		CLASSIFICADO								
107006	JOSE IONIAS SILVA	30231477 - SSPMT/MT	27/06/1984 00:00:00	5	2	3	8	18	16	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
117318	JOSIANE FARIAS ARAUJO	21184810 - SSP/MT	05/02/1993 00:00:00	9	5	5	13	32	6	LP
		CLASSIFICADO								
117436	LUCIANO TELES FONSECA	26645300 - SSP/MT	23/01/1998 00:00:00	7	5	3	16	31	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113883	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	14916509 - SSP/MT	13/10/1983 00:00:00	6	5	5	12	28	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108006	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	531530292 - SSP/SP	12/11/1976 00:00:00	5	2	4	8	19	29	LP
		CLASSIFICADO								
104154	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484 - SSP/MT	06/10/1981 00:00:00	4	3	4	8	19	30	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117994	FABIANA CRISTINA ALVES DE JESUS	1303954-7 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	4	4	3	10	21	2	
		APROVADO								

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
114794	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	20657420 - SSP/MT	07/07/1992 00:00:00	7	34	41	6	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107707	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25438883 - SSP/MT	25/04/1995 00:00:00	8	4	5	14	31	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101555	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	2768667-1 - SSP/MT	02/04/1972 00:00:00	9	5	4	5	23	13	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 dia 25/05/2022,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até o 16h00 dia 25/05/2022para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cincodias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 599DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 009/2022 de 25/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114376	MATHEUS EDUARDO FLOR DA ROSA BUENO	1225735 - SESDC/RO	10/07/1996 00:00:00	5	6	3	4	8	26	2	
		CLASSIFICADO									
106287	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	1009859552D-GO - CREA/GO	16/08/1988 00:00:00	8	4	3	4	6	25	3	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ARQUITETO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114614	ANA CLAUDIA VITÓRIO DE CARVALHO	3095189-5 - SSP/MT	16/09/1991 00:00:00	9	5	3	13	30	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114475	HYLANA SIQUEIRA SILVA	20845545 - SSP/MT	12/08/1997 00:00:00	4	5	5	14	28	8	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111226	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 - SSP/MT	01/08/1969 00:00:00	6	5	5	11	27	12	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103678	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 - SJ/MT/MT	11/10/1977 00:00:00	7	3	3	2	15	109	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110182	BRUNA BATISTA LIBERATO	2545425-0 - SEJUSP/MT	20/11/2000 00:00:00	8	5	3	2	18	40	DN
		CLASSIFICADO								
112226	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO	27982041 - SSP/MT	15/05/2000 00:00:00	8	4	4	2	18	41	MAT
		CLASSIFICADO								
107467	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	22129995 - SEJSP/MT	28/02/1992 00:00:00	8	3	4	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
109739	RENAN SOUZA PEAGUDA	15341020 - SSP/MT	12/12/1994 00:00:00	8	32	40	13	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106765	ANDERSON MARCHINE	16619099 - SJSP/MT	26/07/1988 00:00:00	5	2	4	8	19	12	CE
		CLASSIFICADO								
102696	GEANDER PEREIRA DA SILVA	15792170 - SSPMT/MT	25/04/1983 00:00:00	4	4	3	8	19	13	LP
		CLASSIFICADO								
104525	ADRIANO LOPES DE SOUZA	16360818 - SSP/MT	17/09/1986 00:00:00	4	0	4	10	18	14	
		CLASSIFICADO								
100639	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	14046172 - SSP/MT/MT	09/11/1981 00:00:00	6	0	3	9	18	15	CE
		CLASSIFICADO								
107006	JOSE IONIAS SILVA	30231477 - SSPMT/MT	27/06/1984 00:00:00	5	2	3	8	18	16	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117318	JOSIANE FARIAS ARAUJO	21184810 - SSP/MT	05/02/1993 00:00:00	9	5	5	13	32	6	LP
		CLASSIFICADO								
117436	LUCIANO TELES FONSECA	26645300 - SSP/MT	23/01/1998 00:00:00	7	5	3	16	31	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113883	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	14916509 - SSP/MT	13/10/1983 00:00:00	6	5	5	12	28	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108006	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	531530292 - SSP/SP	12/11/1976 00:00:00	5	2	4	8	19	29	LP
		CLASSIFICADO								
104154	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484 - SSP/MT	06/10/1981 00:00:00	4	3	4	8	19	30	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117994	FABIANA CRISTINA ALVES DE JESUS	1303954-7 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	4	4	3	10	21	2	
		APROVADO								

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Lotação:	PREFEITURA

Nível:		SUPERIOR COMPLETO						
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA						
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
114794	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	20657420 - SSP/MT	07/07/1992 00:00:00	7	34	41	6	
		CLASSIFICADO						

Cargo:		FONOAUDIÓLOGO							
Lotação:		PREFEITURA							
Nível:		SUPERIOR COMPLETO							
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
107707	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25438883 - SSP/MT	25/04/1995 00:00:00	8	4	5	14	31	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		VIGIA								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101555	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	2768667-1 - SSP/MT	02/04/1972 00:00:00	9	5	4	5	23	13	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL;

	Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico

2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº081/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, através da empresa: Porto Seguro Cia de Seguro Veicular, devidamente inscrita no CNPJ n°61.198.164/0001-60, cujo o valor é de R$ 9. 450,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 29 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelos falecimentos de Kamila da Silva Pereira, Eduardo Luiz Sandri e Lorenzo da Silva Sandri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON,* no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento de Kamila da Silva Pereira, Eduardo Luiz Sandri e Lorenzo da Silva Sandri, jovem família terranovense, ocorrido no domingo (24/04/2022);

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte/MT, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Kamila da Silva Pereira, Eduardo Luiz Sandri e Lorenzo da Silva Sandri.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 068/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/05/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE ABRIL DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.** Conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 25 de abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**, conforme descrito abaixo:

001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO - TESOURO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	18	6	6	39	-	69	1º	Aprovado
150	ELSON VICENTE DE CAMPOS	10	4	4	48	-	66	2º	Classificado
130	VITORIA LOCATELLI VIEIRA	14	6	4	36	-	60	3º	Classificado
156	DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES	12	8	6	33	-	59	4º	Classificado
40	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	12	6	4	36	-	58	5º	Classificado
12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado
59	ALESSANDRA WICZINSKI MUNARETTO	18	0	4	24	-	46	-	Eliminado
121	WILMAR DANIEL RAMBO	16	8	4	18	-	46	-	Eliminado
141	MARCIONILIA JOAQUINA DE BARROS	10	6	2	27	-	45	-	Eliminado
135	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	14	6	4	21	-	45	-	Eliminado
14	RICARDO SILVA CÉSAR	8	6	4	27	-	45	-	Eliminado
138	MARLETH GONÇALVES	10	6	4	24	-	44	-	Eliminado
166	ANA RITA MENEZES DE SOUZA	8	8	6	21	-	43	-	Eliminado
105	MURILO ARRUDA BOTELHO	8	6	4	24	-	42	-	Eliminado
9	ELBA GISLANE CAMPOS FEITOSA	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
133	AMAURY ALVES CARVALHO	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
161	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
153	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	8	2	4	24	-	38	-	Eliminado
15	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	2	8	4	24	-	38	-	Eliminado
71	KAIQUE DIAS DA SILVA	4	6	0	27	-	37	-	Eliminado
34	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	12	4	2	18	-	36	-	Eliminado
143	RICARDO VINICIUS SILVA COSTA	4	4	2	24	-	34	-	Eliminado
120	ERICA DOS SANTOS VENTURA	10	2	4	18	-	34	-	Eliminado
17	NILSA GOMES DE JESUS	6	8	4	15	-	33	-	Eliminado
72	RIVELINO SANTANA DOS ANJOS	4	8	0	18	-	30	-	Eliminado
88	KEROLLAY BARBOSA DE FRANÇA	14	4	0	12	-	30	-	Eliminado
1	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	12	6	2	9	-	29	-	Eliminado
160	HELOISE LEÃO HEINTZE	4	8	4	12	-	28	-	Eliminado
79	CASSIA ADRIANA DE SOUZA NEVES	4	6	0	18	-	28	-	Eliminado
66	JAQUELINE ZONTA DUARTE	2	4	4	18	-	28	-	Eliminado
19	EDUARDO DA MATTA PEREIRA	12	2	0	12	-	26	-	Eliminado
127	THAISE RIBEIRO DA SILVA	6	2	0	18	-	26	-	Eliminado
123	PABLO DICKSON NASCIMENTO DOURADO	6	2	0	18	-	26	-	Eliminado
6	KATHLEEN TUNNER SOUZA SANTOS	4	4	4	12	-	24	-	Eliminado
67	ALYNE MITIE SASAZIMA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
84	LEONARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
43	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
116	ROSILENE BATISTA PANIAGO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	ISAÍAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
162	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	ALINE MOREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
146	THAYNA DE SOUZA BELEM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

74	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	CLAUDIA GITIRANA CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
93	JOSÉ AUGUSTO TALON MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	ADRIELLE PABLINNE MAGALHÃES MONTENEGRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
36	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
132	GEOVANA RODRIGUES LOPES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - TESOURO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39	DANYLLA CÁSSIA DE ABREU REZENDEE	14	6	2	33	-	55	1º	Aprovado
140	ROBERTA MARTINS DE MATOS	16	6	6	24	-	52	2º	Classificado
70	ALINE ARAUJO MARTINS	4	8	6	30	1	49	-	Eliminado
129	VANICE SALES BEZERRA LEITE	4	4	4	36	-	48	-	Eliminado
20	YARA LUIZA DE SOUZA	2	6	4	36	-	48	-	Eliminado
30	OTILIA XAVIER DE SOUZA	10	6	6	24	-	46	-	Eliminado
63	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	6	2	10	27	1	46	-	Eliminado
2	SERGIO MENEGHETTI	2	4	6	33	-	45	-	Eliminado
148	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	8	4	4	27	1	44	-	Eliminado
155	ROSIGLEY BRITO VIANA NASCIMENTO	6	6	4	27	-	43	-	Eliminado
61	LUCINÉZIA PEREIRA DOS SANTOS	8	4	0	27	-	39	-	Eliminado
144	CAMILA MARTINS DE MATOS	12	2	4	18	-	36	-	Eliminado
122	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	4	2	4	24	-	34	-	Eliminado
159	ANAJARA MAIARA LEMOS SOUZA	10	2	2	18	-	32	-	Eliminado
68	KELLY ZARDINI DOURADO ZEQUINI	2	4	2	21	-	29	-	Eliminado
157	GLEIBE ROSA PEREIRA	6	2	0	18	-	26	-	Eliminado
65	SIMONE RODRIGUES MAGALHES	2	2	4	18	-	26	-	Eliminado
26	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
51	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
85	ANGELA CRISTINA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
45	ERICA RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
003 - 003 - PSICÓLOGO (A) - TESOURO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
117	AMANDA MAGALHÃES CASTRO	20	6	4	33	1	64	1º	Aprovado
18	TELUÍRA BORGES MILHOMEM DE ABREU	14	4	4	24	-	46	-	Eliminado
56	MARIZETH GOMES DO NASCIMENTO	10	6	2	24	-	42	-	Eliminado
7	ANDREIA XAVIER MACHADO	8	4	2	27	-	41	-	Eliminado
164	RICARDO ROJAS	10	4	2	24	-	40	-	Eliminado
8	VANESSA MOURÃO FERREIRA	8	6	2	21	-	37	-	Eliminado
3	MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA	10	4	2	18	-	34	-	Eliminado
23	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	8	4	2	18	1	33	-	Eliminado
114	ELAINE CLÉIA ROCHA ALVES	10	0	2	21	-	33	-	Eliminado
96	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	12	2	2	15	-	31	-	Eliminado
69	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	6	4	6	15	-	31	-	Eliminado
149	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	6	6	0	18	-	30	-	Eliminado
158	MARIA DULCÍDIA BRITES	10	2	2	15	-	29	-	Eliminado
151	JULIANA SANTIAGO DE MORAES	8	4	0	15	-	27	-	Eliminado
152	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	4	2	2	18	-	26	-	Eliminado
37	GERALDA MARIA DA SILVA	8	2	2	12	-	24	-	Eliminado
29	TAIS DOS SANTOS CAMPOS	2	2	0	18	-	22	-	Eliminado
95	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	6	2	0	12	-	20	-	Eliminado
44	RHAID SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
75	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
53	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
46	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	NILSON MARTINS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
89	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
168	VINÍCIUS GENEROSO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
73	GUILHERME VIEIRA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 25 de abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 080/2022

EXTRATO DO CONTRATO 080/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO,** inscrita no CPF sob nº 038.795.371-00 com endereço/sede na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 82, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 28/03/2022 a 28/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2050 - MANUT. DAS ATIV PROGRAMA NUCLEO FAMILIA NASF

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 222

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO – CPF sob o nº 038.795.371-00

EXTRATO DO CONTRATO 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO 087/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº 832.459.101-00 com endereço/sede na Rua Sebastião Oliveira de sousa, nº 174, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 11/04/2022 a 11/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA – CPF sob o nº 832.459.101-00

EXTRATO DO CONTRATO 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO 086/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº 016.956.271-99 com endereço/sede na Rua Febronio Rodrigues QD 36 Lote 21, Setor União, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 28/03/2022 a 28/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA – CPF sob o nº 016.956.271-99

EXTRATO DO CONTRATO 075/2022

EXTRATO DO CONTRATO 075/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **VALDETH BATISTA DA SILVA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº .871.474.911-49 endereço/sede na Rua Nativo Estevão de Souza, nº 13, Setor Progresso, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VALDETH BATISTA DA SILVA – CPF sob o nº 871.474.911-49

EXTRATO DO CONTRATO 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO 076/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 033.870.251-22 com endereço/sede na Rua Antônia da Silva Ribeiro, mº 145, Setor União, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA

HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$15.000,00 (Quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 21/03/2022 a 21/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2050 - MANUT. DAS ATIV PROGRAMA NUCLEO FAMILIA NASF

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 222

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI – CPF sob o nº 033. 870.251-22

EXTRATO DO CONTRATO 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO 078/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 069.323.971-96 com endereço/sede na Rua Deputado Heronides Araújo, nº146, Bairro União, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 28/03/2022 a 28/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA – CPF sob o nº 069.323.971-96

EXTRATO DO CONTRATO 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO 079/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 027.101.221-89 com endereço/sede na Rua Dom Aquino Correia, nº 69, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 28/03/2022 a 28/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2050 - MANUT. DAS ATIV PROGRAMA NUCLEO FAMILIA NASF

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 222

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA – CPF sob o nº 027.101.221-89

EXTRATO DO CONTRATO 068/2022

EXTRATO DO CONTRATO 068/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 888.736.171-15 com .endereço/sede na Rua 15 de novembro, nº 62, centro, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO – CPF sob o nº 888.736.171-15

EXTRATO DO CONTRATO 069/2022

EXTRATO DO CONTRATO 069/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **LAURA VILELA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 045.241.911-51 com endereço/sede na Rua Erico Gaspar Dutra nº 360, Setor União, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$15.000,00 (Quize mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 305

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LAURA VILELA DE OLIVEIRA – CPF sob o nº 045.241. 911-51

EXTRATO DO CONTRATO 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO 070/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 797.998.251-72 com endereço/sede na Rua Mato Grosso, nº 455, Centro, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS – CPF sob o nº 797. 998.251-72

EXTRATO DO CONTRATO 071/2022

EXTRATO DO CONTRATO 071/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **MARIANA PARREIRA COELHO** inscrita no CPF sob o nº 003. 539. 861-27 com endereço/sede na Rua José Estevão de Sousa, nº 223, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIANA PARREIRA COELHO – CPF sob o nº 003. 539. 861-27

EXTRATO DO CONTRATO 072/2022

EXTRATO DO CONTRATO 072/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **MARIELLY DE SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob o nº 063. 436.121-06 com endereço/sede na Rua Centro Oeste, nº223, Setor União, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIELLY DE SOUZA RIBEIRO – CPF sob o nº 063. 436.121-06

EXTRATO DO CONTRATO 073/2022

EXTRATO DO CONTRATO 073/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **SIRLEI QUINTILIANA ALVES,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 590.298.971-04 com endereço/sede na Rua do Bronze, Centro, Baliza – GO, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SIRLEI QUINTILIANA ALVES – CPF sob o nº 590.298. 971-04

EXTRATO DO CONTRATO 074/2022

EXTRATO DO CONTRATO 074/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº .884.027.031-00 endereço/sede na Rua Rôndonia, nº 250, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA – CPF sob o nº 884.027.031-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório *040/2022* – Dispensa de licitação nº 029/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **JOSE MOREIRA DE CARVALHO FILHO ME, CNPJ: 12.761.439/0001-16,** *Localizado Rua Mato Grosso, N° 462 ,Bairro Centro, na Cidade de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais)*, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reparo, atendendo as demandas urgentes em caráter emergencial da Secretaria de Esporte e Lazer, no âmbito do Ginásio Nilo Costa da cidade de Torixoréu – MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 083/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *041/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **JOSE MOREIRA DE CARVALHO FILHO MEI, CNPJ: 12.761.439/0001-16,** Localizado Rua Mato Grosso, N° 462 ,Bairro Centro, na Cidade de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reparo, atendendo as demandas urgentes em caráter emergencial da Secretaria de Esporte e Lazer, no âmbito do Ginásio Nilo Costa da cidade de Torixoréu – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I

VIGÊNCIA: de 30/03/2022 a 30/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 527

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSE MOREIRA DE CARVALHO FILHO ME – CNPJ: 12.761.439/0001-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório *039/2022* – Dispensa de licitação nº 028/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **M V Resende Eireli – ME – CNPJ: 40.891.926/0001-39,** com sede na Avenida Ministro Joao Alberto, nº 451, Centro, na cidade de Barra do Garcas-MT no valor global de R$ 5. 678,70 (Cinco seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de pintura em tela para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social da cidade de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 29 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 082/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **M V Resende Eireli – ME – CNPJ: 40.891.926/0001-39,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de pintura em tela para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social da cidade de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 5.678,70 (Cinco seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos) ".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 08/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 0 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 6090 - GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2051 - MANUT.DAS ATIVID DA SECRET DE ASSIST SOCIAL

Código: 339030000000

Ficha: 398

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: M V Resende Eireli – ME – CNPJ: 40.891.926/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 037/2022 – Dispensa de licitação nº 026/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **KLEINE ANTONIO LIMA GOMES-ME –** CNPJ: 16.719.145/0001-87, com sede na Rua Campos Belos, s/n, Centro da Cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para a locação de um Veículo com no mínimo 09 (nove) lugares, para atender em caráter emergencial ao transporte escolar dos alunos da Escola Municipal Raquel Arbués, em virtude de defeito em veículo da frota municipal.

.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 077/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: "Contratação de **KLEINE ANTONIO LIMA GOMES-ME – CNPJ: 16.719.145/0001-87**, com sede na Rua Campos Belos, s/n, Centro da Cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para a locação de um Veículo com no mínimo 09 (nove) lugares, para atender em caráter emergencial ao transporte escolar dos alunos da Escola Municipal Raquel Arbués, em virtude de defeito em veículo da frota municipal.".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 25/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 1 2 - EDUCACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 5040 - GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIV.DA SECRETARIA EDUCA

Dotação: 0078 | 0097 - Fonte: 1.5.00.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: KLEINE ANTONIO LIMA GOMES-ME – CNPJ: 16.719.145/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO 089/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **CLEMARCIA GOMES TORRES,** inscrita no CPF sob o nº 012.604.911-45 com endereço/sede na Rua AV. Araguaia, QD B Lote 11, Resindencial Aguas do Araguaia, Baliza-GO, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 11/04/2022 a 11/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CLEMARCIA GOMES TORRES – CPF sob o nº 012.604.911-45

EXTRATO DO CONTRATO 063/2022

EXTRATO DO CONTRATO 063/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **MILAINE LUZ MIRANDA** inscrita no CPF sob o nº 072.435.871-43 com endereço/sede na Rua Margarida Mendonça Saggim, nº 26, Vila Progresso, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$16.800,00 (Dezeseis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MILAINE LUZ MIRANDA – CPF sob o nº 072.435.871-43

EXTRATO DO CONTRATO 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO 088/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **NEURA SOUZA RIBEIRO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 570.602.311-53 com endereço/sede na Rua Bela Vista S/N, Setor Progresso, Torixoréu - MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 11/04/2022 a 11/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NEURA SOUZA RIBEIRO – CPF sob o nº 570.602.311-53

EXTRATO DO CONTRATO 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO 064/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **ALESSANDRA ALVES DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 041.031.301-91 com endereço/sede na Rua AV. União, nº 200, Setor União, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES DE FREITAS – CPF sob o nº 041.031.301-91

EXTRATO DO CONTRATO 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO 065/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **ANDREIA MOREIRA MORI,** inscrita no CPF sob o nº 051.657.611-93 com endereço/sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 284, Centro, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANDREIA MOREIRA MORI – CPF sob o nº 051.657.611-93

EXTRATO DO CONTRATO 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO 066/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **ELIANA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 901.057.531-49 com endereço/sede na Rua Av. Araguaia, Q. 0, L 04, s/n, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais))

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ELIANA APARECIDA DE SOUZA – CPF sob o nº 901. 057.531-49

EXTRATO DO CONTRATO 067/2022

EXTRATO DO CONTRATO 067/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *022/2022*

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **IDELVANI CINTRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 001.526.551-07 com.endereço/sede na Rua B, Q. 3. L. 14. Bairro José Vilela Figueiredo, Torixoréu-MT, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 14/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339036000000

Ficha: 262

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: IDELVANI CINTRA SILVA – CPF sob o nº 001.526. 551-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores; Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e Lei nº 8. 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – CNPJ/MF nº 01.614.538/ 0001-59.

Contratada: CLARO S/A.

CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017, até a data de **22 de Outubro de 2022.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017, assinado em 23 de outubro de 2017, bem como do I Termo Aditivo assinado em 22 de outubro de 2018; II Termo Aditivo assinado em 23 de outubro de 2019; do III Termo Aditivo assinado em 23 de outubro de 2020 e do IV Termo Aditivo de 23 de Abril de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data assinatura V Termo Aditivo: 20/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUCAS FERREIRA DUARTE

Procurador da Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Brasileiro, Maior Empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e **CAIO FELIPE DA SILVA SANTOS 09443715902**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.528.294/0001-76, estabelecida à Rua Três Poderes, nº Rua Três Poderes, bairro Centro, Cidade de Marcelândia - MT, neste ato representada pelo microempreendedor individual Sr. CAIO FELIPE DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 3055750-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 094.437.159-02, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 023/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Serviços de Calheiro com fornecimento de material, para realização de instalação de novas calhas e manutenção e reparos nas existentes, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos serviços de Calheiro com fornecimento e instalação de material (calhas, rufos e pingadeiras), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS:

ORD.	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	28854	**400**	*M. L.	CALHA MOLDURADA ATÉ 46 CM – CHAPA GALVANIZADA GALVALUME	R$ 88,33	R$ 35.332,00
2	28855	**400**	M. L.	CALHA MOLDURADA ATÉ 70CM – CHAPA GALVANIZADA GALVALUME	R$ 106,67	R$ 42.668,00
3	28856	**400**	M. L.	PINGADEIRA TRABALHADA ATÉ 35 CM – CHAPA GALVANIZADA GALVALUME	R$ 55,33	R$ 22.132,00
4	28857	**400**	M. L.	PINGADEIRA SIMPLES ATÉ 30 CM – CHAPA GALVANIZADA GALVALUME	R$ 49,67	R$ 19.868,00
5	28858	**400**	M. L.	RUFO ATÉ 35 CM – CHAPA GALVANIZADA GALVALUME	R$ 62,67	R$ 25.068,00

*M. L. = metro linear.

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 145.068,00 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os serviços em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de NotaFiscal e demais documentos necessários, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas e com boa qualidade, conforme necessidade de cada Secretária, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 08 (oito) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Entregar os serviços objeto desta licitação com os materiais necessários observando a qualidade e durabilidade, devidamente instalada e com garantia mínima de 06 meses contra problemas de infiltração, goteiras e etc., se for necessário refazer os serviços todas as custa é de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços ou contrato;

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor(a) “fiscal de contrato” designado(a) por ato do Prefeito.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/ 93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições dos serviços (calhas, rufos e pingadeiras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 017/2022 – Processo nº 023/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: 66 3540-1283 – 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

CAIO FELIPE DA SILVA SANTOS 09443715902

CNPJ: 36.528.294/0001-76

(Caio Felipe da Silva Santos – Microempreendedor Individual)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 108/2022

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissionais da Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos Profissionais do Magistério Público Municipal (apoio), em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 053/2022 de 10/02/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O novo enquadramento dos profissionais e servidores da Educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, de conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará a Tabela do Anexo I - Grupo Ocupacional I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 108/2022)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DE APOIO DA EDUCAÇÃO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2022		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Data Base**	**Classe**	**Nível**	**Mês**	**Classe**	**Nível**
1372	ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA	ZELADORA	**01/04/2015**	**2015**	**B**	**03**	**ABRIL**	**C**	**03**
1373	EDINA PEREIRA DO CARMO LENTZ	ZELADORA	**01/04/2015**	**2015**	**B**	**03**	**ABRIL**	**C**	**03**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2022

Concede gratificação, a título de incentivo de natureza indenizatória, ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 42, inciso II, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação a título de incentivo de natureza indenizatória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, ao servidor DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM, portador do RG nº 1707621-8 SSP/ e do CPF nº 015. 252.991-82, por sua designação como Responsável pela Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A gratificação na forma do *caput* aplica-se à folha de pagamento do mês de abril/2022 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de União do Sul e a pessoa jurídica Reginaldo Nogueira de Mattos 01498017185.

Nº do Contrato: 026/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS 01498017185.

CNPJ: 26.785.296/0001-97.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Alambrado em torno do Parque Infantil da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, do município de União do Sul, com intuito de oferecer aos alunos um parque infantil mais seguro, sem riscos de acidentes.

Valor total: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(120) 05.001.12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato:

O prazo de execução dos serviços e de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Autorização de Despesa.

Data de assinatura: 25/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS 014980117185.

CNPJ nº: 26.785.296/0001-97.

Endereço: Rua Xaxim, nº 259, Centro, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Alambrado em torno do Parque Infantil da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, do município de União do Sul, com intuito de oferecer aos alunos um parque infantil mais seguro, sem riscos de acidentes.

Valor total: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para Prestação de Serviços de Serralheria, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contratação direta desse tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 022/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 25 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 023/2022, emitido em 07 de abril de 2022, aberto e julgado em 25 de abril de 2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de calhas e rufos em geral, com fornecimento de material, para atender as diversas secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, em que se sagrou vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: CAIO FELIPE DA SILVA SANTOS 09443715902 - CNPJ: 36.528.294/0001-76, com todos os itens do objeto, no valor total de R$ 145.068,00 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 25 de Abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

PREGOEIRO - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2022

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012 e pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2022, em que ocorreu a substituição de Membro titular representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

Considerando ainda a deliberação do colegiado quanto à vice-presidência do CMDCA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, em decorrência da substituição, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Conselheira Titular Camila Larsson de Lima pela Conselheira Titular Débora Pestana Tedesco, a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, passa a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Juliana Ferreira Antoniollo - Conselheira Suplente - Secretária;

Sra. Natália Crislei do Vale - Conselheira Suplente;

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sra. Raisa Pereira Viana - Conselheira Titular - Presidente;

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente;

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Gloriza de Fátima Firino - Conselheira Titular;

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente;

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sra. Débora Pestana Tedesco - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente;

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sr. Fernanda Camila de March - Conselheira Titular;

Sra. Vera Lúcia Armani Robini - Conselheira Suplente;

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Lucivani Marangoni - Conselheira Titular;

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular.

Sr. Diogo Guimarães Molina - Conselheiro Suplente;

§ 1º. A Conselheira titular substituta, Débora Pestana Tedesco, terá mandato até o término do mandato em curso dos demais conselheiros, a expirar em 16 de janeiro de 2024.

§ 2º. O CMDCA é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I - Raisa Pereira Viana – Presidente;

II – Débora Pestana Tedesco – Vice-Presidente;

III – Juliana Ferreira Antoniollo – Secretária.

Art. 2º. As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxilio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA-ME**, CNPJ: 07.754.547/0001-21, foi a **VENCEDORA,** para o lote único, fechou com valor de **R$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 19 de abril 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 110/2022

PORTARIA N° 110/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 25 de abril de 2022.

Matrícula – 708

Servidor – DIONY MARCISLAINE DE SOUZA DUTRA

Data – 25/04/2019

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 49, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Designa a Responsável pela alimentação e cadastro do sistema BPS – Banco Preço em Saúde da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT eda outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Responsável pela alimentação e cadastramento de medicamentos no sistema **BPS** – Banco de Preço em Saúde, a servidora RAFAELA ROSANGELA PIMENTEL TEIXEIRA - matricula nº 147253 a partir do dia 18 de abril 2.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 25 de abril de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de SaúdeSMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2.022.

Designa servidores responsáveis pela condução de veículo oficial, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Tiago Gonçalo de Campos (Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 142570).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Várzea Grande, 25 de abril de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 112/2022

PORTARIA N° 112/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal em favor dos seguintes Servidores:

DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA, inscrito sob a matrícula nº710, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Atendente Comercial Corte, lotado na Diretoria Comercial.

WILHAN DOUGLAS DOS REIS, inscrito sob a matrícula nº574, exercendo o cargo Gerente, lotado na Diretoria Comercial.

WILSON SODRÉ FARIAS FILHO, inscrito sob a matrícula nº636, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Eletromecânico, lotado na Diretoria de produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº454/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LINA MARCIA APARECIDA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL	01.10.2003	30H	**B-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº455/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DIONETE DRONJEK	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL	12.07.1994	30H	**B-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.04.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº113/2022

PORTARIA Nº113/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da LICENÇA MATERNIDADE, com base no Art. 216 da Lei n. 1.164/1991, alterado pela lei Complementar 4.648/2020, a Daniela Arruda de Oliveira, matrícula 710, lotada no Comercial, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial, no período de 01/04/2022 a 27/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor, **MÁRCIA RODRIGUES MACEDO.**

RESOLVE: Retificar a **portaria de n° 0059/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, página N° 3.934, publicada em 08/03/2022, do servidor **MÁRCIA RODRIGUES MACEDO**, professora, matrícula - **30982,** lotado na **EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES**, e que dá publicidade as **férias** do período aquisitivo **2021/2022**, no que se refere ao **período de gozo**:

Onde se lê: 21/02/2022 A 25/02/22

Leia-se: **02/05/22 A 06/05/22**

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 51/2022 GAB/SMS/VG

Designa servidores para exercer o estudo da lei 4.274/2017 e como a vantajosidades da realização de adesão a um consorcio de medicamento.

O secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVIII do art. 10 da lei Complementar nº 4083/2015, resolve:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a criação da comissão para realizar estudo da lei 4.274/2017. junto com a possível realização de uma adesão como também o levantamento de outros consorcio de medicamento para comprovar a possibilidade de uma vantajosidades

Art. 2º - Designa os seguintes servidores para compor a comissão de estudo:

Sérgio Freitas da silva Mariza kalix de miranda Wellington Alessandro dolce Claudia Fernanda Galdino Delgado figueiredo Karen Isabella Gomes Fernandes da Silva bressane Lucélia Cristina de Lima Lopes

Art. 3º - esta comissão terá o prazo de 90 dias para realizar os estudos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação

Várzea Grande, 25 de abril de 2022

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretario interino da Secretaria municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022,** que tem porObjeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (produtos para laboratório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **19/04/2022** às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **06/05/2022 às 09:00 hrs (**horário de **Brasília/DF).**

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br.**

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos o DAE/VG – Fones: (65)3688-9600 / 3688-9609, e-mail: licitacaodae@gmail.com.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

Carlos Alberto s. de ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2.022

DestituirResponsabilidade Técnica de enfermagem pelo Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia, a servidora Adriana de Oliveira Matos,Enfermeira - COREN/MT Nº 401.835, a partir de 31de março de 2022.

Várzea Grande, 25de abril de 2022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº201/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 192/2022 que nomeou Maria Danielle Santos de Sousa, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, EMEB Professor Paulo Freire na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 05 de abril de 2022.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 202/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luiz Hugo Fernandes Queiroz,no cargo em Comissão de Subsecretário -DNS 02, na Secretaria Municipal de Comunicação Social,a partir de 01de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 001/2022 –ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP- MODALIDADE: Adesão / corona a **Ata de Registro de Preços nº 121/2021, Pregão Eletrônico nº 122/2021da Secretaria Executiva de Compras Governamentais – SECOMP/Prefeitura Municipal de Campo Grande.**

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.350

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo n° 787208/2022. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT**. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados que **DECLARA** a empresa: **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 37. 432.689/0001-33;**HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote único, do pregão presencial Nº 03/2022, com o valor total de**R$ 3.510.108,00** (Três milhões, quinhentos e dez mil e cento e oito reais.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2022. **Carlino Agostinho - Pregoeiro Oficial**.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 008/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projeto de aquisição de oito(08) ambulâncias no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para atender demanda da Rede Pública de Saúde Municipal, com financiamento proveniente da Portaria nº155/2022GBSES, e descrito no Termo de Compromisso de nº023/2022 do dia 15 de março de 2022, descriminados como recursos de investimentos.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,25 de abrilde 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 008/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 48, DE 25 DE ABRIL DE 2.022

DesignarResponsabilidade Técnica de enfermagem pelo Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia, a servidora Wilsa Almeida Paiva de Moraes,Enfermeira - COREN/MT Nº 579.650, a partir de 01de abril de 2022.

Várzea Grande, 25de abril de 2022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público

o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 004/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 06/04/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxilio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA-ME**, CNPJ: 07.754.547/0001-21, foi a **VENCEDORA,** para o lote único, fechou com valor de **R$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Várzea Grande, 19 de abril de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e aempresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais,decorrente da Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº. 121/2021 da Secretaria Executiva De Compras Governamentais – SECOMP, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência nº. 029/2022/DAE-VG.

VALOR: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 82. 500,00, (oitenta e dois mil, quinhentos reais) sendo, para a realização dos serviços de agenciamento de passagem aérea o valor global de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 25/04/2022

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº111/2022

PORTARIA Nº111/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 01/04/2022 a 01/04/2024, em favor do(a) Servidor(a) JOSILENE MARIA DE ABREU – matrícula 557, exercendo o cargo de Fiscal de Corte, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

Processo nº 780543/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.A**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços** das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, no **dia 28 de abril de 2022**, às**14h30** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 25de abril de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 476/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 477/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 057/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 474/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 048/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 473/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 480/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 800746/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **NOELI LOPES MAGALHÃES**, matrícula 100874, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor Nível Superior**,** referente ao período de 01.12.1986 a 30.04.1987, prestado a: Laurentino e Paesano Ltda; 01.07.2022 a 31.12.2002, 15.02.2003 a 30.12.2003, prestado a: Município de Várzea Grande-MT; 01.03.2009 a 31.03.2014, prestado a: Agrupamento de Contratantes Cooperativas, no cargo de Professora, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00035/19-3,os quais totalizam **2.506 (dois mil quinhentos e seis) dias líquidos,** correspondendo a **06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CONTRATADO: KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE LTDA, CNPJ: 29.840.439/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2022

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N004/2022, destinada a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com data de abertura para o dia 05 de abril de 2022, às 08h. Reabertura dia 25 de abril de 2022 às 08h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E MAELI ROMERO DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 0091/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 31/12/2022, em substituição às

férias regulamentares da servidora THAIS MONTE DA CRUZ, no período de 04 à 20/04/2022, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 1543 de 11/04/2022, que autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 13 de abril de 2022.

***JACOB ANDRE BRINGSKEN* PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

MAELI ROMERO DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 0149/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1371666-2 SSP/MT, e inscrita no CPF 915.395.441-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.226,02** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito) meses e 26(vinte e seis), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr.* ***Florencio Dias dos Santos.****"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei 002/2006, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 21/2021 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade ao Sr. Florencio Dias dos Santos**, portador do RG nº. 005355895-3 SESP/RJ e inscrito no CPF n.º 427.421.887-20, residente e domiciliado neste município, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, devidamente matriculado sob o n.º 960, contando com 15 anos, 02 meses e 03 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.02.00002P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de abril de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 25 de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **RICARDO HANYSZ SOUZA RHODEN**,portador da cédula de identidade RG – 1886662-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 006.475.241-04 para tomar posse no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 114/2022 de 24 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N.º 167, DE 25 DE ABRIL 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Sra. ***LEIDIANE MARA DA SILVA KWIATKWSKI."***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/ c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal atualizada pela lei 1.475/2020 c/c Lei Complementar nº 558/2019 que dispõe sobre o PCCS dos servidores públicos de Vila Bela da santíssima Trindade com alterações dada pela Lei complementar nº 002/2006 e Decreto nº 008/2022, que versa sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. **LEIDIANE MARA DA SILVA KWIATKWSKI**, portadora do RG n.º 1816229-0 SSP/MT e CPF nº 021.494.301-18, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no Cargo de Enfermeira, Classe "B", Nível "03", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2001, contando com **10 (dez) anos 01 (um) mês e 20 (vinte) Dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2022.03.00005P, a partir de **01/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de Abril de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 166, DE 25 DE ABRIL 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Sra. ***CLAYDE CARNEIRO GERALDES."***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/ c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal atualizada pela Lei Complementar nº 066/2016 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação e Decreto nº 08/2022, que versa sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. **CLAYDE CARNEIRO GERALDES**, portadora do RG n.º 0357021-5 SSP/MT e CPF nº 345.281.561-72, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no Cargo de Professora de Pedagogia, Classe "C", Nível "05", 30 horas, lotada na Secretaria Munici-

pal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 501, contando com **14 Anos e 03 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2022.03.00008P, a partir de **01/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de Abril de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra. Denina Geraldes de Paula** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Geronimo Gonçalves de Paula.**"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c, combinado com art. 7ª inciso I, art. 28 inciso I, art. 30, inciso II e art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da Lei Municipal n. º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, alterada pela Lei Municipal nº 1.475/2020 e Decreto nº 012/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do segurado **Sr.Geronimo Gonçalves de Paula,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 577557 SSP/MT e CPF sob o nº 274.492.031-20, servidor aposentado voluntariamente pelo PREVILA conforme portaria de concessão nº 1.297/2006, no cargo de Operador de Máquinas, Classe "D", Sub-Classe "1", processo homologado pelo Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso conforme Acórdão sob n. 979/2007, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da companheira **Sra. *Denina Geraldes de Paula***, brasileira,portadora da cédula de identidade nº 0356813-0 SSP/MT e CPF sob o nº 581.929.131-04, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.07.00001P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de abril de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 022/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados na merenda escolar, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENXUTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.284.149/0001-09, com proposta no valor global de R$ 2.741.998,00 (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 022/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados na merenda escolar, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):ENXUTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.284.149/0001-09, com proposta no valor global de R$ 2.741.998,00 (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.169/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
035/2022	KAIROS BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LTDA, CNPJ: 29.840.439/0001-04	AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	R$ 14.400,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 165, DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. APARECIDA DE MELO CARVALHO.****"*

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c Art. 40, § 5 ºda Constituição Federal de 1988; combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 066 de 15/02/2016, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências, e Decreto nº 008 de 18/01/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. APARECIDA DE MELO CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0719489-7 SSP/MT e inscrita no CPF n. º 580.922.771-68, servidora efetiva no cargo de Professora Nível Superior, com carga horária de 60 horas semanais, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob nº 47, contando com 26 (vinte e seis) anos 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.04.00003P,** a partir da data de **01/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de Abril de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENXUTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	04.284.149/0001-09	2.741.998,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934527

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica central, ESF's e Hospital Municipal.

REALIZAÇÃO: 12/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934527

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica central, ESF's e Hospital Municipal.

REALIZAÇÃO: 12/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930269

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Distribuição de Água-SAEVIR, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10.717.170/0001-45)	R$ 463.130,00

Vila Rica – MT, 25 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934663

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atendimento à população.

REALIZAÇÃO: 11/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e cortina de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17) R$ 22.680,00 - Contratada.

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI (41.401.446/0001-05) R$ 529.997,00 **- Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Distribuição de Água-SAEVIR.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10.717.170/0001-45) R$ 463.130,00 - Contratada.

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 10 /2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Ambrósio Inácio Becker”***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.892, 10 de março de 2022 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Ambrosio Inácio Becker**, brasileiro, portador do RG n.º 701010 SSP/MT e do CPF n.º 296.128.889-49, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “26”; matriculada sob n. 15, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas, contando com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com

proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2022.02.78217P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 20 de abril de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra.Carmelinda de Almeida Simão"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.892, 10 de março de 2022 revisão geral anual (RGA) referente ao exercício de 2021 ;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Carmelinda de Almeida Simão**, brasileira, portadora do RG n.º 1172991-0 SJ/MT e do CPF n.º 826.982.011-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "B", Nível "13"; matriculada sob n. 292, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, contando com 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2022.02.78218P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 04 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 20 de abril de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927675

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e cortina de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17)	R$ 22.680,00
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI (41.401.446/0001-05)	R$ 529.997,00

Vila Rica – MT, 25 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934933

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos e Playgrounds para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação.

REALIZAÇÃO: 16/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

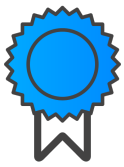
Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	29/2022
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA
Objeto	Prestação de servidos como FISCAL TRIBUTÁRIO na secretaria de Finanças
Vencimento	R$ 1.624,70
Vigencia	04/04/2022 a 31/07/2022

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 25 22:33:50 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)